



Número: **0011613-83.2016.8.18.0000**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador colegiado: **Tribunal Pleno**

Órgão julgador: **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Última distribuição : **21/10/2016**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Dano ao Erário, Violação aos Princípios Administrativos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (AUTOR)			
JOEL RODRIGUES DA SILVA (INVESTIGADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4603241	21/07/2021 00:53	Petição Inicial	Petição Inicial
4635305	26/07/2021 08:50	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
4635816	26/07/2021 08:50	CERTIDÃO	OUTRAS PEÇAS
4722892	05/08/2021 10:16	Intimação	Intimação
4722894	05/08/2021 10:19	Intimação	Intimação
4761054	10/08/2021 09:25	Petição	Petição
4761055	10/08/2021 09:25	Petição	Petição
4904409	27/08/2021 09:00	OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS
4904411	27/08/2021 09:00	Digt_20210827_085037	OUTRAS PEÇAS
5054257	16/09/2021 15:56	Despacho	Despacho
5240821	07/10/2021 09:20	OFÍCIO AO DELEGADO GERAL	CERTIDÃO
5240823	07/10/2021 09:20	SEI_TJPI - 2754521 - Ofício	OFÍCIO
5241006	07/10/2021 09:35	OFÍCIO AO TRE	CERTIDÃO
5241007	07/10/2021 09:35	SEI_TJPI - 2754671 - Ofício	OFÍCIO
5374891	20/10/2021 12:48	CERTIDÃO TRE	INFORMAÇÃO
5374894	20/10/2021 12:48	SEI_TRE-PI - 1358256 - Certidão	CERTIDÃO
5832490	13/12/2021 21:34	CERTIDÃO	CERTIDÃO
5832491	13/12/2021 21:34	img20211208_11574310	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
5832631	13/12/2021 21:39	CERTIDÃO	CERTIDÃO

58326 32	13/12/2021 21:39	img20211208_12020774	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
-------------	------------------	--------------------------------------	-------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR-RELATOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ.

Inquérito Policial n.º 0001994-50.2013.8.0028

Senhor Desembargador-Relator,

Trata-se de investigação policial iniciada pela Polícia Civil mediante requisição de membro ministerial com atuação na 1ª instância para apurar responsabilidades criminais, onde se chegou ao nome do atual deputado, o Sr. JOEL RODRIGUES DA SILVA.

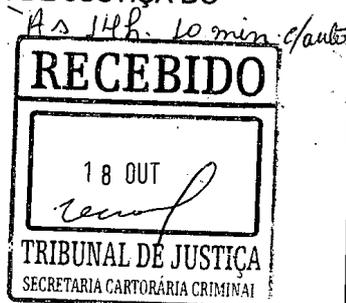
Diante da verificação, *prima facie*, de que o investigado goza de foro por prerrogativa de função, cabe ao Tribunal de Justiça processar o feito em tela, atraindo assim a atribuição deste Órgão Ministerial Superior.

Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Piauí pugna pela continuidade do Inquérito Policial junto a este Tribunal, requerendo continuidade das diligências necessárias conforme PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO, além de outras que se tornarem necessárias, tudo no prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina, 11 de outubro de 2016.

Zélia Saraiva Lima
Zélia Saraiva Lima

Procuradora-Geral de Justiça em exercício.







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL – 2º DRPC
AV. JOÃO LUIZ FERREIRA, 450, CENTRO
FONE FAX 89 3522 3481
64.800-000 – FLORIANO (PI)

Ofício nº 306/2ª DRPC/2013

Floriano, 11 de outubro de 2013.

Senhor Juiz de Direito,

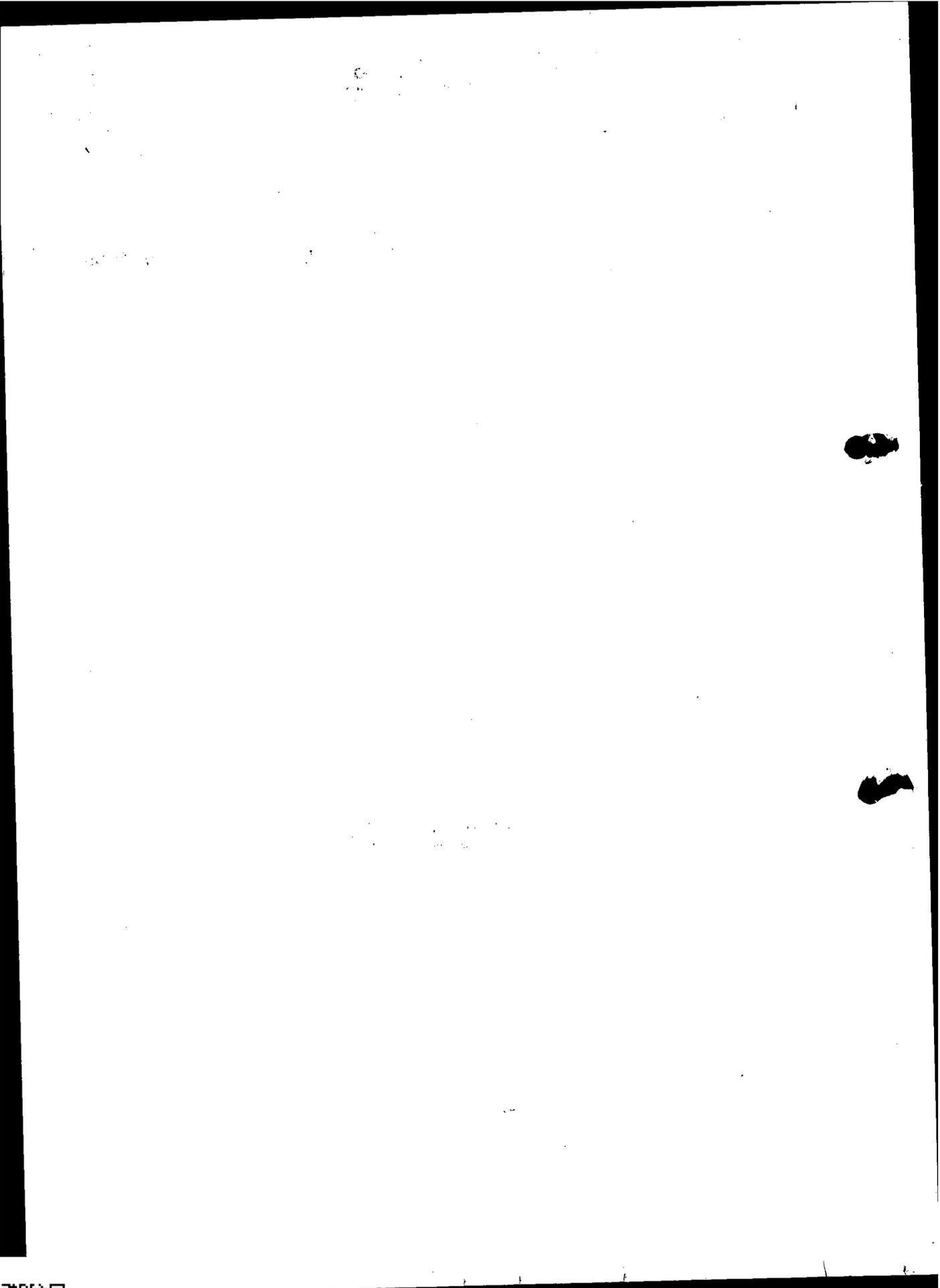
Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência Inquérito Policial nº 005.371 /2013, instaurado mediante portaria, em que figura como indiciados JOEL RODRIGUES DA SILVA, e como vítima a SOCIEDADE.

Respeitosamente,


Bel. Francisco de Assis C. Neto
Delegado de Polícia Civil
Mat.: 272290-9

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da Comarca de Floriano-Piauí
Fórum da Cidade de Floriano-PI







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL JUDICIÁRIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM
TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO



Ofício n.º 347 /DECCOTERC/2013.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Bel. **ADAIL ABDIAS DE BARROS**
Gerente de Polícia do Interior – GPI
Delegacia Geral da Polícia Civil do Piauí

Nesta

Encaminhe-se ao Sr. Juiz Rogério...
Teresina, 04/10/2013
Dr. Adail Abdias de Barros
Delegado de Polícia Civil de Classe Especial
Gerente da Polícia do Interior.

Senhor Gerente,

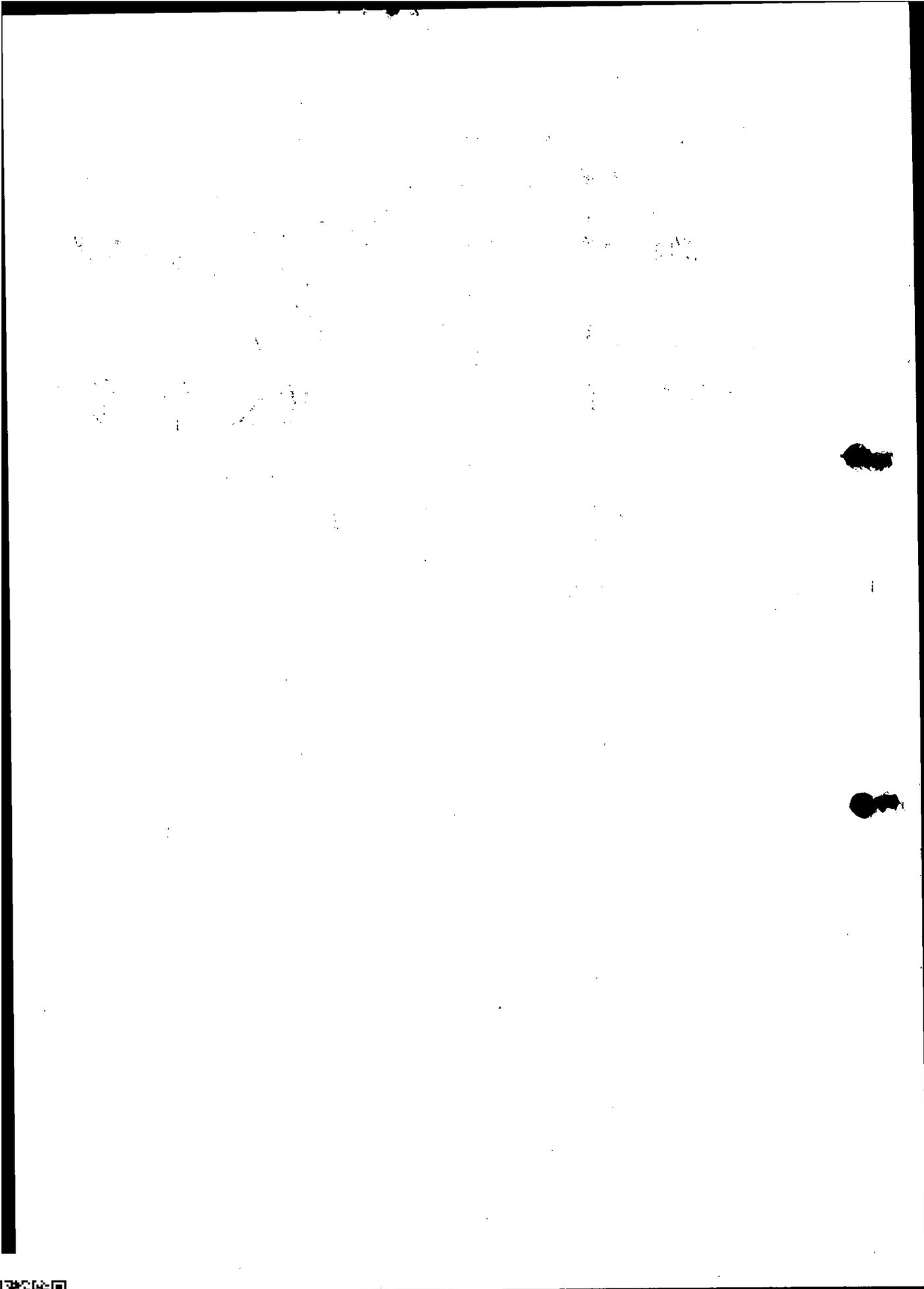
Solicito-lhe que encaminhe o IPL nº 005.371/2013, ao Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Floriano - PI.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
DPC Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Titular da DECCOTERC

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
Pça. Mal. Deodoro, 760, centro, Teresina - PI. - fone **3216-9713** - fone (fax) **3216-9714** - CEP: 64.000-160







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Fls.: 01

Escrivão(a) de Polícia Civil
DECCOTERC-PI



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA,
ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO

DECCOTERC

INQUÉRITO POLICIAL Nº 005.371/13

Natureza do(s) Crime(s): **APROPRIAÇÃO INDÉBITA**

Indiciado(s): **JOEL RODRIGUES DA SILVA - EX- PREFEITO
MUNICIPAL DE FLORIANO-PI**

Vítima: **A Sociedade**

AUTUAÇÃO

Ao quatro dia do mês de setembro do
ano de dois mil e treze, nesta
cidade de Teresina Piauí, comarca do mesmo nome, nesta
Delegacia DECCOTERC autuo.

**A Portaria do Sr. Delegado Titular e demais peças que
adiante se lê**

do que para constar faço este autuamento e dou fé.

Eu, Francisco Marcos Macedo Magalhães, escrivão da
Delegacia DECCOTERC.

AUTUEI

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Rel. de Consumo
Praça Mal. Deodoro, 760, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-160 fones: (86)3216-9713 (86)3216-9714





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia do _____ Distrito Policial de _____ (PI)

INQUERITO POLICIAL

Nº _____

Natureza do(s) Crime(s):

Indiciado(s):

vítima(s):

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de

dois mil _____, nesta cidade de

_____ Piauí, comarca do mesmo nome, nesta delegacia _____

_____ autuo,

que logo adiante se vê, do que constar faço este autuamento e dou fé.

Eu, _____, escrivão da

Delegacia _____

AUTUEI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLICIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA ORDEM
TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE
CONSUMO-DECCOTERC

Fls.: ~~2~~

Escrivã(o) de Polícia Civil
DECCOTERC-PI



PORTARIA N.º 052/2013.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2013

O Delegado Titular da Delegacia Especializada em Crimes Contra Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo-DECCOTERC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art 14, da L. C. nº 37/04 e.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 144, IV, § 4º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º ao 23 do C.P.P;
CONSIDERANDO o teor do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício n.º 269/2ºDRPC/2013, de 19/08/2013, da Delegacia Regional de Polícia Civil de Floriano-PI e Ofício nº 035/2013-PJ, de 07/08/2013, requisitam abertura de Inquérito Policial para apuração de supostos ilícitos penais praticados pelo sr. **Joel Rodrigues da Silva** – ex-Prefeito Municipal de **Floriano-PI**.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial, objetivando apurar os fatos narrados na notícia-crime, inclusa nos Ofícios acima citados, o que noticia, em tese, crime de apropriação indébita, ou outro que venha a ser delineado durante a instrução deste feito, responsabilizando-se, no seu final, quem quer que em culpa se encontre.

Assim, determino ao Sr. Escrivã(o) do feito que:

1. Acoste-se aos autos os ofícios retrocitados e seus anexos;
2. Registre-se e junte-se aos autos o Boletim de Ocorrência e de quaisquer documentações referentes ao feito;
3. Intime o sr. **Joel Rodrigues da Silva** – ex-Prefeito Municipal de Floriano – PI e as pessoas mencionadas nas denúncias e nos demais documentos para serem ouvidas nos presentes autos;
4. Requisite exames periciais, caso necessários, à elucidação do fato delituoso;
5. Fiquem os autos acautelados no Cartório, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no aguardo da conclusão das diligências, findo o qual, com ou sem resposta, que sejam os autos novamente conclusos em meu gabinete.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
Titular da DECCOTERC
DPC/Matricula nº 108.625-1







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL JUDICIÁRIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM
TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO

Fis.: ~~03~~



TERMO DE NOMEAÇÃO E COMPROMISSO DE ESCRIVÃO(O) AD HOC (Art. 305, do CPP)

Às 08:00 horas de hoje, dia quatro (04) do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Teresina - PI, na sede da Delegacia Tributária, onde se achava o DPC Roberto Carlos Sales da Silva, Delegado(a) Titular respectivo, pela referida Autoridade foi dito que, no impedimento do Escrivão(o) de polícia do seu cargo, nomeia **Francisco Marcos Macedo Magalhães** para, na forma da lei processual penal, funcionar como escrivão(o) *ad hoc* no presente Inquérito Policial, deferindo-me o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar essas funções, o que prometi cumprir. E, para constar, lavro este termo que vai assinado pela Autoridade e comigo, Francisco Marcos Macedo Magalhães, escrivão(o) *ad hoc* que o digitei.

DPC Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado Titular

APC Francisco Marcos Macedo Magalhães
Escrivão ad hoc

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Rel. de Consumo
Praça Mal. Deodoro, 760, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-160 fones: (86)3216-9713 (86)3216-9714







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL JUDICIÁRIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM
TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO

Fls.: ~~1~~

Escritório de Polícia Civil
DECCOTERC-PI



TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, foram-me entregues, em Cartório, os presentes autos e para constar, lavrei este termo. Eu, _____ Escrivão ad hoc, que o digitei.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2013.

Francisco Marcos Macedo Magalhães
Escrivão ad hoc

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Rel. de Consumo
Praça Mal. Deodoro, 760, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-160 fones: (86)3216-9713 (86)3216-9714







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL JUDICIÁRIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM
TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO



TERMO DE DATA

Nesta data recebi os presentes autos para cumprimento ao contido na Portaria nº 052/2013 da autoridade policial. Para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, escrivão ad hoc que o digitei.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2013.

Francisco Marcos Macedo Magalhães
Escrivão ad hoc

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos dos seguintes documentos: Boletim de Ocorrência nº 100216.000241/2013-17; Ofício nº 269/2º DRPC/13 oriundo da Delegacia Regional de Polícia Civil de Floriano-PI, Ofício nº 035/2013-PJ e Representação Criminal do sr. Gilberto Carvalho Guerra Júnior, Prefeito Municipal de Floriano-PI, como adiante se vê e, para constar, lavrei este termo. Eu, _____, escrivão ad hoc que o digitei.

Teresina (PI), 04 de setembro de 2013.

Francisco Marcos Macedo Magalhães
Escrivão ad hoc

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Rel. de Consumo
Praça Mal. Deodoro, 760, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-160 fones: (86)3216-9713 (86)3216-9714







Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

Fls.: *X*

Escrivão(a) de Polícia Civil
 DECCOTERC/PI



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100216.000241/2013-17

Unidade Policial: DECCOTERC

Resp. pelo Registro: Maria De Jesus Santos Ferreira

Delegado: ROBERTO CARLOS SALES DA SILVA

Data/Hora: 02/09/2013 - 09:23

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora

DECCOTERC

06/04/2013 - 08:00

Tipo Local

EDIFÍCIO PÚBLICO

Município

Bairro

FLORIANO

Centro

Endereço

PRAÇA PETRÔNIO PORTELA, Nº:

Complemento

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: OFICIO Nº 269/2ºDRPC/2013, DE 19/08/2013

Tipo Envolv.: NOTICIANTE/Noticiante

Endereço: AVENIDA JOÃO LUIZ FERREIRA, Nº 450

Bairro: Centro

Cidade: FLORIANO

Nome: JOEL RODRIGUES DA SILVA

Tipo Envolv.: AUTOR/Noticiante

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, Nº 708

Bairro: Sambaíba Velha

Cidade: FLORIANO

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Apropriação indébita.

RELATO DA OCORRÊNCIA

ATRAVÉS DOS OFÍCIOS Nº 269/DRPC/2013, DE 19/08/2013 E OFÍCIO Nº 035/2013-PJ, DE 07/08/2013, SOLICITAM ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR CRIMES PREVISTOS NO ART. 168-A, DO CP, SUPOSTAMENTE PRATICADOS PELO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, SR. JOEL RODRIGUES DA SILVA. ERA O QUE TINHA A REGISTRAR.

Maria De Jesus Santos Ferreira
 Maria De Jesus Santos Ferreira - Mat. 130276X
 USUÁRIO ADMINISTRATIV.

Joel Rodrigues da Silva
 JOEL RODRIGUES DA SILVA - Noticiante
 Responsável pela Informação

Bel. James Guerra Júnior
 Bel. James Guerra Júnior
 Delegado Geral da Polícia
 Civil do Estado do Piauí
 Mat. 108.617-X







Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí
Delegacia Geral da Polícia Civil
Sistema de Procedimentos Policiais

Fls.: ~~12~~
Escritório de Polícia Civil
DECCOTERC-PI
04/09/2013 09:00
167 v. 1.0

Inquérito Policial
005.371/2013



Boletim Nº: 100216000241/201317

Modo Instauração: PORTARIA

Data Instauração: 04/09/2013

Previsão Vencimento: 04/10/2013

Unidade Policial: DECCOTERC

Situação: ATIVO

Autoridade Policial: Roberto Carlos Sales da Silva

Natureza: a) Apropriação indébita

Autores

1 Nome: JOEL RODRIGUES DA SILVA
Pai:
Mãe:
Data Nascimento: / /
CPF:
RG: -
Logradouro: RUA, SAO JOSE Nº 708
Complemento:
Bairro: SAMBAIBA VELHA
Cidade: FLORIANO CEP
Fone1: Fone2:

Vítimas

1 Nome: SOCIEDADE
Pai:
Mãe:
Data Nascimento: / /
CPF:
RG: -
Logradouro: NAI, NAO INFORMADO Nº
Complemento:
Bairro:
Cidade: TIMBIRA CEP
Fone1: Fone2:







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE FLORIANO
 AV. JOÃO LUIZ FERREIRA, Nº. 450, CENTRO
 FONE: (89) 3522-1320/CEP 64800-000
 FLORIANO - PI

P/DECCOTERC Fls. 08



Ofício nº 269/2ºDRPC/2013.

Floriano - PI, 19 de agosto de 2013

Do: Bel. Francisco de Assis de Carvalho Neto
 Delegado Regional de Floriano - PI

Para: Bel. Adail Abdias de Barros
 Gerente da Gerência de Polícia do Interior

Exmº. Delegado;

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência ofício nº 035/2013-PJ, datado de 07 de agosto de 2013, da lavra do Dr. Carlos Washington Machado, Promotor de Justiça, contendo representação criminal formulada por Gilberto Carvalho Guerra Junior em desfavor de Joel Rodrigues da Silva, para fins de que trata o teor da Portaria nº 12.000-273 do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, em anexo.

Cordialmente,

Bel. Francisco de Assis C. Neto
 Delegado de Polícia Civil
 Mat.: 272290-9

*Recbi Profe.
 Ao Escrivã
 para
 instaurar IP.
 Tr, 27.08.13*

Encaminho ao Sr. Titular
 DA DEL. ESC. DECCOTERC
 Teresina, 22 de agosto 2013

 Dr. Adail Abdias de Barros
 Delegado de Polícia Civil
 Gerente de Polícia do Interior

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
 Titular de DECCOTERC
 DPC/Matricula nº 408.625-1



Assinado eletronicamente por: Autoridade Certificadora da Justica v5 - 20/07/2021 23:19:14
<https://tjpi.pje.jus.br:443/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21072100531432600000004583438>
Número do documento: 21072100531432600000004583438



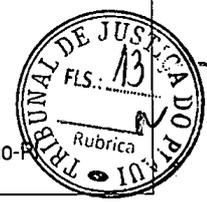
2º DP
Fls.: 08

Escritório de Polícia Civil
DECCOTERC-P



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO

Rua Fernando Drumond, nº 802, Centro, F: (89) 3522.1130, CEP: 64.800-000, Floriano-PI



OFÍCIO N.º 035/2013 – PJ Floriano-PI, 07 de agosto de 2.013.

Excelentíssimo Senhor
Doutor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
DD. DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE FLORIANO
FLORIANO – PI

Senhor Delegado Regional,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Representação Criminal formulada por **GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR** contra **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, para as providências cabíveis, no sentido de apurar a suposta prática de crime de improbidade administrativa.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS WASHINGTON MACHADO
Promotor de Justiça





Fis.: ~~X~~

Escritório de Polícia Civil
DEPT. DE REG. CIVIL



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ~~PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA~~
DO ESTADO DO PIAUÍ.

Encaminhe-se à Coordenadoria do Núcleo das
Promotorias de Justiça Criminais de Floriano-PI, para
adoção das providências cabíveis.
Teresina/PI, 06/05/2013

ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça

GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR, brasileiro, casado, atual Prefeito Municipal de Floriano-PI, possuidor do RG n°. 413.327 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o n°. 201.579.913-34, residente e domiciliado na Rua José Pereira, n° 1882, Bairro Irapuã II, Floriano-PI, vem, na qualidade de Representante Legal do município de Floriano-PI, com o devido respeito a Vossa Excelência, ofertar, com supedâneo no art. 5º, inc. II, da Legislação Adjetiva Penal, art. 168-A, do Código Penal, art. 11, da Lei n° 8.429/1992 e arts. 39, XX; 38, Parágrafo Único, I, da Lei Complementar do Estado do Piauí n° 12/1993, a presente

REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

(DELATIO CRIMINIS)

em face de ato delituoso, praticado por **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua São José, n° 708, Bairro Sambaíba Velha, Floriano-PI, em razão das justificativas de ordem fática e de direito abaixo delineadas:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos

DOCUMENTO N° 5828/2013

RECEBIDO EM 06/05/2013

Às 09:45





Fls. ~~XX~~

Escritório de Polícia Civil
DECCOTERC-PI

(1) - ALÍGERAS CONSIDERAÇÕES FÁTICAS:

JOEL RODRIGUES DA SILVA, na condição Prefeito Municipal de Floriano-PI, durante os anos de 2005 a 2012, deixou de recolher à Previdência Social as contribuições efetivamente descontadas dos segurados do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano - FUNPF, no período de Julho/2007 á Dezembro/2012, inclusive o 13º salário do referido ano.



Tanto o crime de apropriação indébita previdenciária como a improbidade administrativa foram constatadas após fiscalização realizada pela Gerente do Fundo Previdenciário de Floriano - FUNPF, Sra. Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues, que expediu ofício ao Chefe do Executivo Municipal no qual descrevia a ausência de repasses de diversos órgãos da administração municipal (governo, finanças, administração, saúde, educação, etc.), além de solicitar providências.

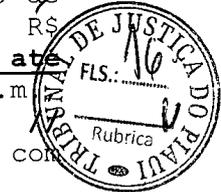
Como resultado da fiscalização empreendida pela Gerente do FUNPF foram constatadas algumas irregularidades referentes às contribuições devidas e que deixaram de ser recolhidas aos cofres públicos:

- Dívida oriunda do não repasse ao FUNPF do recolhimento de contribuições previdenciárias de servidores (com início do não repasse variável, mas com registro mais antigo em novembro de 2011), totalizando (sem encargos financeiros) R\$ 1.403.584,28. **(A) A dívida de novembro/2011 até outubro/2012**, atualizada pelo IGP-M + juros de 1%a.m., simples + multa de 2%, **totaliza R\$ 977.464,15.** // **(B) A dívida de novembro/2012 a 13º/2012**, com encargos, **totaliza R\$ 425.001,71.**
- Dívida oriunda do não repasse ao FUNPF das contribuições previdenciárias do ente municipal - repasse patronal - (com início do não repasse





variável, mas com registro mais antigo em novembro de 2011), totalizando (sem encargos financeiros) R\$ 2.219.571,80. **(A) A dívida de novembro/2011 até outubro/2012**, atualizada pelo IGP-M + juros de 1%a.m. simples + multa de 2%, **totaliza R\$ 1.787.095,39.** **(B) A dívida de novembro/2012 a 13º/2012**, com encargos, **totaliza R\$ 622.613,49.**



➤ **Assim, conclui-se que a dívida corrente totaliza, em 31/12/2012, R\$ 3.812.174,74.**

Ocorre que o então Prefeito, ora Representado, no intuito de somente obter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) que possibilita aos municípios receber as verbas de convênios federais, firmou 03 (três) parcelamentos para quitar a dívida junto ao RPPS de Floriano, quais foram:

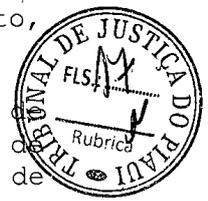
- **Parcelamento 01**: Firmado em 28/05/2009, no valor de R\$ 1.102.223,42, referente ao não repasse de contribuições patronais referentes aos meses de julho/2007 ao 13º/2007, e de maio/2008 a 13º/2003. O valor já contemplava encargos financeiros com base na SELIC e juros de 1%a.m. (OBS: A Lei Municipal nº 444/08, em seu art. 58, §2º, previa, em caso de inadimplência, incidência de IGP-M%a.m. + juros de 1%a.m. + multa de 2%), e seria quitado em 60 parcelas de R\$ 18.370,40, com vencimento no dia 10 (dez), a partir do mês de junho/2009. Deste, sabe-se, que foram quitados até a parcela com vencimento em agosto/2012, restando em aberto 21 parcelas. O valor da parcela originalmente contratada segundo aqueles encargos corresponderia (até 31/12/2012), a R\$ 32.719,82 (IGP-M + 1%a.m., simples), a qual, versus 21 parcelas em aberto, **totaliza saldo devedor de R\$ 687.116,22;**
- **Parcelamento 02**: Firmado em 17/12/2010, no valor de R\$ 860.854,55, referente ao não repasse de contribuições patronais referentes aos meses de janeiro/2010 a outubro/2010. O valor já contemplava encargos financeiros com base no IGP-M, juros de 1%a.m, e multa de 2%, e seria quitado em 24 parcelas de R\$ 35.868,94, com vencimento no dia 10 (de:), a partir do mês de janeiro/2011. Deste, sabe-se, que foram quitados até a parcela 20/24, restando em aberto 04 parcelas. O valor da parcela originalmente contratada segundo aqueles encargos corresponderia





Escritório de Polícia Civil
DECCOTERC-PI

(até 31/12/2012), a R\$ 50.585,07 (IGP-M + 1%a.m., simples), a qual, versus 04 parcelas em aberto, **totaliza saldo devedor de R\$ 202.340,28;**



➤ **Parcelamento 03:** Firmado em 14/12/2011, no valor R\$ 1.553.118,62, referente ao não repasse de contribuições patronais referentes aos meses de novembro/2010 a 13º/2010, e janeiro/2011 a outubro/2011. O valor já contemplava encargos financeiros com base no IGP-M, juros de 1%a.m., e multa de 2%, e seria quitado em 60 parcelas de R\$ 25.885,31, com vencimento no dia 10 (dez), a partir do mês de janeiro/2012. Deste, sabe-se, que foram quitados até a parcela 08/60, restando em aberto 52 parcelas. O valor da parcela originalmente contratada segundo aqueles encargos corresponderia (até 31/12/2012), a R\$ 31.159,81 (IGP-M + 1%a.m., simples), a qual, versus 52++ parcelas em aberto, **totaliza saldo devedor de R\$ 1.620.310,12;**

➤ **Assim, conclui-se que o saldo devedor total dos 03 parcelamentos, em 31/12/2012, seria de R\$ 2.509.766,62.**

Dessa forma, o Representado, na qualidade de Prefeito Municipal, à época, estava, por força dos arts. 15, I e 30, I, da Lei nº 8.212/1991 cc o art. 58, § 1º e 3º, da Lei Municipal nº 444/2008, obrigado a recolher as contribuições alusivas aos contribuintes vinculados ao Regime Próprio Previdenciário Social. Do mesmo modo, estava obrigado a prestar informações corretas aos diversos órgãos da administração pública, dentre eles o FUNPF. Outrossim, obrigada por fiscalizar a atuação de seus subordinados, decorrendo desses fatos sua responsabilidade.

Necessárias, pois, providências enérgicas e urgentes para penalizar e responsabilizar a conduta do Representado, o qual ora apresentado pela presente.

Estes são, portanto, o relato dos fatos pertinentes à avaliação da conduta delituosa em estudo,





Fls.: *[assinatura]*

Escritório de Polícia Civil
DECCOTERC-PI

convictamente praticada pelo Noticiado (CPP, art. 5º, § 1º, 'b').

(2) - TIPICIDADE DA CONDUTA DO NOTICIADO - APROPRIAÇÃO INDEBITA PREVIDENCIARIA CARACTERIZADA ART. 168-A, CP:



Destarte, a conduta do Representado, ao deixar de repassar contribuições previdenciárias devidamente descontadas dos servidores públicos municipais, no período de Julho/2007 á Dezembro/2012, inclusive o 13º salário do referido ano, bem como ao sonegar informações sobre contribuições previdenciárias dos diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, no mesmo período retro, a conduta do Representado causou grandes prejuízos aos cofres públicos da previdência, conforme se percebe dos itens descritos ao norte.

A referida conduta ensejou perda patrimonial ao Município de Floriano-PI, pois se vê obrigado a efetuar os pagamentos dos créditos, sob pena de execução forçada. Ainda que tais créditos tributários sejam eventualmente parcelados, o certo é que haverá descontos dos valores das parcelas no montante repassado ao Município pela União - Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Tal conduta, pois, consubstancia crime de apropriação indébita previdenciária e também ato de improbidade administrativa, conforme inteligência dos arts. 168-A, do CP e 11, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

A referida conduta fere ainda o dever de legalidade, visto que contraria obrigação decorrente da Lei nº 444/2008 (art. 58, § 1º e 3º), razões estas que ajustam os fatos em tela aos atos de improbidade administrativa que

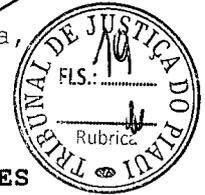




Fls.: ~~1~~

Escrivã(o) de Polícia Civil
DECCOTERC-PI

atentam contra os princípios da administração pública,
tipificado no art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92.



**(3) - DA OBRIGATORIEDADE DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS:**

O repasse das contribuições incidentes sobre
salários é determinado pelos seguintes dispositivos da Lei
nº 444/2008:

Art. 11º São segurados do RPPS:
I - O servidor público titular de cargo efetivo dos
órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas
autarquias, inclusive de regime especial e fundações
públicas; e
II - Os aposentados nos cargos citados neste artigo.
Art. 58. São receitas do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE FLORIANO.
I - A contribuição mensal compulsória dos servidores
ativos, inativos e pensionistas incidirá sobre a
totalidade do salário de contribuição, inclusive sobre o
Abono Anual, salário-maternidade, auxílio-doença e
auxílio-reclusão, no percentual de 11%;
(...)
V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura,
Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município no
valor de 11% da folha de pagamento dos servidores
ativos, inclusive sobre o Abono Anual;
VI - Os rendimentos e juros provenientes da aplicação
dos recursos do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE FLORIANO;
VII - Doações, legados e outras receitas.
§ 1º As contribuições dos servidores em atividade e as
previstas no inciso I e IV deste Artigo serão creditadas
na conta do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
FLORIANO até o dia dez subsequente ao do mês
competência.
(...)
§3º Os valores relativos às contribuições mensais
definidas neste artigo serão debitados, automaticamente,
na conta do Fundo de Participação do Município, pelo
Banco do Brasil ou outra Instituição bancária, detentora
da conta do Fundo de Participação do Município e
creditada em favor do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE FLORIANO.

O art. 11, da Lei nº 444/2008 capitula a
obrigatoriedade de vinculação do cidadão, nos casos e
formas legais, ao Regime Próprio de Previdência Social,
entretanto, contrariando essa disposição normativa,

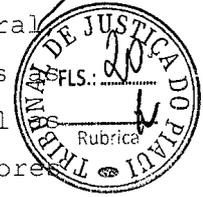




Fls.:

Escritório de Polícia Civil
DECCOTERC-PI

preferiu o Representado, de modo arbitrário e imoral descurar-se do dever legal de recolher as contribuições cofres do FUNPF, deixando de repassar ao Fundo Municipal contribuições efetivamente descontadas dos servidores efetivos no período de Julho/2007 à Dezembro/2012, inclusive o 13º salário do referido ano, bem como informaram em GFIP dados não correspondentes aos fatos geradores de todas contribuições previdenciárias relativas aos pagamentos aos seus servidores efetivos, no mesmo período acima relatado - condutas que, no âmbito penal, tipificam os crimes de Apropriação Indébita Previdenciária e Sonegação de Contribuição Previdenciária (CP, art. 168-A e art. 337-A).



Ademais, é difícil admitir que o ex-Prefeito, no segundo mandato, dispondo de todo conhecimento técnico, não tinha consciência da deslealdade com que estava lidando com a coisa pública.

(4) - DA APROPRIAÇÃO INDEBITA PREVIDENCIÁRIA:

Art. 168 - A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional:
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

O núcleo do tipo é deixar de repassar, que constitui, inequivocamente, conduta omissiva; o sujeito ativo é aquele que tem o dever legal de repassar à previdência a contribuição recolhida dos contribuintes; o sujeito passivo é a previdência social; objeto jurídico é a subsistência financeira da previdência.





Fls.:

Escrivã(o) de Polícia Civil
DECCOTERC-PI

Normalmente, as contribuições destinadas ao custeio da previdência são recolhidas nas instituições bancárias (Lei 8.212/91, art. 60) que, por força de convênios celebrados com o INSS, dispõem de prazo para repassarem os valores aos cofres da previdência. Daí a alusão do dispositivo ao prazo convencional.



Eventualmente, podem incorrer também nesse delito os agentes públicos. Como é sabido, as contribuições das empresas incidentes sobre o faturamento e o lucro, bem como as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos (Lei 8.212/91, art. 11, parágrafo único, "d" e "e"), são arrecadadas e fiscalizadas pela Secretaria da Receita Federal (Lei 8.212/91, art. 33), cujos valores respectivos devem ser repassados mensalmente pelo Tesouro Nacional (Lei 8.212/91, art. 19). Portanto, a inobservância desse dever legal, que antes constituía simples infração administrativa, passou a ser contemplada como ilícito penal.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem deixar de:

I - recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiro ou arrecadada do público;

II - recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis ou custos relativos à venda de produtos ou a prestação de serviços;

III - pagar benefício devido a segurado, quando as respectivas cotas ou valores já tiverem sido reembolsados à empresa pela previdência social.

O inciso I apenas incorporou ao CP o crime anteriormente previsto no art. 95, d, da Lei 8.212/91, com pequenas alterações. Na essência, não houve alteração significativa. O crime continua a ser omissivo puro,





Fls.: 18

Escritório de Polícia Civil
DECCOTERC-PI

autônomo em relação à apropriação indébita, inexigindo o animus de se apropriar dos valores não recolhidos.



Cabe aqui uma observação: a despeito denominação "apropriação indébita previdenciária" não se exige para a configuração do delito a intenção de apropriar-se dos valores arrecadados e não recolhidos (animus rem sibe habendi). Tal requisito somente é exigido na apropriação indébita comum em função do núcleo do tipo que é apropriar-se, que significa fazer sua a coisa, tomar para si. Ora, o tipo deve ser analisado em função dos seus elementos descritivos, normativos e subjetivos, e não do rótulo que lhe apõe o legislador. Assim, em nossa opinião, subsiste a corrente jurisprudencial que sufragou o entendimento de tratar-se de crime omissivo puro, autônomo, distinto da apropriação indébita.

(5) - DA ADEQUAÇÃO DO FATO À LEI N° 8.429/1992:

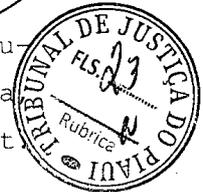
O ato de improbidade cometido pelo ex-gestor se consumaram no instante em que deixou de efetivar o recolhimento aos cofres do FUNPF dos valores referentes às contribuições devidas pelo município de Floriano-PI. Esta é a inteligência do art. 11, I e II, cc art. 58, § 1° e 3°, da Lei Municipal n° 444/2008 em analogia ao art. 30, I, "a" e "b" c/c o art. 15, I, ambos os dispositivos encontrados na Lei n° 8.212/91.

Inegável a evidência de que o ato ímprobo lesou o Erário. Ainda que posteriormente pagas as contribuições devidas, os atos de improbidade praticados pelo Representado já se aperfeiçoaram, visto que a referida conduta trouxe prejuízos ao interesse público, em especial ao insigne interesse da previdência social.





A conduta ímproba do Representado evidenciou-se com a ofensa aos princípios da administração pública, notadamente o da legalidade, conforme inteligência do art. 11, da Lei nº 8.429/92:



"Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;"

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 4º, dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...)
§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível."

Para concretizar tal dispositivo constitucional, foi editada a Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, nos casos de improbidade no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

O art. 11 da referida lei, veio orientar a conceituação jurídica de moralidade administrativa. Segundo a norma referida, agiria dentro dos parâmetros da moralidade administrativa aquele que se comportasse honesta, imparcial e lealmente em relação à Administração Pública.





Fls.:

Escritório de Polícia Civil
DECCOTERC-PI



Portanto, a conduta do Representado foi administrativamente imoral, visto que, contrariamente aos princípios do ordenamento jurídico então vigente e, notadamente, à disciplina cotidiana da Administração Pública, houve apropriação indébita previdenciária, bem como sonegação de contribuições previdenciárias, deixando o município de Floriano-PI inadimplente diante do Fundo Previdenciário do Município de Floriano-PI (FUNPF).

Ficou evidenciada, portanto, a violação do Princípio da Legalidade.

A conduta aqui descrita ofende o bem jurídico tão caro que o próprio Direito Penal não se furta a buscar protegê-lo. Tais fatos, como anteriormente exposto, configuram os crimes previstos nos arts. 168-A e 337-A do Código Penal Brasileiro.

Tem-se, pois, que a conduta do noticiado JOEL RODRIGUES DA SILVA, de fato, configura ato de improbidade administrativa, devendo ele, por esta razão, responder pelas penas que o art. 12, III, da Lei nº 8.429/92.

(6) - REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, entendemos que, diante dos indícios estipulados, prima facie configurou-se a figura dos delitos de Apropriação Indébita Previdenciária (CP, art. 168-A) e Sonegação de Contribuições Previdenciárias (CP, art. 337-A), razão qual o Representante delimita que tem interesse em representar contra ex-gestor, onde pede que Vossa Excelência se digne de tomar as seguintes providências:

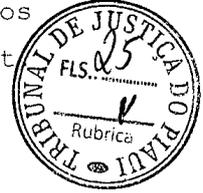




Fls.: 21

Escritório de Polícia Civil
DECCOTERC-PI

a) determinar a abertura de Processo Investigativo, a fim de averiguar a possível existência dos crimes evidenciados, pleito este feito com guarida no art. 5º, inciso II, do Caderno Adjetivo Penal;



b) determinar a promoção de inquérito civil e a ação civil pública;

c) requer, ademais, a oitiva das testemunhas abaixo arroladas (art. 5º, § 1º, 'c', CPP);

Respeitosamente pede deferimento.

Floriano-PI, 06 de Abril de 2013.


Gilberto Carvalho Guerra Júnior
Prefeito Municipal de Floriano

ROL DE TESTEMUNHAS:

1) Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues, brasileira, casada, funcionária pública municipal, endereço profissional na Rua Antonino Freire, nº. 753, Bairro Manguinha, Floriano-PI;

2) Márcio Gonçalves Veras de Araujo, brasileiro, funcionário público municipal, endereço profissional na Rua Antonino Freire, nº. 753, Bairro Manguinha, Floriano-PI;







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012

Diploma

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCUAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Fernando Marques, 660 - Centro
Florianópolis - CEP 04800-000
Fone/Fax: (80) 3522-2527
e-mail: cartorioleal@florianopolis.net.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.
Florianópolis, 07/01/2013

Gilberto Ferreira da Silva Almeida - Tabelião
 Gilvane Ferreira da Silva - Tão Substituto
 Edgardo Carvalho - Escrivão



O Exmo. Sr. Juiz da 61ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 e parágrafo único do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 07 de outubro de 2012, expede o diploma de

PREFEITO a

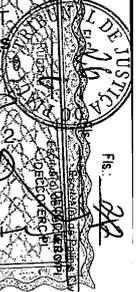
Gilberto Carvalho Guerra Júnior

eleito pela Coligação "FLORIANO! AGORA É VOCÊ!" (PRB - PP - PSDC - PSB - PV - PSD - PTC - PRP - PPL - PT - PTB - do B) por ter obtido **16.159 (dezesesseis mil cento e cinquenta e nove) votos nominais**, do total de **32.580 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta) votos válidos**, conforme Ata Geral das Eleições.

Total de votos apurados: 34.231
Total de votos válidos: 32.580
Total de votos em branco: 544
Total de votos nulos: 1.107
Votação obtida pelo partido/coligação: 16.159
Está quite com o serviço militar.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2012

Dr. Noé Pacheco de Carvalho
Juiz da 61ª Zona Eleitoral do Piauí





ronel Wisandira Honorio da Sil-
va, Comandante do 3º Batalhão
de Polícia Militar Local, o Dr.
Dimas Ribeiro da Fonseca, De-
sembargador aposentado do Tribu-
nal de Justiça do Estado de Ron-
dônia, o Deputado Estadual Gus-
tavo Sousa de Neiva, o Secretário
dos Transportes Antônio Antônio
Rocha de Neiva. Ato contínuo, o
Presidente conclamou os presentes
a ficarem de pé para ouvirem a
execução do Hino Nacional
Brasileiro. Após a execução do
hino, passou-se à posse dos Vere-
dores eleitos: Allan Vinicius Alves
Barbosa, André Luiz Ferriere
Melo, Antônio Reis Neto, Carlos
Antônio Almeida de Sousa, Car-
los Augusta da Silva, Everaldo
Moura Custosa Elias, Fábio Gu-
ga de Oliveira, Flávio Henrique
de Moraes, José Antônio Azevedo de
Carvalho, Mauro Cesar de Mo-
rais, Maria da Graça Lima de
Carvalho, Manoel Simplicio da
Silva, Maurício Bezerra da Sil-
va e Miguel Vieira de Barros Vi-
ma. Em seguida, o Presidente con-
vidou a si próprio e aos Senhores
Vereadores para profereirem o com-
promisso do Juramento de Posse,
nos seguintes termos: "Prometo
Manter, Defender e Cumprir



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 660 Flórida/PI - CEP: 64.048-100 Fone/Fax: (35) 3522-1111 e-mail: cartorioleal@floridapi.com.br

AUTENTICAÇÃO Autentico esta cópia reprográfica conforme original apresentado, do qual deu fé Flórida/PI em 20/01/2021

Gildete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião Givane Ferreira da Silva - Tab. St. Fabiano Carvalho - Escrevente



Sil. a Constituição Federal e a Consti-
 Mian tuição Estadual e a Lei Orgânica
 do Município. Observar as Leis e
 De Promover o Bem Geral do Povo Flo-
 bu rianense". O Presidente deu por em-
 tom pados os Vereadores Eleitos. Em se-
 Qus guida passou-se a posse do Prefeito
 no e Vice-Prefeito. O Presidente convi-
 no dou o Prefeito eleito Gilberto Carne-
 20 vido o Vice-Prefeito eleito Salomão
 20 de Holanda Soares, para proferirem
 a o compromisso do Juramento de
 20 posse, que fizeram nos seguintes
 20 termos: "Prometo, manter, defender
 20 e cumprir a Constituição Federal
 20 a Constituição Estadual e a Lei
 20 Orgânica do Município, Observar as
 20 Leis e Promover o Bem Geral do
 20 Povo Florianense". Após o juramen-
 20 tos e concedeu a palavra ao Excmo.
 20 Vice-Prefeito de Florianópolis, o Senhor
 20 Salomão Holanda Soares, ao término
 20 no das palavras do Vice-Prefeito,
 20 o Presidente concedeu a palavra
 20 ao Excmo. Prefeito, o Senhor Gilberto
 20 Cavalho Guerra Junior. Logo após
 20 o Presidente interrompeu os tra-
 20 balhos por alguns minutos para
 20 a saída do Prefeito e Vice-Prefeito
 20 os quais se dirigiram à sede do
 20 Poder Executivo Municipal para
 20 os compromissos de posse. Retorna-



dos os trabalhos, o Presidente convi-
dou o Vereador José Heão, Avreda
de Carvalho para tomar a mesa
para continuar secretariando
de a presente sessão, nessa opa-
rtunidade, deu-se início ao Pro-
cesso Eleitoral para a composi-
ção da Mesa Diretora da Casa Be-
nino dois mil e treze, dois mil e
quatorze. O Presidente solicitou ao
Secretário para que procedesse a
leitura da composição das Bancas
das Partidárias e dos Blocos Par-
lamentares, fixando o nome e o
número dos seus Vereadores inte-
grantes e para anunciar a propo-
riedade de cada um aos cargos
da mesa, conforme o que dispõe o
artigo nono, do Regulamento Inter-
no da Câmara Municipal de Flo-
riano do Sul. Feita a leitura pe-
lo Sr. Secretário constatou-se au-
sência de acórdão de lideranças. Para
a formação de dois Blocos Parla-
mentares devidamente encaminha-
dos a mesa Bloco Parlamentar
"Florianopolitano em Boas Mãos" compo-
sido pelos Senhores Vereadores: Ma-
noel Simplicí, P. V, José Heão
PSD, Antonio Reis, PSD B, Eze-
quiel Ervas, PSD B, Fabio Braga, PP
Professo Audo, PT, Paulo Cesar,
PT, Carlos, PTB, Allan Pedro-
sa, PSD B, Flavio Henrique, PTB.

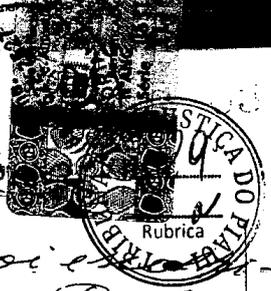
2.
do
que
na
ue
los
ter
de
de
iv.
o
Be
de
de
de
do
na
p. 2
5.
n.
d.
F.
Y
Y
n.
f.
n.
n.
4.

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 680 - Centro
Flórida/PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3522-2323
e-mail: cartorioleal@floridapi.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme original, assim apresentado, do que deu fé
Flórida/PI, 05/01/13

Glidete Ferreira da Silva Almeida - Tabeliã
 Gilvano Ferreira da Silva - Tabeliã
 Fabiano Carvalho - Escrevente



vi e Carlos Antonio / P.R.T.B., foi eleito
do para a liderança do Bloco Parla-
to mentar Vereador André Luiz Ferru-
ian na / Neta do PT. Bloco Parlamentar "Ho-
nestidade com Floriano", composto pe-
no los Senhores Vereadores, Mauricio Be-
zeira / PTB, Miguel Vieira / PTB e Maria
da Guia / PTB, foi escolhido para li-
e deranca do Bloco Parlamentar o Vere-
ador Miguel Vieira de Barros Lima / PTB.
a O Bloco Parlamentar "Floriano em
boa Mão" por ser majoritário, indi-
ca cou para Presidente o Vereador Manoel
Simplicio da Silva e para Primeiro
te Secretário o Vereador Mauro Cesar
de Mourais, indicou para registro de
gos candidatura a Vice Presidente o Vere-
ador Antonio Reis Neto. O Bloco Parla-
ta mentar "Honestidade com Floriano",
ca por ser minoritário, indicou como
pe Segundo Secretário o Vereador Mau-
ricio Bezerra Silva e selecionou do
direito de indicar candidato a Vice-
la Presidente. Formalizou-se a chapa
una única, assim composta desta forma:
e Presidente Manoel Simplicio da Silva,
vice Presidente Antonio Reis Neto, Pri-
meiro Secretário Mauro Cesar de
Mourais e Segundo Secretário Mau-
ricio Bezerra da Silva. Estando
ve registrada a chapa única, a mesa foi
re submetida a escrutínio (eleição
no secreta) na ordem alfabética dos
no nomes dos parlamentares para pro-



cederem à votação. Em encerrada a vota-
ção, o Presidente convidou os líderes
para assistirem à apuração. Feita
pelo Secretário, a qual teve o se-
guinte resultado: Quatorze votos
à Favor, sendo eleita a mesma
por unanimidade. Em seguida
diante do resultado da apuração
dos votos, o Senhor Presidente pro-
clama o resultado, tendo sido e-
leitos os Senhores Vereadores: Pre-
sidente: Manoel Simplicio da Silva
Vice-Presidente: Antonio Reis Neto
Primeiro Secretário: Manoel Ce-
sar de Moraes e Segundo Secretá-
rio: Mauricio Bezerra da Silva
O Sr. Presidente deu por empor-
tado os membros eleitos da Mesa
Diretora da Câmara Municipal
de Florianópolis, sendo dois mil e
treze, dois mil e quatorze. Em
seguida o Vereador Everaldo El-
vas requerem a palavra para pre-
sentar requerimento de licença
de suas atividades parlamenta-
res, em virtude de convite para
assumir o cargo de Secretário
Municipal de Justiça e Tutela
tudo nos termos do artigo du-
zentos e setenta e três, inciso
quatro, do Regimento Interno.
Requerimento recebido e lido.
Ato contínuo, o Presidente
deu por encerrada a sessão.

lem
sed
cipi
daci
te e
tod
que
e f.



Fls.: 26

Escrivã(o) de Polícia Civil
DECOOTER



leve. Dado, passado e lavrado na
rede do Poder Legislativo Municipal
de Floriano, por todas aca
lada, segue subscrita pelo Preside
te e Secretário de Mesa e por
todos os membros deste Poder, para
que possa surtir os efeitos lega
jurídicos necessários para tanto.

OFÍCIO

A - L - U - J:
Antonio Reis Neto
Presidente

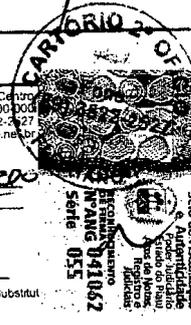
José Leão Azevedo de Carvalho
Secretário

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Fernando Marques, nº 669 - Centro - Floriano - PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3522-1319 - e-mail: cartorioleal@florianone.com.br

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Fernando Marques, 680 - Centro
Floriano/PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3522-2627
e-mail: cartorioleal@florianone.com.br

RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firma(s) de JOSE LEAO AZEVEDO
DE CARVALHO
Como Verdadeira Autêntica Semelhança
Dou tã. Floriano/PI, 03/01/2013

Gilvane Ferreira da Silva Almeida - Tabelião
 Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituído
 Fabiano Carvalho - Escrevente



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Fernando Marques, nº 669 - Centro - Floriano - PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3522-2527
e-mail: cartorioleal@florianone.com.br

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
Jardane Rocha Lima - Tabelião
Rua Fernando Marques, nº 669 - Centro - Floriano - PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3522-1319 - e-mail: cartoriorocha@florianone.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) ANTONIO REIS
NETO, Dou Fã. Floriano (PI), 31/12/2013, 15:54:45.
Em test. c de idade.
Jardane Rocha Lima
Tabelião Substituído
Valor R\$ 3,00
*** Não Somente Com o Selo de Autenticidade**

Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituído
 Fabiano Carvalho - Escrevente





Fis.: 
Escrivã(o) de Polícia Civil
DECCOTERC-PI



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 12.000 - 2951 GAB I

Teresina-PI, 30 de maio de 2005



O SENHOR SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

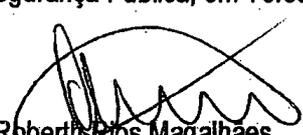
RESOLVE:

Atribuir competência, provisória, à Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo para investigar os **Crimes praticados contra bens, serviços e interesse do Estado e seus Municípios**, em todo o Piauí.

Seja disponibilizado, para a citada Especializada o material humano necessário para o bom desempenho de suas atividades.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Teresina, aos 30 de maio de 2005.


Dr. Roberto Rios Magalhães
Secretaria de Estado da Segurança Pública

recebido em 30.05.2005
procurador

SISP/PI - CGC 06.553.549/0001-90 - Rua Barroso, 219/S - Centro - 216-5215 - 64.000-130



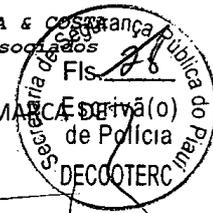
217



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ.

RECEBUI ORIGINAL
09/SET/2013
Enyria Pereira Neto
Cont. Part. e Dist. Judicial
Cód. 409709-2

CÓPIA



MUNICÍPIO DE FLORIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.554.067/0001-54, com sede na Praça Petrônio Portela, S/N, CEP 64800-000, Centro, Floriano-PI, representado pelo atual Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR**, RG nº 413.327 SSP-PI, CPF nº 201.579.913-34 vem, através do seu procurador infra firmado, com procuração em anexo e endereço profissional à Avenida Rio Poty, nº 1635 / Jóquei - Cep 64.049-410 – Teresina/PI, onde deverão ser encaminhadas as intimações e notificações do presente feito, propor a presente

AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

em face do ex-Prefeito do Município de FLORIANO, Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG. nº 1.071.089 SSP-PI e CPF. nº 386.776.603-72, residente e domiciliado à Rua São José, nº 708. Simbaíba, Floriano – PI, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DOS FATOS

O Sr. JOEL RODRIGUES DA SILVA, na condição de Prefeito Municipal de Floriano na gestão de 2005 a 2012, deixou de recolher à Previdência Social as contribuições efetivamente descontadas dos segurados do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano no período de NOVEMBRO de 2011 a DEZEMBRO de 2012, inclusive o 13º salário de 2012, bem como a parte patronal referente ao período de JULHO de 2007 a DEZEMBRO de 2012, conforme os termos de Parcelamento em anexo assinado pelo atual Gestor Municipal Senhor **GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR**.

Assim, a dívida do Município de Floriano junto ao Fundo Previdenciário Municipal de Floriano referente aos períodos acima descritos totaliza o valor de **R\$**

1

Avenida Rio Poty, nº 1635 / Jóquei - Cep. 64.049-410 - Teresina/PI
Fone-fax: (86) 3232-0111 -e-mail: almeidaecosta@uol.com.br







6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos), parcelados da seguinte forma:

1º Parcelamento: Referente à parte patronal dos meses de Julho de 2007 a Outubro de 2011. O valor de R\$ 2.156.136,44 foi parcelado em 240 parcelas mensais de R\$ 8.983,90, com a data de vencimento da primeira parcela no dia 10 de agosto de 2013.



2º Parcelamento: Referente à parte patronal dos meses de Novembro de 2011 a Dezembro de 2012, inclusive com o 13º salário de 2012. O valor de R\$ 2.471.063,05 foi parcelado em 240 parcelas mensais de R\$ 10.296,10, com a data de vencimento da primeira parcela no dia 10 de agosto de 2013.

3º Parcelamento: Referente à parte da contribuição dos segurados dos meses de Novembro de 2011 a Dezembro de 2012, inclusive com o 13º salário de 2012. O valor de R\$ 1.551.380,58 foi parcelado em 60 parcelas mensais de R\$ 25.856,34, com a data de vencimento da primeira parcela no dia 10 de agosto de 2013.

Para melhor visualização, segue anexos os Termos de Parcelamento referente aos três parcelamentos acima descritos entre a Prefeitura Municipal de Floriano e o Fundo Previdenciário Municipal de Floriano, que comprovam a dívida no valor de **R\$ 6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos)**

Deve-se esclarecer que os débitos acima transcritos foram objeto de parcelamento firmado entre o Município de Floriano e o Fundo Municipal de Previdência de Floriano com o intuito de obter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) que possibilita aos municípios receber as verbas de convênios federais.

A CRP é expedida pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social com o exame de 37(trinta e sete) itens. A Portaria MPS nº 307 de 20 de Junho de 2013 e a Portaria MPS nº 21 de 16 de janeiro de 2013 autorizam o parcelamento da dívida referente à parte patronal em 240(duzentos e quarenta) prestações mensais e referente à parte descontada dos servidores ativos, aposentados e pensionistas em até 60(sessenta) prestações mensais (Portarias em anexo).

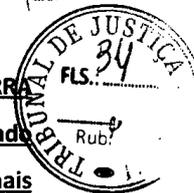
Pela simples análise dos referidos parcelamentos nota-se que os débitos são originários do período em que o Sr. JOEL RODRIGUES DA SILVA era o então prefeito municipal de Floriano. Contudo, as parcelas foram fixadas com vencimento apenas em 2013,







quando ocorreria a mudança na gestão municipal, deixando tudo a cargo do atual Prefeito de Floriano, Sr. GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR. Isso demonstra a total má fé do Réu ao assumir uma dívida e "jogar" a responsabilidade de pagamento para o Prefeito subsequente.



Atualmente, o Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR encontra-se efetuando o pagamento dos três referidos parcelamentos, assumindo completamente a dívida do Sr. JOEL RODRIGUES DA SILVA com a intenção de não gerar mais prejuízo aos cofres públicos.

É cediço que o Sr. JOEL RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal, à época, estava, por força dos arts. 15, I e 30, I, da Lei nº 8.212/1991 e da Lei Municipal nº 338/2003 que criou o Fundo Previdenciário dos Servidores Efetivos do Município de Floriano - FUNPF, obrigado a recolher as contribuições alusivas aos contribuintes vinculados ao Regime Próprio Previdenciário Social. Do mesmo modo, estava obrigado a prestar informações corretas aos diversos órgãos da administração pública, dentre eles o Fundo Previdenciário Municipal de Floriano. Igualmente, obrigado a fiscalizar a atuação de seus subordinados, decorrendo desses fatos sua responsabilidade.

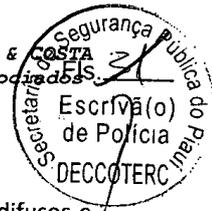
Improbidade Administrativa é o ato que atenta contra a moralidade administrativa e compreende não apenas o ato que importa em enriquecimento ilícito, mas também o que causa prejuízo ao erário e que atenta contra os princípios da Administração Pública. Isso é o que se depreende da simples leitura dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei 8.429/92, que é de âmbito nacional e se aplica a todas as entidades políticas.

No caso em análise, a conduta ilegal do ora ex-prefeito de Floriano, Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, gerou gravíssimos prejuízos à saúde financeira do Ente Federativo em questão, uma vez que deixou de recolher aos cofres do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Floriano os valores devidos referentes ao período NOVEMBRO de 2011 a DEZEMBRO de 2012, inclusive o 13º salário de 2012, bem como a parte patronal referente ao período de JULHO de 2007 a DEZEMBRO de 2012.

Tal conduta deve ser julgada sob o rito da Lei de Improbidade Administrativa (LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992) e da Lei de Ação Civil Pública (LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985), inclusive com a aplicação das sanções legais previstas adequadas ao caso concreto, conforme demonstrado a seguir.







II – DO CABIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA

A Ação Civil Pública é a ação cabível para a proteção de direitos difusos e coletivos relacionados especialmente com a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, por infração da ordem econômica e da economia popular. Essa é a inteligência do art. 1º da Lei 7.343/85, senão vejamos:



Art. 1º, Lei 7.343/85: Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:

I - ao meio-ambiente;

II - ao consumidor;

III - a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IV - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo

V - por infração da ordem econômica;

VI - à ordem urbanística.

(grifamos)

No caso em tela, a conduta danosa praticada pelo Réu atenta frontalmente contra os princípios constitucionais da Moralidade e Legalidade inerentes à Administração Pública, além de ferir gravemente a ordem econômica e a saúde financeira do Município de FLORIANO e do fundo previdenciário próprio do Município (FUNPF), que se viram privados de um vultosa quantia em dinheiro por uma ilegalidade praticada pelo Réu.

Em suma, o Réu prejudicou deliberadamente o futuro dos servidores públicos do Município de Floriano ao não reter, injustificadamente, as parcelas descontadas na fonte e de não pagar os valores devidos aos empregados. Ao tempo de suas aposentadorias, os servidores públicos estarão prejudicados por falta de efetivas contribuições com o sistema previdenciário.

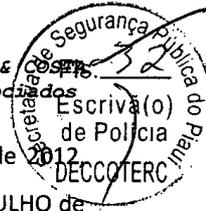
Diante dos fatos a presente Ação Civil Pública tem como objetivo caracterizar essa ação danosa como ato de Improbidade Administrativa e aplicar as sanções legais cabíveis ao caso concreto, como o ressarcimento integral do dano, suspensão dos direitos políticos, multa civil dentre outras, pelo fato do réu não ter recolhido à Previdência Social as contribuições efetivamente descontadas dos segurados do Fundo Previdenciário

4

Avenida Rio Poty, nº 1635 / Jóquei - Cep. 64.049-410 - Teresina/PI
Fone-fax: (86) 3232-0111 -e-mail: almeidaecosta@uol.com.br







Municipal de Floriano (FUNPF) no período de NOVEMBRO de 2011 a DEZEMBRO de 2012 inclusive o 13º salário de 2012, bem como a parte patronal referente ao período de JULHO de 2007 a DEZEMBRO de 2012, que totalizam o valor de **R\$ 6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos)**



III – DO CABIMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM RELAÇÃO À RESTRIÇÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 7.347/85

Cumprе ressaltar que existe uma grande discussão acerca do cabimento de Ação Civil Pública para ventilar matérias que envolvam tributos, tendo em vista o teor do parágrafo único do art. 1º da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) que assim dispõe:

Art. 1º, Lei 7.347/85: (...)

Parágrafo único. Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos, contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou outros fundos de natureza institucional cujos beneficiários podem ser individualmente determinados.

(grifamos)

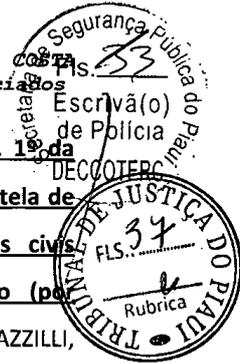
A legislação que instituiu a ação civil pública - Lei nº 7.347/85 - nasceu como "lei dos interesses difusos". Posteriormente, com a natural evolução da sociedade e a necessidade do direito adequar-se a realidade em que está inserido, a referida ação passou a ser admitida para fins de proteção de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, denominados, genericamente, de interesses transindividuais.

Ocorre que, no caso em questão, a presente Ação Civil Pública não visa tutelar direitos individuais que deveriam ser questionados judicialmente por vias próprias, mas, na verdade, busca solucionar um problema de alta relevância social, que abrange não indivíduos determinados, mas toda a sociedade, em especial ao Município de Pedro II que teve sua saúde financeira abalada pela atitude ímproba do Réu.

Nesse sentido, vale transcrever trecho da obra do doutrinador Hugo Nigro Mazzilli que afirma que as questões fundadas na Lei nº 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) possuem alta relevância social, senão vejamos:







"Ao contrário do que poderia parecer à vista do art. 1º da LACP, o objeto da ação civil pública não se limita à tutela de interesses transindividuais: hoje também há ações civis públicas destinadas à tutela de interesse público (por exemplo, aquelas fundadas na Lei n. 8.429/92)". (MAZZILLI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2008).

Corroborando esse entendimento o Superior Tribunal de Justiça vem se manifestando reiteradamente na direção de reconhecer a Ação Civil Pública como meio adequado para tutelar direitos individuais homogêneos, desde que presente o interesse social, senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - INTERESSE PÚBLICO - MINISTÉRIO PÚBLICO - LEGITIMIDADE. I - O ordenamento jurídico pátrio confere ao Ministério Público a legitimidade para propor ação civil pública na defesa de interesses individuais homogêneos. Precedentes. II - In casu, trata-se de ação coletiva proposta no interesse de todos os servidores inativos e pensionistas de autarquia federal, no Estado da Paraíba, objetivando assegurar a equiparação de seus proventos aos dos servidores regidos pela Lei nº 8.112/90. Logo, resta evidente o interesse social relevante no ajuizamento da ação coletiva, a legitimar a atuação ministerial, até para prevenir a proliferação de demandas individuais e evitar decisões incongruentes, sobre idênticas questões jurídicas. Recurso provido. (STJ - RESP 371385 - PB - 5ª T. - Rel. Min. Felix Fischer - DJU 16.12.2002). ;

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE. 1. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL está legitimado a recorrer à instância especial nas ações ajuizadas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 2. O MP está

6







legitimado a defender direitos individuais homogêneos, quando tais direitos têm repercussão no interesse público. 3.

Questão referente a contrato de locação, formulado como contrato de adesão pelas empresas locadoras, como exigência da Taxa Imobiliária para inquilinos, é de interesse público pela repercussão das locações na sociedade. 4. Embargos de divergência conhecidos e recebidos." (STJ. ERESP n.º 114908/SP. Rel. ELIANA CALMON. DJ. 20.05.2002). ;



"AÇÃO CIVIL PÚBLICA. Ministério Público. Legitimidade. Contrato para aquisição de casa própria. **O Ministério Público tem legitimidade para promover ação civil pública em defesa de interesses individuais homogêneos presentes nos contratos de compra e venda de imóveis de conjuntos habitacionais, pelo sistema financeiro da habitação, uma vez evidenciado interesse social relevante de defesa da economia popular.** Precedentes. Recurso não conhecido." (STJ. RESP n.º 404239/PR. Rel. RUY ROSADO DE AGUIAR. DJ. 19.12.2002).

Ainda sobre a matéria, vale mencionar o seguinte precedente do **Tribunal Regional Federal da 5ª Região**:

"Constitucional e Processual Civil. Ação civil pública. Direitos individuais homogêneos. Presença de interesse social. Legitimidade do Ministério Público. 1. **O Ministério Público tem legitimidade para ajuizar ação civil pública para defesa não apenas dos direitos difusos e coletivos, mas também dos individuais homogêneos, desde que presente o interesse social, nos termos do art. 127 da CF, ainda que não digam respeito a relação de consumo.** 2. Hipótese em que há **interesse social a ser preservado, diante da indispensabilidade do CPF na vida cotidiana.** 3. Agravo





improvido". (TRF 5a Região. AG 32324/CE. Rel. Luiz Alberto Gurgel de Faria. DJ 17.01.2002, p. 1872).



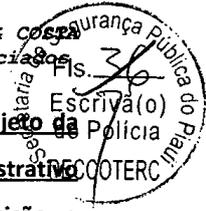
É fácil perceber que a Ação Civil Pública é o meio adequado para atingir o objetivo aqui pretendido, qual seja, a caracterização do ato do ex-Prefeito de Floriano, Sr. **RODRIGUES DA SILVA** como ato de improbidade administrativa que atentou contra os princípios da Administração e causou danos gravíssimos ao erário público, com a consequente aplicação das sanções legais cabíveis, em especial o ressarcimento integral do dano causado totalizando o montante de **R\$ 6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos)**, cassação dos direitos políticos e multa civil de até duas vezes o valor do dano.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça já exarou posicionamento afirmando que a restrição contida no art. 1º, parágrafo único da Lei 7347/85 somente diz respeito às demandas propostas em favor desses indivíduos beneficiários, e não de atos administrativos que se caracterizem como atos de improbidade. Tal julgamento teve como Relator o Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, à época ministro do Superior Tribunal de Justiça e hoje ministro do Supremo Tribunal Federal. Senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA VISANDO A ANULAR ATOS ADMINISTRATIVOS CONCESSIVOS DE BENEFÍCIO FISCAL A DETERMINADA EMPRESA. TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA 329/STJ. CONTROLE INCIDENTAL DE CONSTITUCIONALIDADE. CABIMENTO. 1. **A restrição estabelecida no art. 1º, parágrafo único da Lei 7.347/85 ("Não será cabível ação civil pública para veicular pretensões que envolvam tributos (...) cujos beneficiários podem ser individualmente determinados") diz respeito a demandas propostas em favor desses beneficiários. A restrição não alcança ação visando a anulação de atos administrativos concessivos de benefícios fiscais, alegadamente ilegítimos e prejudiciais ao patrimônio público, cujo ajuizamento pelo Ministério Público decorre da sua função institucional estabelecida pelo art. 129, III da Constituição e no art. 5º, III, b da LC 75/93, de que trata a Súmula 329/STJ. 2. A ação civil pública não pode ter por objeto a declaração de**







inconstitucionalidade de atos normativos. Todavia, se o objeto da
demanda é a declaração de nulidade de ato administrativo
concreto, nada impede que, como fundamento para a decisão, o
juiz exerça o controle incidental de constitucionalidade. 3. Recurso
especial provido (STJ - REsp: 760034 DF 2005/0099568-4, Relator
Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, Data de Julgamento: 05/03/2009
T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/03/2009).



A presente Ação Civil Pública versa sobre o ato do Réu que, ao atentar contra os princípios da Administração Pública, causou graves danos ao erário público, e comprometeu a saúde financeira do instituto de regime próprio de previdência social do Município de Floriano, o FUNPF.

Não busca certos benefícios monetários ou a concessão de alguma espécie de tributo a beneficiários individualizados, mas tão somente a investigação de um ato do ex-Prefeito de Floriano, Sr. JOEL RODRIGUES DA SILVA, que deixou de recolher aos cofres públicos o montante de R\$ 6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos). É fácil perceber a extrema relevância social que o objeto da presente demanda possui.

Desta forma, não resta dúvidas que o meio adequado para restaurar a saúde financeira do FUNPF, com a condenação do Réu ao ressarcimento integral do dano causado no valor de R\$ 6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos) e às demais penalidades legais previstas é, de fato, a presente Ação Civil Pública.

IV – DA LEGITIMIDADE ATIVA

O art. 5º da Lei da Ação Civil Pública define como legitimados para a propositura da presente ação:

Art. 5º, Lei 7.343/85: Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:

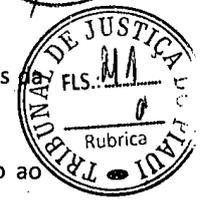
I - o Ministério Público;

II - a Defensoria Pública;

III - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;







- IV - a autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista;
- V - a associação que, concomitantemente:
- a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;
 - b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

É, pois, o Município de FLORIANO legitimado para propor a presente Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em face do Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, que na condição de Prefeito Municipal, causou graves danos ao erário público e atentou contra os princípios da Administração Pública.

Pretende o Município Autor que o ato praticado pelo Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA** seja caracterizado como ato de improbidade administrativa com a consequente aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas o ressarcimento integral do dano no total de **R\$ 6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos)** e a suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos.

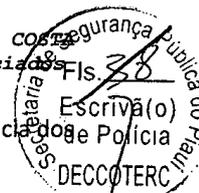
V – DO ENQUADRAMENTO LEGAL COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Ao deixar de repassar ao Fundo Previdenciário do Município de Floriano – FUNPF as contribuições efetivamente descontadas de seus segurados empregados, no período de NOVEMBRO de 2011 a DEZEMBRO de 2012, inclusive o 13º salário de 2012, bem como a parte patronal referente ao período de JULHO de 2007 a DEZEMBRO de 2012, a conduta do Réu causou grandes prejuízos aos cofres públicos da previdência, conforme se percebe dos itens descritos acima.

A conduta ilegal do ex-prefeito ensejou perda patrimonial ao Município de Floriano, pois o mesmo se vê obrigado a efetuar os pagamentos dos créditos, sob pena de execução forçada, inclusive com juros de mora. Ainda que tais créditos tributários sejam eventualmente parcelados, o certo é que haverá descontos dos valores das parcelas no montante repassado ao Município pela União – Fundo de Participação dos Municípios - FPM.







Tal conduta, pois, consubstancia ato de improbidade administrativa, conforme inteligência dos arts. 10 e 11, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

A referida conduta fere ainda o dever constitucional da legalidade e da moralidade, visto que contraria obrigação decorrente das referidas Leis, razões estas que ajustam os fatos em tela aos atos de Improbidade Administrativa que visam ser combatidos pela presente demanda.



O ato de improbidade cometido pelo ex-gestor se consumou no instante em que deixou de efetivar o recolhimento aos cofres do Regime Próprio de Previdência Social de Floriano (FUNPF) dos valores referentes às contribuições devidas pelo município de Floriano - PI. Inegável a evidência de que o ato ímprobo lesou o Erário. Ainda que posteriormente pagas as contribuições devidas, os atos de improbidade praticados pelo Réu já se aperfeiçoaram, visto que a referida conduta trouxe prejuízos ao interesse público, em especial ao interesse da Previdência Social. Cabe as indagações: Qual o destino dos referidos valores não recolhidos pelo Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA**? O montante de **R\$ 6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos)** foi utilizado em benefício do interesse público?

A conduta ímproba do Réu evidenciou-se com a ofensa aos princípios da administração pública, notadamente o da legalidade e moralidade, conforme inteligência do art. 11, da Lei nº 8.429/92, senão vejamos:

Art. 11, Lei 8.429/92: Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;"

(grifamos)

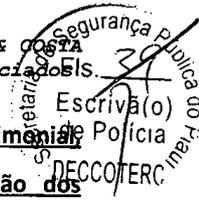
O art. 10 da referida Lei de Improbidade Administrativa estabelece, ainda, como ato de improbidade aquele ato que causa lesão ao erário público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial ao Ente Federativo lesado:

Art. 10, Lei 8.429/92: Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer **ação ou**

11







omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial
desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos
bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e

notadamente:

(...)

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda
bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio
público;



(grifamos)

Duas são as irregularidades, portanto, previstas neste inciso X: negligência na arrecadação dos tributos e rendas municipais, vale dizer, desídia no cumprimento da obrigação de cobrar o tributo de quem o está devendo, o que traz inúmeros prejuízos para a coletividade, uma vez que o tributo não arrecadado prejudicará não só o FUNPF, mas também aos próprios servidores, que encontrarão problemas no tempo de suas aposentadorias por falta de efetiva contribuição com o sistema previdenciário. O outro ato de improbidade administrativa previsto neste inciso X é a falta de zelo, de cuidado com o patrimônio público, o que também gera prejuízo para o erário público.

No caso em tela a conduta danosa praticada pelo ex-prefeito de Floriano – PI, ao ferir os princípios constitucionais da Moralidade e Legalidade, causou uma grande perda patrimonial ao Município, gerando, assim, graves danos ao erário público. Tais atos de improbidade administrativa estão expressamente previstos nos dispositivos acima transcritos.

A conduta do Réu foi administrativamente ímproba, visto que, contraria os princípios do ordenamento jurídico então vigente e, notadamente, à disciplina cotidiana da Administração Pública, além de haver apropriação indébita previdenciária, bem como sonegação de contribuições previdenciárias, deixando o município de Floriano-PI inadimplente diante do Fundo Próprio de Previdência do Município (FUNPF).

Tem-se, pois, que a conduta do Réu, JOEL RODRIGUES DA SILVA, de fato configura ato de improbidade administrativa de lesão ao erário público e de violação aos princípios da administração pública positivados nos arts. 10 e 11 acima transcritos, devendo ele, por esta razão, responder pelas penas legalmente previstas na Lei de Improbidade Administrativas a seguir demonstradas.







VI – DAS SANÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS

Como dito anteriormente, a Lei 8.429 define o ato de improbidade administrativa como todo aquele que, à custa da Administração Pública e do interesse da coletividade, importa em enriquecimento ilícito (art. 9º); que causa prejuízo ao erário (art. 10) e que atenta contra os princípios da Administração Pública (art. 11).



No caso ora discutido o ex-prefeito, Sr. JOEL RODRIGUES DA SILVA, deixou de recolher à Previdência Social as contribuições efetivamente descontadas dos segurados do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano (FUNPF) no período de NOVEMBRO de 2011 a DEZEMBRO de 2012, inclusive o 13º salário de 2012, bem como a parte patronal referente ao período de JULHO de 2007 a DEZEMBRO de 2012, enquadrando-se perfeitamente no disposto nos arts. 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

A Constituição Federal, em seu art. 37, §4º, assim dispõe:

Art. 37, CRFB: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Com a intenção de regular o dispositivo constitucional acima transcrito, foi editada a Lei nº 8.429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, nos casos de improbidade no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.

Segundo o art. 12 da referida Lei, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato, senão vejamos:







Art. 12, Lei 8.428/92: Independentemente das sanções penais civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:



I - na hipótese do art. 9º, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.







Como explicitado anteriormente, ao deixar de recolher de recolhimento de Previdência Social as contribuições efetivamente descontadas dos segurados do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano (FUNPF) no período de NOVEMBRO de 2011 a DEZEMBRO de 2012, inclusive o 13º salário de 2012, bem como a parte patronal referente ao período de JULHO de 2007 a DEZEMBRO de 2012, o Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA** praticou ato de Improbidade Administrativa tipificados nos arts. 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, fazendo jus, portanto, às sanções previstas nos incisos II e III do art. 12 da referida lei, quais sejam: **ressarcimento integral do dano causado que totaliza o montante de R\$ 6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos), perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios**, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;



Restá provado, portanto, que a ilicitude praticada pelo ex-prefeito, Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA** gerou grandes prejuízos ao erário público, bem como violou frontalmente aos princípios constitucionais e administrativos da Legalidade, Moralidade, Honestidade, dentre outros, sendo indiscutível a necessidade de aplicação das sanções legais previstas.

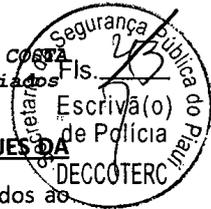
VII – DA CONCLUSÃO

O Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, na condição de Prefeito Municipal de Floriano deixou de recolher à Previdência Social as contribuições efetivamente descontadas dos segurados do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano (FUNPF) no período de NOVEMBRO de 2011 a DEZEMBRO de 2012, inclusive o 13º salário de 2012, bem como a parte patronal referente ao período de JULHO de 2007 a DEZEMBRO de 2012.

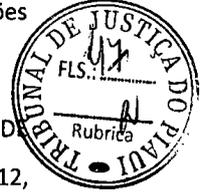
Essa atitude ilícita gerou uma dívida do Município de Floriano junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Floriano (FUNPF), que totaliza o valor de **R\$ 6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos), conforme os três termos de confissão e parcelamento de débito previdenciário em anexo (Doc. 3).**







É cediço que o então Prefeito Municipal à época, Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, estava obrigado a recolher as contribuições alusivas aos contribuintes vinculados ao Regime Próprio Previdenciário Social. Do mesmo modo, estava obrigado a prestar informações corretas aos diversos órgãos da administração pública, dentre eles o FUNPF.



Esse ato caracteriza-se perfeitamente como ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, implicando na aplicação das sanções legais cabíveis e previstas no art. 12, incisos II e III da Lei 8.428/92, mais conhecida como Lei de Improbidade Administrativa.

As sanções cabíveis, dentre outras, são: ressarcimento integral do dano, com o pagamento de R\$ 6.178.580,07 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos), perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

A caracterização do ato praticado pelo Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA** como ato de Improbidade Administrativa e a consequente aplicação das sanções legais cabíveis ao caso concreto são de extrema importância para a manutenção do bem maior a ser tutelado por qualquer agente da administração: o interesse público e seus princípios correlatos.

VIII – DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, REQUER o Município de PEDRO II – PI:

- a) a autuação da presente petição e a notificação do Réu para oferecimento de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, § 7º, da Lei Federal nº 8.429/92, para o julgamento de admissibilidade;
- b) após o transcurso do prazo para manifestação atinente ao item anterior, o recebimento da Inicial, ordenando-se a citação do Réu, o ex-Prefeito do Município de Floriano - PI, **Sr. JOEL RODRIGUES DA SILVA** residente e domiciliado à Rua São José, nº 708. Simbaíba, Floriano – PI, querendo, contestar o presente feito, sob pena da aplicação dos efeitos da revelia;

16







- c) a TOTAL PROCEDÊNCIA DE TODOS OS PEDIDOS afim de caracterizar o ato praticado pelo Réu como ato de Improbidade Administrativa e aplicar as sanções legais cabíveis previstas no art. 12, incisos II e III da Lei 8.428/92, em especial às penas de ressarcimento integral do dano com o pagamento do valor de R\$ 6.178.580,02 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos) devidamente atualizado e suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pelo fato do Réu não ter recolhido à Previdência Social as contribuições efetivamente descontadas dos segurados do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano (FUNPF) no período de NOVEMBRO de 2011 a DEZEMBRO de 2012, inclusive o 13º salário de 2012, bem como a parte patronal referente ao período de JULHO de 2007 a DEZEMBRO de 2012;
- d) a intimação do membro do Ministério Público, para atuar como fiscal da lei;
- e) a juntada de todos os documentos que acompanham o presente feito;
- f) a condenação do Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios;
- g) a produção de todos os meios de prova admitidos em direito e necessários ao deslinde do presente feito, em especial às provas documentais, testemunhais e depoimento pessoal, sem prejuízo das demais que se fizerem necessárias no curso da instrução processual, desde já requerendo a realização de perícia contábil nas contas do Município de Floriano e do Instituto de Previdência Própria do referido Município (FUNPF).



Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para meros fins fiscais.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Floriano, 02 de setembro de 2013.

NELSON NERY COSTA

OAB-PI nº 172/96-B

DANILO PARENTE LIRA

OAB-PI nº 10.152

17







Rol de documentos anexos:

Doc. 1 – Documentos do atual Prefeito Municipal de Floriano, Sr. GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR;

Doc. 2 – Procuração do Município de FLORIANO – PI;

Doc. 3 – Termos de Confissão e Parcelamento da Dívida entre o Município de Floriano FUNPF referente aos meses de NOVEMBRO de 2011 a DEZEMBRO de 2012, inclusive o salário de 2012, bem como a parte patronal referente ao período de JULHO de 2007 a DEZEMBRO de 2012;

Doc. 4 – Portaria MPS nº 307 de 20 de Junho de 2013 e Portaria MPS nº 21 de 16 de Janeiro de 2013.

Doc. 5 – Lei de criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Floriano – PI.



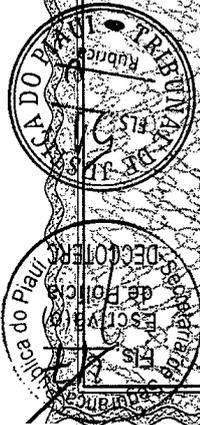




Doc. 1







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012

Diploma

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Fernando de Sá, 44 - Centro
Florianópolis - SC - CEP: 88010-000
Fone/Fax: (48) 3522-2527
e-mail: cartorioleal@florianopolis.net.br

AUTENTICAÇÃO
Autêntico esta cópia reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé
Florianópolis, ____/____/2012

[Handwritten Signature]

Gilvane Ferreira da Silva Almeida - Tabelião
 Gilvane Ferreira da Silva - Táb. Substituto
 Cabiano Carvalho - Escrevente



O Exmo. Sr. Juiz da 61ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 e parágrafo único do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 07 de outubro de 2012, expede o diploma de

PREFEITO a

Gilberto Carvalho Guerra Júnior

eleito pela Coligação "FLORIANO! AGORA É VOCÊ!" (PRB - PP - PSDC - PSB - PV - PSD - PTC - PRP - PPL - PT - PT do B) por ter obtido **16.159 (dezesesseis mil cento e cinquenta e nove) votos nominais, do total de 32.580 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta) votos válidos**, conforme Ata Geral das Eleições.

Total de votos apurados: 34.231
Total de votos válidos: 32.580
Total de votos em branco: 544
Total de votos nulos: 1.107
Votação obtida pelo partido/coligação: 16.159

Está quite com o serviço militar.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2012

[Handwritten Signature]

Dr. **Noé Pacheco de Carvalho**
Juiz da 61ª Zona Eleitoral do Piauí







CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

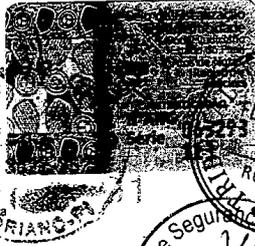
Rua Fernando Marques, 680 - Centro
Florianópolis - CEP 64890-000
Fone/Fax: (48) 3522-2927
e-mail: cartorioleal@florianopolis.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.
Florianópolis, 23/07/2013

Gildete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião

Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituto
 Fabiano Carvalho - Escrevente



Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Florianópolis, Estado do Piauí para o Quadrênio 2013/2016.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às dez horas e quarenta minutos, na sede da Câmara Municipal de Florianópolis-Piauí, sob a proteção de Deus e de acordo com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Antônio Reis Neto, foi declarada aberta a sessão e instalada a legislatura. Em seguida, para atuar como Secretário foi convidado o Vereador José João Azevedo de Carvalho. Para prosseguimento foram convidados os Vereadores: Riquelme Vieira de Barros Bispa e Manoel Simplicio da Silva para acompanhar e fazer adentrar no Plenário da Câmara Municipal o Prefeito Eleito Gilberto Carvalho Guerra Junior e o Vice-Prefeito Eleito Salomão de Holanda Soares, os quais tomaram assento a mesa. Ao mesmo tempo foi convidado para ocupar a mesa o Tenente Coronel

[Handwritten signature]



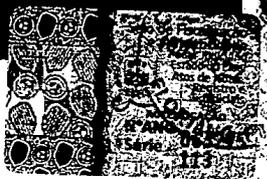


CARTÓRIO LEAL 2.º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 680 - Centro
Florianópolis - CEP 64890-000
Fone/Fax: (48) 3522-2527
e-mail: cartorioleal@florianopolis.net.br

AUTENTICAÇÃO
Autêntico esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Florianópolis, 05/03/2013

Gillete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião
 Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituta
 Fabiano Carvalho - Escrevente



e Carlos Antonio / P.R.P.B., foi escolhido para a liderança do Bloco Parlamentar o Vereador André Luiz Ferruz Neto do PT. Bloco Parlamentar "Honestidade com Florianópolis", composto pelos Senhores Vereadores, Maurício Bezerra / P.R.P.B., Miguel Vieira / P.R.P.B. e Maria da Guia / P.R.P.B., foi escolhido para a liderança do Bloco Parlamentar o Vereador Miguel Vieira de Barros Lima / P.R.P.B. O Bloco Parlamentar "Honestidade com Boas Nãos" por ser majoritário, indicou para Presidente o Vereador Manoel Simplicio da Silva e para Primeiro Secretário o Vereador Mauro Cesar de Moraes, indicou para registar a candidatura a Vice-Presidente o Vereador Antonio Reis Neto. O Bloco Parlamentar "Honestidade com Florianópolis", por ser minoritário, indicou como Segundo Secretário o Vereador Maurício Bezerra Silva e declinou do direito de indicar candidato a Vice-Presidente. Formalizou-se a chapa única, assim composta desta forma: Presidente Manoel Simplicio da Silva, Vice-Presidente Antonio Reis Neto, Primeiro Secretário Mauro Cesar de Moraes e Segundo Secretário Maurício Bezerra da Silva. Estando registrada a chapa única, a mesa foi substituída a escuritório (eleição decanta) na ordem alfabética dos nomes dos parlamentares para pro...

[Handwritten signature]





AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.
Florianópolis, 20/07/2021

Gilvane Ferreira da Silva Almeida - Tabelião

Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituto
 Fabiano Carvalho - Escrevente



a Constituição Federal a Consti-
tução Estadual e a Lei Orgânica
do Município, Observar as leis e
Promover o Bem Geral do Povo Flo-
riarense". O Presidente deu por en-
ter os Vereadores Eleitos. Em se-
guida passou-se a posse do Prefeito
e Vice-Prefeito. O Presidente con-
vidou o Prefeito eleito Gilberto Car-
valho Guerra Junior, e logo após con-
vidou o Vice-Prefeito eleito Salomão
de Holanda Soares, para profereirem
o compromisso do Juramento de
Posse, que fizeram nos seguintes
termos: "Prometo, Manter, Defender
e Cumprir a Constituição Federal
a Constituição Estadual e Lei
Orgânica do Município, Observar as
leis e Promover o Bem Geral do
Povo Florianense". Após o juramen-
to o Presidente declarou os empos-
sados e concedeu a palavra ao Excmo
Vice-Prefeito de Florianópolis, o Senhor
Salomão Holanda Soares, ao termi-
no das palavras do Vice-Prefeito,
o Presidente concedeu a palavra
ao Excmo Prefeito, o Senhor Gilberto
Carvalho Guerra Junior. Logo após
o Presidente interrompeu os tra-
balhos por alguns minutos para
a saída do Prefeito e Vice-Prefeito
os quais se dirigiram a sede do
Poder Executivo Municipal para
os compromissos de posse. Retorna-





CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS
 PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
 E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 680 - Centro
 Florianópolis - CEP 64890-000
 Fone/Fax: (48) 3522-2527
 e-mail: cartorioleal@florianopolis.net.br

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico esta cópia reprográfica conforme original a mim
 apresentado, do que dou fé
 Florianópolis, 05/07/2013

Gildete Ferreira da Silva Almeida - Tabeliã
 Silvano Ferreira da Silva - Tab. Substituta
 Fabiano Carvalho - Escrevente

Secretaria de Segurança Pública do Plan. de Pol. de DECCOTERC
 Fls. 50
 Escrivã(o) de Pol. DECCOTERC

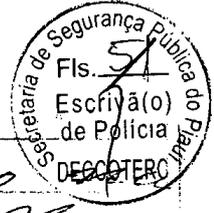
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 FLs. 54
 Rubrica

e Carlos Antonio / PTB, foi escolhido para a liderança do Bloco Parlamentar o vereador André Luiz Ferruz / PSL do PT. Bloco Parlamentar "Honestidade com Florianópolis", composto pelos Senhores Vereadores, Maurício Bezerra / PTB, Miguel Vieira / PTB e Maria da Guia / PTB, foi escolhido para a liderança do Bloco Parlamentar o vereador Miguel Vieira de Barros Lima / PTB. O Bloco Parlamentar "Florianópolis em Boas Mãos" por ser majoritário, indicou para Presidente o Vereador Manoel Simplicio da Silva e para Primeiro Secretário o Vereador Cauro Cesar de Moraes, indicou para registro de creditação a Vice-Presidente o vereador Antonio Reis Neto. O Bloco Parlamentar "Honestidade com Florianópolis", por ser minoritário, indicou como Segundo Secretário o Vereador Maurício Bezerra Silva e selecionou do direito de indicar candidato a Vice-Presidência. Formalizou-se a chapa única, assim composta desta forma: Presidente Manoel Simplicio da Silva, Vice-Presidente Antonio Reis Neto, Primeiro Secretário Cauro Cesar de Moraes e Segundo Secretário Maurício Bezerra da Silva. Estando registrada a chapa única, a mesa foi substituída a escrutínio (Eleição Secreta) na ordem alfabética dos nomes dos parlamentares para pro-

[Handwritten mark]







leve. Fado, passado e lavrado
sede do Poder legislativo Municipal
de Floriano, por todas a cor-
dada, segue subscrita pelo Presi-
dente e Secretário de Serviço e por
todas os membros deste Poder, para
que possa surtir os efeitos legais
e jurídicos necessários para tanto

1º OFÍCIO

A - L - M - F:
Antonio Reis Neto
Presidente



Jose Manoel Azevedo de Carvalho
Secretário

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 680 - Centro
Floriano/PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3222-1319 - e-mail: cartorioleal@floriano.net.br

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s) de JOSE LEAO AZEVEDO
DE CARVALHO
Como Verdadeira Autêntica Semelhança
Dou fé. Floriano/PI, 03/01/2013

Gillete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião

Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituta
 Fabiano Carvalho - Escrevente



Selo de Fiscalização
e Autenticidade
do Poder Judiciário
do Piauí
RECONHECIMENTO
Nº ANG 041062
Série 055

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO

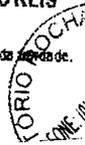
Jardane Rocha Lima - Tabelião
Rua Fernando Marques, n.º 669 - Centro - Floriano - PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3222-1319 - e-mail: cartoriorocha@floriano.net.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S): ANTONIO REIS
NETO. Dou fé. Floriano (PI), 31/12/2013. 15:54:45.

Jardane Rocha Lima
Tabelião Substituto

Em test. de. Valor R\$ 3,00

“Válido Somente Com o Selo de Autenticidade”



Selo de Fiscalização
e Autenticidade
do Poder Judiciário
do Piauí
RECONHECIMENTO
Nº ANG 005954
Série 055

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 680 - Centro
Floriano/PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3222-2527
e-mail: cartorioleal@floriano.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé.
Floriano/PI, 03/01/2013

Gillete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião

Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituta
 Fabiano Carvalho - Escrevente



Selo de Fiscalização
e Autenticidade
do Poder Judiciário
do Piauí
AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 063256
Série 055





FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0001-60 - INSC. ESTADUAL 19.300.261-5
AV. FR. SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 84301-020
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-73

DATA DE EMISSAO
05/12/2012

CNPJ / CPF
00020157991334

INSCRICAO ESTADUAL

TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIAL

COD. DEB. AUTOMATICO
600811415804

CODIGO DDD
89

TELEFONE/CONTA
3521-2811 0 4

VALOR A PAGAR

R\$ 153,60

VENCIMENTO

18/12/2012



GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR
RUA JOAO PEREIRA, 1882
PRQA A GARAGEM DA PREFEITURA
IRAPUA II
84900-000 FLORIANO-PI

PLANO LOCAL	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS	11/12: 4:00	10/12	09/12 0:47
		08/12:	07/12: 2:36	06/12 12:47

PAG. LINHA DATA DESCRICAO TEL. ORIGEM TEL. CHAMADO HORARIO DURACAO TARIFA

1% DE DESCONTO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICIO REFATURADO. DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL CONFORME ABA140

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NFST N. 00000108195/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 03156 3521-2811 0 4

SERVICIOS MENSALS 01 A 30/11/12

ASSINATURA USO RESIDENCIAL 01 A 30/11/12

FRANQUIA 4:00 FRANQUIA 200:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA 0:00

SERVICIOS MENSALS E EVENTUAIS 01 A 30/11/12 501-0886 28,88%

SUBTOTAL DO TELEFONE 03156 3521-2811 0 4

TOTAL NOTA FISCAL SERVICIOS

RESERVADO AO FISCO 9300.b9f6.fe6e.8ec2.52b1.0f78.212d.2815

PRESTADORA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A NFST N. 00000008929/SERIE A /SUB-SERIE 14

TELEFONE 03156 3521-2811 0 4

CHAMADAS LONGA DISTANCIA NACIONAL 86 3228-7900 12:16:14 00:03:00 NORMAL

86 3221-5631 12:24:46 00:00:30 NORMAL

SUBTOTAL DO TELEFONE 03156 3521-2811 0 4

TOTAL NOTA FISCAL SERVICIOS

VALORES ADICIONAIS 1,44

VALOR 0,36

FATURA N.: 0800018300759 TELEMAR NORTE LESTE CNPJ: 33.000.118/0

SERVICIOS DE TERCEIROS TELEFONE 03156 3521-2811 0 4

SERVICIOS DE TERCEIROS TELEFONE 03156 3521-2811 0 4

SUBTOTAL DO TELEFONE 03156 3521-2811 0 4

TOTAL SERVICIOS DE TERCEIROS

OUTROS VALORES 01 FIXO TELEFONE 03156 3521-2811 0 4

TOTAL OUTROS VALORES

RESUMO GERAL

VALOR TELEFONE 01 SU 68,10

VALOR 85,80

VALOR 153,60

CONTRIBUICOES PARA O FUST (1%) FUNTEL (0,5%) DO VALOR DOS SERVICIOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

CARTORIO LEAL 2º OFICIO DE NOTAS, PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURACOES E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 680 - Centro Floriano/PI - CEP 64600-000 Fone/Fax: (89) 3522-2527 e-mail: cartorioleal@floriano.net.br

AUTENTICACAO

Autentico esta copia reprografica conforme original a mim.

apresentado do qual dou fe Floriano/PI 16/01/13

Gildete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião

Gilvane Ferreira da Silva - Tab. Substituta

Fabiano Carvalho - Escrevente

TOTAL SERVICIOS DE TERCEIROS





TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01544630

USO EXCLUSIVO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 13 DA LCI, Nº 8 906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Gilberto Carvalho Guerra Junior



GAB

OBSERVAÇÃO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ADVOGADO
GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR

FILIAÇÃO
GILBERTO CARVALHO GUERRA
ADELINA RODRIGUES GUERRA
NACIONALIDADE
FLORIANO-PI
Nº
A13327 - SSP/PI
CORADOR DE ORGÃO E TERCIDOS
SIM



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 680 - Centro
Florianópolis - CEP 64800-000
Fone/Fax: (69) 3522-2527
e-mail: cartorioleal@floriano.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim
apresentado, do que dou fé
Florianópolis, 16/01/13

Gildete Ferreira da Silva Almeida - Tabelião

Gilvane Ferreira da Silva - Adv. Substituto
 Fabiano Carvalho - Escrivão



B







Doc. 2





PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**, inscrita no CNPJ sob o nº152.374.79/0001-51, com sede na Praça Petrónio Portela, 753, Centro. CEP: 64.800-000 representada pelo **PREFEITO Sr. GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR**, portador do CPF 201.579.913-34, residente e domiciliado na Rua José Pereira, 1882, Bairro Irapuã Floriano, Estado do Piauí.

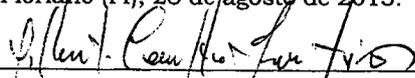


OUTORGADOS: **NELSON NERY COSTA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI nº. 172/96-B, **JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI nº. 56/88-B, **THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI nº. 6128, **PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PI nº. 8938, **ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI nº 8741, **LORENA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PI nº 7949, **DÉBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/PI nº 6681, **DIEGO FRANCISCO ALVES BARRADAS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PI nº. 5563, **GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PI nº. 7297, **MARY BARROS BEZERRA MACHADO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PI 104-B, **DANILO PARENTE LIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PI nº 10152, **LUCIANA MENDES NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI nº 9590, **MARCEL COSTA ARCOVERDE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PI nº 4009, **DENISE BARROS LEAL**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI nº 9418, todos com escritório na Avenida Rio Poty, 1635, Jockey, em Teresina, Estado do Piauí.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia os outorgados acima qualificados, a quem confere amplos e gerais poderes com a cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e oferecer defesa nas contrárias, seguindo umas e outras até o final, usando os recursos legais e acompanhando-os; conferindo-lhes, ainda, poderes para transigir, firmar compromisso, receber e dar quitação, podendo também substabelecer esta a *outrem*, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso.

Floriano (PI), 28 de agosto de 2013.


GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR

Obs: Não precisa reconhecer firma de acordo com art. 38 do CPC, com alteração introduzida pela Lei nº 8.952, de 13 de dezembro de 1994.



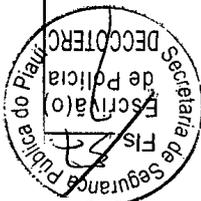
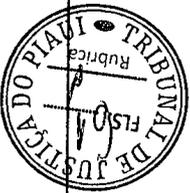
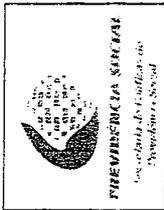




Doc. 3







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.564.067/0001-54 Número do acordo: 01618/2013 Data de consolidação do Termo: 09/07/2013
 Ente: Prefeitura Municipal de Floriano / PI Data de assinatura do Termo: 09/07/2013
 Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIO Data de vencimento da 1ª: 10/08/2013
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 636/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados Quantidade de Parcelas: 60
 Competência: Inicial: 11/2011 Final: 13/2012
 Diferença apurada: 1.403.584,28 Diferença apurada atualizada: 1.551.380,58
 Valor da parcela na data de consolidação: 25.856,34

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

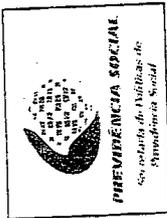
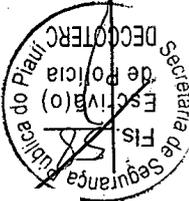
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

01/07/13 11:02 v1.0

[Handwritten signatures and initials]







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2011	20.128,03	0,57	10,27	2.087,25	9,50	2.108,05		24.304,93
12/2011	11.852,91	0,51	9,71	1.150,92	9,00	1.170,34		14.174,17
13/2011	31.448,56	0,51	9,71	3.053,66	9,00	3.105,20		37.607,42
01/2012	26.109,23	0,51	9,15	2.388,98	8,50	2.422,35		30.920,57
02/2012	28.348,87	0,39	8,73	2.474,86	8,00	2.465,90		33.289,63
03/2012	33.104,10	0,18	8,53	2.823,78	7,50	2.894,59		38.622,47
04/2012	28.013,05	0,64	7,84	2.196,22	7,00	2.114,85		32.323,92
05/2012	28.075,38	0,55	7,25	2.035,47	6,50	1.957,21		32.086,06
06/2012	136.689,13	0,26	6,97	9.527,25	5,00	8.772,98		154.989,34
07/2012	137.914,27	0,43	6,51	8.978,22	5,50	8.072,09		154.971,58
08/2012	134.793,82	0,45	6,04	8.141,55	5,00	7.146,77		150.082,14
09/2012	135.276,08	0,63	5,37	7.284,33	4,60	6.414,32		148.954,74
10/2012	135.109,72	0,71	4,63	6.255,58	4,00	5.654,81		147.019,91
11/2012	172.574,02	0,54	4,07	7.023,76	3,50	6.285,92		185.883,70
12/2012	172.864,56	0,74	3,30	5.704,53	3,00	5.357,07		183.926,16
13/2012	171.281,54	0,74	3,30	5.652,29	3,00	5.308,01		182.241,84
TOTAL:	1.403.584,28			76.738,64		71.057,88		1.551.380,58











DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Floriano / PI - 08.554.087/0001-54
Representante Legal: 201.579.913-34 - GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR

Data: 09/07/2013

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - 08.129.081/0001-00
Representante Legal: 629.425.573-20 - ANA LAURA ROCHA DA COSTA RODRIGUES

Data: 09/07/2013

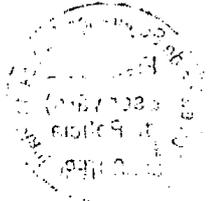
Assinatura:

TESTEMUNHAS:

André Ricardo Coelho
Nome: André Ricardo Coelho
Cargo: Professor
CPF: 627.782.343-49

Humbelina Maria Siqueira da Silva
Nome: Humbelina Maria Siqueira da Silva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 374.007.203-25







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.087/0001-54 Número do acordo: 01617/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Floriano / PI
Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 636/2013

Data de consolidação do Termo: 09/07/2013
Data de assinatura do Termo: 09/07/2013
Data de vencimento da 1ª: 10/08/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubricas: Contribuição Patronal (240 meses) Quantidade de Parcelas: 240
Competência: Inicial: 11/2011 Final: 13/2012
Diferença apurada: 2.219.571,79 Diferença apurada atualizada: 2.471.083,05
Valor da parcela na data de consolidação: 10.296,10

Critérios de atualização para consolidação do débito:	
Índice: INPC	Taxa de Juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:	
Índice: INPC	Taxa de Juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas vencidas:	
Índice: INPC	Taxa de Juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples Multa:

01/07/13 11:01 v1.0

Página 1 de 3

Messias







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2011	23.788,85	0,57	10,27	2.443,11	9,50	2.492,04
12/2011	14.007,99	0,51	9,71	1.380,18	9,00	1.383,14
13/2011	37.168,48	0,51	9,71	3.808,87	9,00	3.808,78
01/2012	38.987,64	0,51	9,15	3.588,28	8,50	3.618,10
02/2012	43.284,92	0,39	8,73	3.778,77	8,00	3.765,10
03/2012	49.471,45	0,18	8,53	4.219,91	7,50	4.026,85
04/2012	168.988,18	0,64	7,94	13.325,51	7,00	12.830,58
05/2012	208.920,86	0,55	7,25	15.146,76	6,50	14.584,39
06/2012	247.846,50	0,26	6,97	17.280,98	6,00	15.894,45
07/2012	198.358,10	0,43	6,51	12.913,11	5,50	11.619,92
08/2012	182.376,79	0,45	6,04	11.619,56	5,00	10.199,92
09/2012	182.486,73	0,63	5,37	10.336,64	4,50	9.127,05
10/2012	192.430,74	0,71	4,63	8.909,54	4,00	8.053,61
11/2012	203.951,13	0,54	4,07	8.300,81	3,50	7.428,82
12/2012	204.284,43	0,74	3,30	6.741,72	3,00	6.331,08
13/2012	202.421,01	0,74	3,30	6.679,89	3,00	6.273,03
TOTAL:	2.219.571,79		130.213,52	121.277,74		2.471.063,05

01/07/13 11:01 v1.0

Abraão
Paulo

Página 2 de 3

20/07/2013







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Floriano / PI - 08.554.087/0001-64

Representante Legal: 201.579.913-34 - GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO - 08.128.081/0001-00
Representante Legal: 629.425.573-20 - ANA LAURA ROCHA DA COSTA RODRIGUES

Data: 09/04/2013

Assinatura:

[Handwritten signature]

Data: 09/04/2013

Assinatura:

[Handwritten signature]

Nome: Humbelina Maria Siqueira da Silva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 374.007.203-25

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Nome: Andre Ricardo Coelho
Cargo: Professor
CPF: 627.782.343-48

0/07/13 11:01 v1.0







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Ente: Prefeitura Municipal de Floriano / PI

Lei autorizativa do parcelamento: Lei Municipal nº 636/2013

Numero do acordo: 01619/2013

Data de consolidação do Termo: 09/07/2013

Data de assinatura do Termo: 09/07/2013

Data de vencimento da 1ª: 10/08/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: REPARCELAMENTO DA PARTE PATRONAL

Competência: Inicial: 07/2007 Final: 10/2011 Quantidade de Parcelas: 240

Diferença apurada: 3.081.441,74 Diferença apurada atualizada: 4.458.822,05 Valor pago atualizado: 2.302.695,61

Valor da parcela na data de consolidação: 8.983,90 Valor total reparcelado: 2.156.136,44

Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:
---------	------	----------------	---------	----------------	---------	--------

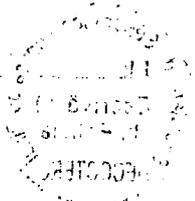
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:
---------	------	----------------	---------	----------------	---------	--------

Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:
---------	------	----------------	---------	----------------	---------	--------

06/07/13 11:03 v1.0

Assinatura
Página 1 de 8







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal Data de Consolidação do 28/05/2009 Número do Acordo:

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA ACURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2007	22.115,36	0,32	40,88	9.040,76	35,50	11.060,42
08/2007	53.616,98	0,59	40,05	21.473,60	35,00	26.281,70
09/2007	54.092,78	0,25	39,70	21.474,83	34,50	28.070,83
10/2007	54.980,53	0,30	39,29	21.801,85	34,00	28.039,01
11/2007	55.101,48	0,43	38,69	21.318,76	33,50	25.800,78
12/2007	57.950,72	0,97	37,36	21.650,39	33,00	26.268,37
13/2007	64.913,75	0,97	37,36	24.251,78	33,00	29.424,62
01/2008	0,00	0,89	36,42	0,00	32,50	0,00
02/2008	0,00	0,48	35,76	0,00	32,00	0,00
03/2008	0,00	0,51	35,08	0,00	31,50	0,00
04/2008	0,00	0,64	34,22	0,00	31,00	0,00
05/2008	11.941,20	0,96	32,94	3.933,43	30,50	4.841,76
06/2008	65.200,88	0,91	31,74	20.694,70	30,00	25.768,61
07/2008	67.681,27	0,58	30,98	20.967,66	29,50	26.151,43
08/2008	67.410,48	0,21	30,71	20.701,76	29,00	25.552,55
09/2008	68.032,31	0,15	30,51	20.756,66	28,50	25.304,86
10/2008	62.571,08	0,50	29,66	15.897,72	28,00	19.115,26
11/2008	66.271,73	0,38	29,37	19.464,01	27,50	23.577,33
12/2008	66.038,70	0,28	29,00	19.151,22	27,00	23.001,28
13/2008	92.110,88	0,29	29,00	26.712,16	27,00	32.082,22
						150.905,26

01/07/13 11:03 v1.0

[Handwritten signatures and notes]
 Página 2 de 8
 21583015







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

TOTAL: 920.028,93 308.891,29 378.140,03 1.605.081,25

Rubrica: Contribuição Patronal Data de Consolidação do 17/12/2010 Número do Acordo:

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2010	73.388,63	0,88	16.742,72	20,50	18.472,83	108.584,18
02/2010	78.749,01	0,70	17.301,16	20,00	19.210,03	115.260,20
03/2010	76.107,95	0,71	18.066,39	19,50	17.974,00	110.148,34
04/2010	72.284,72	0,73	14.623,20	19,00	18.512,50	103.420,42
05/2010	71.792,24	0,43	14.150,25	18,50	15.899,38	101.841,85
06/2010	71.443,24	-0,11	14.174,34	18,00	15.411,18	101.028,74
07/2010	75.804,53	-0,07	15.067,98	17,50	15.867,69	106.540,20
08/2010	78.685,87	-0,07	15.941,14	17,00	16.253,19	111.860,20
09/2010	82.404,16	0,54	15.961,69	16,50	16.230,37	114.586,22
10/2010	81.197,18	0,92	14.842,84	16,00	15.366,40	111.406,42
TOTAL:	792.817,53		154.871,71	187.197,53		1.084.686,77

Data de Consolidação do 14/12/2011 Número do Acordo:

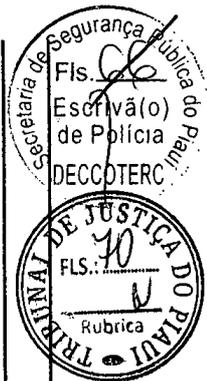
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2010	75.982,28	1,03	12.966,76	15,50	13.784,00	102.713,02
12/2010	99.948,91	0,60	16.371,63	15,00	17.448,08	133.768,62
13/2010	152.284,00	0,60	24.940,84	15,00	26.580,73	203.785,57
01/2011	124.810,67	0,94	18.083,55	14,50	20.864,68	164.758,88
02/2011	81.403,75	0,54	11.941,93	14,00	13.068,40	106.414,08
03/2011	88.105,29	0,66	12.264,26	13,50	13.549,89	113.918,44
04/2011	98.064,43	0,72	12.594,05	13,00	14.125,80	122.784,08

01/07/13 11:03 v1.0

Assinado eletronicamente por: Autoridade Certificadora da Justiça v5 - 20/07/2021 23:19:14
https://tjpi.pje.jus.br:443/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2107210053143260000004583438
Número do documento: 2107210053143260000004583438







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Parcela	Data do	Valor Pago	Índice (%)	Varição (%)	Atualização	Taxa de Juros (%)	Valor Atualizado
05/2011	01/10/2008	18.831,76	24,66	4,890,51	23,00	30,408,39	
06/2011	01/10/2009	19.842,89	24,66	4.843,94	23,00	30.118,80	
07/2011	01/10/2009	19.887,39	24,66	4.904,23	23,00	30.493,89	
08/2011	07/10/2009	18.887,39	24,66	4.857,63	23,00	28.980,37	
09/2011	29/10/2009	19.018,42	24,66	4.689,94	23,00	29.161,28	
10/2011	09/11/2009	19.062,30	24,20	4.613,08	22,50	29.002,34	
01/2012	09/12/2009	19.200,86	23,90	4.589,01	22,00	29.023,64	
02/2012	08/01/2010	19.346,80	22,82	4.414,94	21,50	28.870,51	
03/2012	10/02/2010	19.461,78	21,97	4.275,75	21,00	28.722,41	
04/2012	10/03/2010	19.590,34	21,11	4.135,52	20,50	28.589,86	
05/2012	09/04/2010	19.732,75	20,23	3.991,94	20,00	28.469,63	
06/2012	10/05/2010	19.859,24	19,71	3.914,28	19,50	28.409,33	
07/2012	10/06/2010	19.993,11	19,84	3.868,63	19,00	28.512,09	
TOTAL GERAL:		187.984,27		745.623,04		4.458.822,05	

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS
 Rubrica: Contribuição Patronal
 Data de Consolidação do Termo: 29/05/2009
 Número do Acordo: 202.285.48

01/07/13 11:03 v1.0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 4 de 8

[Handwritten signature]







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

014	09/07/2010	20.151,01	19,93	4.016,10	18,50	Simplex	28.638,03
015	10/08/2010	20.348,67	20,01	4.071,77	18,00	Simplex	28.816,12
016	10/09/2010	20.545,82	19,37	3.979,74	17,50	Simplex	28.817,65
017	08/10/2010	20.703,43	18,28	3.784,59	17,00	Simplex	28.650,98
018	10/11/2010	20.878,92	17,07	3.584,03	16,50	Simplex	28.476,04
019	10/12/2010	21.072,84	16,38	3.451,73	16,00	Simplex	28.448,50
020	10/01/2011	21.217,35	15,29	3.244,13	15,50	Simplex	28.253,01
021	10/02/2011	22.722,48	14,67	3.333,39	15,00	Simplex	29.984,25
022	10/03/2011	24.180,78	13,92	3.385,96	14,50	Simplex	31.541,02
023	08/04/2011	24.435,88	13,11	3.203,54	14,00	Simplex	31.508,94
024	10/05/2011	24.631,04	12,47	3.071,49	13,50	Simplex	31.442,37
025	10/08/2011	24.885,52	12,22	3.041,01	13,00	Simplex	31.556,98
026	11/07/2011	22.595,14	11,75	2.761,13	12,50	Simplex	28.525,80
027	10/08/2011	25.388,45	11,25	2.884,40	12,00	Simplex	31.751,15
028	13/09/2011	26.639,07	10,89	2.818,39	11,50	Simplex	31.803,67
029	10/10/2011	25.880,49	9,15	2.430,97	11,00	Simplex	31.855,76
030	18/01/2012	26.567,97	9,15	2.430,97	9,50	Simplex	31.753,84
031	31/01/2012	26.567,97	8,73	2.319,38	9,00	Simplex	31.741,25
032	10/02/2012	26.782,31	8,73	2.338,10	8,00	Simplex	31.413,85
033	10/02/2012	26.972,27	7,84	2.114,63	8,00	Simplex	31.340,38
034	10/04/2012	27.183,07	7,25	1.970,77	7,50	Simplex	31.075,13
035	10/05/2012	27.385,11	6,51	1.783,42	6,50	Simplex	31.040,76
036	10/07/2012	27.385,11	6,04	1.667,99	6,00	Simplex	
037	13/08/2012	27.615,75					

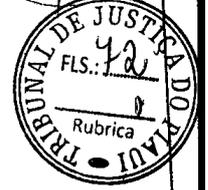
01/07/13 11:03 v1.0

Página 5 de 8





Secretaria de Segurança Pública do Piauí
 Fls. 42
 Escrivã(o) de Polícia
 DECCOTERC



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

038 16/10/2012 28.347,22 4,63 1.312,48 5,00 Simples 31.142,68
 882.771,68 128.828,28 1.141.541,37

TOTAL: 882.771,68 17/12/2010 Número do Acordo:

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	10/01/2011	38.316,08	15,28		5.652,68	15,50	Simples	48.357,15
002	10/02/2011	3.708,65	14,67		543,77	15,00	Simples	4.987,98
003	10/03/2011	49.319,69	13,92		6.885,30	14,50	Simples	64.331,81
004	08/04/2011	38.808,38	13,11		5.087,91	14,00	Simples	50.042,91
005	10/05/2011	26.848,47	12,47		3.348,00	13,50	Simples	34.272,99
006	10/06/2011	40.283,28	12,22		4.923,84	13,00	Simples	51.095,32
007	10/07/2011	40.596,94	12,22		4.980,95	12,50	Simples	51.252,63
008	10/08/2011	40.977,08	11,75		4.814,80	12,00	Simples	51.286,88
009	13/09/2011	41.280,69	11,25		4.644,08	11,50	Simples	51.206,12
010	10/10/2011	42.572,04	10,89		4.636,10	11,00	Simples	52.401,04
011	16/01/2012	43.950,26	9,15		4.021,45	9,50	Simples	52.529,02
012	30/01/2012	43.950,21	9,15		4.021,44	9,50	Simples	52.528,96
013	10/02/2012	43.950,21	8,73		3.836,85	9,00	Simples	52.087,90
014	10/02/2012	44.462,80	8,73		3.881,80	9,00	Simples	52.695,40
015	10/04/2012	44.461,11	7,84		3.485,75	8,00	Simples	51.782,61
016	10/05/2012	45.867,30	7,25		3.325,38	7,50	Simples	52.882,13
017	10/07/2012	46.380,01	6,51		3.019,34	6,50	Simples	52.610,31
018	14/08/2012	47.387,49	6,04		2.882,20	6,00	Simples	53.284,67
019	16/10/2012	51.510,95	4,63		2.384,96	5,00	Simples	56.580,71
TOTAL:		772.639,60			76.216,30			936.106,53

0107113 11:03 VIM

[Handwritten signature]
 Página 6 de 8
[Handwritten signature]







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal

Data de Consolidação do Termo: 14/12/2011

Número do Acordo:

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS(%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	10/02/2012	28.592,33	8,73		2.321,51	9,00	Simplex	31.516,09
002	10/02/2012	28.902,48	8,73		2.348,59	9,00	Simplex	31.883,67
003	10/04/2012	27.143,48	7,94		2.128,05	8,00	Simplex	31.813,25
004	10/05/2012	27.515,70	7,25		1.994,89	7,50	Simplex	31.723,88
005	10/07/2012	28.082,50	6,51		1.826,87	6,50	Simplex	31.832,18
006	13/08/2012	28.672,08	6,04		1.731,79	6,00	Simplex	32.228,10
007	16/10/2012	31.167,00	4,63		1.443,03	5,00	Simplex	34.240,53
TOTAL:		196.055,57			13.794,73			225.037,70
TOTAL GERAL:		1.831.488,83			219.839,31			2.302.685,81

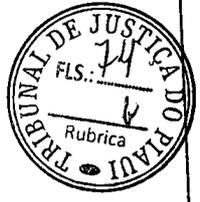
01/07/13 11:03 v1.0

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Página 7 de 8
[Handwritten signature]





Polícia de Segurança Pública 00 Piauí
Fls. 270
Escrivã(o) de Polícia
DECCOTERC



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

ABRIMAÇURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Floriano / PI - 06.554.087/0001-54

Representante Legal: 201.579.913-34 - GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR

UNIDADE GESTORA: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - 06.129.081/0001-00

Representante Legal: 629.425.573-20 - ANA LAURA ROCHA DA COSTA RODRIGUES

Data: 09/01/2013

Assinatura:

[Handwritten signature]

Data: 09/01/2013

Assinatura:

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Nome: Andre Ricardo Coelho
Cargo: Professor
CPF: 627.782.343-49

[Handwritten signature]
Nome: Humbelina Maria Siqueira da Silva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 374.007.203-25

01/07/13 11:03 v1.0

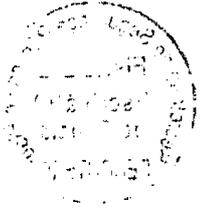






Doc. 4





PORTARIA MPS Nº 307, DE 20 DE JUNHO DE 2013 - DOU DE 21/06/2013

Altera a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008 e a Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

§ 6º Os documentos previstos no inciso XVI do caput, alíneas "b" a "h", serão encaminhados por meio do endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet, conforme estipulado pela SPPS, para os períodos definidos no extrato previdenciário a que se refere o art. 11, nos seguintes prazos:

II - os demonstrativos previstos nas alíneas "d" e "h" até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil; (NR)

"Art. 7º Na emissão do CRP dos entes que vincularam, por meio de lei, a partir de 30 de outubro de 1998, ou que venham a vincular, todos os servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS, será observado o cumprimento dos critérios previstos no art. 5º, I, "b" "c" e "d", VI, X, XII, XV, e XVI, "a", "d" e "h", observado o disposto nos §§ 6º e 10 do art. 5º

Parágrafo único. Além dos critérios definidos no caput, permanecerá exigível o envio dos seguintes documentos, referidos nas alíneas do inciso XVI do art. 5º, relativos às competências anteriores à vinculação ao RGPS:

- I - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Re-cursos - DAIR;
- II - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Re-passes - DIPR;
- III - Demonstrativo Previdenciário e Comprovante do Re-passe e Recolhimento ao RPPS, em relação aos bimestres anteriores à sua substituição pelo Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR." (NR)

"Art. 8º Na emissão do CRP dos entes cujo regime jurídico de trabalho estatutário esteja em extinção, pela adoção do regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT como regime jurídico único para seus servidores até 4 de junho de 1998, em cumprimento ao art. 39, caput, redação original, da Constituição de 1988, e que garantam, em lei, a concessão de aposentadoria aos servidores ativos amparados pelo RPPS em extinção e de pensão a seus dependentes, será verificado o cumprimento dos requisitos e critérios previstos no art. 5º, I, "b" "c" e "d", VI, X, XII, XV, e XVI, "a", "d" e "h", observado o disposto nos §§ 6º e 10 do art. 5º" (NR)

Art. 2º A Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

II - aplicação de índice oficial de atualização e de taxa de juros, definidos em lei do ente federativo, na consolidação do montante devido e no pagamento das prestações vincendas e vencidas, com incidência mensal, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial;

IV - previsão das medidas e sanções, inclusive multa, para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

§ 3º A lei do ente federativo e o termo de acordo de parcelamento poderão prever a vinculação do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas e não pagas no seu vencimento, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE/FPM, concedida no ato de formalização do termo. (NR)

"Art. 5º-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, mediante lei autorizativa específica, firmar termo de acordo de parcelamento das contribuições relativas às competências até fevereiro de 2013:

§ 2º Aplica-se aos termos de acordo de parcelamento firmados na forma deste artigo o disposto nos incisos II, III e IV do art. 5º

§ 5º A lei do ente federativo e o termo de acordo de parcelamento deverão prever a vinculação do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPE/FPM, concedida no ato de formalização do termo, como garantia de pagamento:

- I - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento; e
- II - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

§ 6º Os débitos do ente federativo com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias e relativos a períodos até fevereiro de 2013, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observadas as demais condições definidas neste artigo.

§ 7º O parcelamento de que trata este artigo será considerado rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou alternadas;
- II - ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados." (NR)

Art. 3º Revogam-se o inciso V do § 6º do art. 5º e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, os §§ 2º, 9º e 10 do art. 5º e o § 4º do art. 5º - A da Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21/06/2013 - seção 1 - pág. 49.



27/08/2013 17:19





PORTARIA MPS N° 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2013 - DOU DE 18/01/2013

Altera a Portaria MPS/GM n° 204, de 10 de julho de 2008; a Portaria MPS/GM n° 402, de 10 de dezembro de 2008; e a Portaria MPS/GM n° 403, de 10 de dezembro de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria MPS/GM n° 204, de 10 de julho de 2008, publicada na seção 1 do DOU de 11/07/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

5º

XVI

h) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR.

§ 6º Os documentos previstos no inciso XVI do caput, alíneas "b" a "h", serão encaminhados por via eletrônica, no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet, conforme estipulado pela SPPS, nos seguintes prazos:

II - o demonstrativo previsto na alínea "d" até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil;

V - o demonstrativo previsto na alínea "h" até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, para os bimestres a partir de 2013.

§ 9º O demonstrativo previsto na alínea "h" do inciso XVI do caput será acompanhado de documento que certifique a veracidade de suas informações, assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS.

§ 10. O Demonstrativo Previdenciário e o Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS continuarão exigidos em relação aos bimestres anteriores à sua substituição pelo Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR." (NR)



Art. 2º A Portaria MPS/GM n° 402, de 10 de dezembro de 2008, publicada na seção 1 do DOU de 12/12/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial e observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;
- II - aplicação de índice de atualização e de taxa de juros, definidos em lei do ente federativo, na consolidação do montante devido e no pagamento das parcelas vincendas e vencidas, admitindo-se alternativamente a utilização dos critérios de atualização definidos para os débitos com o RGPS;
- III - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento;
- IV - previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;
- V - vedação de inclusão das contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas;
- VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

§ 4º Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

§ 7º Para cada termo de parcelamento poderá ser feito um único reparcelamento, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins da limitação de um único reparcelamento os termos originários que:

- I - tenham sido formalizados anteriormente à vigência desta Portaria;
- II - tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

§ 11 Mediante lei autorizativa e desde que observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, será admitido o parcelamento de débitos do ente federativo com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a períodos até dezembro de 2008, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais." (NR)

"Art. 5º A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, mediante lei autorizativa, firmar termo de acordo de parcelamento das contribuições relativas às competências até outubro de 2012:

- I - devidas pelo ente federativo, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;
- II - descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

§ 4º Poderão ser incluídas contribuições que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior.

§ 2º Aplicam-se ao parcelamento firmado na forma deste artigo os critérios de atualização estabelecidos no inciso II do art. 5º.

§ 3º A lei do ente federativo poderá autorizar a redução das multas relativas aos débitos parcelados.

§ 4º As prestações do parcelamento de que trata este artigo serão exigíveis mensalmente, a partir do último dia útil do mês

§ 5º A lei do ente federativo e o termo de acordo de parcelamento deverão prever a vinculação de percentual do Fundo de Participação dos

Estados - FPE ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das prestações acordadas.

§ 6º Os débitos do ente federativo com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias e relativos a períodos até outubro de 2012,

§ 6º Os débitos do ente federativo com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias e relativos a períodos até outubro de 2012, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observadas as demais condições definidas neste

artigo." (NR)

"Art. 5º As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e

da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações

Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida." (NR)

"Art. 7º É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a

amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas

de Atuarial aplicáveis aos RPPS.

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS;

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como

de sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios." (NR)

"Art.

2º

§ 3º O procedimento de auditoria direta poderá abranger a verificação da totalidade dos critérios relacionados à regularidade do RPPS ou

27/08/2013 17:20





apenas dos critérios necessários para o atendimento à denúncia ou outra ação específica.
§ 4º O ente federativo será cientificado do encerramento e dos resultados da auditoria direta por meio de relatório emitido pelo Auditor Fiscal de Receita Federal do Brasil credenciado para a auditoria, acompanhado, no caso de terem sido constatadas irregularidades, da Nota Técnica de Auditoria-Fiscal - NAF.



Art. 3º A Portaria MPS/GM nº 403, de 10 de dezembro de 2008, publicada na seção 1 do DOU de 12/12/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

XXIII - Data da Avaliação: a data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e para precificação dos ativos e apuração do resultado atuarial." (NR)

"Art.
4º

§ 1º O Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para o financiamento das aposentadorias programadas e pensões por morte de aposentado.
§ 2º O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para o financiamento dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez e pensão por morte de segurados em atividade.

§ 4º O método de financiamento atuarial mínimo para apuração do custo normal dos benefícios avaliados no Regime Financeiro de Capitalização será o Crédito Unitário Projetado, devendo constar a perspectiva de crescimento das alíquotas na Nota Técnica Atuarial e no Relatório de Avaliação Atuarial." (NR)

"Art.

§ 2º A expectativa de reposição de servidores não poderá resultar em aumento da massa de segurados ativos e os critérios deverão ser demonstrados e justificados na Nota Técnica Atuarial.
§ 3º Deverão constar do Relatório de Avaliação Atuarial os critérios definidos pela Nota Técnica Atuarial e a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativos aos integrantes da geração atual e das gerações futuras." (NR)

"Art. 14. As reavaliações atuariais, e os respectivos DRAA, deverão ter como data da avaliação o último dia do exercício anterior ao da exigência de sua apresentação, e serão elaboradas com dados cadastrais posicionados entre os meses de julho a dezembro do exercício anterior ao da exigência de sua apresentação." (NR)

"Art.
19

§ 2º A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º Poderão ser aportados ao RPPS, mediante lei do ente federativo, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios." (NR)

"Art. 20. Na hipótese da inviabilidade do plano de amortização previsto nos arts. 18 e 19 para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS, será admitida a segregação da massa de seus segurados, observados os princípios da eficiência e economicidade na realocação dos recursos financeiros do RPPS e na composição das submassas, e os demais parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º A segregação da massa existente na data de publicação da lei que a instituir poderá tomar por base a data de ingresso do segurado no ente federativo na condição de servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS, a idade do segurado ou a sua condição de servidor em atividade, aposentado ou pensionista, admitindo-se a conjugação desses parâmetros, para fins de alocação dos segurados ao Plano Financeiro e ao Plano Previdenciário.

§ 2º O Plano Financeiro deve ser constituído por um grupo fechado em extinção sendo vedado o ingresso de novos segurados, os quais serão alocados no Plano Previdenciário.

§ 4º A proposta de segregação da massa dos segurados do RPPS deverá ser submetida à aprovação da SPPS, acompanhada da avaliação atuarial e justificativa técnica apresentada pelo ente federativo.

§ 5º A justificativa técnica de que trata o parágrafo anterior deverá demonstrar a viabilidade orçamentária e financeira da segregação para o ente federativo, por meio dos fluxos das receitas e despesas do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, inclusive os impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º Não serão admitidos como forma de equacionamento do déficit atuarial quaisquer outros modelos de agrupamentos ou desmembramentos de massas ou submassas de segurados ou a adoção de datas futuras, que contrariem o disposto neste artigo." (NR)

"Art. 21. A segregação da massa será considerada implementada a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, mediante a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes.

§ 1º O relatório de avaliação atuarial deverá demonstrar como se dará a separação dos recursos entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, devendo ser observado que todos os recursos já acumulados pelo RPPS deverão ser destinados ao Plano Previdenciário.

§ 3º A avaliação atuarial que indicar a segregação da massa e as reavaliações atuariais anuais posteriores deverão apurar separadamente, sem prejuízo de outras informações solicitadas em conformidade com o art. 15 desta Portaria.

I - Para o Plano Financeiro: o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas avaliados a taxa real de juros referencial de 0% (zero por cento).

"Art. 25. A revisão do plano de custeio que implique em redução das alíquotas ou aportes destinados ao RPPS deverá ser submetida previamente à aprovação da SPPS e deverá atender, cumulativamente, os seguintes parâmetros:

- I - Índice de Cobertura igual ou superior a 1,25 em, no mínimo, cinco exercícios consecutivos, para os planos superavitários;
- II - a avaliação atuarial indicativa da revisão tenha sido fundamentada em base cadastral atualizada, completa e consistente, inclusive no que se refere ao tempo de serviço e de contribuição anterior dos segurados;
- III - os bens, direitos e demais ativos considerados na apuração do resultado atuarial estejam avaliados a valor de mercado e apresentem liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios;
- IV - o histórico da rentabilidade das aplicações e investimentos dos recursos do RPPS não tenha apresentado performance inferior à meta estabelecida na política anual de investimentos dos três últimos exercícios;
- V - a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial seja condizente com a meta estabelecida na política de investimentos dos recursos do RPPS, em perspectiva de longo prazo." (NR)

Art. 4º Revogam-se as alíneas "c" e "e" do inciso XVI do caput e o § 7º do art. 5º Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008; os §§ 1º, 5º, 6º e 8º do art. 5º da Portaria MPS/GM nº 402, de 10 de dezembro de 2008; o § 6º do art. 17 e o § 3º do art. 20 da Portaria MPS/GM nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

27/08/2013 17:20





Este texto não substitui o publicado no DCU de 18/01/2013 - seção 1 - págs. 33 e 34




27/08/2013 17:20







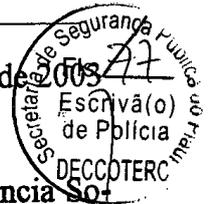
Doc. 5





Lei n.º 338/03

Florianópolis, 17 de dezembro de 2003



Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Florianópolis, do Estado do Piauí, de conformidade com a Legislação Federal e adota outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Florianópolis, do Estado do Piauí, de que são beneficiários os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes.

Art. 2º - Cria o FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, do Estado do Piauí, nos termos do art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a nova Legislação Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, Lei Federal nº 9.717 de 27/11/98 e demais disposições legais), que passa a reger-se pela presente lei.

CAPÍTULO II

DA LEGISLAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 3º - O FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, observada a Legislação Federal pertinente, reger-se-á por esta Lei, regulamentos, normas, instruções e atos normativos, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo.

Art. 4º - O FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS terá como sede e foro o Município de Florianópolis, do Estado do Piauí, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Florianópolis e sua duração será por prazo indeterminado.





CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º - O FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO obedecerá aos seguintes princípios:

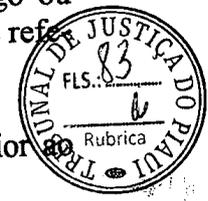
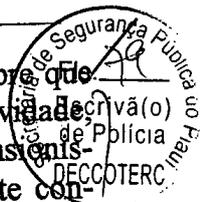
- I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;
- II - Caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de entidades de classe de servidores ativos e inativos, e pensionistas;
- III - Inviabilidade de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio total;
- IV - Custeio da previdência social dos servidores públicos municipais do Município de Floriano, mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento do Município e da contribuição compulsória dos servidores ativos e inativos;
- V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira e conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;
- VI - Aplicações dos fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, além do disposto no Inciso anterior, deverão ser observadas as normas federais sobre limites de aplicação de recursos a que estão sujeitos os Regimes Próprios de Previdência Social;
- VII - Subordinação da constituição de reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei a critérios atuariais aplicáveis, tendo em vista a natureza dos benefícios;
- VIII - Observado o disposto no art. 37, Inciso XI da Constituição Federal, os proventos da aposentadoria e as pensões serão





revisitos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei;

- IX - Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao menor salário mínimo vigente no país;
- X - Pleno acesso dos servidores às informações relativas à gestão dos órgãos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;
- XI - Registro e controle das contas dos Fundos Garantidores e provisões do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;
- XII - Registro contábil individualizado das contribuições pessoais de cada servidor e dos entes estatais do Município de Floriano;
- XIII - Escrituração contábil observando as normas gerais de contabilidade aplicada às entidades fechadas de previdência privada;
- XIV - Identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com os servidores inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;
- XV - Submissão às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;
- XVI - Contribuições dos entes estatais do Município de Floriano não poderá exceder, a qualquer título, o dobro da contribuição dos servidores públicos;
- XVII - Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município de Floriano e aos servidores públicos.





municipais e dependentes, bem como a prestação assistencial, médica e odontológica; e



- XVIII - Vedação à aplicação de recursos e ativos constituídos em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal.



CAPÍTULO IV

DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 6º - A gestão previdenciária do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO terá sua operacionalização executada de forma autônoma e independente da Prefeitura Municipal de Floriano podendo ser contratado serviços especializados de terceiros.

Art. 7º - Preservada a autonomia do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, o Regime Previdenciário a que se refere o artigo anterior, terá por finalidade:

- a) estabelecer os instrumentos para a atuação, controle e supervisão, nos campos previdenciário, administrativo, técnico, atuarial e econômico-financeiro, observada a legislação federal;
- b) fixar metas;
- c) estabelecer, de modo objetivo, as responsabilidades pela execução e pelos prazos referentes aos planos, programas, projetos e atividades a cargo do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**;
- d) avaliar desempenho, com aferição de sua eficiência e da observância dos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade e publicidade, e atendimentos aos preceitos constitucionais, legais, regulamentares, estatutários e regimentais aplicáveis; e
- e) formalizar outras obrigações previstas em dispositivos desta Lei e da Legislação geral aplicável.





CAPÍTULO V DOS BENEFICIÁRIOS



Art. 8º - Os beneficiários da previdência municipal de que trata esta Lei classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 9º - Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:



I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município.

Art. 10 – O servidor efetivo requisitado da União, de Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios permanece filiado ao regime de previdência de origem.

Seção I

Dos segurados

Art. 11 - São segurados do RPPS:

- I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive de regime especial e fundações públicas; e
- II - os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º - Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupantes.

§ 3º - O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato eletivo.





Art. 12 – A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – morte;

II – exoneração ou demissão;

III – cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; ou

IV – falta de recolhimento das contribuições previdenciárias, nas hipóteses previstas nesta lei.



Seção II

Dos dependentes

Art. 13 - São beneficiários do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, na condição de dependente do segurado:

- I - o cônjuge; a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
- II - os pais;
- III - irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.





§ 5º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.



Art. 14 - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge:

- a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou
- b) pela anulação do casamento.



II - Para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, (a) enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimento;

III - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salve se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - Para os dependentes em geral:

- a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;
- b) pela morte.

Seção III

Das Inscrições

Art. 15 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 16 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.





§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO VI DOS BENEFÍCIOS

Art. 17 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em
I - quanto aos segurados:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria voluntária por idade;
- c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
- d) aposentadoria compulsória
- e) aposentadoria especial do professor
- f) auxílio-doença
- g) abono anual;
- h) salário família; e
- i) salário maternidade.

II - quanto aos dependentes:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão; e
- c) abono anual.

Seção I

Da aposentadoria por invalidez

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (086) 522-1357 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: pmf-pi@florianonet.com.br Home Page: <http://www.florianonet.com.br/prefeituradefloriano>







Art. 18 – A aposentadoria por invalidez ser  concedida ao segurado que for, considerado incapaz de readapta o e ser-lhe-  paga enquanto permanecer nessa condi o.

I - aposentadoria por invalidez ser  precedida de aux lio doen a sendo os proventos:

- a) integrais, quando decorrente de acidente em servi o, mol stia profissional ou doen a grave, contagiosa ou incur vel.
- b) proporcionais ao tempo de contribui o, quando a invalidez permanente do segurado n o se enquadrar nas condi es especificadas na al nea anterior.



II - Acidente em servi o   aquele ocorrido no exerc cio do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribui es deste, provocando les o corporal ou perturba o funcional que cause a perda ou redu o, permanente ou tempor ria, da capacidade para o trabalho.

III - Equiparam-se ao acidente em servi o, para os efeitos desta Lei:

- a) o acidente ligado ao servi o que, embora n o tenha sido a causa  nica, haja contribuído diretamente para a redu o ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido les o que exija aten o m dica para sua recupera o.

IV – o acidente sofrido pelo segurado no local e no hor rio do trabalho, em conseq ncia de:

- a) ato de agress o, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de servi o;
- b) ato de imprud ncia, de neglig ncia ou de imper cia de terceiro ou de companheiro de servi o;
- c) desabamento, inunda o, inc ndio e outros fortuitos ou decorrentes de for a maior.

V – o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e hor rio de servi o:

- a) na execu o de ordem ou na realiza o de servi o relacionado ao cargo;
- b) na presta o espont nea de qualquer servi o ao munic pio para lhe evitar preju zo ou proporcionar proveito.

[Handwritten signature]





- Alm
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
- e) nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.



§1º - O valor do benefício da aposentadoria por invalidez será calculado com base na remuneração do servidor, sobre as quais tenha havido incidência de contribuição previdenciária.

§ 2º - Para o cálculo de proventos proporcionais a que se refere a alínea "b" deste artigo, seu valor corresponderá a 1/35 (um trinta e cinco avos) da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano completo de contribuição, se homem, e 1/30 (um trinta avos), se mulher.

§ 3º - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para fins do disposto neste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS). Considera-se também como doença grave, a cegueira total, de ambos os olhos, desde que caracterizada após o ingresso no serviço público, para os entes estatais do Município de Floriano, além de outras que a Lei assim definir.

§ 4º - A aposentadoria prevista no caput deste artigo só será concedida após a comprovação da invalidez do segurado, mediante perícia realizada por junta médica.

§ 5º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.





Seção II

Da aposentadoria voluntária por idade

Art. 19 - O segurado, servidor público efetivo, poderá se aposentar por idade, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que atenda às seguintes condições e requisitos mínimos cumulativamente:

- I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher; e
- II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria voluntária por idade serão equivalentes a 1/35 (um trinta e cinco avos), se homem, e 1/30 (um trinta avos), se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária, tendo como base a última remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 2º - O valor do provento calculado na forma do parágrafo anterior não poderá ser superior a 100% (cem por cento) da última remuneração, sobre a qual incidiu a contribuição previdenciária para o FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Seção III

Da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

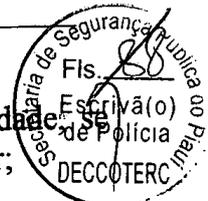
Art. 20 - O segurado, servidor público titular de cargo efetivo, poderá se aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, desde que atenda às seguintes condições e requisitos mínimos cumulativamente:

- I - 60 (sessenta anos) de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; e
- II - tempo mínimo de 10 (dez) anos de exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 21 - O segurado que ingressou regularmente em cargo efetivo na administração pública até 15 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos integrais, quando cumulativamente:







- I - contar com 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;
- II - tiver 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e
- III - contar com tempo de contribuição previdenciária igual, no mínimo, à soma de:
 - a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e
 - b) um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do tempo de contribuição que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" anterior.

Art. 22 – O segurado de que trata o artigo anterior poderá optar pela aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, quando cumulativamente:

- I - contar com 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher;
- II - tiver 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
- III - contar com tempo de contribuição previdenciária igual, no mínimo, à soma de:
 - a) 30 (trinta) anos, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos, se mulher; e
 - b) um período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do tempo de contribuição que, no dia 16 de dezembro de 1998, faltava para atingir o limite de tempo constante na alínea "a" anterior.

Parágrafo Único - O provento da aposentadoria por tempo de contribuição proporcional, será equivalente a 70% (setenta por cento) do valor que o segurado poderia obter se aposentasse com proventos integrais, acrescido de 5% (cinco por





cento) por ano completo de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso III do artigo anterior, até o limite de 100% (cem por cento).



Seção IV

Da aposentadoria compulsória

Art. 23 - O segurado ativo que completar 70 (setenta) anos de idade será aposentado compulsoriamente.



§ 1º - O valor do benefício da aposentadoria compulsória será calculado com base nos proventos proporcionais ao tempo de contribuição e serão equivalentes a 1/35 (um trinta e cinco avos), se homem, e 1/30 (um trinta avos), se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária.

§ 2º - O valor do provento, calculado na forma do parágrafo anterior, não poderá ser superior a 100% (cem por cento) da última remuneração, sobre a qual incidiu a contribuição previdenciária para o **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Seção V

Da aposentadoria especial do professor

Art. 24 - O professor segurado que comprove efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, terá direito à aposentadoria especial, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições e requisitos mínimos:

- I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem, e 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher;
- II - 30 (trinta) anos de contribuição na função de magistério, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e
- III - 10 (dez) anos, no mínimo, de exercício na função de magistério no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, na função de magistério, em que se dará a aposentadoria.

§ 1º - Considera-se para efeito do disposto nesta Lei, como efetivo exercício nas funções de magistério, exclusivamente à atividade docente.





§ 2º - Na aplicação do disposto no art. 21, o segurado professor, qualquer nível de ensino, que até 16 de dezembro de 1998, tiver ingressado, por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo de magistério e que por se aposentar, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com acréscimo de 17% (dezesete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que venha a se aposentar exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, nos termos do § 1º do art. 24.



Seção VI

Do Auxílio Doença

Art. 25 - O auxílio-doença será concedido ao segurado que venha ficar incapacitado para o trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias e será pago durante o período em que permanecer incapaz, ou será transformado em aposentadoria por invalidez, a critério da perícia médica.

Parágrafo Único - O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, somente será devido, a contar:

- I - do décimo sexto dia da incapacidade, quando requerida até trinta dias depois deste;
- II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I.

Art. 26 - O auxílio de que trata o artigo anterior corresponderá ao salário contribuição que o segurado recebia na data do afastamento e será pago mensalmente, durante o período em que, comprovadamente, e a critério da perícia médica.

Parágrafo Único - O valor do benefício do primeiro e do último pagamento, após a alta médica, será calculado de forma a corresponder 1/30 (um trinta avos), por dia de afastamento, do valor do salário contribuição do segurado.

Art. 27 - O segurado em percepção do auxílio-doença fica obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamentos, processos de readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos por profissional médico indicado pelo **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**

Art. 28 - Durante os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, incumbe ao ente estatal do Município de Floriano a que o segurado estiver vinculado, o pagamento do auxílio-doença.







Seção VII

Do Abono Anual

Art. 29 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício de prestação continuada será concedido o Abono Anual.

Art. 30 - O Abono de que trata o artigo anterior consiste em uma única parcela, equivalente ao último valor recebido a título de proventos no exercício, e será paga até o dia 20 do mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo Único - Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção VIII

Do Salário Família

Art. 31 - Ao segurado que tenha remuneração ou proventos iguais ou inferiores a R\$ 468,47 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), será pago, mensalmente, a cota do salário família de R\$ 11,26 (onze reais e vinte seis centavos), por dependentes ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - O direito ao benefício de salário-família somente será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 2º - O valor de R\$ 468,47 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), previsto no caput deste artigo, será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicada aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme expressa disposição da Portaria MPAS nº 1.987, de 04 de junho de 2001.

I - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido bem como a comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

II - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.





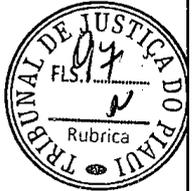






Art. 32 – Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta Lei, e viverem em comum, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo Único – Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado, ou perda de pátrio poder, o salário família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.



Seção IX

Do Salário Maternidade

Art. 33 - O salário maternidade é devido independentemente de carência à segurada gestante, servidora pública efetiva, por 120 (cento e vinte) dias, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, considerando inclusive o dia do parto.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, podem ser aumentados em mais 02 (duas) semanas, mediante inspeção médica fornecida por médico designado pelo **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**

§ 2º - Para fins de concessão do salário maternidade, considera-se parto o nascimento, inclusive o de natimorto, mediante a apresentação da competente certidão.

§ 3º - Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado por avaliação médica pericial, mediante atestado fornecido por médico credenciado pelo **FUNPF. - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, a segurada terá direito ao salário maternidade correspondente a 02 (duas) semanas.

§ 4º - À segurada servidora pública que tenha recebido salário maternidade será pago o Abono Anual proporcional ao período de duração do pagamento daquele benefício.

§ 5º - Se, por ocasião da concessão do salário maternidade, for verificado que a segurada encontra-se em gozo de auxílio-doença, este deverá ser cessado na véspera do início do referido benefício, devendo ser comunicado à perícia médica.

§ 6º - O salário maternidade da segurada, servidora pública efetiva, consiste numa renda mensal igual ao salário contribuição integral no cargo efetivo em que se deu a licença maternidade.





Seção X

Da Pensão por Morte



Art. 34 - Ocorrendo o óbito do segurado, será devida a seus Dependentes a pensão por morte de valor igual aos proventos do segurado falecido, se inativo ou ao valor da aposentadoria que o segurado falecido teria direito na data do seu óbito.

§ 1º - No caso do segurado ativo que, na data de seu falecimento, não tenha preenchido os requisitos para o gozo de nenhum tipo de aposentadoria prevista nesta Lei, o cálculo do valor da pensão será correspondente àquele que o segurado teria direito se na data do seu falecimento estivesse aposentado por invalidez, nos termos do artigo 18 desta Lei.

§ 2º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito a pensão;

§ 3º - Sempre que um dependente perder esta qualidade, proceder-se-á a novo cálculo e novo rateio do benefício, considerados, no entanto, apenas os dependentes remanescentes.

§ 4º - A pensão será devida a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 35 - Após seis meses de declarada judicialmente a ausência do segurado, será concedida pensão provisória aos dependentes.

§ 1º - Mediante prova inequívoca do desaparecimento do segurado, em virtude de acidente ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória, sendo dispensados a declaração e o prazo exigidos neste artigo.

§ 2º - Verificado o reaparecimento do segurado, cessará imediatamente o pagamento da pensão provisória, ficando os Dependentes desobrigados de reembolso de quaisquer quantias já recebidas, salvo má fé.





Seção XI

Do Auxílio-Reclusão

Art. 36 - Aos Dependentes do segurado detento ou recluso que não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença, será pago, mensalmente, enquanto perdurar esta situação, o auxílio-reclusão de valor equivalente ao do último salário comtribuição recebido do órgão empregador, desde que este tenha sido suspenso.

§ 1º - Não será devido, em nenhuma hipótese, o pagamento do auxílio-reclusão aos Dependentes do segurado que tenha recebido, como última remuneração, valor superior a R\$ 468,47 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), valor este que deverá ser corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme expressa disposição da Portaria MPAS nº 1.987, de 04 de junho de 2001.

§ 2º - Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data:

I - da reclusão, quando requerido até trinta dias depois desta;

II - do requerimento, quando requerido após o prazo previsto no in-

ciso I.

Seção XII

Dos prazos e carência

Art. 37 - Os prazos de carência para gozo dos benefícios previstos nesta Lei são:

I - para o auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, 12 (doze meses) de contribuição em favor do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, salvo se a incapacidade for decorrente de acidente de qualquer natureza ou causa;

§ 1º - Não será exigida qualquer carência para o recebimento do salário maternidade, da pensão decorrente da morte do segurado, abono anual, auxílio reclusão e salário família.





responsabilidade, mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

Art. 42 - O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao representante legal, tutor ou curador, nos termos e requisitos da legislação civil.

Art. 43 - Todo segurado, dependente ou representante legal dos mesmos, assinará os formulários e fornecerá os dados e documentos exigidos periodicamente pelo **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, para provar o cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou garantir a sua manutenção.

Parágrafo Único - O cumprimento dessa exigência é essencial para o recebimento dos benefícios, ou sua manutenção.

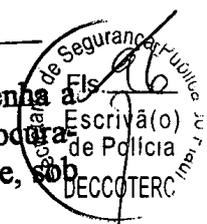
Art. 44 - Sem prejuízo da exigência de apresentação de documentos hábeis, comprobatórios das condições necessárias para o recebimento dos benefícios, o **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** poderá tomar providências no sentido de comprovar ou suplementar as informações fornecidas.

Art. 45 - O **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** poderá negar qualquer reivindicação de benefício, declará-lo nulo ou reduzi-lo, se por dolo ou culpa, forem omitidas ou declaradas falsamente informações para a obtenção de qualquer benefício.

Art. 46 - Podem ser descontados dos benefícios pagos aos segurados

ou dependentes:

- I - contribuições devidas ao **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**
- II - pagamento de benefício além do devido;
- III - impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;
- IV - pensão de alimentos decretada em decisão judicial;
- V - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo servidor, desde que aceitos pelo **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**.





§ 2º - Não estão sujeitos às carências previstas neste artigo os segurados que ingressaram, até 15/12/98, em cargo efetivo, no serviço público, no Município de Floriano, e seus respectivos dependentes.



Seção XIII

Das disposições gerais relativas aos benefícios



Art. 38 – É de 05 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo Único - Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma da Legislação Civil.

Art. 39 – Com exceção do benefício de pensão por morte e aposentadoria, durante o período de percepção de todo e qualquer benefício também serão devidas as contribuições previdenciárias ao **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, de conformidade com as disposições fixadas no artigo 52.

Parágrafo único - No período de gozo do benefício, cabe ao ente estatal empregador recolher a parcela da contribuição a seu cargo, ao **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**. A parcela devida pelo segurado será descontada pelo **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** quando do pagamento do benefício.

Art. 40 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado a se submeter, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, periodicamente a exames médicos, bem assim a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos por aquele serviço médico.

Art. 41 - O benefício será pago diretamente a quem de direito ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a 06 (seis) meses, podendo ser renovado ou revalidado.

Parágrafo Único - O procurador deverá firmar, perante o **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, Termo de Res-







§ 1º - Salvo o disposto neste artigo, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito sua venda, alienação, cessão, ou a constituição de qualquer ônus de que seja objeto.

§ 2º - Na hipótese do Inciso II, o desconto será feito em até 06 (seis) parcelas, ressalvada a existência de má fé, quando então não será o débito parcelado.

§ 3º - Somente poderão ser descontados os débitos existentes a partir da concessão do benefício e desde que não sejam superiores ao valor do benefício.

Art. 47 - Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO em hipótese alguma.

Art. 48 - Não será devido ao segurado e/ou dependentes o recebimento cumulativo de quaisquer um dos benefícios a seguir dispostos:

- I - Auxílio-Doença;
- II - Aposentadoria de qualquer espécie;
- III - Auxílio-Reclusão;
- IV - Salário maternidade.

Art. 49 - Não será considerada, para efeito de contagem em dobro para a aposentadoria por tempo de contribuição, a licença prêmio do servidor.

Art. 50 - Os proventos de aposentadoria, pensões, auxílio-doença e auxílio-reclusão, não poderão exceder, a qualquer título, à remuneração tomada como base para a concessão do benefício, sendo vedado o acréscimo de vantagens de caráter transitório à respectiva remuneração.

CAPITULO VII

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 51 - A previdência municipal estabelecida por esta Lei será custeada mediante recursos de contribuições compulsórias do Município, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e outros Órgãos empregadores abrangidos por esta Lei e dos segurados, bem assim por outros recursos que lhe forem atribuídos.

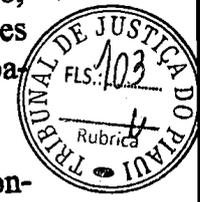




§ 1º - O Plano Anual de Custeio deverá ser elaborado por Assessoria Atuarial com registro no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

§ 2º - A Assessoria Atuarial, ao elaborar o Plano Anual de Custeio, deverá projetar as reservas de forma segregada, referente aos segurados e dependentes inativos, em data anterior à vigência desta Lei, para efeito de registro contábil, acompanhamento e controle de sua cobertura.

§ 3º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e IV do art. 52 incidentes sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.



CAPÍTULO VIII

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 52 – São receitas do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO.

I - A contribuição mensal compulsória dos servidores ativos incidirá sobre a totalidade do salário contribuição, inclusive sobre o Abono Anual, nos seguintes percentual:

- a) 8% (oito por cento) para servidores que percebam até 1,5 salário mínimo vigente;
- b) 9% (nove por cento) para servidores que percebam acima de 1,5 até 2,5 salários mínimos vigente;
- c) 10% (dez por cento) para servidores que percebam acima de 2,5 até 3,5 salários mínimos vigente;
- d) 11% (onze por cento) para servidores que percebam acima de 3,5 salários mínimos vigente;

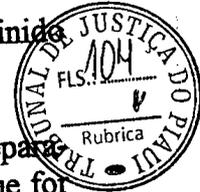
II - Entende-se como salário contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias pertinentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado, exceto:

- a) salário-família;
- b) diária;
- c) ajuda de custo;
- d) indenização de transporte;





- e) adicional pela prestação serviço extraordinário;
- f) adicional noturno;
- g) adicional de insalubridade ou pelo exercício de atividade penosa;
- h) adicional de férias;
- i) auxílio alimentação;
- j) outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.



III - O abono anual será considerado para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que foi pago.

IV - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município no valor de 11% da folha de pagamento dos servidores ativos, inclusive sobre o Abono Anual;

V- Os rendimentos e juros provenientes da aplicação dos recursos do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**;

VI - Doações, legados e outras receitas.

§ 1º - As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso IV deste Artigo serão creditadas na conta do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** até o dia dez subsequente ao do mês competência.

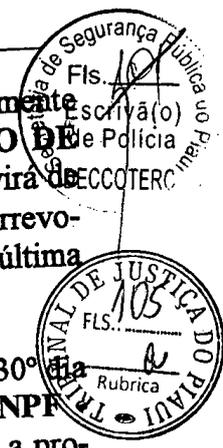
§ 2º - Sobre as contribuições mencionadas no parágrafo anterior, não creditadas na conta do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, no prazo estabelecido, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, sendo da responsabilidade do Conselho Deliberativo do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** as ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos pelos órgãos empregadores de que trata essa lei.

§ 3º - Os valores relativos às contribuições mensais definidas neste artigo serão debitados, automaticamente, na conta do Fundo de participação do Município, pelo Banco do Brasil ou outra Instituição bancária, detentora da conta do Fundo de Participação do Município e creditada em favor do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**.





§ 4º - O gestor deverá officiar à Instituição de crédito, imediatamente após a criação do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, comunicando o valor das folhas de pagamento de pessoal, que servirá de base de cálculo ao recolhimento das contribuições, fazendo constar o seu caráter irrevogável. Inocorrendo nova comunicação, o recolhimento será feito com base na última informação.



§ 5º - Se as referidas contribuições não forem creditadas até o 30º dia do mês subsequente ao da competência, fica o Conselho Deliberativo do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** autorizado a promover a retenção do valor correspondente junto à Secretaria de Estado da Fazenda, a ser levado a débito no produto da participação do município na arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

§ 6º - O disposto no parágrafo anterior se aplica quanto aos débitos devidos pelo Executivo, pelo Legislativo, pelas Autarquias e pelas Fundações Públicas do Município de Floriano

§ 7º - As contribuições ora previstas serão revistas no prazo máximo de 06 (seis) meses, com a realização do cálculo atuarial.

Art. 53 - As contribuições previdenciárias previstas no artigo anterior serão revistas e fixadas anualmente no Plano Anual de Custeio elaborado pela assessoria atuarial contratada pelo **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**.

§ 1º - A avaliação atuarial inicial e as reavaliações atuariais serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social no prazo de até trinta dias do encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do poder Legislativo.

§ 2º - Se o segurado vier a exercer cargo em comissão, a contribuição será calculada sobre o total de vencimentos que perceberia se estivesse no exercício do seu cargo efetivo.

§ 3º - Se o segurado vier a exercer cargo em substituição ou função gratificada ou a responder pelas atribuições de cargo vago, a contribuição será calculada sobre o total de vencimentos correspondente ao cargo efetivo do servidor.

§ 4º - Na hipótese de acumulação permitida em Lei, a contribuição será calculada sobre os totais de vencimentos correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

Art. 54 - O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para





fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias estabelecidas nos incisos I e IV do art. 52.

Art. 55 - As contribuições do artigo 54, serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses do artigo seguinte.

Art. 56 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e IV do artigo 52 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

I - cedido, sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II - investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso I quando houver opção do servidor pelo remuneração ou subsídio do cargo efetivo, o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no inciso I do art. 52.

§ 2º - Nas hipóteses de que tratam os artigos 54 e 56, a remuneração de contribuição corresponderá a remuneração ou subsídio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na forma do art. 52.

§ 3º - Nos casos dos artigos 54 e 56, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e IV do art. 52 deverão ser recolhidas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

Art. 57 - As contribuições a que se refere o artigo 52, I e IV desta Lei incidirão também sobre o décimo terceiro salário (abono anual).

Art. 58 - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos Órgãos sob sua responsabilidade não ocorram na data e condições desta Lei.

TÍTULO II

CAPÍTULO I



Segurança Pública
Escrivã(o)
de Polícia
DECCOTERC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
FLS.: 106
Rubrica







§ 3º - O mandato dos membros designados pelos Poderes Executivo e Legislativo será de 04 (quatro) anos, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 4º - O mandato dos membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos municipais de Floriano e os membros representantes da Sociedade Civil será de 03 (três) anos.

§ 5º - Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.

§ 6º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 7º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 8º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 9º - Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser contribuintes ou beneficiários do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, com exceção dos representantes da Sociedade Civil.

§ 10 - O Presidente do Conselho Deliberativo do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** terá voz e voto de desempate nas reuniões do Conselho.

§ 11 - As deliberações do Conselho Deliberativo serão lavradas em Livro de Atas.

§ 12 - As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo serão feitas por escrito.

Art. 61 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- I - Deliberar sobre Regimento Interno do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**
- II - Deliberar sobre as Diretrizes Gerais de atuação do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**;





DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 59 – O FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO terá a seguinte estrutura:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Conselho Fiscal; e
- III - Gerência de Previdência.



Seção I

Do Conselho Deliberativo

Art. 60 - O Conselho Deliberativo do FUNPF. - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO será constituído de até 5 (cinco) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber:

- I - dois servidores, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Floriano, indicados pelo Prefeito, sendo que um deles, a critério do Prefeito, será o Presidente do Conselho Deliberativo;
- II - um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Floriano indicado pelo Poder Legislativo;
- III - um servidor, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Floriano, sendo que um deles do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município;
- IV - um representante da Sociedade Civil indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB – Subsecção de Floriano

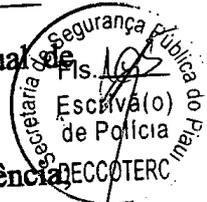
§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º - Juntamente com os titulares e para cada um, será designado 01 (um) suplente respectivo, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.





- III - Deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;
- IV - Deliberar sobre o Relatório Anual da Gerencia de Previdência;
- V - Deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, após apreciados pelo Conselho Fiscal e Auditor Independente;
- VI - Deliberar sobre a aceitação de bens e legados oferecidos ao **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**;
- VII - Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;
- VIII - Deliberar sobre a Proposta Orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Gerência de Previdência do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**;
- IX - Funcionar como órgão de aconselhamento à Gerência de Previdência do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** nas questões por ele suscitadas;
- X - Baixar Atos e Instruções Normativas, complementar ou esclarecedoras; e
- XI - Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei.



Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 62 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber:

- I - um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Floriano, indicado pelo Prefeito;





II - um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município de Floriano, indicado pelo Poder Legislativo;

III - um servidor, do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Floriano

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º - O mandato dos membros designados será de 03 (três) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - Juntamente com os titulares e para cada um, será designado 01 (um) suplente, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 4º - Será firmado Termo de Posse dos Conselheiros.

§ 5º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de 02 (dois) votos.

§ 6º - A função de Conselheiro Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada no horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 7º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 8º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente em sua primeira reunião ordinária, após a sua posse.

§ 9º - O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate;

§ 10 - Os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores ativos, contribuintes do **FUNPF- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO.**

§ 11 - As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em Livro de Atas.

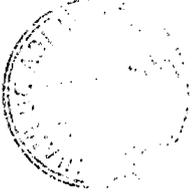
Art. 63 - Compete ao Conselho Fiscal:



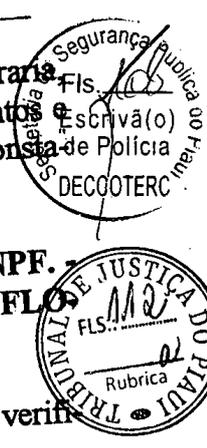


- I - Acompanhar a organização dos serviços técnicos.
- II - Acompanhar a execução orçamentária do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- III - Examinar as prestações efetivadas pelo **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
- IV - Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;
- V - Encaminhar ao Prefeito Municipal, anualmente, até o mês de março, com o seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior da Gerência de Previdência, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios prestados;
- VI - Requisitar à Gerência de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;
- VII - Propor ao Gerente de Previdência do **FUNPF- FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;
- VIII - Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;





- IX - Proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades constatadas e exigindo as regularizações;
- X - Pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**;
- XI - Acompanhar os processos de concessão de benefícios, verificando sua legitimidade;
- XII - Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos; e
- XIII - Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração;
- XIV - Proceder os demais atos necessários à fiscalização do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Floriano



Parágrafo Único - Compete a todos os membros do Conselho Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, não lhes sendo permitido envolver-se na direção e administração do mesmo.

Seção III

Da Gerência de Previdência

Art. 64 – Fica criado na estrutura de cargos da Prefeitura Municipal 01 (Um) Cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Previdência com remuneração de R\$ 919,41 (novecentos e dezenove reais e quarenta e hum centavos) e 01 (Um) Cargo de Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência, de provimento em comissão, com remuneração de R\$ 612,94 (Seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos)





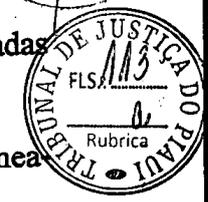
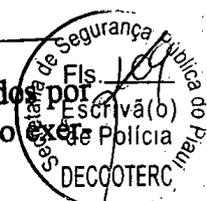
§ 1º - Os cargos de que trata o caput deste artigo serão ocupados por servidores efetivos do Município, preferencialmente de nível universitário, para o exercício da gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º - As deliberações da Gerência de Previdência serão registradas em Livro de Atas.

§ 3º - Será firmado Termo de Posse do Gerente e Assistente nomeados.

Art. 65 - Compete ao Gerente de Previdência:

- I - Representar o **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE Floriano** em juízo ou fora dele;
- II - Superintender e exercer a Administração Geral do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**;
- III - Autorizar, conjuntamente com o Assistente Administrativo Financeiro, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;
- IV - Praticar, conjuntamente com o Assistente Administrativo Financeiro, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei;
- V - Elaborar em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, a proposta orçamentária anual do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, bem como as suas alterações;
- VI - Expedir instruções e ordens de serviços;
- VII - Organizar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os serviços de Prestação Previdenciária do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**;
- VIII - Assinar e assumir, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro os documentos e valores do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse

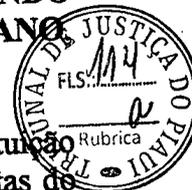





do FUNPF. - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO;



- IX - Assinar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os cheques e demais documentos do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO movimentando os fundos existentes;
- X - Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da Instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
- XI - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
- XII - Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- XIII - Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.



Art. 66 - Compete ao Assistente Administrativo Financeiro:

- I - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como, baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
- II - Elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;
- III - Supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;
- IV - Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
- V - Manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste Fundo;





- VI - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, e dar publicidade da movimentação financeira;
- VII - Elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária financeira e o acompanhamento da respectiva execução;
- VIII - Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;
- IX - Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;
- X - Efetuar tomada de caixa, em conjunto com o Gerente de Previdência;
- XI - Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- XII - Manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;
- XIII - As ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Gerente de Previdência e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, velando por sua integridade;
- XIV - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**;
- XV - Proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** dentro dos critérios contábeis/ge-





almente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;

XVI - Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Floriano;

XVII - Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo FUNPF. - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO aos segurados e dependentes, de acordo com os dispositivos legais;

XVIII - Responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requererem;

XIX - Proceder o atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para com o FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO;

XX - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

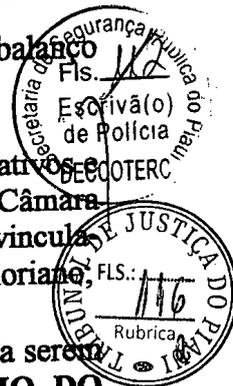
XXI - Substituir o Gerente de Previdência em seus impedimentos eventuais.

Art. 67 - O FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, para a execução de seus serviços, terá pessoal requisitado da municipalidade, dentre os seus servidores, os quais serão colocados à sua disposição com todos os seus direitos e vantagens asseguradas, garantias e deveres previstos em Lei, não podendo perceber remuneração adicional.

Seção IV

Das disposições gerais da administração

Art. 68 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da Estrutura Administrativa do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO não poderão acumular cargos no Instituto, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entes municipais ou entidades.





Seção V

Dos Atos Normativos

Art. 69 - O Conselho Deliberativo, por sua iniciativa ou solicitação da Gerência de Previdência ou do Conselho Fiscal, deliberará quanto à emissão de instruções e normas operacionais em atos normativos.

Parágrafo Único - Os atos normativos serão emitidos sobre assuntos omissos em Lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer.



TÍTULO III

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 70 - O patrimônio do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO será autônomo, livre, desvinculado de qualquer outra entidade ou ente municipal e constituído de:

- I - contribuições compulsórias do Município (Prefeitura e Câmara) e demais órgãos empregadores de que trata esta Lei; dos servidores ativos, conforme disposto, no artigo 52 desta Lei;
- II - receitas de aplicações de patrimônio;
- III - produto dos rendimentos, acréscimos ou correções provenientes das aplicações de seus recursos;
- IV - compensações financeiras obtidas pela transferência das Entidades Públicas de Previdência Federal, Estadual e Municipal;
- V - subvenções do Governo Federal, Estadual e Municipal; e
- VI - dotações, doações, subvenções, legados, rendas e outros pagamentos de qualquer natureza.

Art. 71 - Os recursos financeiros e patrimoniais do FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, garantidores dos benefícios por este assegurados serão aplicados, por intermédio de Instituições Privadas ou Públicas contratada. O FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO aplicará o seu patrimônio no País, de conformidade com as diretrizes





estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e de acordo com a determinação do Conselho Monetário Nacional.



Parágrafo Único - As diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo orientam-se pelos seguintes objetivos:

- a) segurança dos investimentos;
- b) rentabilidade real compatível com as hipóteses atuariais; e
- c) liquidez das aplicações para pagamento dos benefícios.



Art. 72 - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 73 - Caberá ao Gerente de Previdência e ao Assistente Administrativo Financeiro a administração e gestão do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, ouvido o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A administração e gestão do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** poderá ser terceirizada.

Art. 74 - Os recursos a serem despendidos pelo **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, a título de Despesas Administrativas e de Custeio de seu funcionamento, não poderão, em hipótese alguma, exceder o percentual fixado no Plano Anual de seu Custeio.

Art. 75 - O **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** deverá manter os seus registros contábeis próprios, em Plano de Contas, que espelhe com fidedignidade a sua situação econômico-financeira e patrimonial de cada exercício, evidenciando, ainda, as despesas e receitas previdenciárias, assistenciais, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, respeitado o que dispõe a legislação vigente.

Art. 76 - O **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ao Prefeito e à Câmara Municipal, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 77 - É vedado ao **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** atuar como instituição financeira, conceder empréstimo, aval, aceite, bem como prestar fiança, ou obrigar-se de favor por qualquer outra forma.

Art. 78 - No caso de licença do servidor, com redução de salário mensal, fundamentada por direito constante do Estatuto dos Servidores Públicos Muni-

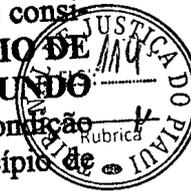




cipais, as suas contribuições mensais, bem assim eventuais obrigações contraídas com o **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO** que guardem proporção com seus vencimentos terão como base o último vencimento mensal recebido.



Art. 79 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Vereadores não são considerados segurados do **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, não havendo, desta forma, contribuições destes para o **FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO**, salvo se além da contribuição acima sejam, também, servidores públicos efetivos dos entes estatais do Município de Floriano



CAPÍTULO II

DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO

Art. 80 - O registro individualizado das contribuições do servidor titular de cargo efetivo terá os seguintes dados:

I - nome;

II - matrícula;

III - salário de contribuição, mês a mês, do exercício financeiro anterior;

IV - valores mensais e acumulados da contribuição do servidor do exercício financeiro anterior; e

V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente da Federação do exercício financeiro anterior.

§ 1º - O servidor será cientificado das informações constantes de seu registro individualizado mediante extrato anual de prestação de contas.

§ 2º - O registro individualizado será um registro cadastral, que será consolidado para fins contábeis.

CAPÍTULO III

DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS





Art. 81 - O FUNPF. - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO publicará a presente Lei, assim como o material explicativo que descreva as características principais dos benefícios previdenciários e o Plano de Custeio.



Art. 82 - O FUNPF - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO afixará no quadro de avisos existente em sua sede o Relatório Anual de Atividades contendo os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, da assessoria atuarial e dos Auditores Independentes, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados e dependentes.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 - Fica vedada a utilização dos fundos, reservas e provisões garantidores dos benefícios previdenciários para o pagamento dos serviços assistenciais de qualquer espécie.

Art. 84 - O Município deverá garantir integralmente o pagamento dos benefícios já concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados até a data de início de vigência desta Lei.

§ 1º - O pagamento dos benefícios de que trata o caput deste artigo será realizado pelo Fundo de Previdência através de repasse efetuado mensalmente pelo município no valor total da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas.

§ 2º - O repasse para pagamento dos benefícios já concedidos, citado no parágrafo anterior, deverá ser recolhido ao Fundo de Previdência até 72 horas antes da data fixada para o pagamento mensal dos servidores municipais.

Art. 85 - A contribuição prevista no Inciso IV do Artigo 52 desta Lei é de caráter provisório e vigorará até a conclusão dos estudos de cálculos atuariais, ocasião em que será remetido ao Poder Legislativo projeto de lei estabelecendo as alíquotas patronais definitivas e definindo a forma de cobertura do Déficit Técnico apontado na avaliação atuarial.

Parágrafo Único - A cobertura do déficit técnico, de que trata o artigo anterior, poderá ser efetuada opcionalmente através de integralização de bens, direitos e ativos nos termos do Art. 6º da lei 9717/98.







Art. 86 - Para Garantir o funcionamento do FUNPF. - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, no exercício de 2004, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificado de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de Maio de 2001, dos Secretários do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e gestão.



Art. 87 - Será respeitado o direito adquirido dos segurados que, até 15 de dezembro de 1998, tenham completado todos os requisitos e condições para o gozo dos benefícios previdenciários, previstos nas disposições legais vigentes até aquela data.

Art. 88 - Esta Lei e suas disposições gerais e transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Floriano, 17 de dezembro de 2003.

José Leão Azevedo de Carvalho
José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Deusdete Pereira
Deusdete Pereira
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Karlísia Maria Cipriano A. Damasceno
Karlísia Maria Cipriano Araújo Damasceno
Secretária Executiva







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC



TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA **GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR**, NA FORMA ABAIXO:

Aos **30 (trinta)** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e treze, na Sede da Delegacia Especializada de Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo, onde presente se encontrava o **Bel. Roberto Carlos Sales da Silva, Delegado Titular**, comigo Escrivão do seu cargo, aí presente **GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR**, passando a autoridade a qualificá-lo(a), o(a) qual às perguntas formuladas RESPONDEU:



Nome: **GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR**;

Nacionalidade: **BRASILEIRO**;

Naturalidade: **FLORIANO - PI**;

Data de Nascimento: **29/03/1962**;

Pai: **GILBERTO CARVALHO GUERRA**;

Mãe: **ADELINA RODRIGUES GUERRA**;

Estado Civil: **CASADO**;

RG: **413.327-SSP-PI**;

CPF: **201.579.913-34**;

End. residencial: **RUA JOÃO PEREIRA, Nº 1882, BAIRRO IRAPUÁ II, FLORIANO-PI**;

Telefone para Contato: **(89) 8803-5502 / 9986.5998**;

Profissão: **ADVOGADO**;

Grau de Instrução: **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**.

EM SEGUIDA, aos costumes disse nada. Inquirido(a) pela Autoridade Policial acerca dos fatos que motivaram o presente Procedimento Policial, **DECLAROU QUE**: Ratifica todos os termos da representação criminal e aproveita a oportunidade para requerer a juntada de cópia integral da ação civil pública por atos de improbidade administrativa interposta no mês de setembro de 2013 contra o sr. Joel Rodrigues da Silva, ex-prefeito da cidade de Floriano-PI; Que entre o período da representação criminal e a ação civil pública por atos de improbidade administrativa houve a

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, 760, Centro, Teresina-PI - fone (86) 3216-9713 / fone-fax (86) 3216-9714 - CEP 64000-160







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA



DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA, SEGURANÇA PÚBLICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC
Fls. 107
Escrivã(o) para Policia DECCOTERC

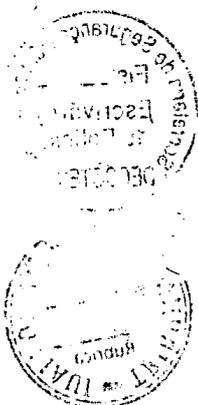
apuração de novos dados o que elevou o débito apurado junto ao FUNPF para o montante acima de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Nada mais disse. Quando lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial que fosse encerrado o presente Termo de Declarações, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo(a) declarante, por seu advogado, Dr. Thiago Santos Castelo Branco, OAB/PI 6128, e por mim, escrivão ad hoc da DECCOTERC, que o digitei.



Autoridade: _____
Declarante: _____
Advogado: _____
Escrivão: _____

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, 760, Centro, Teresina-PI - fone (86) 3216-9713 / fone-fax (86) 3216-9714 – CEP 64000-160







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC



TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA **GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR**, NA FORMA ABAIXO:

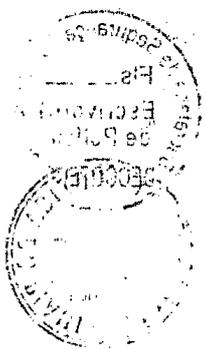
Aos **30 (trinta)** dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e treze, na Sede da Delegacia Especializada de Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo, onde presente se encontrava o **Bel. Roberto Carlos Sales da Silva, Delegado Titular**, comigo Escrivão do seu cargo, aí presente **GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR**, passando a autoridade a qualificá-lo(a), o(a) qual às perguntas formuladas RESPONDEU:

Nome: **GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR**;
Nacionalidade: **BRASILEIRO**;
Naturalidade: **FLORIANO - PI**;
Data de Nascimento: **29/03/1962**;
Pai: **GILBERTO CARVALHO GUERRA**;
Mãe: **ADELINA RODRIGUES GUERRA**;
Estado Civil: **CASADO**;
RG: **413.327-SSP-PI**;
CPF: **201.579.913-34**;
End. residencial: **RUA JOÃO PEREIRA, Nº 1882, BAIRRO IRAPUÁ II, FLORIANO-PI**;
Telefone para Contato: **(89) 8803-5502 / 9986.5998**;
Profissão: **ADVOGADO**;
Grau de Instrução: **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**.

EM SEGUIDA, aos costumes disse nada. Inquirido(a) pela Autoridade Policial acerca dos fatos que motivaram o presente Procedimento Policial, **DECLAROU QUE**: Ratifica todos os termos da representação criminal e aproveita a oportunidade para requerer a juntada de cópia integral da ação civil pública por atos de improbidade administrativa interposta no mês de setembro de 2013 contra o sr. Joel Rodrigues da Silva, ex-prefeito da cidade de Floriano-PI; Que entre o período da representação criminal e a ação civil pública por atos de improbidade administrativa houve a

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, 760, Centro, Teresina-PI - fone (86) 3216-9713 / fone-fax (86) 3216-9714 - CEP 64000-160







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
 GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA,
 ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC

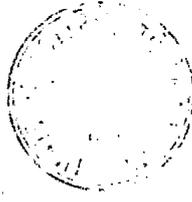
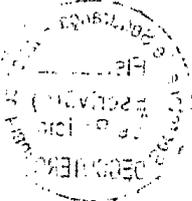


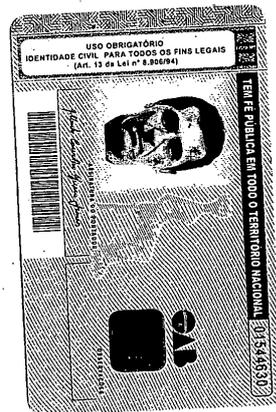
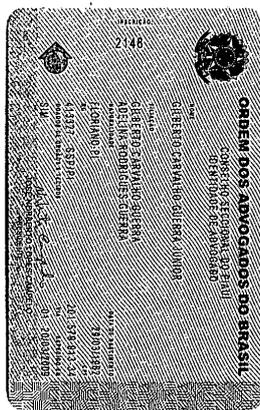
apuração de novos dados o que elevou o débito apurado junto ao FUNPF para
 montante acima de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Nada mais disse,
 lhe foi perguntado. Mandou a Autoridade Policial que fosse encerrado o presente
 Termo de Declarações, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela
 Autoridade Policial, pelo(a) declarante, por seu advogado, Dr. Thiago Santos Castelo
 Branco, OAB/PI 6128, e por mim, escrivão *ad hoc* da DECCOTERC, que o digitei.

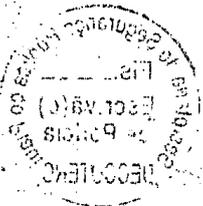
Autoridade: _____
 Declarante: *[Handwritten Signature]* _____
 Advogado: *[Handwritten Signature]* _____
 Escrivão: _____

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
DECCOTERC
 Praça Mal. Deodoro, 760, Centro, Teresina-PI - fone (86) 3216-9713 / fone-fax (86) 3216-9714 – CEP 64000-160



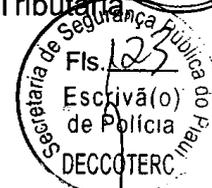








Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária,
Econômica e Contra as Relações de Consumo



CONCLUSÃO

Faço, nesta data, estes autos conclusos ao Sr. Delegado. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, _____, escrivão que o digitei.

Teresina, 04 de outubro de 2013.

Francisco Marcos Macedo Magalhães
Escrivão

DESPACHO

Ao senhor Escrivão, para juntar aos autos: **DESPACHO COM PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO**, referentes aos presentes autos. Em seguida, voltem-me os autos conclusos.

Teresina, 04 de outubro de 2013.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado Titular - DECCOTERC

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos: Documentos referidos no despacho supra do Dr. Delegado. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, _____, escrivão que o digitei.

Teresina, 04 de outubro de 2013.

Francisco Marcos Macedo Magalhães
Escrivão

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, 760, centro, Teresina-Pi - fone 3216-9713 / fone (fax) 3216-9714 – CEP 64000-160







DESPACHO

Vistos, etc...



Compulsando detidamente os autos, verifica-se que a autoria delitiva não restou totalmente elucidada, apesar das diligências investigativas efetuadas, como tomada de depoimentos e colheita de documentos.

Conforme se vê no conteúdo que ensejou a instauração dos presentes autos, se fazem imprescindíveis oitivas de supostos envolvidos e acesso a documentos no município alvo do procedimento em curso, no caso específico à cidade de Floriano - PI, e para tanto estamos no aguardo de condições administrativas/financeira, já solicitadas e ainda não atendidas, para proceder a esse deslocamento e dar cumprimento ao presente procedimento público.

Portanto com arrimo no Art. 10, § 3º, do CPP, venho requerer a V. Exa., que **seja concedido novo prazo** para a conclusão destas investigações policiais, visando ultimar novas diligências concernentes aos indícios mencionados acima, notadamente oitivas de pessoas residentes na cidade acima mencionada e a apreciação de documentos, objetivando que ao final seja comprovada toda a materialidade, assim como identificada e individualizada a autoria delitiva, para que na seqüência possa haver a propositura da correspondente ação penal.

Determino ao Sr. Escrivão *Ad Hoc* que adote as providências legais pertinentes no sentido de proceder a remessa do presente inquérito policial ao Poder Judiciário da Comarca de Floriano - PI, através da Gerência de Polícia do Interior - GPI, a fim de que as medidas legais seguintes possam ser adotadas.

Teresina (PI), 04 de outubro de 2013.

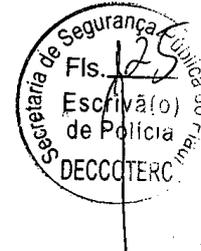
Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado Titular DECCOTERC - PI





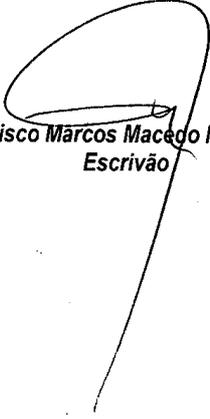


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL JUDICIÁRIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM
TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO



REMESSA

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (2013), nesta Delegacia Tributária, na cidade de Teresina-Pi, **FAÇO REMESSA** dos presentes autos do IPL nº **005.371/DECCOTERC/13**, composto de 01 (um) volume, contendo 125 páginas, numeradas e rubricadas manualmente, ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, Comarca de Floriano-PI, através da Gerência de Polícia d Interior, com solicitação de dilação de prazo. Do que, para constar, fiz este termo. Eu, escrivão que digitei.


Francisco Marcos Macejo Magalhães
Escrivão

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Rel. de Consumo
Praça Mal. Deodoro, 760, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-160 fones: (86)3216-9713 (86)3216-9714





2021
2021
2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO



PROCESSO Nº 0001994-50.2013.8.18.0028
CLASSE: Inquérito Policial
VÍTIMA: A SOCIEDADE
INDICIADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico que os autos foram registrados no sistema Themis Web sob o número de ordem 0001994-50.2013.8.18.0028. Dou fé.

FLORIANO, 14 de outubro de 2013

MAURA AIRES MIRANDA
Técnico Judicial - Mat. nº410278-9





VISTAS

Dos autos ao (a) MP
11
 Floriano-PI, 16 / 10 / 2013

Secretaria da 2ª Vara
 RECEBIDO
 Ministério Público do Estado do Piauí
 Recebido Em, 16/10/2013
 Distribuído para a Promotoria de Justiça
 Em, 16/10/2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 Devolvido Em, 16/10/2013
 à Vara de Floriano - PI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 Devolvido Em, 16/10/2013
 à Vara de Floriano - PI
Eliete Galvão

RECEBIMENTO

Do(s) (e) Atos na
Secretaria
 Floriano/PI, 16 / 10 / 2013
RMS

// Secretária de 2ª Vara

JUNTADA

Aos 17 de 10 de 2013
 Junta a estes autos o Parecer
de fs. 127
 Para constar levai o presente termo

// Secretária da 2ª Vara





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA
DE FLORIANO

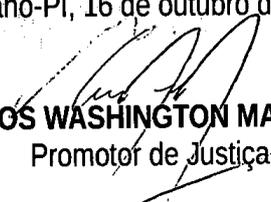
PROCESSO Nº 0001994-50.2013.8.18.0028
INDICIADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA

MM. Juiz,

Trata-se de Inquérito Policial para apurar a prática de crime de **Apropriação Indébita, previsto no art. 168 do Código Penal**. Este órgão ministerial concorda com o pedido de dilação do prazo pedido pela autoridade policial, fls. 124, afim de, dar conclusão ao Inquérito Policial de Nº 005.37/13, para ser realizadas novas diligencias concernente ao crime mencionado.

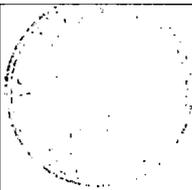
Nestes Termos
Pede Deferimento

Floriano-PI, 16 de outubro de 2013.


CARLOS WASHINGTON MACHADO
Promotor de Justiça

Elaborado por: Nicodemos de Oliveira Santos





REMESSA

Dos autos do distribuído
competência.

Florianópolis, 06/11/2013

// Secretaria da 2ª Vara

RMS





Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária,
Econômica e Contra as Relações de Consumo

Auto de Qualificação e Interrogatório de JOEL RODRIGUES DA SILVA



Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Teresina - PI, na sede desta Delegacia Tributária do Piauí, onde presente se encontrava o DPC Roberto Carlos Sales da Silva, Delegado de Polícia Civil, comigo Escrivã(o) *Ad Hoc* de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu a Sr. **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, fazendo-se acompanhar do Dr. James Rodrigues dos Santos, OAB nº 8424/PI, o qual passou a ser qualificado da forma que segue:

DIREITOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS:

- o respeito à sua integridade física e moral
- o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e do advogado;
- a comunicação desta prisão à sua família ou a pessoa por si indicada;
- a identificação dos responsáveis por seu interrogatório policial.

1ª PARTE DO INTERROGATÓRIO (ART. 187, § 1º DO CPP)

Nome: **JOEL RODRIGUES DA SILVA**
Nacionalidade: **Brasileira**
Naturalidade: **Floriano – PI**
Data de Nascimento: **09.12.1969**
Profissão: **Técnico em Contabilidade**
Estado Civil: **Casado**
Endereço: **Rua São Jose, 708, Bairro Sambaíba, Floriano - PI**
Telefone: **(89) 9985-0002**
RG nº: **1071089 – SSP - PI**
CPF: **386.776.603-72**
Pai: **Geraldo Alves da Silva**
Mãe: **Luzia Rodrigues da Silva**
Local de Trabalho: **Assessoria no Senado Federal**
Endereço do Trabalho: **Brasília - DF**
Telefone do Trabalho: **O mesmo já citado**
Grau de Instrução: **Ensino superior incompleto**

VIDA PREGRESSA:

1º) JÁ FOI PRESO OU PROCESSADO? **Não**

2º) QUAL O JUÍZO DO PROCESSO? **Prejudicado**

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
DECCOTERO
Praça Mal. Deodoro, 760, centro, Teresina-PI - fone 216-9713 / fone (fax) 216-9714 – CEP 64000-160







Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária,
Econômica e Contra as Relações de Consumo



3º) HOUVE SUSPENSÃO CONDICIONAL OU CONDENAÇÃO? QUAL A PENA E SE JÁ FOI CUMPRIDA? **Prejudicado**

4º) HÁ OUTROS DADOS FAMILIARES E SOCIAIS QUE QUEIRA DECLARAR? **Prejudicado**

EM SEGUIDA cientificado de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado se assim e inquirido pela autoridade policial a respeito da imputação que lhe é feita respondeu o seguinte: **QUE** exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Floriano – PI no período de 01.01.2005 a 31.12.2012; **INDAGADO** a respeito do não recolhimento à Previdência Social, os valores referentes ao Fundo Previdenciário Municipal de Floriano – PI descontados dos segurados no período de julho/2007 de a dezembro/2012, consoante notícia crime que ensejou a instauração dos presentes autos, *declarou que em razão da descentralização da gestão administrativa do município, a execução orçamentária de cada Secretário era realizada pelo Secretário, ou seja o ordenador de despesas, sendo estes responsáveis pela contratação de bens e serviços, bem como pelo seu pagamento, inclusive no que tange às contribuições sociais. Acrescenta ainda que compromete-se a apresentar cópia da Lei Complementar que regulamentou a Estrutura Administrativa de Floriano - PI.* Era o que tinha a declarar. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, depois de lido e achado conforme, yai devidamente assinado pela autoridade policial, pelo interrogado, e por mim, Escrivão *Ad Hoc* de Polícia Civil, que o digitei.

AUTORIDADE:

INTERROGADO(a):

ADVOGADO:

ESCRIVÃO:

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo

DECCOTERC

Praça Mal. Deodoro, 760, centro, Teresina-PI - fone 216-9713 / fone (fax) 216-9714 – CEP 64000-160







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

JOEL RODRIGUES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/CIA. CENSOR/CF
1071089 SSP PI

CPF / DATA NASCIMENTO
386.776.603-72 09/12/1969

FUNÇÃO
GERALDO ALVES DA SILVA
LUCIA RODRIGUES DA SILVA

PERMISSO / AC / CATEG
CB

PRESENCIA / VALIDEZ / FIM DO PRAZO
02943169489 10/03/2014 22/02/1992

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
162199180

PROFISSÃO PLASTIFICADA
162199180

LOCAL / DATA EMISSÃO
TERRASINA 26/05/2009

16801668556
PI007864700

DETRAN - PIAUÍ (PIAUI)





Via Del.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM
TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO

2ª VIA



131

Ofício nº 474/2013

Teresina (PI), 29 de novembro de 2013



Ilmo(a). Sr(a):
JOÃO MARCELO BRASILEIRO DE AGUIAR
M. D. Gerente da Unidade de Polícia Judiciária
N E S T A

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente expediente para **ENCAMINHAR** a V. Sa, a(s) ficha(s) de inclusão de indiciado(s) abaixo relacionado(s), consoante Inquérito Policial nº **005.371/2013**, de Competência da 6ª Vara da Comarca de Teresina - PI:

01 – JOEL RODRIGUES DA SILVA

Atenciosamente,

DPC Roberto Carlos Sales da Silva
Delegada Titular - DECCOTERC

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
UNIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
RECEBI a 1ª via do presente ofício de inclusão de indiciado(s) no Sistema INTEGRAR às 9:20 hs.
29/11/2013
Funcionário: [assinatura]

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
Pça. Mal. Deodoro, 760, centro, Teresina - PI. - fone **3216-9713** - fone (fax) **3216-9714** - CEP: 64.000-160





ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 011 – GDG/D, DE 18/01/2005

SISTEMA INFOSEG – FORMULÁRIO PARA INCLUSÃO DE INDICIADOS

Dados do Distrito / Inquérito

Distrito Responsável:	DELEGACIA TRIBUTARIA DO PIAUÍ - DECCOTERC
Nº do Inquérito:	005.371/2013
Tipificação	Art. 168-A, do Código Penal
Data Instauração do Inquérito:	04.09.2013

Dados da Indiciada

Nome:	JOEL RODRIGUES DA SILVA	
Pai:	Geraldo Alves da Silva	
Mãe:	Luzia Rodrigues da Silva	
Data de Nascimento	09.12.1969	
Sexo:	M	M-Masculino F- Feminino
Cor Pele:	01	00-não sabe, 01-branco 02-preto 03-amarelo 04-pardo 05-sarará 06-albino
Naturalidade (Cidade):	Floriano	
Naturalidade (Estado):	PI	
Nacionalidade:	01	00-não informado 01-brasileiro nato 02-naturalizado 03-estrangeiro
Tipo de proprietário de arma:	00	00-não informado 01-comum 02-caçador 03-atirador 06-colecionador 07-jurídica
RG nº:	1071089	
Estado de emissão do RG:	SSP-PI	
CPF nº:	386.776.603-72	
Possui Inquérito:	N	S-Sim N-Não
Houve apreensão de arma:	N	S-Sim N-Não
É Falecido:	N	S-Sim N-Não
Possui mandado de prisão em aberto:	N	S-Sim N-Não
É foragido:	N	S-Sim N-Não
É narcotraficante:	N	S-Sim N-Não; Lei 6.368/76 (arts. 12, 15, 16, 18) e Lei 8.072/90 (art. 2º, Incisos I e II)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
UNIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
E CEBI a l' via do presente ofício de inclusão
de indiciado do sistema INFOSEG às

Fls. 13

Fls. 13

Fls. 13

Fls. 13







Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária
Econômica e Contra as Relações de Consumo



CONCLUSÃO

Faço, nesta data, estes autos conclusos ao Sr. Delegado. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, _____, escrivão que o digitei.

Teresina, 29 de novembro de 2013.

Francisco Marcos Macedo Magalhães
Escrivão

DESPACHO

Ao senhor Escrivão, para juntar aos autos: RELATORIO FINAL devidamente digitado, referentes aos presentes autos. Em seguida, voltem-me os autos conclusos.

Teresina, 29 de novembro de 2013.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado Titular - DECCOTERC

JUNTADA

Faço, nesta data, juntada aos autos: Documentos referidos no despacho supra do Dr. Delegado. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, _____, escrivão que o digitei.

Teresina, 29 de novembro de 2013.

Francisco Marcos Macedo Magalhães
Escrivão

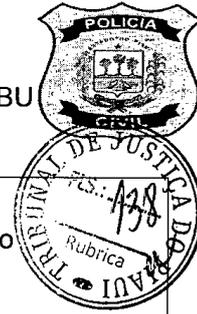
Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, 760, centro, Teresina-Pi - fone 3216-9713 / fone (fax) 3216-9714 – CEP 64000-160







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA,
ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO



REF: IP nº 005.371/13

INDICIADOS: Joel Rodrigues da Silva – Ex-Prefeito Municipal de Floriano

VÍTIMA: A Sociedade

NATUREZA DO CRIME: art.168-A, do Código Penal.

MM. JUIZ,

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.14, da Lei Complementar Estadual nº 37/04, e de conformidade com o disposto no art.10, §1º, do Código de Processo Penal, apresenta a Vossa Excelência, o relato que se segue:

Versam os autos do presente IPL nº 005.371/2013, da *notitia criminis* nº 100216.000241/2013-17, acostada às fls. 06.

I - DO ATO INSTAURADOR:

O presente Inquérito Policial foi instaurado mediante representação formulada por GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR contra JOEL RODRIGUES DA SILVA, encaminhada através do ofício nº 035/2013, da Promotoria de Justiça da cidade de Floriano-PI.

II - DOS FATOS:

Através do ofício nº 035/2013 encaminhado pela Promotoria de Justiça da cidade de Floriano-PI, recebeu-se representação formulada por GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR contra JOEL RODRIGUES DA SILVA, dando conta de crime de Apropriação indébita previdenciária, capitulado no art. 168-A, do Código Penal.

III - DA OITIVA DE TESTEMUNHAS:

GILBERTO CARVALHO GUERRA JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos disse em suas declarações que ratifica todos os termos da representação criminal e aproveita a oportunidade para requerer a juntada de cópia integral da ação civil pública por atos de improbidade administrativa interposta no mês de setembro de 2013 contra o senhor Joel Rodrigues da Silva; Que entre o período da representação criminal e a ação civil pública por atos de improbidade administrativa houve a apuração de novos dados o que elevou o débito apurado junto ao FUNPF para o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

IV – DO AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO INDICIADO:

JOEL RODRIGUES DA SILVA, já qualificado no Inquérito Policial, disse em seu interrogatório Que: exerceu o cargo de Prefeito Municipal de Floriano-PI no período de 01.01.2005 a 31.12.2012. Que sobre o não recolhimento à





Previdência Social, dos valores segurados no período de julho/2007 a dezembro de 2012, isque em razão da descentralização da gestão administrativa do município, a execução orçamentária de cada Secretário era realizada pelo Secretário, ou seja o ordenador de despesas, sendo estes responsáveis pela contratação de bens e serviços, bem como pelo seu pagamento, inclusive no que tange às contribuições sociais; Que compromete-se a apresentar cópia da Lei Complementar que regulamentou a Estrutura-Administrativa de Floriano-PI.



V - DAS PROVAS:

V.1 - DOCUMENTAIS:

Consta no bojo do Inquérito Policial ofício nº 035/2013 encaminhado pela Promotoria de Justiça da cidade de Floriano-PI, requisitando instauração de Inquérito mediante representação formulada por GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR contra JOEL RODRIGUES DA SILVA, dando conta de crime de Apropriação indébita previdenciária, capitulado no art. 168-A, do Código Penal, conforme fls. 09/117, dos autos.

VI - DO INDICIAMENTO:

Pela apuração dos fatos produzidos neste Inquérito Policial fica indiciado o senhor JOEL RODRIGUES DA SILVA, já qualificado nos autos, pela prática do crime capitulado no art. 168-A, do Código Penal.

VII - TERMO DE DECLARAÇÕES ACOSTADOS EM DUPLICIDADE:

Consta no bojo do Inquérito às fls. 118/121, termo de declarações do senhor Gilberto Carvalho Guerra Junior, em duplicidade, podendo o mesmo ter sido acostado por equívoco do Escrivão.

O mesmo não foi desentranhando em virtude do Inquérito já ter sido numerado e enviado e devolvido pelo Judiciário.

VIII - CONCLUSÃO

Pelo exposto, provada a materialidade dos delitos, determinadas às circunstâncias em que ocorreram e os meios empregados, individualizada as autorias, encerrados estão os trabalhos da Polícia Judiciária.

Conclusos, determino ao competente escrivão do feito judicial, após as formalidades legais, sejam os autos encaminhados à Justiça, através da Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Teresina(PI), 29 de novembro de 2013.







Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária,
Econômica e Contra as Relações de Consumo



REMESSA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (2013), nesta Delegacia Tributária, na cidade de Teresina-Pi, **FAÇO REMESSA** dos presentes autos do Processo nº 0001994-50.2013.8.18.0028 (IPL nº **005.371/DECCOTERC/13**), composto de 01 (um) volume, contendo 136 páginas, numeradas e rubricadas manualmente, à Comarca de Floriano - PI, com relatório final, através da Gerência de Polícia do Interior - GPI. Do que, para constar, fiz este termo. Eu, escrivão que digitei.


Francisco Marcos Macedo Magalhães
Escrivão

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, 760, centro, Teresina-Pi - fone 216-9713 / fone (fax) 216-9714 – CEP 64000-160





31
[Handwritten signature]

Ofício n.º 475/DECCOTERC/2013.

Teresina (PI), 29 de novembro de 2013.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Bel. **ADAIL ABDIAS DE BARROS**
Gerente de Polícia do Interior – GPI
Delegacia Geral de Polícia Civil



Nesta

Senhor Gerente,

Solicito de Vossa Senhoria que encaminhe o IPL N° 005.371/2013), ao
Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Floriano-PI.

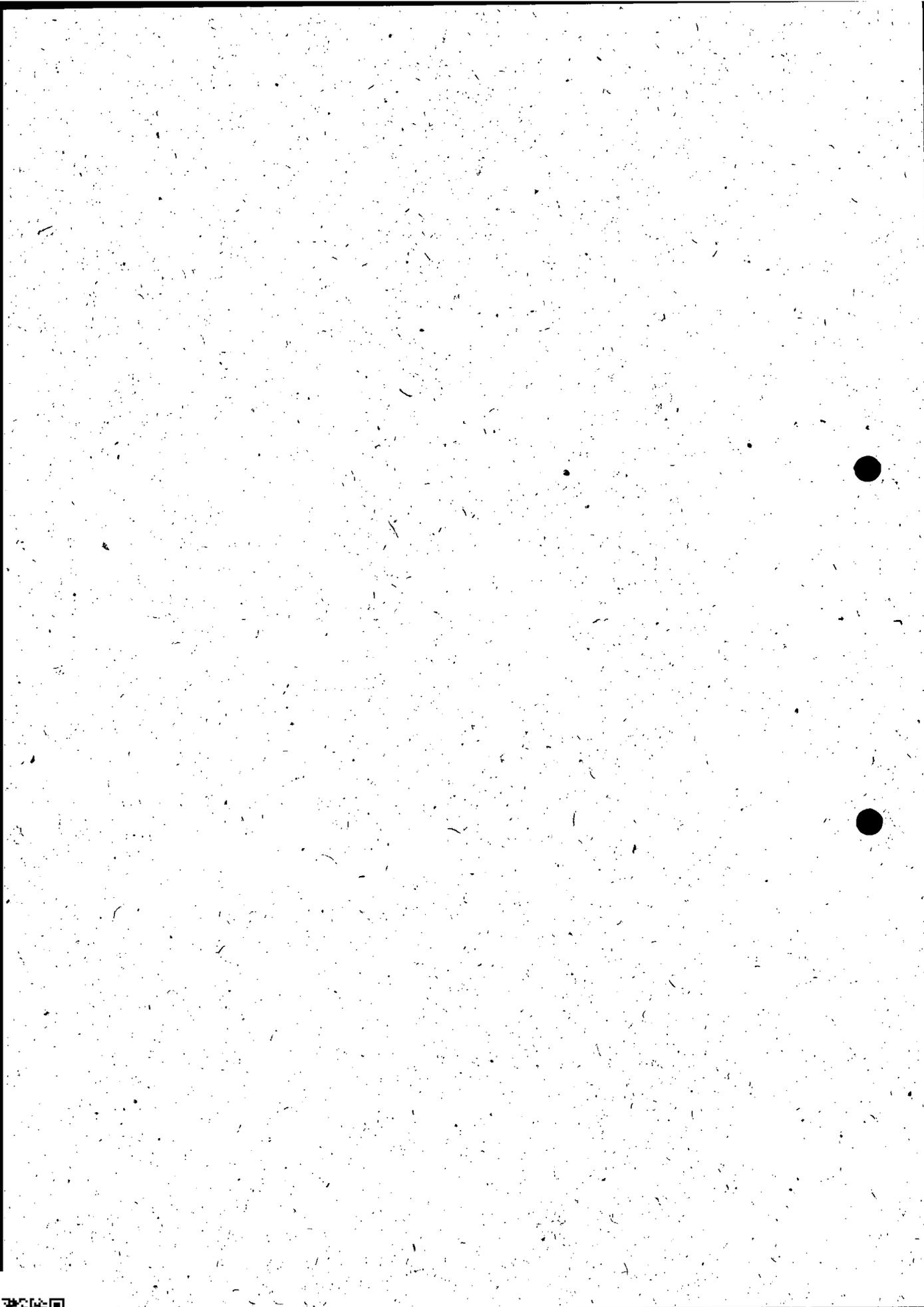
Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Bel. Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado Titular da DECCOTERC

[Handwritten notes and signature]
Fls. 111
02/12/13

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
Praça mal. Deodoro, 760, centro, Teresina – PI – fone (86) 3216-9713 / fone(fax) (86) 3216-9714 – CEP 64.000-160







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL – 2ª DRPC
AV. JOÃO LUIZ FERREIRA, 450, CENTRO
FONE FAX 89 3522 3481
64.800-000 – FLORIANO (PI)



Ofício nº 370/2ª DRPC/2013

Florianópolis, 09 de dezembro de 2013.

Senhor Juiz de Direito,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência Inquérito Policial nº 005.371/DECCOTERC/2013, em que figura como indiciado Joel Rodrigues da Silva, e como vítima a sociedade.

Respeitosamente,


Bel. Francisco de Assis C. Neto
Delegado de Polícia Civil
Mat.: 272290-9

RECEBIMENTO

Recebido, em 09 / 12 / 20 13

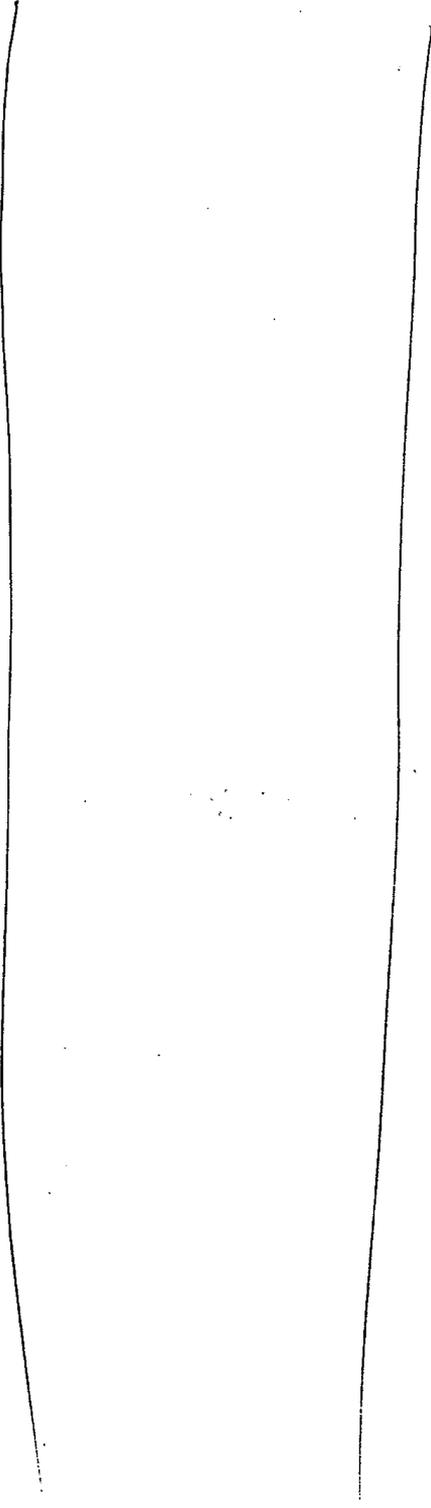

Secretária da 2ª Vara

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da Comarca de Florianópolis-PI.
Fórum da Cidade de Florianópolis-PI.



RECEBIMENTO

Doc(x)o Inquerito Policial
com os doc. de folhas 128/136
Florianópolis, 09/12/2013
[Assinatura]
o/ Secretária da 2ª Vara



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

1349
[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROCESSO(S)
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL



CERTIFICO que na presente data os autos do(s) processo(s) relacionados na (s) folha(a) em anexo foram entregues em vista a(o) Promotor(a) de Justiça da 2ª vara da Comarca de Floriano, Dr.(a) : Carlos Washington Machado

FLORIANO, 11 de dezembro de 2013

[Handwritten signature]

GILVETE FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Analista Judicial - Mat. nº 4098498

Recebi em //

11.12.13

Promotor(a) de Justiça

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recebido em 11.12.2013
Distribuído para a Promotoria de Justiça
Em Gilvete Galvão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Devolvido Em, 17/12/2013
à Vara de Florianópolis - PI
Etete Galvão

RECEBIMENTO

Data(s): Autos no

Secretaria

Florianópolis, 17/12/2013.

Secretaria da 2ª Vara

JUNTADA
do Parecer de
Fl. 11
Florianópolis, 17/12/2013.
pues
Secretaria da 2ª Vara





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO



PROCESSO Nº 1994-50.2013
INQUÉRITO POLICIAL Nº 5.371/13/DECORTEC
INDICIADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
VÍTIMA: SOCIEDADE

RECEBIMENTO
Recebido, em 17 / 12 / 20 13
[Assinatura]
Secretária da 2ª Vara

MM. Juiz,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante, em exercício nesta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem, à presença de Vossa Excelência requerer a remessa dos autos a delegacia de origem, a fim de que sejam realizadas diligências para verificar se há processo administrativo, no qual se discute a existência, o valor ou a exigibilidade da contribuição previdenciária, objeto de investigação deste inquérito.

Caso seja positivo, requer a juntada dos documentos referentes ao processo, bem como seja informado a sua atual situação.

E. Deferimento.

Floriano-PI, 17 de dezembro de 2.013.

[Assinatura]
CARLOS WASHINGTON MACHADO
Promotor de Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

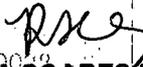
PROCESSO Nº 0001994-50.2013.8.18.0028
CLASSE: Inquérito Policial
VÍTIMA: A SOCIEDADE
INDICIADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA



CERTIDÃO

Conforme o Parecer retro, faço conclusão dos autos para Despacho.

FLORIANO, 22 de janeiro de 2014


RAYANA SOARES MOURA
Auxiliar Judicial

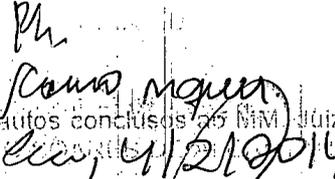
CONCLUSÃO

CERTIDÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO, MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA - para DESPACHO. Do que, para constar, lavro este termo.

FLORIANO, 22 de janeiro de 2014

FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Ass. Secretário


Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO, MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA - para DESPACHO. Do que, para constar, lavro este termo.

FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Secretário





RECEBIMENTO

Do(a)(s) Autos na

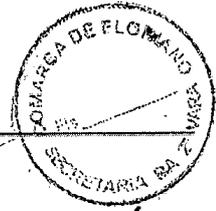
Secretaria

Floriano-PI, 05/02/2014

Secretaria da 2ª Vara



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO



PROTOCOLO DE CARGA

CERTIFICO que na presente data os autos do processo foram entregues em carga à autoridade policial, para os devidos fins.

147
1994-50.2013

FLORIANO, 14 de fevereiro de 2014

Res
RAYANA SOARES MOURA
Auxiliar Judicial



Recebi em: _____

Responsavel/Delegacia







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
1ª DISTRITO POLICIAL DE FLORIANO



Ofício nº 244/2014 – 1ª DPF-PI

Floriano-PI, 27 de junho de 2014.

DO: **Del. Walter Pereira da Cunha Junior**
Delegado do 1ª Distrito Policial de Floriano – PI

PARA: **Exmo. Adail Abdias de Barros**
Gerente de Polícia do Interior - GPI

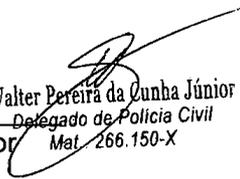
Senhor Delegado,

Encaminhamos o Inquérito com número 0001994-50.2013.818.0028, tendo como Indiciado **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, para que seja remetido a **DECCORTERC – Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo**, tendo em vista Requisição ministerial, acostada aos Autos, requerendo a remessa para a Delegacia de origem com o fim de realizar diligências.

Esclarecemos que assumimos o 1ª Distrito Policial de Floriano-PI no dia 19 de maio de 2014, tomando conhecimento do presente Processo no transcorrer desta semana.

No ensejo, apresentamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.


Walter Pereira da Cunha Júnior
Delegado de Polícia Civil
Mat. 266.150-X

Walter Pereira da Cunha Junior
Delegado da 1ª DPF-PI
Mat. Nº 266.150-X

Exmo. Senhor,
Bel. Adail Abdias de Barros
Teresina -PI







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
1ª DISTRITO POLICIAL DE FLORIANO



Ofício nº 244/2014 – 1ª DPF-PI

Floriano-PI, 27 de junho de 2014.

DO: **Del. Walter Pereira da Cunha Junior**
Delegado do 1ª Distrito Policial de Floriano – PI

*Encaminhamos o processo nº 0001994-50.2013.818.0028
Deccorterc
em favor da delegacia*

PARA: **Exmo. Adail Abdias de Barros**
Gerente de Polícia do Interior - GPI

Terça 02/06/2014
Dr. Adail Abdias de Barros
Delegado de Polícia do Interior - Gerente Especial
Gerente do Distrito Policial

Senhor Delegado,

Encaminhamos o Processo com número 0001994-50.2013.818.0028, tendo como Indiciado **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, para que seja remetido a **DECCORTERC – Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo**, tendo em vista Requisição ministerial, acostada aos Autos, requerendo a remessa para a Delegacia de origem com o fim de realizar diligências.

Esclarecemos que assumimos o 1ª Distrito Policial de Floriano-PI no dia 19 de maio de 2014, tomando conhecimento do presente Processo no transcorrer desta semana.

No ensejo, apresentamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.

Walter Pereira da Cunha Júnior
Delegado de Polícia Civil

Walter Pereira da Cunha Junior
Delegado da 1ª DPF-PI
Mat. Nº 266.150-X

Exmo. Senhor,
Bel. Adail Abdias de Barros
Teresina -PI

Recebi a 1ª Via em 03/07/2014
Matricula nº 108431-2
DECCORTERC







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO/DECCOR
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI



TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi da Delegacia Geral os autos do Processo nº 0001994-50.2013.8.18.0028, composto de 01 volume e 149 páginas numeradas e rubricadas manualmente, e para constar, lavrei este termo. Eu,  Escrivão de Polícia Civil que o digitei.

Teresina, 22 de julho de 2014.





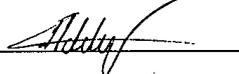


SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO/DECCOR
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI, fone (86) 33216



ESCRIVÃO AD HOC (ART. 305 DO CPP)

Aos 22 dias do mês de julho de 2014, nesta cidade de Teresina – PI, na Delegacia Especializada de Combate a Corrupção – DECCOR, onde presente se encontrava o Bel. Danúbio Dias da Silva, Delegado de Polícia Civil, pela referida autoridade foi dito que, no impedimento do Escrivão de Polícia do seu cargo nomeava-me para, na forma da lei processual penal, funcionar como Escrivão ad hoc no presente inquérito policial, deferindo-me o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar essas funções, o que prometi cumprir. E para constar, lavrei este termo que vai assinado pela autoridade e por mim,

 Escrivão ad hoc que digite


Danúbio Dias da Silva
Delegado de Polícia Civil


Aldely Fontineli de Sousa
APC/Mat. 194556-4







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO/DECCOR
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI



TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos autos do Processo nº 0001994-50.2013.8.18.0028 do ofício nº 0345/DECCOTERC/2014 e da portaria nº. 12.000.010/GS/e, para constar, lavrei este termo. Eu, *Aldey*, Escrivão de Polícia Civil, que o digitei.

Teresina - PI, 22 de julho de 2014.

CONCLUSÃO

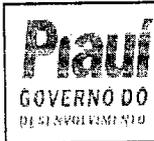
Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, *Aldey*, Escrivão que digitei.

Teresina – PI, 22 de julho de 2014.





Do Sr. DPC Danilo
146, 04/07/14



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM
TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO

Rosângela Nascimento Silva
Mat. 108.325-2
Delegada Geral



Ofício nº 0345/DECCOTERC/2014

Teresina (PI), 03 de julho de 2014

Senhor Delegado Geral;

Tendo em vista que esta Delegacia Especializada não mais responde por Crimes Praticados Contra Bens, Serviços e Interesses do Estado e Seus Municípios, em virtude da Instituição da Delegacia Especializada de Combate à Corrupção – DECCOR, conforme Portaria nº 12.000.010/GS, de 06 de fevereiro de 2014, a qual revoga a portaria nº 12.000.273/GAB/2005, conforme cópias em anexo, encaminho-lhe o Inquérito Policial abaixo descrito para que o mesmo possa ser redirecionado para a aludida Delegacia:

IP Nº 005.371/2013

Processo: 0001994-50.2013.8.18.0028

Investigado: Joel Rodrigues da Silva – Ex-Prefeito Municipal de Floriano-PI

Vítima: A Sociedade

Representante: Promotoria de Justiça de Floriano - Piauí – Ofício nº 035/2013-PJ

Quantidade de fls: 149.

Atenciosamente,

DPC Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Titular da DECCOTERC
Mat. 108625-1

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor JAMES GUERRA JÚNIOR
DD. Delegado Geral da Polícia Civil do Piauí

Nesta.

Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo
Praça Mal. Deodoro, 760, centro, Teresina – PI – fone (86) 3216-9713 / fone(fax) (86) 3216-9714 – CEP 64.000-160

Recebi 04/07/14
DELEGACIA GERAL
Jatiana 9:15h

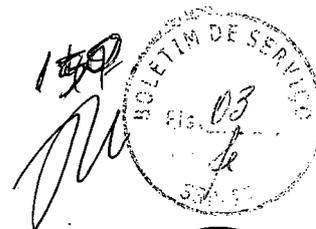
Recebi em 22.07.14
Attily





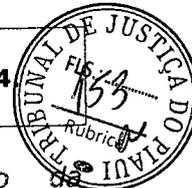


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA



Portaria nº. 12.000.010 /GS

Teresina, 06 de fevereiro de 2014



Dispõe sobre a instituição da Delegacia Especializada de Combate à Corrupção - DECCOR, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 158 da Constituição do Estado do Piauí

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Polícia Civil, a Delegacia Especializada de Combate à Corrupção - DECCOR, com atribuição em todo o Estado do Piauí.

Art. 2º Atribuir à Delegacia Especializada de Combate à Corrupção - DECCOR a apuração dos crimes elencados no Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal brasileiro e os demais crimes praticados contra bens, serviços e interesse do Estado e seus Municípios.

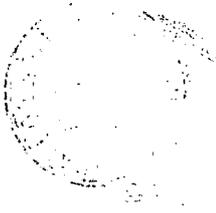
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na portaria nº. 12.000.273/GAB/2005.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
EM TERESINA-PI, 06 DE FEVEREIRO DE 2014.**


ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário de Estado da Segurança Pública





11





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 12.000 - 2731 GAB I

Teresina-PI., 30 de maio de 2005



O SENHOR SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

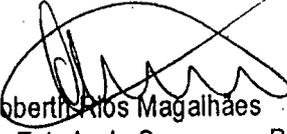
RESOLVE:

Atribuir competência, provisória, à Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo para investigar os Crimes praticados contra bens, serviços e interesse do Estado e seus Municípios, em todo o Piauí.

Seja disponibilizado, para a citada Especializada o material humano necessário para o bom desempenho de suas atividades.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Teresina, aos 30 de maio de 2005.


Dr. Roberto Arios Magalhães
Secretaria de Estado da Segurança Pública

recebi em 30.05.2005.
prevangelista

SSP/PI - CGC 06.553.549/0001-90 - Rua Barroso, 219/S - Centro - 216-5215 - 64.000-130





LEI Nº 5.048,

de 04 de fevereiro de 1999.

Cria a Delegacia Especializada de crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo e dá outras providências.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Secretaria de Segurança Pública, a Delegacia Especializada de crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo.

Art. 2º - A delegacia criada com esta Lei tem por atribuição a apuração, em todo o território do Estado, dos crimes que trata a Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 3º - A Secretaria da Fazenda fornecerá os elementos indispensáveis e prestará apoio técnico e financeiro à Delegacia para assegurar o seu funcionamento e desempenho de suas atividades.

Art. 4º - A Delegacia Especializada de crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo tem a seguinte estrutura:

- I - Diretoria Administrativa;
- II - Setor de Investigações e Intimações; e
- III - Setor Cartorário.

Art. 5º - A Delegacia funcionará com servidores integrantes da Polícia Civil do Estado.

Art. 6º - **VETADO**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO/DECCOR
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro - Teresina - PI, fone (86) 33216



CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, Danubio Dias da Silva, Escrivão que digitei.

DESPACHO

Faça - se a juntada do ofício nº 018/2014/DECCOR, para constar, lavrei este termo. Eu, Danubio Dias da Silva, Escrivão que digitei;

Teresina - PI, 19 de agosto de 2014.

DANUBIO DIAS DA SILVA
Delegado de Polícia Civil

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, dia 19/08/2014 faço juntada do ofício nº 018/2014/DECCOR e, para constar, lavrei este termo. Eu, Danubio Dias da Silva, Escrivão de Polícia Civil, queo digitei.

I.P.L Nº 001994-50.2013.8.18.0028







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO/DECCOR
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI, fone (86) 33216-9713



Ofício nº 018/2014/DECCOR.

A Excelentíssimo Senhor,
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
Praça Petrônio Portela, S/N - Centro - CEP: 64800-000 - Floriano - PI - BRASIL
Telefone: +55 81 3121-2100 / +55 81 3121-2101

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

Ref.: Inquérito Policial nº. 0001994-50.2013.8.18.0028

Ao tempo em que o cumprimento e, com arrimo no art. 2º, § 2º da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, bem como ainda considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 338/2003, no qual dispõe que o FUNDF ficará vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO, valho – me do presente para solicitar valorosos préstimos de Vossa Excelência a fim de que forneça extrato e/ou outro documento que demonstre o Débito Previdenciário no período que compreende julho/2007 a dezembro/2012, no qual comprove os débitos previdenciários discriminados por Secretarias Municipais, bem como informe se há processo administrativo em que se discute a existência, o valor e a exigibilidade de contribuição previdenciária cujo débito está sendo objeto de investigação do inquérito policial acima referido.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada considerações.

Atenciosamente.

Teresina (PI), 14 de agosto de 2014.

Bel. Danúbio Dias da Silva
Delegado Titular da DECCOR

GERENCIA DE POLÍCIA DO INTERIOR
RECEBIDO EM: 19/08/2014
AG: adla







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO/DECCOR
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI, fone (86) 33216



CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, _____, Escrivão que digitei.

DESPACHO

Juntem -se ofício nº 127/2014, proveniente da Prefeitura de Floriano – PI, em seguida, expeça-se ofício rementendo os presentes autos à Comarca de Floriano - PI. Para constar, lavrei este termo. Eu, _____, Escrivão que digitei;

Teresina – PI, 02 de outubro de 2014.

Danúbio Dias da Silva
DANUBIO DIAS DA SILVA
Delegado de Polícia Civil
Mat.: 2578194

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, dia 02/10/2014 faço juntada ofício nº 127/2014 e seus anexos, lavrei este termo. Eu, _____, Escrivão de Polícia Civil, que o digitei.

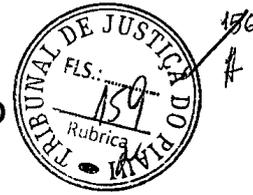
Inquérito Policial nº 0001994-50.2013.8.18.0028







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Administração e Planejamento



Ofício nº 127/2014

Floriano(PI), 08 de setembro de 2014.

Ao Ilmo. Sr. Delegado Titular da DECCOR
Gerência de Polícia Especializada
Bel. Danúbio Dias Silva

A **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, por seu Secretário que ao final subscreve, vem perante Vossa Senhoria, em resposta ao Ofício nº 018/2014/DECCOR, informar o que segue:

A Delegacia de Combate a Corrupção, por intermédio do Delegado Dr. Danúbio Dias Silva, notificou esta Secretaria requisitando informações sobre os recolhimentos previdenciários do Fundo Previdenciário do Município de Floriano – FUNPF, do período de julho/2007 a dezembro/2012, especificando os débitos previdenciários, se houverem, discriminados por Secretaria, bem como informar se há processo administrativo em que se discute a existência, o valor e a exigibilidade de contribuição previdenciária cujo débito se está investigando através de Inquérito policial nº 0001994-50.2013.8.18.0028.

Em cumprimento à Requisição de Informações, apresentamos em anexo, tabelas de valores do período do ano de 2007 a 2012 fornecida pelo FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO (FUNPF) que informam contribuições previdenciárias a serem pagas, valores efetivamente pagos e diferenças a regularizar. A tabela, no entanto, não apresenta valores discriminados por Secretarias.

Em relação às medidas adotadas, informamos que o atual Prefeito Municipal, Dr. Gilberto Carvalho Guerra Junior, em 16 de janeiro de 2014, firmou

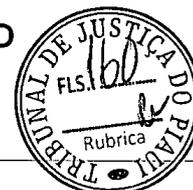
C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 515-1105 CEP 64.800-000 Floriano – PI
e-mail: pmf-pi@florianonet.com.br Home Page: <http://www.florianonet.com.br/prefeituradefloriano>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Administração e Planejamento



03 (três) Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários perante o Ministério da Previdência Social, frente aos débitos previdenciários deixados pelo ex-gestor municipal (Joel Rodrigues da Silva).

Abaixo segue tabela com as principais informações dos parcelamentos nº 00041/2014, 00042/2014 e 00043/2014, bem como cópias em anexo dos Termos de Acordo e Parcelamento e Demonstrativos Consolidados de Parcelamentos.

Nº DO ACORDO	RUBRICA	COMPETÊNCIA INICIAL FINAL	QUANTIDADE DE PARCELAS	DIFERENÇA APURADA (R\$)	DIFERENÇA APURADA ATUALIZADA (R\$)
041/2014	PATRONAL	11/2011 À 13/2012	240	R\$ 2.221.588,79	R\$ 2.599.416,21
042/2014	SEGURADO	11/2011 À 13/2012	60	R\$ 1.405.288,70	R\$ 1.632.601,85
043/2014	REPARCELAMENTO PATRONAL	07/2007 À 10/2011	240	R\$ 4.670.139,92	VALOR PAGO ATUALIZADO - R\$ 2.415.906,65
					VALOR TOTAL REPARCELADO - R\$ 2.254.233,27

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Caio César Coelho Borges de Sousa

Secretário de Administração e Planejamento Interino







NOME DA ENTIDADE		ALÍQUOTA DO ENTE: 11,00%		ALÍQUOTA DO SERVIDOR 11,00%	
DATA INÍCIO:		DATA INÍCIO:		DATA FIM:	
DATA FIM:		DATA FIM:		DATA FIM:	

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS - SERVIDORES ATIVOS - FLORIANO

REQUERENTE	PRACAÇÃO BRUTA	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
		Nº SERV.	SERVIDOR		TOTAL	ENTE	SERVIDOR		TOTAL	ENTE	SERVIDOR		TOTAL	Auxílio-doença	Outros	TOTAL	TOTAL	
			ENTE	SERVIDOR			ENTE	SERVIDOR			ENTE	SERVIDOR						
RO	0,00	310.918,75	0	34.200,84	66.401,69	22.116,10	34.200,84	58.316,84	0,00	0,00	12.084,74	0,00	12.084,74	0,00	12.084,74	12.084,74	0,00	
PRO	0,00	400.270,63	0	44.029,79	88.059,58	27.689,81	44.029,79	71.699,40	0,00	0,00	16.360,18	0,00	16.360,18	0,00	16.360,18	16.360,18	0,00	
PO	0,00	458.428,64	0	50.537,15	101.074,30	32.065,18	50.537,15	82.802,33	0,00	0,00	18.471,87	0,00	18.471,87	0,00	18.471,87	18.471,87	0,00	
PL	0,00	517.069,54	0	58.877,65	117.755,30	38.047,40	58.877,65	95.925,05	0,00	0,00	17.830,25	0,00	17.830,25	0,00	17.830,25	17.830,25	0,00	
PI	0,00	631.090,49	0	69.419,85	138.839,80	48.468,24	69.419,85	115.886,19	0,00	0,00	22.953,71	0,00	22.953,71	0,00	22.953,71	22.953,71	0,00	
PO	0,00	618.182,45	0	67.780,07	135.560,14	45.138,28	67.780,07	112.818,33	0,00	0,00	22.641,81	0,00	22.641,81	0,00	22.641,81	22.641,81	0,00	
PI	0,00	623.086,03	0	68.537,28	137.074,52	45.421,90	68.537,26	114.859,16	0,00	0,00	22.115,38	0,00	22.115,38	0,00	22.115,38	22.115,38	0,00	
PO	0,00	667.395,08	0	68.537,28	137.074,52	19.795,48	73.413,46	89.209,94	0,00	0,00	54.092,78	0,00	54.092,78	0,00	54.092,78	54.092,78	0,00	
PRO	0,00	690.504,44	0	75.855,49	151.710,98	21.862,71	75.855,49	97.818,20	0,00	0,00	54.980,53	0,01	54.980,54	0,00	20.901,00	20.901,00	34.079,54	
PRO	0,00	693.439,96	0	76.278,39	152.556,78	21.297,86	76.278,39	97.876,25	0,00	0,00	55.101,48	0,00	55.101,48	0,00	21.015,08	21.015,08	34.088,40	
PRO	0,00	695.578,54	0	76.513,42	153.026,84	21.411,94	76.513,42	97.825,36	0,00	0,00	122.884,65	0,00	122.884,65	0,00	18.624,02	18.624,02	104.240,63	
PRO	0,00	1.294.806,97	0	142.428,73	284.857,46	19.564,08	142.428,73	161.982,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ARIO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.238,24	-4.876,18	483.362,05	0,00	0,00	228.451,48	233.910,57	
AL	0,00	7.298.830,66	-	831.096,00	1.662.182,01	0,00	835.872,20	1.662.182,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

REQUERENTE	PRACAÇÃO BRUTA	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS			CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS			DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES			BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE				DIFERENÇA A REGULARIZAR
		Nº SERV.	SERVIDOR		TOTAL	ENTE	SERVIDOR		TOTAL	ENTE	SERVIDOR		TOTAL	Auxílio-doença	Outros	TOTAL	TOTAL	
			ENTE	SERVIDOR			ENTE	SERVIDOR			ENTE	SERVIDOR						
RO	0,00	698.226,46	0	76.804,81	153.609,62	61.806,26	76.804,81	138.711,17	0,00	0,00	14.898,65	0,00	14.898,65	0,00	14.898,65	14.898,65	0,00	
PRO	0,00	705.809,72	0	77.639,07	155.278,14	57.556,35	77.639,07	135.195,42	0,00	0,00	20.082,72	0,00	20.082,72	0,00	20.082,72	20.082,72	0,00	
PO	0,00	778.759,78	0	85.663,69	171.327,38	61.007,49	85.663,68	146.671,07	0,00	0,00	24.856,09	0,00	24.856,09	0,00	24.856,09	24.856,09	0,00	
PL	0,00	808.101,68	0	88.891,18	177.782,36	64.519,70	88.891,18	153.410,88	0,00	0,00	24.371,48	0,00	24.371,48	0,00	24.371,48	24.371,48	0,00	
PI	0,00	805.453,48	0	88.599,88	177.199,76	76.658,68	88.599,88	165.258,56	0,00	0,00	11.941,20	0,00	11.941,20	0,00	11.941,20	23.240,13	-11.289,83	
PO	0,00	813.830,22	0	89.521,34	179.042,68	24.320,64	89.521,34	113.841,88	0,00	0,00	65.200,70	0,00	65.200,70	0,00	65.200,70	22.508,22	42.694,48	
PI	0,00	824.703,95	0	90.717,43	181.434,86	23.036,16	90.717,43	113.753,69	0,00	0,00	67.681,27	0,00	67.681,27	0,00	67.681,27	22.209,26	45.217,05	
PO	0,00	819.542,59	0	90.149,68	180.299,36	22.739,20	90.149,68	112.888,88	0,00	0,00	67.410,48	0,00	67.410,48	0,00	67.410,48	22.209,26	45.201,22	
PRO	0,00	818.112,86	0	88.992,42	177.984,84	21.960,12	88.992,42	111.852,54	0,00	0,00	68.032,30	0,00	68.032,30	0,00	68.032,30	21.430,18	48.602,12	
PRO	0,00	818.795,27	0	90.177,48	180.354,96	37.005,40	90.177,48	127.863,88	0,00	0,00	52.571,08	0,00	52.571,08	0,00	52.571,08	22.785,57	28.785,51	
PRO	0,00	51.546,57	0	90.024,44	180.048,88	23.752,71	90.024,44	113.777,15	0,00	0,00	158.149,57	0,00	158.149,57	0,00	158.149,57	23.228,82	43.044,81	
PRO	0,00	1.662.548,10	0	182.880,40	365.760,80	24.730,83	182.880,40	207.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.566,87	
ARIO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.267,27	0,00	641.267,27	0,00	641.267,27	375.780,23	0,00	
AL	0,00	9.606.431,77	-	1.141.061,81	2.282.123,62	499.794,54	1.141.061,81	2.282.123,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ANO: 2008 - 14%





JEIRO	0,00	814.354,57	0	88.579,00	88.579,00	178.158,00	65.888,80	88.579,00	155.467,80	0,00	0,00	23.690,20	0,00	23.690,20	23.690,20	23.690,20	0,00
EREIRO	0,00	851.570,81	0	83.672,77	83.672,77	187.345,64	70.374,81	83.672,77	164.047,38	0,00	0,00	23.288,18	0,00	23.288,18	23.288,18	23.288,18	0,00
MARÇO	0,00	857.659,52	0	84.342,44	84.342,44	188.684,88	94.342,44	84.342,44	168.684,88	0,00	0,00	0,00	0,00	24.852,14	24.852,14	24.852,14	-24.852,14
ABRIL	0,00	861.905,07	0	84.808,89	84.808,89	189.619,78	94.809,89	84.809,89	189.619,78	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,86	29.400,86	29.400,86	-29.400,86
MAIO	0,00	881.341,36	0	84.747,55	84.747,55	189.495,10	94.747,55	84.747,55	189.495,10	0,00	0,00	0,00	0,00	26.528,98	26.528,98	26.528,98	-26.528,98
JUNHO	0,00	864.017,89	0	85.041,97	85.041,97	190.083,64	95.041,97	85.041,97	190.083,64	19.831,76	19.831,76	-19.831,76	0,00	27.482,68	27.482,68	27.482,68	-47.314,44
JULHO	0,00	888.701,07	0	85.557,11	85.557,11	191.114,22	95.557,11	85.557,11	191.114,22	19.642,89	19.642,89	-19.642,89	0,00	27.384,45	27.384,45	27.384,45	-47.007,34
AUGOSTO	0,00	831.203,70	0	102.432,40	102.432,40	204.864,80	102.432,40	102.432,40	204.864,80	19.887,39	19.887,39	-19.887,39	0,00	27.483,36	27.483,36	27.483,36	-47.380,75
SETEMBRO	0,00	891.824,34	0	102.478,68	102.478,68	204.957,36	102.478,68	102.478,68	204.957,36	18.887,39	18.887,39	-18.887,39	0,00	34.403,58	34.403,58	34.403,58	-53.290,97
OUTUBRO	0,00	834.343,43	0	102.777,78	102.777,78	205.555,56	102.777,78	102.777,78	205.555,56	19.018,42	19.018,42	-19.018,42	0,00	31.991,39	31.991,39	31.991,39	-51.008,81
NOVEMBRO	0,00	832.277,34	0	102.550,51	102.550,51	205.101,02	102.550,51	102.550,51	205.101,02	19.062,30	19.062,30	-19.062,30	0,00	28.413,37	28.413,37	28.413,37	-47.476,87
DEZEMBRO	0,00	1.828.432,29	0	201.237,53	201.237,53	402.475,06	201.237,53	201.237,53	402.475,06	19.200,86	19.200,86	-19.200,86	0,00	29.201,08	29.201,08	29.201,08	-46.401,94
SALÁRIO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	11.538.433,19	-	1.289.227,63	1.289.227,63	2.538.455,28	1.289.227,63	1.289.227,63	2.538.455,28	135.531,01	135.531,01	-88.542,65	0,00	334.220,26	334.220,26	334.220,26	-422.762,91



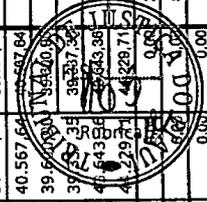


MUNICIPIO DE FLORIANO	
ALÍQUOTA DO ENTE:	
DATA INÍCIO:	
DATA FIM:	
ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	
DATA INÍCIO:	
DATA FIM:	

Competência	REMU NERAC AO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		CONTRIBUIÇÕES PARCELADA		DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE		DIFERENÇA A
				ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	TOTAL	
JANEIRO	0,00	856.485,16	0	105.213,36	105.213,36	137.058,10	19.349,80	0,00	19.348,80	54.021,82	0,00	0,00	31.844,74	22.177,08
FEVREIRO	0,00	1.013.595,62	0	111.485,50	111.485,50	144.241,89	19.461,78	0,00	19.461,78	59.287,23	0,00	0,00	32.746,48	29.540,74
MARÇO	0,00	1.010.857,02	0	111.205,27	111.205,27	149.302,58	19.890,34	0,00	19.890,34	58.517,61	0,00	0,00	35.087,32	21.420,29
ABRIL	0,00	1.012.184,72	0	111.341,42	111.341,42	150.308,12	19.732,76	0,00	19.732,75	52.551,97	0,00	0,00	39.056,70	13.465,27
MAYO	0,00	1.011.701,92	0	111.287,21	111.287,21	149.336,34	19.860,11	0,00	19.860,11	51.450,13	0,00	0,00	40.438,34	12.438,03
JUNHO	0,00	1.017.087,12	0	111.879,58	111.879,58	152.316,92	19.980,11	0,00	19.980,11	51.450,13	0,00	0,00	40.438,34	11.013,79
JULHO	0,00	1.019.269,52	0	111.782,28	111.782,28	147.880,05	20.161,01	0,00	20.161,01	55.453,52	0,00	0,00	38.187,78	19.285,78
AGOSTO	0,00	1.013.855,92	0	111.524,15	111.524,15	143.382,43	20.349,67	0,00	20.348,87	59.317,20	0,00	0,00	31.858,28	27.458,92
SETEMBRO	0,00	1.023.457,32	0	112.680,30	112.680,30	142.756,44	20.845,92	0,00	20.845,92	81.658,24	0,00	0,00	30.176,14	31.682,10
OUTUBRO	0,00	1.038.456,12	0	114.230,17	114.230,17	147.283,16	20.703,43	0,00	20.703,43	60.483,75	0,00	0,00	33.032,88	27.460,78
NOVEMBRO	0,00	1.004.880,34	0	110.536,84	110.536,84	145.111,42	20.878,92	0,00	20.878,92	55.083,34	0,00	0,00	33.823,72	21.259,62
DEZEMBRO	0,00	2.182.881,50	0	283.774,89	240.116,97	271.678,88	21.872,84	0,00	21.072,84	231.140,08	0,00	0,00	28.879,26	201.269,80
13º SALÁRIO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	13.301.846,18	-	1.506.880,88	1.463.203,06	1.463.203,06	1.463.203,06	0,00	241.864,81	849.107,87	0,00	0,00	413.634,71	435.473,18

MUNICIPIO DE FLORIANO	
ALÍQUOTA DO ENTE:	15,37%
DATA INÍCIO:	Jan/11
DATA FIM:	fev/11
ALÍQUOTA DO SERVIDOR:	
DATA INÍCIO:	
DATA FIM:	

Competência	REMU NERAC AO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		CONTRIBUIÇÕES PARCELADA		DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE		DIFERENÇA A
				ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	TOTAL	TOTAL	
JANEIRO	0,00	1.013.859,12	0	155.880,14	111.524,50	142.543,88	21.817,35	0,00	21.217,35	103.593,31	0,00	0,00	28.870,32	73.622,89
FEVREIRO	0,00	1.011.046,55	0	111.215,34	111.215,34	141.028,83	22.722,48	0,00	22.722,48	58.681,27	0,00	0,00	29.020,78	28.660,49
MARÇO	0,00	1.013.859,12	0	123.818,68	123.818,68	159.532,88	22.722,48	0,00	24.180,78	63.824,51	-0,01	0,00	34.922,88	28.001,62
ABRIL	0,00	1.013.859,12	0	133.481,18	133.481,18	170.687,04	24.435,88	0,00	24.435,88	71.628,54	-0,01	0,00	36.625,94	35.002,60
MAYO	0,00	1.013.859,12	0	131.021,08	131.021,08	167.943,12	24.631,04	0,00	24.631,04	69.488,01	-0,01	0,00	36.131,22	33.338,78
JUNHO	0,00	1.013.859,12	0	155.682,87	155.682,87	172.242,38	22.595,14	0,00	22.595,14	89.305,12	-0,01	0,00	40.567,64	48.737,47
JULHO	0,00	1.013.859,12	0	155.808,72	155.808,72	172.242,38	22.595,14	0,00	22.595,14	92.678,09	0,00	0,00	39.570,88	63.078,19
AGOSTO	0,00	1.013.859,12	0	155.752,59	155.752,59	172.242,38	22.595,14	0,00	22.595,14	90.112,20	0,00	0,00	39.570,88	50.774,85
SETEMBRO	0,00	1.013.859,12	0	155.654,70	155.654,70	172.062,69	22.595,14	0,00	22.595,14	90.112,20	0,00	0,00	39.570,88	50.774,85
OUTUBRO	0,00	1.013.859,12	0	155.277,95	155.277,95	178.285,77	22.595,14	0,00	22.595,14	86.437,68	0,00	0,00	42.929,71	41.794,32
NOVEMBRO	0,00	1.013.859,12	0	155.037,76	155.037,76	176.553,34	22.595,14	0,00	22.595,14	84.233,16	0,00	0,00	42.929,71	40.003,45
DEZEMBRO	0,00	1.013.859,12	0	305.846,07	258.782,82	594.638,88	20.867,87	0,00	20.867,87	279.278,10	0,00	0,00	258.782,82	258.655,69
13º SALÁRIO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588.070,82
TOTAL	0,00	13.301.846,18	-	1.506.880,88	1.463.203,06	1.463.203,06	1.463.203,06	0,00	241.864,81	849.107,87	0,00	0,00	413.634,71	435.473,18





PARCELAMENTO II - PATRONAL 2011			
REF	ENTE	SERVIDO	TOTAL
JANEIRO	#####		36.315,08
FEVEREIRO	#####		37.060,85
MARÇO	#####		49.318,69
ABRIL	#####		38.809,39
MAIO	#####		20.848,47
JUNHO	#####		40.293,26
JULHO	#####		40.596,94
AGOSTO	#####		40.977,08
SETEMBRO	#####		41.280,69
OUTUBRO	#####		42.572,04
NOVEMBRO	43.950,28		43.950,28
DEZEMBRO	43.950,21		43.950,21
13º SALÁRIO			0,00
TOTAL	#####		481.973,73

MUNICÍPIO DE FLORIANO

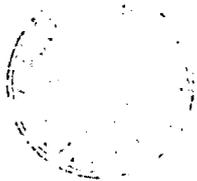
NOME DA ENTIDADE		ALÍQUOTA DO ENTE:	ALÍQUOTA DO SERVIDOR
		16,64%	
DATA INÍCIO:		Jan/12	Jul/12
DATA FIM:		Jun/12	dez/12

Competência	REMU NERAÇ AO	BASE DE CÁLCULO	Nº SERV.	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		CONTRIBUIÇÕES PARCELADA		DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÕES		BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE PELO ENTE		DIFERENÇA A REGULARIZA	
				ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTE	SERVIDOR	ENTRADA	SAÍDA		Sal - metarmidade
JANEIRO	0,00	1.241.194,28	0	203.928,22	136.531,37	0,00	0,00	0,00	0,00	203.928,22	136.531,37	340.459,59	0,00	95.476,99	244.980,61
FEVEREIRO	0,00	1.307.897,95	0	214.899,07	143.876,43	0,00	0,00	0,00	0,00	214.899,07	143.876,43	358.775,50	0,00	97.288,01	261.487,49
MARÇO	0,00	1.562.009,49	0	256.638,16	171.821,04	0,00	0,00	0,00	0,00	256.638,16	171.821,04	428.459,20	0,00	0,00	428.459,20
ABRIL	0,00	1.574.019,69	0	256.611,44	173.142,17	0,00	0,00	0,00	0,00	256.611,44	173.142,17	431.753,61	0,00	0,00	431.753,61
MAIO	0,00	1.590.082,83	0	261.250,61	174.809,11	0,00	0,00	0,00	0,00	261.250,61	174.809,11	436.169,72	0,00	125.689,49	310.480,23
JUNHO	0,00	1.615.687,14	0	265.454,11	177.723,39	0,00	0,00	0,00	0,00	265.454,11	177.723,39	443.177,50	0,00	114.961,59	328.215,91
JULHO	0,00	1.638.220,43	0	212.708,66	179.992,05	0,00	0,00	0,00	0,00	212.708,66	179.992,05	392.690,71	0,00	143.665,67	249.025,04
AGOSTO	0,00	1.588.458,18	0	206.498,56	174.730,40	0,00	0,00	0,00	0,00	206.498,56	174.730,40	381.229,96	0,00	120.321,93	260.908,03
SETEMBRO	0,00	1.588.647,74	0	206.524,21	174.761,25	0,00	0,00	0,00	0,00	206.524,21	174.761,25	381.275,46	0,00	127.217,51	254.057,95
OUTUBRO	0,00	1.588.602,20	0	206.505,29	174.735,24	0,00	0,00	0,00	0,00	206.505,29	174.735,24	381.240,53	0,00	126.409,97	254.830,56
NOVEMBRO	0,00	1.588.138,92	0	206.587,80	174.605,06	0,00	0,00	0,00	0,00	206.587,80	174.605,06	381.392,86	0,00	118.298,95	263.093,91
DEZEMBRO	0,00	3.144.095,86	0	408.732,44	345.650,52	0,00	0,00	0,00	0,00	408.732,44	345.650,52	754.382,96	0,00	139.309,53	615.073,43
13º SALÁRIO	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	20.028.002,12	-	2.909.339,57	2.202.856,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.909.339,57	2.202.856,03	5.111.197,60	0,00	98.647,31	4.912.550,29



161





ANEXO III
RELAÇÃO DOS DÉBITOS JUNTO AO RPPS
 Janeiro a Dezembro/2012

Período de referência:

COMPETÊNCIA	Base de Cálculo	Alíquota %		Valor Devido R\$		Valor Pago R\$		Saldo a Pagar R\$	
		Patronal	Servidor	Patronal	Servidor	Patronal	Servidor	Patronal	Servidor
Janjeiro	1.233.885,23	16,43	11	174.011,11	135.727,38	142.438,40	109.487,08	31.572,71	26.240,30
Fevereiro	1.300.658,50	16,43	11	182.503,38	143.072,44	145.337,43	114.087,10	37.165,95	28.985,34
Março	1.554.700,44	16,43	11	222.900,50	171.017,05	179.525,73	137.734,34	43.374,77	33.282,71
Abril	1.566.272,32	16,43	11	223.680,54	172.289,96	68.009,94	144.105,50	155.670,60	28.184,46
Maior	1.582.335,46	16,43	11	228.398,51	174.056,90	40.985,91	145.793,73	187.412,60	28.263,17
Junho	1.607.919,77	16,43	11	225.786,72	176.871,17	11.141,24	39.994,25	214.645,48	136.876,92
Julho	1.627.158,09	13	11	173.843,10	178.987,39	7.808,77	40.855,50	166.034,33	138.131,89
Agosto	1.580.710,81	13	11	162.173,54	173.878,19	9.573,57	38.866,78	152.599,97	135.011,41
Setembro	1.580.900,36	13	11	154.760,47	173.899,04	9.182,13	38.405,36	145.578,34	135.493,68
Outubro	1.580.754,82	13	11	155.624,29	173.883,03	9.375,08	38.555,72	146.249,21	135.327,31
Novembro	1.581.389,54	13	11	163.601,36	173.952,85	2.245,30	3.177,33	161.356,06	170.775,52
Dezembro	1.571.496,00	13	11	170.701,22	172.864,56			170.701,22	172.864,56
13º/2012	1.557.104,90	13	11	202.423,64	171.281,54			202.423,64	171.281,54
Total	19.925.286,24			2.440.408,38	2.191.781,49	625.623,50	851.062,69	1.814.784,88	1.340.718,80

Relação de Débitos Junto ao RPPS - Parcelamentos

Data do Acordo	Nrº de Parcelas	Saldo Inicial R\$	Valor Pago R\$	Saldo a Pagar R\$
28/05/2009	60	1.102.223,42	698.075,20	-404.148,22
17/12/2010	24	860.854,55	681.509,86	-179.344,69
14/12/2012	60	1.553.118,62	181.197,17	-1.371.921,45

Vale ressaltar, que não estão inclusos nos pagamentos, as atualizações pagas em cada parcela.



A *103*

Docyete





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

O Município de Floriano/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.067/0001-54, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr Joel Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Floriano/ PI, portador do CPF nº 386.776.603-72 e do RG nº 1.707.089 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Orlando Mauriz, 461, Sambaiba Nova Floriano/PI e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Floriano, situado a Rua João Dantas, 200, Centro, CEP: 64.800-000 neste município, neste ato representado pelo Sra. Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues, Cargo de Gerente de Previdência, portadora do CPF nº 629.425.573-20, e do RG nº 1493158 - SSP-PI, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei municipal nº444 /2008, de 26/03/2008, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Fundo Previdenciário de Floriano, FUNPF é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Floriano/PI da quantia R\$ 860.854,55 (Oitocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à Parte Patronal nos termos da portaria nº 402, de 10/12/08, prevista no art. 58, inciso V, da Lei Municipal nº 444/2008, de 26/03/2008, publicada em 07/05/2008, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Floriano/PI, confessa ser devedora do montante citado e se compromete quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do FUNPF de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento**

I- Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Floriano/PI com o FUNPF, refere-se aos períodos seguintes:

a) Parte Patronal – de JANEIRO À OUTUBRO DE 2010.

PARTE PATRONAL				
COMPETÊNCIA	Valor Original	IGPM - JUROS DE 12,00% a.m	MULTA 2%	Valor Atualizado
jan/10	72.783,35	88.473,15	1.769,46	90.242,61
fev/10	78.113,30	92.945,62	1.858,91	94.804,53
mar/10	75.472,23	88.073,69	1.761,47	89.835,16
abr/10	71.649,00	82.162,44	1.643,25	83.805,69
mai/10	71.166,52	79.834,89	1.596,70	81.431,59
jun/10	70.807,53	77.995,99	1.559,92	79.555,91
jul/10	74.968,81	81.641,65	1.632,83	83.274,48
ago/10	79.030,15	84.554,93	1.691,10	86.246,03
set/10	81.768,44	85.643,68	1.712,67	87.356,55
out/10	80.561,46	82.649,01	1.652,98	84.301,99
Total	756.310,79	843.975,05	16.879,50	860.854,55
Números de parcelas				24
Valor da parcela				35.868,94

II - O parcelamento, de acordo com o art. 5º inciso 9º da Portaria nº402, de dezembro de 2008, do valor supra se dará da seguinte forma:

- a) Em ~~X~~ (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, no montante de R\$ 860.854,55 (Oitocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo a primeira parcela de R\$ 35.868,94 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para o dia 10/01/2011 e as demais nos mesmo dia dos meses subsequentes;

III - A primeira parcela será paga até o dia 10.01.2011 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcela na data fixada, acrescida de atualizações estabelecida na cláusula terceira.





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO



IV - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% e correção pelo índice IGP-M, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvado os privilégios assegurados ao FUNPF para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o demonstrativo financeiro; e
- c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

O Montante será atualizado pelo índice IGP-M, acrescido de uma taxa de juros de 1% a.m e multa de 2%, as parcelas vincendas determinadas na cláusula 2ª serão atualizadas pelos índices IGP-M acrescidas de taxa de juros de 1% a.m e multa de 2%, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios, para ser repassado ao Fundo Previdenciário Municipal - FUNPF, Agência nº 0638, Conta nº 469-1, Caixa Econômica Federal, o valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido índice de atualização (IGPM), na data do seu vencimento.





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

166
#**CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência**

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor

remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SETIMA - Da Rescisão:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) A falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.







FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO



CLÁUSULA NONA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural (dia - mês - ano).

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Floriano, do Estado do Piauí.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Floriano/PI, 17 de Dezembro de 2010.

3º Ofício
Teresina - PI



Joel Rodrigues da Silva
Representante Legal do Ente

Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

Marcela Damasceno Araujo
CPF: 032.429.023-10

Aldemir Neves e Silva
CPF: 451.060.373-87

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

TERMO ADITIVO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Termo aditivo ao acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários, assinado em 17 de Dezembro de 2010, que entre si fazem, em comum acordo o Município de Floriano/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.067/0001-54, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr Joel Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Floriano/ PI, portador do CPF n.º 386.776.603-72 e do RG nº 1.707.089 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Orlando Mauriz, 461, Sambaíba Nova Floriano/PI e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Floriano, situado a Rua João Dantas, 200, Centro, CEP: 64.800-000 neste município, neste ato representado pelo Sra. Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues, Cargo de Gerente de Previdência, portadora do CPF nº 629.425.573-20, e do RG nº 1493158 - SSP-PI, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei municipal nº444 /2008, de 26/03/2008, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A Alínea "a" do inciso II da cláusula Segunda do Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, assinado em 17 de Dezembro de 2010, passará a ter a seguinte redação:

- a) *"Em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, no montante de R\$ 860.854,55 (Oitocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo a primeira parcela de R\$ 35.868,94 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) para o dia 10/01/2011 e as demais nos mesmo dia dos meses subsequentes";*

Floriano/PI, 21 de Dezembro de 2010.

Joel Rodrigues da Silva
Representante Legal do Ente

Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

Mauro 743.029.923-87
CPF:
Yante 019.693.773-93.
CPF:

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Floriano, PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela, S.N., Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.067.0001-54, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. Leel Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Floriano, PI, portador do CPF nº 386.776.603-72 e do RG nº 1.707.089 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Orlando Mauriz, 461, Sambaíba Nova Floriano PI e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Floriano, situado a Rua João Dantas, 200, Centro, C/P nº 4.800-000 neste município, neste ato representado pelo Sra. Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues, Cargo de Gerente de Previdência, portadora do CPF nº 029.425.573-20, e do RG nº 1193158 - SSP-PI, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei municipal nº 444 - 2008, de 26-05-2008, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Fundo Previdenciário de Floriano, FUNPF e CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Floriano, PI da quantia R\$ 1.555.118,02 (uma milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e dezotoito reais e sessenta e dois centavos), correspondente as **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **Parte Patronal** nos termos da portaria nº 402, de 10/12/08, prevista no art. 58, inciso V, da Lei Municipal nº 444-2008, de 26-05-2008, publicada em 27-05-2008, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Floriano, PI, confessa ser devedora da montante citada e se compromete quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão da montante declarada e confessada, ficando, entretanto, ressalvado o direito do FUNPF de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.







FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO



CLÁUSULA SEGUNDA - Da Pagamento

I- Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Floriano PI com o FUNPF, refere-se aos períodos seguintes:

- a) Parte Patronal - de NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2010 (Incluindo 13º de 2010) e de JANEIRO A OUTUBRO DE 2011.

COMPETÊNCIA	PARTE PATRONAL			Valor Atualizado
	Valor Originario	IGP-M + JURIS DE 1% a.m.	MULTA 2%	
nov/10	76.077,39	90.914,17	1.915,28	92.732,46
dez/10	99.948,95	117.446,24	2.348,95	119.797,20
13º/2010	152.379,19	179.057,98	3.581,16	182.539,14
jan/11	124.925,91	144.180,52	2.865,22	147.044,04
fev/11	81.417,40	92.130,51	1.842,51	93.973,22
mar/11	88.208,95	98.205,11	1.954,18	100.173,29
abr/11	96.168,09	106.645,74	2.110,91	107.656,65
mai/11	94.262,71	101.816,94	2.038,34	103.956,28
jun/11	114.294,30	122.662,13	2.493,24	125.115,37
jul/11	116.377,88	122.746,35	2.464,93	125.201,28
ago/11	115.934,30	121.203,42	2.424,07	123.027,49
set/11	111.185,40	114.696,73	2.269,93	116.956,56
out/11	110.217,30	111.573,07	2.258,46	114.212,53
Total	1.379.982,58	1.522.685,31	30.453,31	1.945.118,62
Número de parcelas				60
Valor da parcela				26.885,31

II - O parcelamento, de acordo com o art. 5º inciso 6º da Portaria nº402, de dezembro de 2008, do valor supra se dará da seguinte forma:

- a) Em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, no montante de R\$ 1.553.118,62 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos), sendo a primeira parcela de R\$ 25.885,31 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) para o dia 10/01/2012 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

III - A primeira parcela será paga até o dia 10/01/2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcela na data fixada, acrescida de atualizações estabelecida na cláusula terceira.

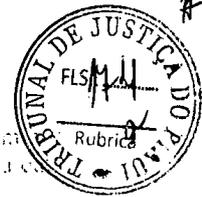
[Handwritten signature]





FUNDPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA



IV - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de mora (1% ao mês), multa de 2% e correção pelo índice IGP-M, desde a data de vencimento até a data de efetivo pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a designar no orçamento de cada exercício financeiro as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é deflata e pretutelar, ressalvado os privilégios assegurados no FUNPF para a cobrança judicial, até a atualização pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Compromisso e Parcelamento, na Denúncia Previdenciária, depende da comprovação do recolhimento regular, das épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência de mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias e rentes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores eletivos, tanto a parte retida dos servidores eletivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Serviço Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o demonstrativo financeiro;
- c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

O Montante será atualizado pelo índice IGP-M, acrescido de uma taxa de juros de 1% ao mês e multa de 2%, as parcelas vincendas determinadas na cláusula 2ª serão atualizadas pelos índices IGP-M acrescidas de taxa de juros de 1% ao mês e multa de 2%, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção

O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Partida dos Municípios, para ser repassado ao Fundo Previdenciário Municipal - FUNPF - Agência 4078, Conta nº 469-1, Caixa Econômica Federal, o valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido índice de atualização (IGPM), na data de seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que em caso de não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento de todas as parcelas.

Il. de





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO



remanescente, passando a ser inserido em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SETIMA - Da Rescisão:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
- c) A falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por edital em jornal ou no mural (diária - mês - ano).





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

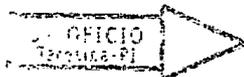


CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Município de Floriano do Estado do Piauí.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Floriano/PI, 14 de Dezembro de 2011.



Joel Rodrigues da Silva
Representante Legal do Ente

Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

Ana Carolina Santos
CPF: 093.185.703-73

Ismael S. B. da Costa
CPF: 018.693.773-93

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data

Complex block containing multiple stamps and signatures. Includes a stamp from 'OFÍCIO DE REGISTRO DE FLORIANO - PI' and a signature of 'Joel Rodrigues da Silva' with the date '14/12/2011' and CPF '093.185.703-73'. There is also a stamp from 'TERESINA - PI' with the date '14/12/2011' and CPF '093.185.703-73'. The text 'RECEBI EM TERESINA' is visible.





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

O Município de Floriano/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.067/0001-54, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr Joel Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Floriano/PI, portador do CPF nº 386.776.603-72 e do RG nº 1.707.089 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Orlando Mauriz, 461, Sambaíba Nova Floriano/PI e o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Floriano, situado a Rua João Dantas, 200, Centro, CEP: 64.800-000, neste município, neste ato representado pelo Sra. Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues, Cargo de Gerente de Previdência, portadora do CPF nº 629.425.573-20, e do RG nº 1493158 - SSP-PI, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei municipal nº 444 /2008, de 26/03/2008, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Fundo Previdenciário de Floriano, FUNPF é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Floriano/PI da quantia R\$ 1.102.223,42 (hum milhão cento e dois mil,duzentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal nos termos da portaria nº 402 ,de 10/12/08, prevista no art. 58, inciso V, da Lei Municipal nº 444/2008, de 26/03/2008, publicada em 07/05/2008, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Floriano/PI, confessa ser devedora do montante citado e se compromete quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do FUNPF de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento**

I- Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Floriano/PI com o FUNPF, refere-se aos períodos seguintes:

- a) Parte Patronal – de JULHO A DEZEMBRO de 2007 (inclusive décimo terceiro) de MAIO A DEZEMBRO de 2008 (inclusive décimo terceiro).

COMPETÊNCIA	PATRONAL	Índice correção SELIC	Juros 1% a.m.	Valor Atualizado
jul/07	22.115,36	1,23528	1,11	30.323,71
ago/07	53.616,98	1,22299	1,105	72.458,20
set/07	54.092,78	1,21254	1,1	72.148,63
out/07	54.980,03	1,20137	1,095	72.326,24
nov/07	55.101,48	1,190081	1,09	71.476,99
dez/07	57.950,91	1,18133	1,085	74.278,18
13º/07	64.913,75	1,18133	1,085	83.202,75
mai/08	11.941,20	1,13099	1,06	14.315,70
jun/08	65.200,68	1,12109	1,055	77.116,10
jul/08	67.681,27	1,10991	1,05	78.876,12
ago/08	67.410,48	1,09849	1,045	77.381,98
set/08	67.951,00	1,0869	1,04	76.810,18
out/08	52.571,08	1,07484	1,035	58.483,19
nov/08	66.271,73	1,06289	1,03	72.562,75
dez/08	66.038,66	1,05163	1,025	71.184,44
13º/08	92.110,91	1,05163	1,025	99.286,26
TOTAL	919.948,30			1.102.223,42

II - O parcelamento, de acordo com o art. 5º inciso 9º da Portaria nº402, de dezembro de 2008, do valor supra se dará da seguinte forma:

- a) Em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, no montante de R\$ 1.102.223,42 (hum milhão, cento e dois mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), sendo a primeira parcela de R\$ 18.370,40 (dezoito mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos) para o dia 10/06/2009 e as demais nos mesmo dia dos meses subsequentes;

III - A primeira parcela será paga até o dia 10.06.2009 e as demais parcelas, na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcela na data fixada, acrescida de atualizações estabelecida na cláusula terceira.

2

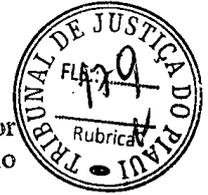




FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

16
#



IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, atualizado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data do seu efetivo pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvado os privilégios assegurados ao FUNPF para a cobrança judicial da dívida, atualizada nos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- a) o demonstrativo previdenciário;
- b) o demonstrativo financeiro; e
- c) o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Correção

O Montante e parcelas vincendas determinados na Cláusula 2ª serão atualizados pelo índice SELIC, acrescido de uma taxa (anual) de juros de 12%.





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

177

4

**CLÁUSULA QUARTA: Da Retenção**

O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, FUNDEB, SAÚDE, para ser repassado ao Fundo Previdenciário Municipal - FUNPF, Agência nº 0638, Conta nº 469-1, Caixa Econômica Federal, o valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido índice de atualização (SELIC), na data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA: Da mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SETIMA - Da Rescisão:

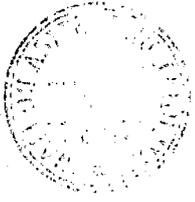
Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) A falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais ,incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

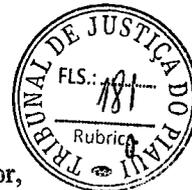
4





FUNPF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO



A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural (dia - mês - ano).

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Floriano, do Estado do Piauí.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.







FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO



CARTÓRIO ROCHA - 1º OFÍCIO
Jardane Rocha Lima - Tabelião
Rua Fernando Marques, n.º 760 - Centro - Floriano - PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3522-1319 - e-mail: cartoriorocha@florianonet.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S): **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, Dou FÉ, Floriano (PI), 23/5/2009, 10:09:33.
Atla Marmo Vieira Freire Em test. *[assinatura]* verdade.
ATLA MARINO VIEIRA FREIRE
Escrivente Comprovaçado

Floriano/PI, 28 de Maio de 2009.

1º OFÍCIO

[assinatura]
Joel Rodrigues da Silva
Representante Legal do Ente



[assinatura]
Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

[assinatura]
Ana Maria Fernandes Silva de Sousa
CPF: 851.088.853-34
[assinatura]
Lucas dos Santos Araújo Filho
CPF: 006.675.965-00

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54 Número do acordo: 01118/2013 Data de consolidação do Termo: 07/05/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Florianópolis / PI Data de assinatura do Termo: 10/05/2013
Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIO Data de vencimento da 1ª: 10/06/2013
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 638/2013

2. RESULTADO DA RÚBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados
Competência: Inicial: 11/2011 Final: 10/2012 Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 886.864,16 Diferença apurada atualizada: 983.663,42
Valor da parcela na data de consolidação: 16.394,39

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de Juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de Juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de Juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples Multa:

14/05/13 09:53 v1.0



Página 1 de 3

180







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2011	20.129,03	0,57	9,57	1.926,35	8,50	1.874,71		23.930,09
12/2011	11.852,91	0,51	9,02	1.069,13	8,00	1.033,76		13.955,80
13/2011	31.448,56	0,51	9,02	2.836,66	8,00	2.742,82		37.028,04
01/2012	26.109,23	0,51	8,46	2.208,84	7,50	2.123,86		30.441,93
02/2012	28.348,87	0,39	8,04	2.279,25	7,00	2.143,97		32.772,09
03/2012	33.104,10	0,18	7,85	2.598,67	6,50	2.320,68		38.023,45
04/2012	28.013,05	0,64	7,16	2.005,73	6,00	1.801,13		31.819,91
05/2012	28.075,38	0,55	6,58	1.847,36	5,50	1.645,75		31.568,49
06/2012	136.689,13	0,26	6,30	8.611,42	5,00	7.265,03		152.565,58
07/2012	137.914,27	0,43	5,85	8.067,98	4,50	6.589,20		152.551,45
08/2012	134.793,82	0,45	5,37	7.238,43	4,00	5.681,29		147.713,54
09/2012	135.276,09	0,63	4,71	6.371,50	3,50	4.957,67		146.605,26
10/2012	135.109,72	0,71	3,97	5.363,86	3,00	4.214,21		144.687,79
TOTAL:	886.884,16			52.425,18		44.374,08		983.683,42

14/05/13 09:53 v1.0



Página 2 de 3

181







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Floriano / PI - 06.554.067/0001-54
Representante Legal: 201.579.913-34 - GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR

Data: 16/05/2023 **Assinatura:**

UNIDADE GESTORA: Fundo Previdenciário do Município de Floriano - 06.129.081/0001-00
Representante Legal: 629.425.573-20 - Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues

Data: 16/05/2023 **Assinatura:**

TESTEMUNHAS:

Nome: Andre Ricardo Coelho
Cargo: Professor
CPF: 627.782.343-49

Nome: Humbelina Maria Siqueira da Silva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 374.007.203-25







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54 Número do acordo: 01120/2013 Data de consolidação do Termo: 07/05/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Floriano / PI Data de assinatura do Termo: 10/05/2013
Título: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito Previdenciário Data de vencimento da 1ª: 10/06/2013
Lei autorizativa do parcelamento: Lei Municipal nº 638/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 11/2012 Final: 13/2012 Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 610.666,57 Diferença apurada atualizada: 642.084,17
Valor da parcela na data de consolidação: 10.701,40

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2012	203.951,13	0,54	3,42	6.975,13	2,50	5.273,16		216.199,42
12/2012	204.294,43	0,74	2,66	5.434,23	2,00	4.194,57		213.923,23
13/2012	202.421,01	0,74	2,66	5.384,40	2,00	4.156,11		211.961,52
TOTAL:	610.666,57			17.793,76		13.623,84		642.084,17

14/05/13 10:06 v1.0



Página 1 de 2

183







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Florianópolis / PI - 06.554.067/0001-54	Data: 16/05/2013	Assinatura:
Representante Legal: 201.579.913-34 - GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR		
UNIDADE GESTORA: Fundo Previdenciário do Município de Florianópolis - 06.129.081/0001-00	Data: 16/05/2013	Assinatura:
Representante Legal: 629.425.573-20 - Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues		

TESTEMUNHAS:

Nome: Andre Ricardo Coelho	Nome: Humbelina Maria Siqueira da Silva
Cargo: Professor	Cargo: Agente Administrativo
CPF: 627.782.343-49	CPF: 374.007.203-25







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54 Número do acordo: 01121/2013 Data de consolidação do Termo: 07/05/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Floriano / PI Data de assinatura do Termo: 10/05/2013
Título: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários Data de vencimento da 1ª: 10/08/2013
Lei autorizativa do parcelamento: Lei Municipal nº 636/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Segurados Quantidade de Parcelas: 30
Competência: Inicial: 11/2012 Final: 13/2012
Diferença apurada: 516.720,12 Diferença apurada atualizada: 543.304,35
Valor da parcela na data de consolidação: 18.110,15

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: INPC Taxa de Juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples Multa:

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2012	172.574,02	0,54	3,42	5.902,03	2,50	4.461,90		182.937,95
12/2012	172.864,56	0,74	2,66	4.598,20	2,00	3.549,26		181.012,02
13/2012	171.281,54	0,74	2,66	4.556,09	2,00	3.516,75		179.354,38
TOTAL:	516.720,12			15.056,32		11.527,91		543.304,35

14/05/13 10:08 v1.0



Página 1 de 2

185







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Floriano / PI - 06.554.067/0001-54
Representante Legal: 201.579.913-34 - GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR

Data: 16/05/2015

Assinatura: [Handwritten Signature]

UNIDADE GESTORA: Fundo Previdenciário do Município de Floriano - 06.129.081/0001-00
Representante Legal: 629.425.573-20 - Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues

Data: 16/05/2015

Assinatura: [Handwritten Signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

Nome: Andre Ricardo Coelho
Cargo: Professor
CPF: 627.782.343-49

[Handwritten Signature]

Nome: Humbelina Maria Siqueira da Silva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 374.007.203-25

14/05/13 10:08 v1.0



Página 2 de 2

186







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54 Número do acordo: 01119/2013 Data de consolidação do Termo: 07/05/2013
Ente: Prefeitura Municipal de Floriano / PI Data de assinatura do Termo: 10/05/2013
Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Data de vencimento da 1ª: 10/06/2013
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 636/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
Competência: Inicial: 11/2011 Final: 10/2012 Quantidade de Parcelas: 240
Diferença apurada: 1.608.905,22 Diferença apurada atualizada: 1.790.162,35
Valor da parcela na data de consolidação: 7.459,01

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de Juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples Multa:

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de Juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de Juros: 0,50 am Tipo de Juros: Simples Multa:







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2011	23.788,85	0,57	9,57	2.276,59	8,50	2.215,56		28.281,00
12/2011	14.007,99	0,51	9,02	1.263,52	8,00	1.221,72		16.493,23
13/2011	37.168,48	0,51	9,02	3.352,42	8,00	3.241,51		43.760,41
01/2012	38.997,64	0,51	8,46	3.289,20	7,50	3.172,26		45.469,10
02/2012	43.284,92	0,39	8,04	3.480,11	7,00	3.273,55		50.038,58
03/2012	49.471,45	0,18	7,85	3.883,51	6,50	3.468,07		56.823,03
04/2012	169.968,16	0,64	7,16	12.169,72	6,00	10.928,27		193.066,17
05/2012	208.920,85	0,55	6,58	13.746,99	5,50	12.246,73		234.914,57
06/2012	247.846,50	0,26	6,30	15.601,73	5,00	13.162,41		276.410,64
07/2012	198.358,10	0,43	5,85	11.603,95	4,50	9.448,29		219.410,34
08/2012	192.376,79	0,45	5,37	10.330,63	4,00	8.108,30		210.815,72
09/2012	192.486,73	0,63	4,71	9.066,13	3,50	7.054,35		208.607,21
10/2012	192.430,74	0,71	3,97	7.639,50	3,00	6.002,11		206.072,35
TOTAL:	1.608.905,22			97.714,00		83.543,13		1.790.162,35

14/05/13 10:00 v1.0



Página 2 de 3

188







DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Floriano / PI - 06.554.067/0001-54
Representante Legal: 201.579.913-34 - GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR

Data: 16/05/2013

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

UNIDADE GESTORA: Fundo Previdenciário do Município de Floriano - 06.129.081/0001-00
Representante Legal: 629.425.573-20 - Ana Laura Rocha da Costa Rodrigues

Data: 16/05/2013

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Nome: André Ricardo Coelho
Cargo: Professor
CPF: 627.782.343-49

[Handwritten Signature]
Nome: Humbelina Maria Siqueira da Silva
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 374.007.203-25







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO/DECCOR
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI, fone (86) 33216-9713



Ofício nº 118/2014.

A Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito,
Da 2ª Vara da Comarca de Floriano - PI

ASSUNTO: ENVIO DE INQUÉRITO POLICIAL

Ref.: Inquérito Policial nº 0001994-50.2013.8.18.0028
Indiciado: Joel Rodrigues da Silva

MM Juiz,

Ao tempo em que o cumprimento, valho – me do presente para encaminhar a Vossa Excelência que os autos do Inquérito Policial nº 0001994-50.2013.8.18.0028, com as diligências requisitadas pelo Ministério Público, fl. nº 140 dos autos, devidamente cumpridas.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada considerações.

Atenciosamente.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2014.

Danúbio Dias da Silva
Bel. Danúbio Dias da Silva
Delegado Titular da DECCOR

Anexos: Inquérito Policial nº 0001994-50.2013.8.18.0028







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO/DECCOR
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI, fone (86) 33216



TERMO DE REMESSA

Nesta data, FAÇO REMESSA dos presentes autos do Inquérito Policial nº 0001994-50.2013.8.18.0028 composto de 01(um) volume e 194 páginas numeradas e rubricadas manualmente, à Comarca de Floriano, Estado do Piauí, através da Corregedoria de Polícia e, para constar, lavrei este termo. Eu, [Assinatura], Escrivão de Polícia Civil, que o digitei.

Teresina - PI, 02 de outubro de 2014.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO



PROCESSO Nº 0001994-50.2013.8.18.0028
CLASSE: Inquérito Policial
AUTOR:
INDICIADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, foi recebido, nesta Secretaria, o Inquérito Policial, (nº acima mencionado), que foi remetido à autoridade policial em: 14.02.2014.

FLORIANO, 23 de outubro de 2014


RAYANA SOARES MOURA
Auxiliar Judicial - Mat. nº .





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO



PROCESSO Nº 0001994-50.2013.8.18.0028

CLASSE: Inquérito Policial

Autor:

Indiciado: JOEL RODRIGUES DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009,
da CGJ/PI)

Vistas ao Ministério Público.

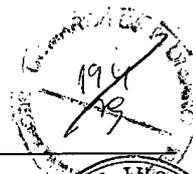
FLORIANO, 23 de outubro de 2014


FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Secretário(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA/CARTÓRIO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO



TERMO DE CARGA/VISTA

Faço remessa, na presente data, dos autos do processo número 0001994-50.2013.8.18.0028 entregues em carga/vista a(o) Sr.(a) : Carlos Eduardo, CPF: 03351286376.

FLORIANO, 24 de outubro de 2014

RAYANA SOARES MOURA
Auxiliar Judicial - Mat. nº .

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recabido Em: 24/10/2014
Distribuído para a _____ Promotoria de Justiça
Em, _____







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL JUDICIÁRIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE À ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO/DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI, fone (86) 3216-9713



TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi da Delegacia Regional de Floriano – PI os autos do Processo nº 000199-50.2013.8.18.0028, contendo 01 (um) volume com 195 fls, assinados e rubricados manualmente, e, para constar, lavrei este termo. Eu, [Assinatura], Escrivão de Polícia Civil, que o digitei.

Teresina – PI, 01 de dezembro de 2014.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo. Eu, [Assinatura], Escrivão que digitei.



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RUA DO OURO, 150 - LARANJEIROS - RJ - CEP. 20040-060

LEI Nº 1.344 DE 2007

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
AV. JOÃO LUIZ FERREIRA, Nº 450 - CENTRO
FONE FAX: (89) 3522 3481
CEP 64.800-000 - FLORIANO - PIAUÍ



Ofício nº 244/2ª DRPC/2014

Floriano, 24 de novembro de 2014.

Senhor Delegado de Polícia,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Inquérito Policial nº 005.371/13, com natureza Apropriação Indébita, indiciado Joel Rodrigues da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Floriano, e vítima A Sociedade, oriundo do Poder Judiciário da 2ª Vara da Comarca de Floriano, com requisição de novas diligências da 3ª Promotoria de Justiça de Floriano.

Respeitosamente,


Bel. Francisco de Assis Carvalho Neto

Delegado Regional de Floriano-PI

Mat. 2722990-9

**Exmo. Sr.
Bel. Danúbio Dias da Silva
Delegado de Polícia Civil
Titular da DECCOR
Teresina - Piauí**







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO



Ofício – MPE/PI – 4ª PJP nº. 004/2014

Floriano, 20 de Novembro de 2014.

Exmo. Francisco de Assis Carvalho
MD Delegado Regional de Polícia Civil
Ao Gabinete do Delegado Regional
Floriano/PI

Venho, por meio deste, com fulcro no art. 16, do CPP e no Provimento nº. 040/2009¹, da Corregedoria-Geral de Justiça e com o propósito de instruir os autos do processo nº. 0001994-50.2013.8.18.0028, REQUISITAR a providência das seguintes diligências imprescindíveis para o esclarecimento dos fatos e, por conseguinte, oferecimento da denúncia:

- a) Como o Investigado JOEL RODRIGUES DA SILVA não apresentou a Lei Municipal de Organização Administrativa, que seja requisitado ao Poder Legislativo local e à Prefeitura Municipal de Floriano a respectiva legislação;
- b) Caso se confirme a descentralização sustentada pelo Investigado, que se proceda às oitivas dos Secretários Municipais nomeados no período de Julho /2007 a Dezembro/2012 sobre o tema investido;

1 – Art. 2º. Uma vez distribuído ao juízo competente, a tramitação dos inquéritos policiais ocorrerá entre o Ministério Público e as Delegacias de Polícia e a Corregedoria-Geral da Polícia Civil.







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO



- c) Apurar a regularidade do pagamento dos Parcelamentos realizados junto ao Fundo Previdenciário de Floriano, apurando, em caso de atraso, desde quando está em atraso;
- d) Requisitar junto ao TCE informações sobre os descontos previdenciário realizados no período de Julho/2007 a Dezembro/2012;
- e) E quaisquer outras providências que entenderem necessárias em razão cumprimento das diligências acima requisitadas.

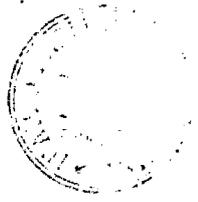
Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO
Promotor de Justiça

1 – Art. 2º. Uma vez distribuído ao juízo competente, a tramitação dos inquéritos policiais ocorrerá entre o Ministério Público e as Delegacias de Polícia e a Corregedoria-Geral da Polícia Civil.





6.1.1.0





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL JUDICIÁRIA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE À ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO/DECCOTER
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI, fone (86) 3216-9713



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos à
Autoridade Policial, do que, para constar,
lavro este termo. Eu, *Damúbio Dias da Silva*
Escrivão que digitei.

DESPACHO

Junte-se o ofício nº 263/2014. Para constar,
lavrei este termo. Eu, *Damúbio Dias da Silva*
Escrivão que digitei.

Teresina – PI, 04 de dezembro de 2014.

DAMÚBIO DIAS DA SILVA
Delegado de Polícia Civil

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, dia 04/12/2014
faço juntada do ofício nº 263/2014.
EU, *Damúbio Dias da Silva* Escrivão de
Polícia Civil, que o digitei.

CONCLUSÃO

Em seguida, faço estes autos conclusos à
Autoridade Policial, do que, para constar,
lavro este termo. Eu, *Damúbio Dias da Silva*
Escrivão que digitei.







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE À ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO/DECCOR
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro - Teresina - PI, fone (86) 33216-9713



Ofício nº 263/2014/DECCOR.

2ª VIA

Ao Excelentíssimo Senhor,
Adail Abdias de Barros
Delegado de Polícia Civil
Gerência de Polícia do Interior

ASSUNTO: ENVIO DE OFÍCIO

Ref.: Inquérito Policial Nº 0001994-50.2013.8.18.0028

Excelentíssimo Senhor Delegado,

Ao tempo em que o cumprimento, valho-me do presente para encaminhar o ofício nº 258/2014, nº 259/2014, nº 260/2014 e nº 261/2014 a fim de que este seja encaminhado ao **Município de Floriano - PI**.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada considerações.

Atenciosamente.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2014.

Bel. Danubio Dias da Silva
Delegado de Polícia Civil

Recebi
Em 03/12/2014
JUZINETE







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE À ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO/DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI, fone (86) 33216-9713



Ofício nº 258/2014.

2ª VIA

A Excelentíssimo Senhor,
PREFEITO MUNICIPAL
DE FLORIANO - PI

Praça Petrólio Portela, S/N - Centro - CEP: 64800-000 - Floriano - PI - BRASIL
Telefone: +55 81 3121-2100 / +55 81 3121-2101

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

Ref.: Inquérito Policial nº. 0001994-50.2013.8.18.0028

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimento e, com arrimo no art. 2º, § 2º da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, bem como ainda considerando a requisição ministerial, fl nº 195, valho – me do presente para solicitar valorosos préstimos de Vossa Excelência a fim de que forneça cópia da Lei de Organização Administrativa deste Município de Floriano – PI.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada considerações.

Atenciosamente.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2014.

Bel. Danubio Dias da Silva
Delegado Adjunto da DECCOTERC







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE À ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO/DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro -- Teresina -- PI, fone (86) 33216-9713

2ª VIM



202
ye

Ofício nº 259/2014.

A Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara de Vereadores
DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI
Praça Coronel Borges, s/n - Floriano-PI (89) 3522 - 1301 - CEP: 64. 800-000 - Floriano -
PI - BRASIL

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

Ref.: Inquérito Policial nº. 0001994-50.2013.8.18.0028

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento e, com arrimo no art. 2º, § 2º da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, bem como ainda considerando a requisição ministerial, fl nº 195, valho – me do presente para solicitar valorosos préstimos de Vossa Excelência a fim de que forneça cópia da Lei de Organização Administrativa deste Município de Floriano – PI.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada considerações.

Atenciosamente.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2014.

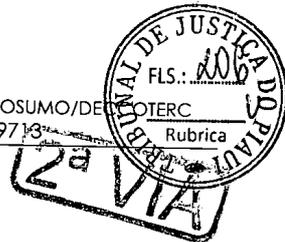
Bel. Danubio Dias da Silva
Delegado Adjunto da DECCOTERC







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE À ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE COSUMO/DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI, fone (86) 33216-9713



Ofício nº 260/2014.

A Excelentíssimo Senhor,
PREFEITO MUNICIPAL
DE FLORIANO - PI

Praça Petrônio Portela, S/N - Centro - CEP: 64800-000 - Floriano - PI - BRASIL
Telefone: +55 81 3121-2100 / +55 81 3121-2101

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

Ref.: Inquérito Policial nº. 0001994-50.2013.8.18.0028

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimento e, com arrimo no art. 2º, § 2º da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, bem como ainda considerando a requisição ministerial, fl nº 195, valho – me do presente para solicitar valorosos préstimos de Vossa Excelência a fim de que forneça a relação dos Secretários de Administração e Planejamento no período de julho de 2007 a dezembro de 2012.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada considerações.

Atenciosamente.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2014.

Bel. Danubio Dias da Silva
Delegado Adjunto da DECCOTERC







SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

DELEGACIA DE COMBATE À ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO/DECCO
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro – Teresina – PI, fone (86) 33216-9713



Ofício nº 261/2014.

A Excelentíssimo Senhor,
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
Praça Petrônio Portela, S/N - Centro - CEP: 64800-000 - Floriano - PI - BRASIL
Telefone: +55 81 3121-2100 / +55 81 3121-2101

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

Ref.: Inquérito Policial nº. 0001994-50.2013.8.18.0028

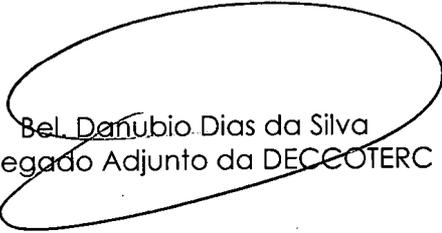
Excelentíssimo Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento e, com arrimo no art. 2º, § 2º da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, bem como ainda considerando a requisição ministerial de fl nº 195, valho – me do presente para solicitar valorosos préstimos de Vossa Excelência a fim de que informe sobre a regularidade, ou não, do pagamento dos parcelamentos do débito previdenciário realizados junto ao Fundo Previdenciário Municipal de Floriano - PI.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada considerações.

Atenciosamente.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2014.


Bel. Danubio Dias da Silva
Delegado Adjunto da DECCOTERC







205
42

Recibo de Protocolo Provisório:

Número do Protocolo: **019822/2014**
Número do Ofício: **262**
Ano do Ofício: **2014**
Usuário: **ALDENIZO PEREIRA CAMPOS**
Município: **Teresina**
Unidade Gestora: **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
Tipo de Entrada: **Documento**
Data de entrada no protocolo: **04/12/2014 08:58:02**
Data de emissão do relatório: **04/12/2014 08:58:08**
Meio de Entrega: **Guichê**



Assunto: **Requisição de informações sobre o fundo de
Providencia de Floriano**

Observações:







106
e

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GERENCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE COMBATE À ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO/DECCOTERC
Praça Mal. Deodoro, nº 760, Centro - Teresina - PI, fone (86) 33216-9713



2ª VIA

Ofício nº 262/2014.

A Excelentíssimo Senhor,

Cons. Luciano Nunes

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo - Teresina-PI - CEP: 64018-900

Tel.: (86) 3215-3800 - Fax.: (86) 3218-3113 - Email: tce@tce.pi.gov.br

CNPJ.: 05.818.935/0001-01 - Insc. Estadual: isento

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ref.: Inquérito Policial nº. 0001994-50.2013.8.18.0028

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento e, com arrimo no art. 2º, § 2º da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, bem como ainda considerando a requisição ministerial, fl nº 195, valho - me do presente para solicitar valorosos préstimos de Vossa Excelência a fim de que forneça informações sobre os descontos previdenciários realizados no período de julho de 2007 a dezembro de 2012 junto Fundo Previdenciário de Floriano - PI.

Na oportunidade, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada considerações.

Atenciosamente.

Teresina (PI), 02 de dezembro de 2014.

Bel. Danubio Dias da Silva
Delegado-Adjunto da DECCOTERC







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



OFICIO Nº 111/2015-GRECO Teresina, 03 de fevereiro de 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para que possamos concluir o Inquérito Policial nº 005.371/2013 (processo nº 0001994-50.2013.8.18.0028), em trâmite nesta GRECO, com arrimo no art. 2º, § 2º da Lei nº 12.830/2013 requisitamos a Vossa Excelência, enviar em caráter de urgência, a resposta pertinente ao conteúdo do ofício nº 259/2014/DECCOTERC, da lavra do Delegado de Polícia Civil Danubio Dias da Silva, enviado dia 02.12.2014, conforme cópia de documento anexa.

Tal resposta faz parte das diligências requisitadas pela 3ª promotoria de Justiça da Comarca de Floriano-PI, no procedimento policial acima citado.

Respeitosamente,


Bel. Kleydson Ferreira da Costa Silva
Delegado de Polícia Civil
Membro – GRECO

Ao:
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores do Municipal de Floriano-PI
Praça Coronel Borges s/n, Centro – Cep 64.800-000
Floriano-PI.

RECEBI EM
Te. ____ / ____ / ____
às ____ : ____ h

GRECO

Avenida Industrial Gil Martins, nº 3090, bairro Três Andares - Teresina-PI.
CEP 64019-630 - Telefones (86) 3216 - 5260 e Fax 3216 - 5263.







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



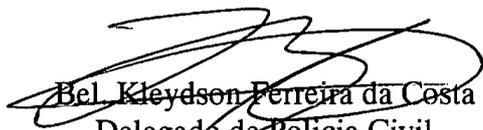
OFÍCIO Nº 112/2015-GRECO Teresina, 03 de fevereiro de 2015

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Para que possamos concluir o Inquérito Policial nº 005.371/2013 (processo nº 0001994-50.2013.8.18.0028), em trâmite nesta GRECO, com arrimo no art. 2º, § 2º da Lei nº 12.830/2013 requisitamos a Vossa Excelência, enviar em caráter de urgência, a resposta pertinente ao conteúdo do ofício nº 258/2014/DECCOTERC, da lavra do Delegado de Polícia Civil Danubio Dias da Silva, enviado dia 02.12.2014, conforme cópia de documento anexa.

Tal resposta faz parte das diligências requisitadas pela 3ª promotoria de Justiça da Comarca de Floriano-PI, no procedimento policial acima citado.

Respeitosamente,


Bel. Kleydson Ferreira da Costa Silva
Delegado de Polícia Civil
Membro – GRECO

Ao:
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Floriano-PI
Praça Portela s/n, Centro – Cep 64.800-000
Floriano-PI.

RECEBI EM
Te. ____ / ____ / ____
às ____ : ____ h

GRECO

Avenida Industrial Gil Martins, nº 3090, bairro Três Andares - Teresina-PI.
CEP 64019-630 - Telefones (86) 3216 - 5260 e Fax 3216 - 5263.







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



OFICIO Nº 113/2015-GRECO Teresina, 04 de fevereiro de 2015

Ao:
Excelentíssimo Senhor,
Cons. Luciano Nunes
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Tribunal de Contas do Estado do Piauí
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para que possamos concluir o Inquérito Policial nº 005.371/2013 (processo nº 0001994-50.2013.8.18.0028), em trâmite nesta GRECO, com arrimo no art. 2º, § 2º da Lei nº 12.830/2013 requisitamos a Vossa Excelência, enviar a este GRECO, a resposta pertinente ao conteúdo do ofício nº 262/2014/DECCOTERC, da lavra do Delegado de Polícia Civil Danubio Dias da Silva, enviado dia 02.12.2014, conforme cópia de documento anexa.

Tal resposta faz parte das diligências requisitadas pela 3ª promotoria de Justiça da Comarca de Floriano-PI, no procedimento policial acima citado.

Respeitosamente,


Bel. Kleudson Ferreira da Costa Silva
Delegado de Polícia Civil
Membro - GRECO

GRECO

Avenida Industrial Gil Martins, nº 3090, bairro Três Andares - Teresina-PI.
CEP 64019-630 - Telefones (86) 3216 - 5260 e Fax 3216 - 5263.







20
4



Recibo de Protocolo Provisório:

Número do Protocolo: **001596/2015**
Número do Ofício: **113**
Ano do Ofício: **2015**
Usuário: **ARMANDO DE OLIVEIRA CARVALHO**
Município: **Teresina**
Unidade Gestora: **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
Tipo de Entrada: **Documento**
Data de entrada no protocolo: **04/02/2015 11:33:54**
Data de emissão do relatório: **04/02/2015 11:34:00**
Meio de Entrega: **Guichê**

Assunto: **Reitera teor do oficio nº 262/2014.**
Observações:







231
sc

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Ofício n.º 114/GRECO/2015

Teresina-PI, 04 de fevereiro de 2015.

Senhor(a) Coordenador(a)

Por meio deste encaminhamos a Vossa Senhoria os ofícios números 111, 112 e 110, para que sejam os mesmos enviados ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Floriano e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Floriano-PI, respectivamente.

Atenciosamente,


Bel. Kleudson Ferreira da Costa Silva
Delegado de Polícia Civil
Membro do GRECO

RECEBI EM
Te. 05 / 02 / 15
às 09 : 12 h
ABM

A(o). Imo(a)
Coordenador(a) de Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Segurança Pública
do Piauí
Nesta.

Av. Industrial Gil Martins, 3090, bairro Três Andares – Teresina-PI, CEP 64019-630
Telefones: (86) 3216 – 5260/Telefax 3216 - 5263







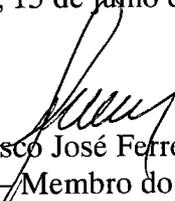
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

REF. IPL Nº 005.371/2013

TERMO DE JUNTADA

Nesta faço juntada a estes autos de cópia da portaria nº 003-GDG2015-AN, do ofício nº 019/2015 – Câmara dos Vereadores de Floriano-PI acompanhado da Lei Complementar nº 07/2005 de 31 de outubro de 2015 que consolida a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Floriano-PI e dá outras providências e da lei complementar 506/2009, do ofício nº 393/15 Tribunal de Contas do Estado do Piauí e de informações referente ao solicitado no ofício nº 262/2014-DECCOTERC, conforme adiante segue, e, para constar, lavrei este termo. Eu, Bel. Francisco José Ferreira Nunes, Escrivão, que digitei e subscrevi.

Teresina, 15 de julho de 2015.

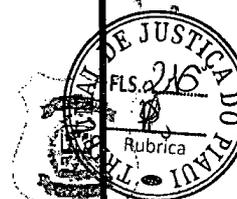

Bel. Francisco José Ferreira Nunes
Escrivão – Membro do GRECO







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL



PORTARIA Nº 003-GDG/2015/AN

Regulamenta a composição do Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo art. 7º, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento da competências da Polícia Civil, e, ainda;

CONSIDERANDO a portaria nº12.000.052/GS/2014, datada de 05 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial nº87 de 13 de maio de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.850, de 02 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de repressão uniforme no Estado do Piauí, bem como a necessidade da existência de uma unidade policial específica para o combate e repressão às organizações criminosas de todas as espécies;

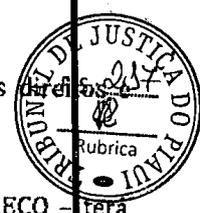
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de lei estadual regulamentadora da criação de um órgão estadual de combate às ações praticadas por organizações criminosas, cuja repressão não pode ser interrompida em hipótese alguma;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, o GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, subordinado diretamente ao Gabinete do Delegado Geral, tendo como escopo a defesa do Estado Democrático de Direito, o respeito aos princípios constitucionais de defesa dos direitos humanos os







princípios próprios da dignidade da pessoa humana e defesa dos demais direitos e garantias estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 2º. O Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO - terá como atribuição primordial a repressão às atividades das organizações criminosas em todo o Estado do Piauí, e, em especial, os tipos penais como roubo em desfavor de instituições financeiras e empresas de transporte de valores, sequestro, cárcere privado, extorsão mediante sequestro, crimes de corrupção e tecnológicos, dentre outros delitos praticados por associações e/ou organizações criminosas.

Parágrafo único - O GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO poderá investigar ocorrências de qualquer natureza, desde que expressamente determinada pelo Delegado Geral de Polícia Civil.

Art. 3º - O GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO terá estrutura própria, e:

I - será chefiado exclusivamente por Delegado de Polícia Civil de carreira;

II - compor-se-á das seguintes Divisões:

a) Divisão de Crimes contra o Patrimônio de Instituições Financeiras (DPAT), responsável pela apuração de crimes de roubo, furto e extorsão mediante sequestro praticados contra instituições financeiras, sendo sua missão precípua a investigação de organizações criminosas que estejam atuando na prática de tais crimes, cabendo-lhe a titularidade dos inquéritos policiais que investiguem os crimes de:

- Roubo, na modalidade conhecida como "NOVO CANGAÇO", extorsão mediante seqüestro, e furto, que incida sobre o cofre principal da agência bancária, em todo o Estado do Piauí;

- Roubo ou Furto, que incidam sobre os terminais de auto atendimento, apenas na circunscrição da Capital e Região Metropolitana;

b) Divisão de Crimes de Corrupção (DCOR), responsável pela apuração de crimes contra a administração pública estadual e municipal, que exijam uma especial apuração, seja pela sua complexidade seja pelo montante dos recursos desviados, assim





285
4c



como realizar a investigação de crimes que lesem o patrimônio da ELETROBRAS
nos termos de convênio firmado;

c) Divisão de Repressão aos Crimes Tecnológicos (DRCT), responsável
pela apuração de crimes praticados por meio eletrônico, à exceção daqueles legalmente
considerados de menor potencial ofensivo, atuando de forma complementar e supletiva
à atribuição de cada unidade da Polícia Civil, sendo sua missão precípua a investigação
de organizações criminosas que estejam atuando na prática de crimes por tais meios.

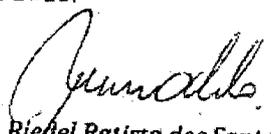
Art. 4º. Para integrar o GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO o policial civil deverá possuir conduta ilibada e deverá participar de capacitação que o torne apto para as ações próprias do Grupo, a ser promovida pela Academia de Polícia Civil.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL D ESTADO DO PIAUÍ, em
Teresina/PI, 23 de janeiro de 2015.


Del. Reinaldo Batista dos Santos Reinaldo
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



216
pe

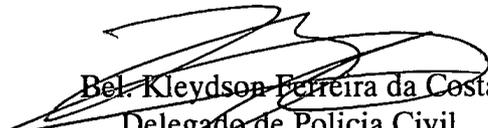
OFÍCIO Nº 110/2015-GRECO Teresina, 03 de fevereiro de 2015

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Para que possamos concluir o Inquérito Policial nº 005.371/2013 (processo nº 0001994-50.2013.8.18.0028), em trâmite nesta GRECO, com arrimo no art. 2º, § 2º da Lei nº 12.830/2013 requisitamos a Vossa Excelência, enviar em caráter de urgência, a resposta pertinente ao conteúdo do ofício nº 260/2014/DECCOTERC, da lavra do Delegado de Polícia Civil Danubio Dias da Silva, enviado dia 02.12.2014, conforme cópia de documento anexa.

Tal resposta faz parte das diligências requisitadas pela 3ª promotoria de Justiça da Comarca de Floriano-PI, no procedimento policial acima citado.

Respeitosamente,


Bel. Kleydson Ferreira da Costa Silva
Delegado de Polícia Civil
Membro – GRECO

Ao:
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Floriano-PI
Prefeitura Municipal de Floriano-PI
Praça Petrônio Portela s/n, Centro – Cep 64.800-000
Floriano-PI.

RECEBI EM
re. ____ / ____ / ____
às ____ : ____ h

GRECO

Avenida Industrial Gil Martins, nº 3090, bairro Três Andares - Teresina-PI.
CEP 64019-630 - Telefones (86) 3216 - 5260 e Fax 3216 - 5263.







Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano



OFÍCIO N.º 019/2015

Floriano (PI), 13 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Bel. Kleydson Ferreira da Costa Silva
Delegado de Polícia Civil – Membro GRECO
Av. Industrial Gil Martins, n.º 3090 – bairro Três Andares
CEP: 64.0019-630 – Teresina - Piauí

Assunto: encaminhamento de documento

Senhor Delegado,

Em atenção ao vosso Ofício n.º 111/2015-GRECO, datado de 03 de fevereiro de 2015, vimos pelo presente encaminhar uma cópia da Lei que trata da Organização Administrativa do Município de Floriano, bem como suas alterações, a saber:

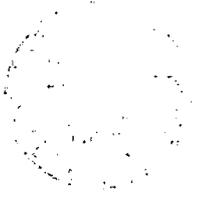
1. **Lei Complementar n.º 07/2005**, de 31 de outubro de 2015, que “**Consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Floriano e dá outras providências**”;
2. **Lei n.º 506/2009**, de 21 de novembro de 2009, que “**Altera a Lei Complementar n.º 07/2005 de 31 de outubro de 2005, que consolida a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Floriano e, dá outras providências**”.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ver. Irmão Carlos Antônio Almeida de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
de Floriano







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Lei Complementar nº 07 /2005

Floriano (PI), 31 de Outubro de 2005

Consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Floriano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Floriano, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

TÍTULO I

Da Administração do Município

CAPÍTULO ÚNICO

Da Estrutura do Poder Executivo

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal, estruturado pela presente Lei, é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários, pelos Procuradores, Administradores de Fundos Especiais, ocupantes de cargos equivalentes, Diretores, Chefes de Divisão e Núcleos, Assessores e Servidores Públicos.

Art. 2.º - A Administração Municipal compreende:

- I - Os Órgãos da Administração Direta, Secretarias ou órgãos equiparados, os órgãos de apoio, assessoramento e representação municipal;
- II - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município.

Parágrafo Único. As entidades que compõem a Administração Indireta, criadas por Lei, sob o controle do Município, serão vinculadas às Secretarias ou Órgãos da Administração Direta equiparados em cuja área de competência esteja enquadrada sua atividade principal.

TÍTULO II

Da Reforma Administrativa

CAPÍTULO I

Da extinção de Órgãos da Administração Direta

Art. 3.º - Ficam extintas todas as Secretarias, Departamentos, Divisões, Assessorias, Chefias, e demais órgãos e unidades de provimento em comissão,

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrônio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



instituídos por legislação anterior, não integrantes do quadro de carreira do Município nem mantidas por esta Lei.

CAPÍTULO II

Da Criação e Manutenção de Órgãos da Administração Direta

Art. 4.º - O Núcleo Estratégico da Administração Municipal é composto dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III - Secretaria de Governo;
- IV - Secretaria Municipal de Comunicação;
- V - Procuradoria Geral do Município;
- VI - Controladoria Geral do Município;
- VII - Assessorias;
- VIII - Assessoria Parlamentar.

§ 1.º - O Gabinete do Prefeito e o Gabinete do Vice-Prefeito, já existentes desde a promulgação da Lei 154/97, ficam mantidos com as alterações desta Lei.

§ 2.º - Fica mantida a Procuradoria Geral do Município, que é remanescente da Lei 333/03, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 3.º - Ficam mantidos a Controladoria Geral do Município e o Sistema de Controle Interno instituídos pela Lei 341/04, de 31 de março de 2004, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 4.º - Ficam mantidas a Secretaria de Governo, a Assessoria de Gabinete e a Assessoria Especial criadas pela Lei 260/2000, de 29 de dezembro de 2000, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 5.º - Fica mantida a Assessoria Parlamentar, que é remanescente da Lei 260/2000, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 6.º - Fica mantida a Secretaria Municipal de Comunicação que é remanescente da Lei 154/97, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 5.º. Ficam mantidos, com as alterações introduzidas pela presente Lei, os seguintes órgãos de gestão burocrática:

- I - Secretaria Municipal de Finanças;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento são remanescentes da Lei nº 154/97.

Art. 6.º. Os órgãos gerenciais, responsáveis pela formulação, execução e avaliação de políticas públicas, são os seguintes:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II - Fundo Municipal de Assistência Social;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Fundo Municipal de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- VII - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- VIII - Fundo Municipal de Habitação;
- IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- X - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1.º - Fica mantida, com as alterações introduzidas pela presente Lei, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que é remanescente da Lei 154/97 onde tinha a denominação de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

§ 2.º - Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 117/95, de 21 de dezembro de 1995, com as alterações introduzidas por esta Lei.

§ 3.º - Fica mantido o Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 040/91, de 25 de novembro de 1991, com as alterações introduzidas por esta Lei.

§ 4.º - Ficam mantidas, com as alterações introduzidas pela presente Lei, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, que tinha a denominação de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, que tinha a denominação de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, todas remanescentes da Lei 260/97.

§ 5.º - Fica mantida, com as alterações introduzidas pela presente Lei, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que é remanescente da Lei 261/2000 onde tinha a denominação de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

§ 6.º - Fica mantido o Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei nº 324/02, de 30 de dezembro de 2002, com as alterações introduzidas por esta Lei.

§ 7.º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficam criadas pela presente Lei.

CAPÍTULO III

Da Extinção, Criação e Permanência de Cargos Comissionados.

Art. 7º. Ficam extintos todos os cargos comissionados da estrutura administrativa anterior a esta Lei.

Art. 8º As Secretarias serão dirigidas por Secretários Municipais, os Fundos Especiais por Administradores equiparados na responsabilidade a Secretários Municipais, os Departamentos por Diretores de Departamento, as Divisões dos Departamentos por Chefes de Divisão, os Núcleos por Chefes de Núcleos.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Art. 9º. Ficam criados os cargos comissionados com a denominação, codificação, quantitativos e remunerações seguintes:

Cargo	Código	Quantidade	Remuneração
I - Secretário	FL01	12	3.031,00
II - Secretária Executiva	FL02	2	1.500,00
III - Diretor de Departamento	FL03	49	1.200,00
IV - Chefe de Divisão	FL04	81	600,00
V - Chefe de Núcleo	FL05	96	500,00
VI - Procurador Geral do Município	FL06	1	3.031,00
VII - Controlador Geral do Município	FL07	1	3.031,00
VIII - Sub Procurador Geral do Município.	FL08	1	1.500,00
IX - Comandante da Guarda Civil	FL09	1	1.200,00
X - Diretor da Junta Serviço Militar	FL10	1	600,00
XI - Assessor I	FL11	6	1.800,00
XII - Assessor II	FL12	6	1.500,00
XIII - Assessor III	FL13	26	800,00
XIV - Assessor IV	FL14	36	400,00
XV - Assessor Parlamentar	FL15	1	1.800,00
XVI - Assistente Técnico Espec. da Educação	FL16	4	900,00
XVII - Coordenador de Projetos Especiais da Educação	FL 17	3	1.200,00
XVIII - Assistente Técnico Pedagógico	FL18	11	900,00
XIX - Supervisor de Enfermagem/PSF	FL19	1	1.800,00
XX - Coordenador Especial Saúde	FL20	3	2.300,00
XXI - Coordenador de Programa de Saúde	FL21	3	800,00
XXII - Administrador de Fundo Especial	FL22	3	1.800,00

TÍTULO III
Do Poder Executivo

CAPÍTULO I
Da Administração Direta

Art. 10. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais, pelos Administradores de Fundos Especiais, pelos ocupantes dos demais cargos definidos no art. 9º desta Lei e pelos servidores públicos municipais.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Art. 11. O resultado das ações públicas empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria das condições sócio-econômicas da população, nos seus variados segmentos, e a integração do Município aos esforços do desenvolvimento micro-regional, estadual, regional e nacional.

CAPÍTULO II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 12. Ao Prefeito, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas, sem exceder as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras, cabendo-lhe privativamente exercer todas as atribuições definidas na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 13. Os Secretários municipais têm a missão de auxiliar o Prefeito na formulação das políticas públicas e na concepção e desenvolvimento dos planos, programas, ações, atividades e projetos que reflitam de forma prática o cumprimento das competências do Município contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas leis específicas, sempre em harmonia com os demais Poderes Constituídos e com outras esferas de Governo.

§ 1.º - As Secretarias do Município são órgãos da Administração Direta, estruturadas com a finalidade de auxiliar o Prefeito Municipal, a que são diretamente subordinadas, na execução de suas competências e atribuições legais em cada área de atuação.

§ 2.º - Cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente executará diretamente as atividades de sua área de competência e, complementarmente, através dos fundos especiais e demais órgãos da Administração Indireta e atípicas que lhe forem atribuídas.

§ 3.º - O Secretário Municipal tem como atribuição liderar, coordenar e supervisionar a Secretaria sob sua responsabilidade bem como ordenar e atestar despesas e desempenhar funções que lhe forem especificamente confiadas pelo Prefeito Municipal, podendo, no uso de suas atribuições, delegar competência na forma prevista na Lei.

§ 4.º - O Secretário do Município será substituído em suas ausências e impedimentos legais por um Diretor de Departamento, especialmente designado pelo Prefeito Municipal, enquanto durar a ausência ou impedimento do titular.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições do Núcleo Estratégico do Governo

SEÇÃO I
Das Atribuições do Gabinete do Prefeito

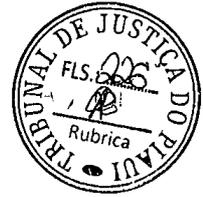
C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Art. 14. O Gabinete do Prefeito é responsável pelas atividades de promoção, relações públicas, agenda de audiências e cerimônias, expedição e recebimento da correspondência oficial e transmissão de determinações emanadas do Prefeito aos demais órgãos da administração municipal, assessorando-o em todos os assuntos relacionados com o Governo, cabendo-lhe especificamente:

- I - Programar e acompanhar a agenda do Prefeito, recepcionando, estudando, fazendo a triagem e encaminhando o expediente enviado ao Gabinete;
- II - Receber, estudar e promover a triagem e encaminhamento dos expedientes encaminhados ao Prefeito;
- III - Elaborar estudos e levantar informações da infra-estrutura administrativa necessárias para as reuniões de Secretariado;
- IV - Fazer a redação especializada, traduções de textos e secretariar reuniões com o Prefeito;
- V - Organizar e disciplinar as audiências do Prefeito.

SECÇÃO II

Das Atribuições do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 15. O Gabinete do Vice-Prefeito é responsável pela coordenação das atividades de promoção, relações públicas, administração da agenda do Vice-Prefeito, assessorando-o em todas as atividades e assuntos relacionados com as atribuições do titular do mandato.

SECÇÃO III

Das Atribuições da Controladoria Geral do Município

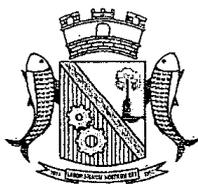
Art. 16. A Controladoria Geral do Município é o órgão da Administração Direta responsável pela avaliação da eficiência e eficácia das ações administrativas do Poder Executivo, cabendo-lhe a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receita.

Art. 17. Compete à Controladoria Geral do Município:

- I - Estabelecer critérios de avaliação que permitam verificar se as ações, atividades, projetos e programas previstos no planejamento municipal estão sendo executados, se estão alcançando os resultados previstos e se os meios aplicados estão adequados às previsões;
- II - Propor medidas capazes de corrigir eventuais insucessos no alcance de metas e objetivos previstos;
- III - Fiscalizar o cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas de responsabilidade do Município;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- IV - Propor alterações na Estrutura Administrativa que possam melhorar o funcionamento dos serviços prestados;
- V - Avaliar a qualidade dos serviços prestados quanto ao atendimento, à presteza, à economicidade e à segurança;
- VI - Acompanhar o cumprimento de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria interna e externa e a correção de problemas de caráter organizacional, estrutural e sistêmico sugeridos;
- VII - Verificar se os demonstrativos financeiros / contábeis e de prestação de contas se enquadram dentro da legislação pertinente;
- VIII - Propor medidas para aperfeiçoar os procedimentos de administração financeira adotados para pagamento de compromissos, cobrança e recuperação de tributos;
- IX - Verificar a eficiência dos métodos e meios de controle e proteção do patrimônio do Município;
- X - Providenciar o cumprimento das ações definidas na legislação pertinente, voltadas para a sua transparência, viabilizando a publicidade dos atos;
- XI - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

Parágrafo Único. No caso de constatar irregularidade que ofenda o ordenamento jurídico, notadamente no aspecto de legalidade e de prejuízo ao erário, compete à Controladoria Geral do Município propor oficialmente a instauração de processo administrativo de Tomada de Conta Especial, para apurar a responsabilidade, punir o infrator e reparar o dano causado ao patrimônio público.

SECCÃO IV
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Governo

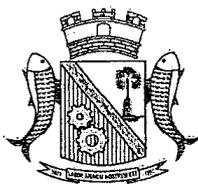
Art. 18. A Secretaria Municipal de Governo é órgão responsável pelo provimento das condições necessárias à plenitude dos atos de gestão e administração, em todas as áreas abrangidas pelos negócios públicos.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

- I - Promover um amplo relacionamento do Executivo Municipal com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais, articulando a política de representação institucional definida pelo Núcleo Estratégico do Governo;
- II - Elaborar e encaminhar para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí -TCE/PI, até 30 de janeiro de cada ano, a relação dos responsáveis pela gestão de valores do Município, fazendo o encaminhamento das eventuais alterações até 15 dias do fato ocorrido, conforme determinações daquela corte de contas;
- III - Redigir, transmitir e controlar as portarias de nomeação para ocupação dos cargos de confiança e demais normas administrativas emanadas do Poder Executivo;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- IV - Providenciar a redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito;
- V - Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito e que, sendo pertinentes a assuntos afetos a outras Secretarias Municipais ou a Órgãos e Entidades da Administração Municipal, não sejam pelos respectivos titulares levados diretamente para despacho;
- VI - Transmitir e controlar a execução das ordens e determinações emanadas do Prefeito Municipal, zelando para que sejam cumpridas dentro dos prazos e dando retorno;
- VII - Promover o cerimonial;
- VIII - Escriturar e manter em boa ordem os livros oficiais, fichas ou sistemas de registro equivalentes obrigatórios de termos de compromisso e posse; dos registros ou transcrições de Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos e Portarias; protocolo, índice de papéis e livros arquivados;
- IX - Encaminhar para os órgãos competentes os planos, programas, projetos, prestações de contas e demais documentos exigidos em convênios e no ordenamento jurídico em vigor;
- X - Providenciar e encaminhar, dentro dos prazos legais, as informações requeridas pelos órgãos e entidades representantes dos demais poderes constituídos;
- XI - Encaminhar para a Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, o demonstrativo dos recursos disponíveis correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais;
- XII - Elaborar e encaminhar para a Câmara Municipal o relatório anual circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;
- XIII - Executar as ações necessárias ao bom desempenho dos serviços relacionados com Defesa Civil, Junta do Serviço Militar e Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único. Os agentes da Divisão Ostensiva de Trânsito da Guarda Civil Municipal atuarão como agentes da autoridade de trânsito do Município, no cumprindo das normas contidas no ordenamento jurídico.

SECÇÃO V
Das Atribuições da Procuradoria Geral do Município

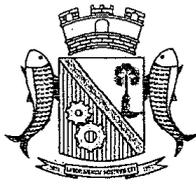
Art. 20. Além de representar o Município, judicial e extrajudicialmente, a Procuradoria Geral do Município, como órgão da administração direta responsável pela advocacia geral, exerce as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e à Administração Geral.

Art. 21. Compete à Procuradoria Geral do Município:

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrónio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- I - Apoiar juridicamente a Comissão Permanente de Licitação emitindo pareceres técnico-jurídicos necessários nos processos e procedimentos administrativos relacionados com licitações e contratos, examinando e aprovando as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos convocatórios;
- II - Instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar sempre que lhe for dada ciência de irregularidade no serviço público no âmbito do Executivo Municipal;
- III - O encaminhamento e a defesa, em Juízo ou fora dele, dos processos de natureza trabalhista, administrativa, fiscal, patrimonial e prestação de assistência judiciária;
- IV - Supervisionar o cumprimento da Política de Governo relacionada com a ordem Jurídica dos assuntos relacionados com cidadania e direitos humanos;
- V - Emitir parecer em contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, empresas ou pessoas físicas;
- VI - Elaborar os projetos de lei, decretos, atos, portarias e demais dispositivos legais;
- VII - Promover a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito.

Parágrafo Único. A autoridade municipal que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada, sob pena de responsabilidade, a encaminhar à Procuradoria Geral do Município a sindicância e demais peças informativas para a instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 22. A Procuradoria Geral do Município será chefiada pelo Procurador Geral do Município, advogado de reconhecida capacidade técnica e ilibada conduta, que terá o mesmo nível hierárquico e gozará as mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal, e a quem cabe, face à sua equivalência como Secretário Municipal, referendar os atos do Prefeito Municipal de interesse da Procuradoria Geral, ou que na mesma tenham repercussão.

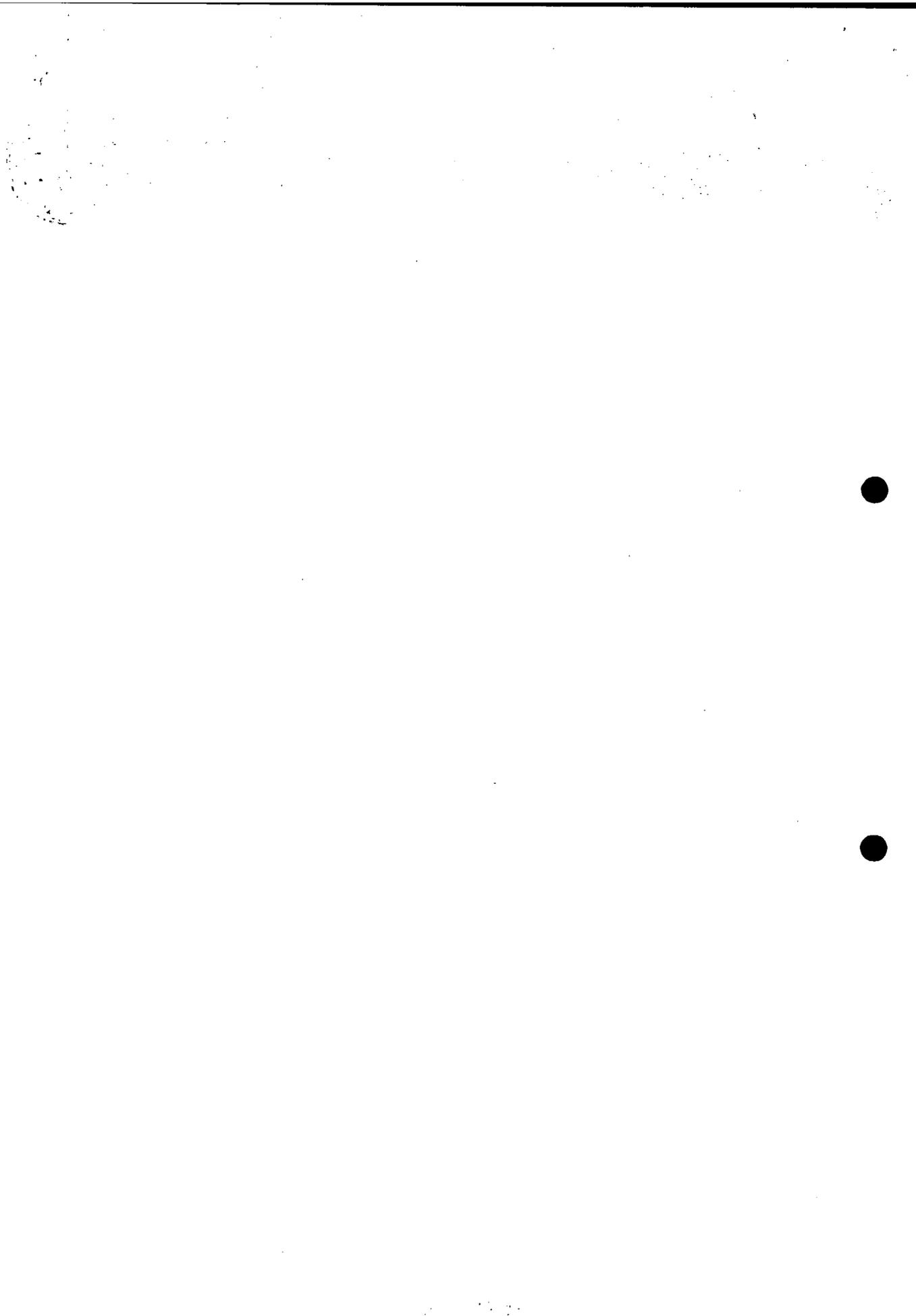
SECÇÃO VI

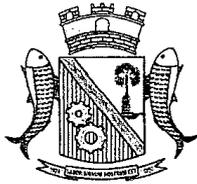
Das Atribuições das Assessorias e do Escritório de Representação em Teresina

Art. 23 A Assessoria Parlamentar é responsável pela articulação política do Governo a nível Municipal, Estadual e Federal.

Art. 24. As Assessorias, classificadas por nível de I a IV, são responsáveis pela elaboração, acompanhamento e avaliação dos projetos de modernização da administração tributária, financeira, patrimonial e de pessoal; pela coordenação e execução da política de informática e pelo serviço de processamento de







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



dados; de acordo com a distribuição de atribuições a serem definidas em regimento próprio.

Art. 25. O escritório de representação na Capital é responsável pela assessoria de natureza jurídico-administrativa de interesse do Município de Floriano; acompanhando a tramitação de processos judiciais; facilitando o acesso e relacionamento com outros órgãos da administração federal e estadual; representando o Prefeito, quando formalmente autorizado, em congressos, seminários e outras atividades de interesse da administração.

SECÇÃO VII

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 26. A Secretaria Municipal de Comunicação é o órgão responsável pela formulação, planejamento e execução das ações necessárias à divulgação e transparência dos atos públicos.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

- I - Planejar e desenvolver todas as atividades de comunicação da Prefeitura, com a finalidade de recolher, produzir, transmitir e distribuir o noticiário referente aos atos e fatos da Administração Pública Municipal e outros de interesse público, de natureza política, econômico-financeira, cívica, social, desportiva, cultural e artística;
- II - Preparar e expedir as matérias para a Imprensa, divulgando os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação locais, do Estado e da União;
- III - Fazer a publicação dos atos oficiais;
- IV - Cumprir as obrigações do Poder Executivo no tocante à publicação de todos os relatórios e demonstrativos exigidos na legislação em vigor, inclusive nos meios eletrônicos de acesso público;
- V - Promover a troca de experiências e informações através de intercâmbio entre a Administração Municipal e entidades estaduais, nacionais e estrangeiras;
- VI - Planejar e coordenar uma política de comunicação entre os Poderes do Município.

CAPÍTULO V

Das Atribuições dos Órgãos de Gestão Burocrática

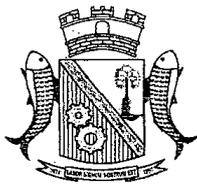
SECÇÃO I

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Finanças

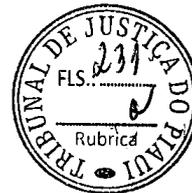
Art. 28. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão responsável pela formulação e execução da política econômico-financeira do Poder Público Municipal.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Art. 29.** Compete à Secretaria Municipal de Finanças:
- I - Estudar e propor a adequação do ordenamento jurídico tributário necessário para a realização da administração fazendária;
 - II - A definição e o acompanhamento das metas bimestrais de arrecadação;
 - III - A elaboração e o acompanhamento do cronograma mensal de desembolso;
 - IV - A estipulação de cotas financeiras para orientação da execução orçamentária;
 - V - A instauração dos processos e procedimentos administrativos necessários à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município;
 - VI - Efetivar as retenções de tributos e consignações estabelecidos em Lei ou em acordos referendados pelo Município, destinando-as aos órgãos competentes dentro dos prazos estabelecidos;
 - VII - Cumprir as disposições legais relacionadas com o controle e inscrição de débitos tributários de contribuintes na dívida ativa do Município;
 - VIII - A cobrança da Dívida Ativa;
 - IX - Gerenciar e controlar o serviço da dívida pública;
 - X - Efetuar as transferências financeiras necessárias para o cumprimento das obrigações constitucionais relacionadas com Educação e Saúde;
 - XI - Cumprir todas as determinações legais relacionadas com a execução orçamentária, contabilidade pública e prestação de contas;
 - XII - Elaborar a prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e à Câmara Municipal;
 - XIII - Elaborar os balancetes e demais demonstrativos contábeis e de prestação de contas, dentro dos prazos e da forma estabelecidos na legislação em vigor;
 - XIV - Elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, dentro da forma e dos prazos estabelecidos na legislação pertinente;
 - XV - Acompanhar os dispêndios com pessoal, propondo medidas para adequá-los à legislação pertinente;
 - XVI - Auditar a alocação de recursos transferidos aos órgãos da administração para que não sejam aplicados fora das ações, projetos e atividades definidos no planejamento municipal.

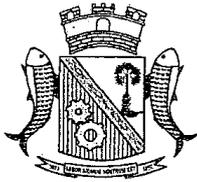
SEÇÃO II

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão que tem como finalidade:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- I - A coordenação dos trabalhos de pesquisa, elaboração e controle de execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei do Orçamento Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento necessários à boa performance da Administração e gestão de pessoal;
- II - A elaboração dos projetos e demais instrumentos necessários para captação de recursos;
- III - A coordenação da elaboração dos planos e estatutos relacionados com a carreira e política salarial dos servidores públicos do Município;
- IV - A coordenação dos estudos e a elaboração dos planos diretores de interesse e responsabilidade do Município;
- V - A promoção da modernização administrativa através da pesquisa e introdução de novas tecnologias e processos;
- VI - A promoção do treinamento e desenvolvimento dos servidores municipais;
- VII - A implantação da política de avaliação de desempenho de pessoal e coordenar o processo de promoções;
- VIII - O controle do uso de bens municipais por terceiros;
- IX - O controle do uso dos bens móveis e imóveis à disposição dos órgãos e unidades do Município, cumprindo as obrigações relacionadas com tombamento, emplaquetamento, registros de aquisição, transferência e baixa e encaminhando para os órgãos de controle interno e externo os demonstrativos, relatórios e demais documentos exigidos;
- X - A execução das rotinas e processos relacionados com a gestão de pessoal, implantando e gerenciando a manutenção do banco de dados de recursos humanos do Município;
- XI - A coordenação da política de informática e modernização administrativa do Município;
- XII - A execução dos processos e procedimentos relacionados com compras e suprimento de bens e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
- XIII - A escrituração e controle dos bens de almoxarifado, gerando sempre os relatórios e demonstrativos definidos no ordenamento jurídico e nas demais normas definidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- XIV - Coordenar as atividades relacionadas com instauração, protocolo, controle e arquivo de processos administrativos no âmbito da administração Municipal;
- XV - Supervisionar as ações do Fundo Previdenciário do Município de Floriano – FUNPF.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



CAPÍTULO VI
Das Atribuições dos Órgãos Gerenciais

SECCÃO I
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Art. 31. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social tem por finalidade a gestão dos recursos disponíveis para execução das ações voltadas para a inclusão social, através da concretização de projetos e atividades orientados para capacitação e valorização de pessoas, especialmente as menos favorecidas, e o enfrentamento de situações emergenciais de assistência.

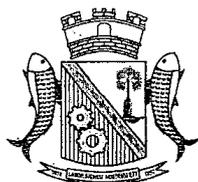
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social exercerá suas funções através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I - O planejamento, a execução, a coordenação e a avaliação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento de pessoas e comunidades, especialmente as menos favorecidas;
- II - Coordenar, executar e controlar as políticas de apoio e assistência à criança e ao adolescente;
- III - Assistir ao idoso, às pessoas carentes e os portadores de necessidades especiais;
- IV - Assegurar alimentação às pessoas que se encontram abaixo do nível de pobreza;
- V - Conceder assistência e educação especial às pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência;
- VI - Assistir às gestantes carentes;
- VII - Prestar assistência funerária às famílias de baixa renda;
- VIII - Desenvolver projetos de melhoria habitacional;
- IX - Apoiar o desenvolvimento do artesanato comunitário e dos centros comunitários de produção;
- X - Desenvolver programas de geração de emprego e renda e programas de qualificação de mão-de-obra;
- XI - Promover a inclusão de jovens e adultos de baixa renda nos programas de tecnologia da informação digital;
- XII - Prestar assistência jurídica às pessoas de baixa renda, conveniada com órgãos pertinentes.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



SEÇÃO II

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde tem a finalidade de promover as políticas públicas de Saúde no âmbito do município de Floriano, através de ações, projetos e atividades de proteção à saúde da população e da promoção de sua qualidade de vida, articuladas com as atividades similares pelo governo Federal e Estadual, iniciativa privada e organizações não governamentais.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através do gerenciamento do Sistema Único de Saúde:

- I - O planejamento, a execução, o controle e a avaliação dos programas de assistência à saúde e das ações de saneamento básico;
- II - A promoção de campanhas de vacinação;
- III - O combate às epidemias;
- IV - O desenvolvimento de ações de controle de endemias e doenças transmitidas por vetores;
- V - As ações de prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis, Hepatite viral e AIDS;
- VI - A prestação de assistência odontológica, médica e hospitalar;
- VII - As ações de prevenção do câncer e do controle e combate às doenças de massa;
- VIII - A Fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene e saneamento, da qualidade dos medicamentos e alimentos e da prática profissional médica e paramédica;
- IX - A promoção à saúde da população de baixa renda;
- X - A pesquisa, o estudo e avaliação da demanda de atenção médica e hospitalar, ante às disponibilidades providenciais e assistências públicas e particulares;
- XI - A prestação supletiva de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e emergência;
- XII - A ação sanitária exaustiva e compreensiva em locais públicos;
- XIII - A promoção de campanhas educativas e de orientação à comunidade, visando a preservação das condições de saúde da população;
- XIV - O estudo e a pesquisa de fontes de recursos financeiros para o custeio e financiamentos dos serviços e instalações médicas e hospitalares;
- XV - A distribuição de medicamentos.

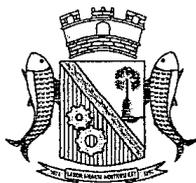
SEÇÃO III

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Educação

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação tem a finalidade de promover a educação infantil e o ensino fundamental, objetivando uma educação de qualidade voltada para o desenvolvimento integral das potencialidades do aluno e o despertar para a pesquisa, para a cidadania e para o exercício profissional.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá suas funções voltadas para o ensino fundamental através da gestão do Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental – FUNDEF.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - O planejamento, a supervisão e o controle da política municipal de ensino;
- II - O controle e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino de diferentes graus e níveis, públicos e privados;
- III - O apoio e orientação à iniciativa educacional privada;
- IV - Manter perfeita articulação com os Governos Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
- V - O estudo, a pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema nos processos educacionais;
- VI - A assistência e orientação sobre as responsabilidades crescentes no oferecimento, utilização, operação e manutenção da infra-estrutura educacional;
- VII - A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área de educação com a área financeira e de planejamento do Executivo Municipal;
- VIII - A prospecção permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e a atuação corretiva compatível com as dificuldades conhecidas;
- IX - A capacitação, o treinamento e desenvolvimento de professores e profissionais de apoio;
- X - Promover as inovações didáticas e pedagógicas;
- XI - Promover o bem estar dos estudantes na escola e na comunidade;
- XII - Articular-Se com a sociedade visando a integração comunidade-escola;
- XIII - Promover a educação de jovens e adultos fora da idade escolar;
- XIV - Combater o analfabetismo através de projetos especiais;
- XV - Promover a educação ambiental, a cultura do desenvolvimento sustentável e a educação de trânsito.

SECÇÃO IV

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Art. 37. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura tem a finalidade de promover as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento e ordenamento urbano, da engenharia de tráfego e da adequação e manutenção da estrutura física necessária para o funcionamento da administração.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- I - O planejamento, a execução e a avaliação das ações relativas a obras públicas, energia, habitação, sistema viário, desenvolvimento e saneamento urbano, edificações e abastecimento d'água;
- II - A liberação de alvarás de construção de edificações públicas e particulares e fiscalizar o cumprimento das normas constantes na legislação pertinente;
- III - A concessão de "*Habite-se*" para as edificações que atendam às normas de segurança e às especificações autorizadas no "Alvará de Construção";
- IV - O planejamento, a execução e avaliação da política de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
- V - O gerenciamento da limpeza pública, coleta de lixo, aterro sanitário e demais serviços urbanos;
- VI - A administração e conservação dos cemitérios públicos;
- VII - O planejamento, a construção e manutenção de parques, praças e jardins;
- VIII - O planejamento, execução e manutenção da pavimentação poliédrica e asfáltica das ruas e logradouros;
- IX - Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
- X - Garantir a prestação de serviços municipais relacionados com infraestrutura;
- XI - Promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- XII - Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- XIII - Promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos prédios municipais;
- XIV - Coordenar a elaboração e o cumprimento do plano de manutenção dos prédios municipais, em colaboração com as demais Secretarias Municipais;
- XV - Coordenar a execução de atividades de construção e conservação das vias e obras públicas;
- XVI - Promover a execução de atividades de construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;
- XVII - Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas contratadas a terceiros;
- XVIII - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo.

SECÇÃO V

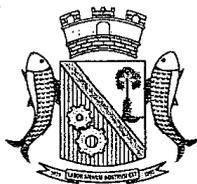
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Art. 39. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como finalidade desenvolver políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente e combate à

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrônio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



poluição em qualquer de suas formas; a preservação das florestas, da fauna e da flora; a promoção da educação ambiental; e o intercâmbio com organismos nacionais e internacionais visando o desenvolvimento de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:

- I - Planejar, executar e avaliar ações orientadas para a proteção dos recursos naturais;
- II - Implantar o cadastro de atividades potencialmente danosas ao meio ambiente;
- III - Propor normas e padrões suplementares de combate à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual e a contaminação do solo;
- IV - Promover campanhas de esclarecimento e educação ambiental;
- V - Fiscalizar e aplicar sanções aos infratores de normas municipais de proteção ao meio ambiente;
- VI - Conceder alvarás de funcionamento e fiscalizar as atividades sujeitas à Taxa de Licença Ambiental;
- VII - Desenvolver o sistema de monitoramento ambiental;
- VIII - Realizar estudos de impacto ambiental para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que, de alguma forma, possam degradar o meio ambiente.

SECÇÃO VI

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 41. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer tem como finalidade o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção do patrimônio cultural, do desenvolvimento dos desportos e do lazer.

Art. 42. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- I - Desenvolver ações capazes de garantir a proteção do acervo documental, das obras e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, protegendo-os contra destruição, evasão e descaracterização;
- II - Promover ações de caráter promocional, visando a difusão dos bens culturais, das tradições históricas e folclóricas, do cultivo das letras, das ciências, das artes cênicas, plásticas e musicais;
- III - Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural e fomentar o intercâmbio cultural;
- IV - Promover as ações voltadas para engajamento da população nas festas populares, especialmente o aniversário da cidade, semana da pátria, festas juninas;
- V - Promover ações voltadas para o lazer e diversão da população;
- VI - Promover ações voltadas para a prática dos desportos.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



SECÇÃO VII

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

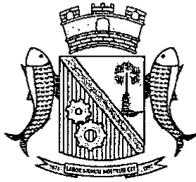
Art. 43. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, através da formulação de políticas públicas que envolvam o turismo, o agro-negócio, a indústria, o comércio e os serviços vocacionais, prospectando novas oportunidades e alternativas de desenvolvimento com respeito e proteção ao meio ambiente.

Art. 44. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- I - Planejar, executar e avaliar ações orientadas para a exploração racional dos recursos naturais e extensão rural, promovendo o aproveitamento da vocação do Município para o setor primário, atraindo investimentos para a agregação de valor à cadeia produtiva como meio de ocupar a mão-de-obra local e a geração de emprego e renda;
- II - Pesquisar e aplicar novas tecnologias para o aumento da produtividade da pecuária e agricultura do Município;
- III - Fomentar e orientar a agricultura familiar e promover a adoção de modernas técnicas de irrigação;
- IV - Incentivar o desenvolvimento da apicultura e piscicultura, aproveitando o potencial d'água e condições climáticas;
- V - Executar o cadastramento e divulgação do potencial turístico do Município;
- VI - Incentivar projetos turísticos e industriais que sejam absorvedores de mão-de-obra e geradores de tecnologia;
- VII - Estimular e promover o desenvolvimento do artesanato local;
- VIII - Promover intercâmbio com entidades de fomento ao desenvolvimento, organismos nacionais e internacionais com o propósito de colher subsídios e patrocínio para implantação de modelo de desenvolvimento auto-sustentável do Município;
- IX - Promover a melhoria do turismo receptivo através da capacitação de profissionais do setor, divulgação dos meios disponíveis e promoção de eventos;
- X - Identificar os pontos fracos da infra-estrutura turística e promover ações visando sua melhoria.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo

256
4e



CAPÍTULO VII
Da Estrutura dos Órgãos

SECÇÃO I
Da estrutura das Secretarias do Município

Art. 45. Cada Secretaria Municipal é estruturada em cinco níveis, a saber:

- I - Nível da Administração Superior, representado pelo Secretário do Município, com as funções de liderança; direção e articulação; fomento de políticas e diretrizes; coordenação e comando do planejamento e implementação das ações, programas, atividades e projetos, através do nível de execução programática e responsabilidade pela atuação da Secretaria em geral;
- II - Nível de Coordenação Programática, exercido pelo Diretor de Departamento, com as funções de coordenar as atividades-fins que lhe forem atribuídas na estrutura da Secretaria ou órgão equivalente, consubstanciadas em ações, planos, programas, atividades e projetos ou em missões de caráter permanente ou aleatório;
- III - Nível de Execução Programática, exercido pelo Chefe de Divisão, com as funções de execução de atividades meio, relativas à gestão de pessoal, material, patrimônio, encargos gerais, transporte e execução orçamentária e financeira;
- IV - Nível de Execução Instrumental, exercido por cada chefia de Núcleo, com as funções de executar as atividades-meios da Secretaria relativas à gestão de pessoas, material, patrimônio, encargos gerais, transporte e execução orçamentária e financeira.
- V - Nível de Implementação de Políticas e Controle Técnico Setorial, representado por:

- a. Entidades da Administração Indireta vinculadas às Secretarias do Município e relacionadas com seu nível de Administração Superior, dela recebendo orientação para o desenvolvimento de suas atividades;
- b. Órgãos atípicos, desprovidos de personalidade jurídica, criados por decreto, subordinados ao Prefeito Municipal ou a um Secretário, podendo revestir-se das formas de Comitês, Comissões, Programas, Projetos, Grupos Executivos, Grupos de Trabalho, Grupos Especiais, Unidades de Execução, Unidades de Avaliação, Unidades de Fiscalização e outros.

Art. 46. A Estrutura dos órgãos municipais que fazem parte da Administração Direta, conforme disposto no Art. 2º - item I, é composta da seguinte forma:

27







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



I - Gabinete do Prefeito

Assessor I (01)
Assessor Parlamentar (01)
Secretária Executiva (01)
Assessor III (04)
Assessor IV (02)

II - Gabinete do Vice Prefeito

Assessor I (01)
Secretária Executiva (01)
Assessor III (01)
Assessor IV (01)

III - Secretaria de Governo

Secretário

Assessor II (01)
Assessor III (03)
Assessor IV (01)

- Departamento de Cerimonial e Apoio Técnico

- Divisão de Cerimonial
- Núcleo de Cerimonialista
- Divisão de Ouvidoria
- Divisão de Defesa Civil

- Departamento Especial da Juventude

- Divisão de Apoio aos Jovens.
- Núcleo para Assuntos da Juventude.

- Departamento Administrativo

- Divisão Apoio Adm. e Documentação
- Núcleo de Doc. e Controle de Livros Oficiais
- Junta do Serviço Militar

- Guarda Civil Municipal

- Divisão de Guarda Patrimonial
- Núcleo de Apoio Administrativo
- Divisão de Guarda Ostensiva de Trânsito
- Núcleo de Apoio Administrativo

- Departamento de Representação de Teresina (Escritório)

IV - Controladoria Geral do Município

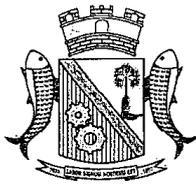
Secretária

Assessor II (01)

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrônio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: http://www.floriano.pi.gov.br







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Assessor IV (01)

- Departamento de Normas Técnicas
- Departamento de Auditoria

V - Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

Sub-Procurador

Assessor II (04)

Assessor III (01)

Assessor IV (01)

VI - Secretaria de Administração e Planejamento

Secretário

Assessor I (1)

Assessor III (1)

Assessor IV (02)

- Departamento de Planejamento e Orçamento
 - Divisão de Pesquisa e Estatística
 - Divisão de Elaboração de Projetos e C. Recursos
 - Divisão de Cont. Orçamento e Custos
 - Departamento de Administração Geral
 - Divisão de Pessoal
 - Núcleo de Recursos Humanos e Treinamento
 - Núcleo de Documentação Direitos e Deveres
 - Núcleo de Folha de Pagamento
 - Núcleo de Patrimônio
 - Núcleo de Almoxarifado
 - Núcleo de Serviços Auxiliares, Limpeza e Vigilância
 - Núcleo de Protocolo
 - Núcleo de Arquivo e Documentação
 - Departamento de Compras
 - Divisão de Procedimentos de Compras
 - Núcleo de Cadastro e Consulta de Preços
 - Núcleo de Controle de Processos
 - Núcleo de Arquivo, Documentação e Controle
- CPL (01)
- Assessor III (1)
 - Assessor IV (1)
- Departamento de Informática
 - Divisão de Manutenção de Equip. e Softwares







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Divisão de Modernização Administrativa

Fundo Municipal de Previdência Social
- Departamento de Previdência
Assessor III (01)

VII - Secretaria de Finanças.

Secretário

Assessor I (01)
Assessor III (03)
Assessor IV (03)

- Departamento da Receita

- Divisão da Tributação e Receita
 - Núcleo de Cadastro e Arrecadação de Impostos
 - Núcleo de Cadastro e Arrecadação de Taxas
 - Núcleo de Apoio Administrativo

- Departamento de Fiscalização

- Divisão de Fiscalização de Tributos
 - Núcleo de Apoio Administrativo
 - Núcleo de Fiscalização de Taxas

- Departamento de Contabilidade e Prestação de Contas

- Divisão de Contabilidade Geral
- Divisão de Contabilidade do FMS
- Divisão de Contabilidade do FMAS
- Divisão de Contabilidade do FUNDEF

- Divisão de Contabilidade de Autarquias e Outros Fundos

- Departamento de Tesouraria
 - Divisão de Apoio Administrativo
 - Núcleo de Documentação e Arquivo

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

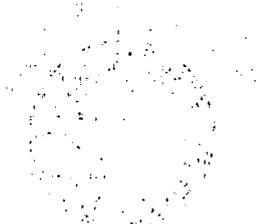
Secretário

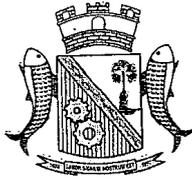
Assessor III (1)
Assessor IV (02)

- Departamento de Abastecimento e Adm. dos Mercados Públicos

- Divisão de Administração do Mercado Central
 - Núcleo de Apoio Administrativo.
- Divisão de Adm do Matadouro
- Divisão de Adm do Mercado da Rodoviária







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Divisão de Adm do Mercado do Cruzeiro
- Divisão de Adm de Chafarizes
 - Núcleo de Apóio Administrativo.
- Departamento de Agro-Negócios
 - Divisão de Fomento à Produção Rural
- Departamento de Turismo
 - Divisão de Terminais Turísticos
 - Núcleo Terminal Turístico de Floriano
- Departamento de Indústria Com. e Serviços
 - Divisão de Prod. e Tecnologia
 - Núcleo de Programas Especiais
 - Divisão de Exposição, Feiras e Eventos
 - Divisão de Cadastro

IX - Secretaria Municipal de Educação
Secretário

Assessor III (01)
Assessor IV (11)

Coordenadores Mun. Projetos Educ. Sociais (03)

- Departamento de Ensino da Zona Urbana
Assistente Técnico Pedagógico (08)
 - (1-Educação Infantil.
 - 2- Ensino Fundamental Regular de Alfab a 2ª série.
 - 3- Ensino Fund. Regular de 3ª a 5ª série
 - 4 -Ensino Fund. Regular 6ª a 8ª núcleo 1.
 - 5 -Ensino Fund. Regular 6ª a 8ª núcleo 2.
 - 6 -Educação de Jovens e Adultos.
 - 7- Centro de Apoio ao Docente
 - 8- Centros de Leitura).
- Departamento de Ensino da Zona Rural
Assistente Técnico Pedagógico (03)
 - (1- Ensino Fundamental 1ª a 4ª série;
 - 2 - Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série;
 - 3 - Aceleração da Aprendizagem).
- Departamento de Assistência ao Educando
Assistente Técnico (04)
 - (1- Psicólogo Escolar.

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrônio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- 2- Nutricionista.
- 3 - Projetos Especiais.
- 4 - Conselhos Escolares e Livros Didáticos).

- Departamento Administrativo Financeiro
 - Divisão de Material, Patrimônio e Serviços
 - Núcleo de Patrimônio
 - Núcleo de Almoxarifado
 - Núcleo de Serviços Gerais
 - Núcleo de Compras
 - Divisão de Normas e Organização Escolar

X - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Secretário

Assessor III (01)

- Departamento Cultural
 - Divisão de Man. Patrim. Hist. Cultural do Município
 - Núcleo de Biblioteca Pública
 - Núcleo de Arquivo Público
 - Núcleo de Banda de Música
 - Divisão de Pesquisa e Divulgação Histórica
 - Divisão de Preservação e Promoção Folclórica
- Departamento de Esporte e Lazer
 - Divisão de Promoção de Eventos Esportivos
 - Núcleo de Escolinha de Futebol
 - Núcleo do Projeto Segundo Tempo
 - Divisão de Adm. das Praças Esportivas
 - Núcleo do Estádio Municipal
 - Núcleo do Ginásio Municipal
 - Divisão de Apoio Administrativo

XI - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Fundo
Municipal de Assistência Social.
Secretária

Assessor III (01)
Assessor IV (02)

- Departamento de Proteção Social Básica
 - Divisão de Orient. e Apoio Sócio Familiar
 - Núcleo CRAS 1
 - Núcleo CRAS 2
 - Divisão Serviço Sócio/Educat. e Benefícios
 - Núcleo de Assistência à Família

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Núcleo da Assis ao Idoso
- Núcleo de Ass. à Criança, Adolescente e ao Jovem
- Núcleo de Inclusão Produtiva
- Núcleo de Benefícios.

- Departamento de Segurança Alimentar

- Departamento Administrativo
 - Divisão Adm. Rec. Humanos e Inf. Monit e Avaliação
 - Núcleo de Compras e Almoarifado
 - Divisão de Processamento
 - Núcleo PETI e Bolsa Família

- Departamento de Proteção Social Especial
 - Divisão de Ass. Jurídica Comunitária
 - Divisão de Orientação e Apoio Sócio-Familiar
 - Núcleo CRES.
 - Divisão da Criança e Adol. em Sit. de Risco
 - Núcleo Jornada Ampliada 1
 - Núcleo Jornada Ampliada 2
 - Divisão de Hab. e Reabilitação de Pessoas c/ Deficiências
 - Núcleo de Ap. a Pessoa com Deficiência
 - Divisão de Méd. Sócio-Educativas em Meio Aberto
 - Núcleo de Prest. de Serv. Com. e de Liber Assistida
 - Divisão de Assis. Esp. Criança e ao Adolescente Vítima de Abuso e Exploração Sexual
 - Núcleo do SENTINELA.

XII - Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Secretário

- Assessor I (01)
- Assessor III (03)
- Assessor IV (04)

- Departamento de Vigilância Epidem. e Ambiental
- Departamento de Vigilância Sanitária
- Departamento de Endemias e Zoonoses
- Departamento CAPS (Centro atenção Psico Social)
- Departamento CTA

- Coordenação SAMU







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Coordenação do PSF (Prog. Saúde da Família)
- Supervisão de Enfermagem/ PSF
- Coordenação de Programas de Especiais de Saúde (03)
 - (1- Central de AIH'S e marcação de consultas.
 - 2-Coordenação do Sistema de Informação Ambulatorial(SIA).
 - 3- Sistema de informações hospitalar descentralizado(SIHD).
- Departamento de Enfermagem
 - Núcleos de Unidade de Saúde (12)
 - Coordenação do PSB (Programa de Saúde Bucal)
- Departamento de Administração e Finanças
 - Divisão de Apoio Administrativo
 - Núcleo de Compras e Finanças
 - Núcleo de Pessoal
 - Núcleo de Estatística
 - Divisão de Transporte
 - Divisão de Almoxarifado Geral

XIII - Secretaria de Infra-Estrutura
Secretário

- Assessor III (02)
- Assessor IV (01)
- Departamento de Obras Públicas
 - Divisão de Medição e Gerenciamento de Contratos
 - Divisão Fiscalização de Obras Públicas
 - Divisão de Projetos de Obras Públicas
 - Divisão de Topografia e Man. Cadastros
- Departamento de Administração
 - Divisão de Material e Suprimento
 - Núcleo de Compras e Almoxarifado
 - Núcleo de Patrimônio
 - Núcleo de Avaliação de Bens Imóveis
- Departamento de Controle de Edificações
 - Divisão de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos
 - Divisão de Cadastro Técnico Urbano
 - Divisão de Fiscal.e Licenciamento de Obras

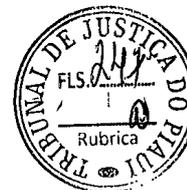
C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrônio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Núcleo de Fiscalização
- Núcleo de Licenças
- Divisão de Projetos de Eng. e Arquitetura

- Departamento de Planejamento Urbano
 - Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas
 - Divisão Elaboração/ Anál. Projetos e Orçamentos
 - Divisão de Lic. e Fisc. Postura/ Porj. Urb. Contr. Fundiário

- Departamento de Infra-Estrutura
 - Divisão de Limpeza Pública
 - Núcleo de Planejamento da Limpeza Pública
 - Núcleo Fisc. Limp. Púb. e Serv. Eventuais
 - Divisão de Iluminação Pública
 - Núcleo de Controle e Atendimento

- Departamento de Adm. da Rodoviária
 - Divisão de Adm. Controle e Fiscalização.
 - Núcleo de Apoio Administrativo.

- Departamento de Adm. dos Cemitérios
 - Divisão de Documentação Fiscalização e Controle.
 - Núcleo de Adm. do Cemitério São José.
 - Núcleo de Adm. Cemitério do Alto da Cruz
 - Núcleo de Adm. Cemitério do Bairro Tiberão.

XIV - Secretaria de Comunicação

Secretário

Assessor IV (02)

- Departamento de Comunicação
 - Divisão de Imprensa
 - Núcleo Fotográfico
 - Núcleo de Vídeo-Jornalismo
 - Núcleo de Reportagem
 - Núcleo de Internet
 - Núcleo Gráfico
 - Núcleo de Edição de Texto
 - Divisão de Documentação e Arquivo
 - Núcleo de Clipping
 - Núcleo de Arquivo e Documentação

XV - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Secretário

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Assessor II (01)
Assessor IV (02)

- Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais
 - Divisão de Fiscalização e Licenciamento
 - Núcleo de Fiscalização
 - Núcleo de Licenciamento
 - Divisão de Planejamento e Políticas Ambientais
 - Núcleo de Planejamento e Análise de Projetos
 - Núcleo de Parques, Praças e Jardins
 - Divisão de Cadastro e Controle
- Departamento de Educação Ambiental
 - Divisão de Educação Ambiental Formal
 - Núcleo de Educação Ambiental Rural
 - Divisão de Educação Ambiental Não Formal

CAPÍTULO VIII
Da Administração Indireta

Art. 47. A Administração Indireta é composta pelos Órgãos dotados de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município.

Art. 48. Ficam mantidos, como órgãos da Administração Indireta:

- I - O Fundo Previdenciário do Município de Floriano – FUNPF, instituído pela Lei nº 338/03, de 17 de dezembro de 2003, a quem compete o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais e tem por finalidade assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares, prisão, morte ou desaparecimento daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviços direcionados para a proteção de sua saúde e que concorram para o seu bem estar social;
- II - A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN, pessoa jurídica de Direito público, sem fins lucrativos, responsável pelo planejamento, implementação e avaliação da política pública de transporte e trânsito de competência do Município.

§ 1.º - A remuneração dos titulares do Fundo Previdenciário do Município de Floriano – FUNPF e da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN, subordinada às determinações desta Lei, será fixada por Decreto do Executivo.

§ 2.º - No âmbito da Administração Direta, o FUNPF é supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a SUTRAN pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os órgãos incorporados os bens patrimoniais móveis, projetos, atividades, documentos e serviços existentes nos órgãos extintos ou incorporados, adaptando-os de acordo com as finalidades e competências de cada Secretaria.

Art. 50. Os Órgãos que venham a absorver, por qualquer meio, na forma desta Lei, o acervo e o patrimônio dos órgãos extintos ou incorporados, sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no Sistema Orçamentário Municipal, de forma a alocar as atividades e projetos na nova estrutura administrativa definida nessa Lei.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a manter quadro de pessoal em regime de serviço prestado pelo período de dez meses, enquanto reúne condições para realização de concurso público para preenchimento de vagas na estrutura administrativa.

Art. 53. Fica o Poder executivo autorizado a baixar os atos necessários à efetivação das transferências orçamentárias necessárias.

Art. 54. As Secretarias Municipais e os órgãos equivalentes apresentarão à Secretaria de Governo, num prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta Lei, os seus respectivos regimentos.

Art. 55. Os cargos comissionados, seus códigos, quantitativos e remuneração, são os constantes desta Lei, sendo a nomeação de seus titulares feita exclusivamente por atos do Prefeito Municipal.

Art. 56. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a concessão de Diárias aos ocupantes de cargos comissionados e demais servidores.

Parágrafo Único. Aos ocupantes de cargos comissionados é vedada a concessão de Ajuda de Custo e Gratificações, sendo permitida apenas os adicionais relacionados às atividades penosas, perigosas e insalubres definidas em Lei.

Art. 57. Ficam mantidos os seguintes Conselhos:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II - Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- III - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- IV - Conselho Municipal de Entorpecentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- V - Conselho Municipal de Direitos Humanos e Conselho Municipal da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Governo;
- VI - Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Conselho Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- IX - Conselho Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;
- X - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- XI - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- XII - Conselho Municipal de Contribuintes, vinculado à Secretaria de Finanças;
- XIII - Conselho Municipal de Transportes Públicos – CMTF, vinculado à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN.
- XIV - Conselho Municipal de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
- XV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 58. Integrarão os regimentos definidos no artigo 54 desta Lei os anexos contendo os organogramas de cada Secretaria ou órgão equivalente, componentes da estrutura administrativa.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 31 de outubro de 2005

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.





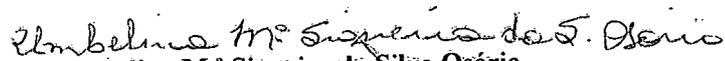


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo




Luiz Antônio de Sousa Carvalho
Secretário de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



Lei n.º 506/09

Floriano, 21 de setembro de 2009

Altera a Lei Complementar nº 07/2005 de 31 de outubro de 2005, que consolida a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Floriano e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a denominação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico contida no Art. 6º, Inciso XI da Lei Complementar nº 07/2005, de 31 de outubro de 2005, que passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano - Estado do Piauí, 21 de setembro de 2009.

Joel Rodrigues da Silva
Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edilberto Batista de Araújo
Edilberto Batista de Araújo
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

C.N.P.J. 06.554.067/0001-54 Praça Petrônio Portela Nunes, S/N, Fone (89) 3515-1105 CEP: 64800-000 Floriano-PI e-mail: governo@floriano.pi.gov.br Home Page www.floriano.pi.gov.br







Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano



OFÍCIO N.º 019/2015

Floriano (PI), 13 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Bel. Kleydson Ferreira da Costa Silva
Delegado de Polícia Civil – Membro GRECO
Av. Industrial Gil Martins, n.º 3090 – bairro Três Andares
CEP: 64.0019-630 – Teresina - Piauí

Assunto: encaminhamento de documento

Senhor Delegado,

Em atenção ao vosso Ofício n.º 111/2015-GRECO, datado de 03 de fevereiro de 2015, vimos pelo presente encaminhar uma cópia da Lei que trata da Organização Administrativa do Município de Floriano, bem como suas alterações, a saber:

1. Lei Complementar n.º 07/2005, de 31 de outubro de 2015, que “Consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Floriano e dá outras providências”;
2. Lei n.º 506/2009, de 21 de novembro de 2009, que “Altera a Lei Complementar n.º 07/2005 de 31 de outubro de 2005, que consolida a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Floriano e, dá outras providências”.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ver. Irmão Carlos Antonio Almeida de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
de Floriano







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Lei Complementar nº 07 /2005

Floriano (PI), 31 de Outubro de 2005

Consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Floriano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Floriano, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

TÍTULO I
Da Administração do Município

CAPÍTULO ÚNICO
Da Estrutura do Poder Executivo

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal, estruturado pela presente Lei, é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários, pelos Procuradores, Administradores de Fundos Especiais, ocupantes de cargos equivalentes, Diretores, Chefes de Divisão e Núcleos, Assessores e Servidores Públicos.

Art. 2.º - A Administração Municipal compreende:

- I - Os Órgãos da Administração Direta, Secretarias ou órgãos equiparados, os órgãos de apoio, assessoramento e representação municipal;
- II - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município.

Parágrafo Único. As entidades que compõem a Administração Indireta, criadas por Lei, sob o controle do Município, serão vinculadas às Secretarias ou Órgãos da Administração Direta equiparados em cuja área de competência esteja enquadrada sua atividade principal.

TÍTULO II
Da Reforma Administrativa

CAPÍTULO I
Da extinção de Órgãos da Administração Direta

Art. 3.º - Ficam extintas todas as Secretarias, Departamentos, Divisões, Assessorias, Chefias, e demais órgãos e unidades de provimento em comissão,

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



instituídos por legislação anterior, não integrantes do quadro de carreira do Município nem mantidas por esta Lei.

CAPÍTULO II
Da Criação e Manutenção de Órgãos da Administração Direta

Art. 4.º - O Núcleo Estratégico da Administração Municipal é composto dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Gabinete do Vice-Prefeito;
- III - Secretaria de Governo;
- IV - Secretaria Municipal de Comunicação;
- V - Procuradoria Geral do Município;
- VI - Controladoria Geral do Município;
- VII - Assessorias;
- VIII - Assessoria Parlamentar.

§ 1.º - O Gabinete do Prefeito e o Gabinete do Vice-Prefeito, já existentes desde a promulgação da Lei 154/97, ficam mantidos com as alterações desta Lei.

§ 2.º - Fica mantida a Procuradoria Geral do Município, que é remanescente da Lei 333/03, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 3.º - Ficam mantidos a Controladoria Geral do Município e o Sistema de Controle Interno instituídos pela Lei 341/04, de 31 de março de 2004, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 4.º - Ficam mantidas a Secretaria de Governo, a Assessoria de Gabinete e a Assessoria Especial criadas pela Lei 260/2000, de 29 de dezembro de 2000, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 5.º - Fica mantida a Assessoria Parlamentar, que é remanescente da Lei 260/2000, com as modificações introduzidas por esta Lei.

§ 6.º - Fica mantida a Secretaria Municipal de Comunicação que é remanescente da Lei 154/97, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 5.º. Ficam mantidos, com as alterações introduzidas pela presente Lei, os seguintes órgãos de gestão burocrática:

- I - Secretaria Municipal de Finanças;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento são remanescentes da Lei nº 154/97.

Art. 6.º. Os órgãos gerenciais, responsáveis pela formulação, execução e avaliação de políticas públicas, são os seguintes:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II - Fundo Municipal de Assistência Social;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Fundo Municipal de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- VII - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- VIII - Fundo Municipal de Habitação;
- IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- X - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1.º - Fica mantida, com as alterações introduzidas pela presente Lei, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que é remanescente da Lei 154/97 onde tinha a denominação de Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

§ 2.º - Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei nº 117/95, de 21 de dezembro de 1995, com as alterações introduzidas por esta Lei.

§ 3.º - Fica mantido o Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 040/91, de 25 de novembro de 1991, com as alterações introduzidas por esta Lei.

§ 4.º - Ficam mantidas, com as alterações introduzidas pela presente Lei, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, que tinha a denominação de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, que tinha a denominação de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, todas remanescentes da Lei 260/97.

§ 5.º - Fica mantida, com as alterações introduzidas pela presente Lei, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que é remanescente da Lei 261/2000 onde tinha a denominação de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

§ 6.º - Fica mantido o Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei nº 324/02, de 30 de dezembro de 2002, com as alterações introduzidas por esta Lei.

§ 7.º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficam criadas pela presente Lei.

CAPÍTULO III

Da Extinção, Criação e Permanência de Cargos Comissionados.

Art. 7º. Ficam extintos todos os cargos comissionados da estrutura administrativa anterior a esta Lei.

Art. 8º As Secretarias serão dirigidas por Secretários Municipais, os Fundos Especiais por Administradores equiparados na responsabilidade a Secretários Municipais, os Departamentos por Diretores de Departamento, as Divisões dos Departamentos por Chefes de Divisão, os Núcleos por Chefes de Núcleos.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Art. 9º. Ficam criados os cargos comissionados com a denominação, codificação, quantitativos e remunerações seguintes:

Cargo	Código	Quantidade	Remuneração
I - Secretário	FL01	12	3.031,00
II - Secretária Executiva	FL02	2	1.500,00
III - Diretor de Departamento	FL03	49	1.200,00
IV - Chefe de Divisão	FL04	81	600,00
V - Chefe de Núcleo	FL05	96	500,00
VI - Procurador Geral do Município	FL06	1	3.031,00
VII - Controlador Geral do Município	FL07	1	3.031,00
VIII - Sub Procurador Geral do Município.	FL08	1	1.500,00
IX - Comandante da Guarda Civil	FL09	1	1.200,00
X - Diretor da Junta Serviço Militar	FL10	1	600,00
XI - Assessor I	FL11	6	1.800,00
XII - Assessor II	FL12	6	1.500,00
XIII - Assessor III	FL13	26	800,00
XIV - Assessor IV	FL14	36	400,00
XV - Assessor Parlamentar	FL15	1	1.800,00
XVI - Assistente Técnico Espec. da Educação	FL16	4	900,00
XVII - Coordenador de Projetos Especiais da Educação	FL 17	3	1.200,00
XVIII - Assistente Técnico Pedagógico	FL18	11	900,00
XIX - Supervisor de Enfermagem/PSF	FL19	1	1.800,00
XX - Coordenador Especial Saúde	FL20	3	2.300,00
XXI - Coordenador de Programa de Saúde	FL21	3	800,00
XXII - Administrador de Fundo Especial	FL22	3	1.800,00

TITULO III
Do Poder Executivo

CAPÍTULO I
Da Administração Direta

Art. 10. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais, pelos Administradores de Fundos Especiais, pelos ocupantes dos demais cargos definidos no art. 9º desta Lei e pelos servidores públicos municipais.







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo**



Art. 11. O resultado das ações públicas empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria das condições sócio-econômicas da população, nos seus variados segmentos, e a integração do Município aos esforços do desenvolvimento micro-regional, estadual, regional e nacional.

**CAPÍTULO II
Das Atribuições do Prefeito**

Art. 12. Ao Prefeito, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas, sem exceder as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras, cabendo-lhe privativamente exercer todas as atribuições definidas na Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO III
Das Atribuições dos Secretários Municipais**

Art. 13. Os Secretários municipais têm a missão de auxiliar o Prefeito na formulação das políticas públicas e na concepção e desenvolvimento dos planos, programas, ações, atividades e projetos que reflitam de forma prática o cumprimento das competências do Município contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas leis específicas, sempre em harmonia com os demais Poderes Constituídos e com outras esferas de Governo.

§ 1.º - As Secretarias do Município são órgãos da Administração Direta, estruturadas com a finalidade de auxiliar o Prefeito Municipal, a que são diretamente subordinadas, na execução de suas competências e atribuições legais em cada área de atuação.

§ 2.º - Cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente executará diretamente as atividades de sua área de competência e, complementarmente, através dos fundos especiais e demais órgãos da Administração Indireta e atípicas que lhe forem atribuídas.

§ 3.º - O Secretário Municipal tem como atribuição liderar, coordenar e supervisionar a Secretaria sob sua responsabilidade bem como ordenar e atestar despesas e desempenhar funções que lhe forem especificamente confiadas pelo Prefeito Municipal, podendo, no uso de suas atribuições, delegar competência na forma prevista na Lei.

§ 4.º - O Secretário do Município será substituído em suas ausências e impedimentos legais por um Diretor de Departamento, especialmente designado pelo Prefeito Municipal, enquanto durar a ausência ou impedimento do titular.

**CAPÍTULO IV
Das Atribuições do Núcleo Estratégico do Governo**

**SECÇÃO I
Das Atribuições do Gabinete do Prefeito**

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Art. 14. O Gabinete do Prefeito é responsável pelas atividades de promoção, relações públicas, agenda de audiências e cerimônias, expedição e recebimento da correspondência oficial e transmissão de determinações emanadas do Prefeito aos demais órgãos da administração municipal, assessorando-o em todos os assuntos relacionados com o Governo, cabendo-lhe especificamente:

- I - Programar e acompanhar a agenda do Prefeito, recepcionando, estudando, fazendo a triagem e encaminhando o expediente enviado ao Gabinete;
- II - Receber, estudar e promover a triagem e encaminhamento dos expedientes encaminhados ao Prefeito;
- III - Elaborar estudos e levantar informações da infra-estrutura administrativa necessárias para as reuniões de Secretariado;
- IV - Fazer a redação especializada, traduções de textos e secretariar reuniões com o Prefeito;
- V - Organizar e disciplinar as audiências do Prefeito.

SECÇÃO II

Das Atribuições do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 15. O Gabinete do Vice-Prefeito é responsável pela coordenação das atividades de promoção, relações públicas, administração da agenda do Vice-Prefeito, assessorando-o em todas as atividades e assuntos relacionados com as atribuições do titular do mandato.

SECÇÃO III

Das Atribuições da Controladoria Geral do Município

Art. 16. A Controladoria Geral do Município é o órgão da Administração Direta responsável pela avaliação da eficiência e eficácia das ações administrativas do Poder Executivo, cabendo-lhe a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receita.

Art. 17. Compete à Controladoria Geral do Município:

- I - Estabelecer critérios de avaliação que permitam verificar se as ações, atividades, projetos e programas previstos no planejamento municipal estão sendo executados, se estão alcançando os resultados previstos e se os meios aplicados estão adequados às previsões;
- II - Propor medidas capazes de corrigir eventuais insucessos no alcance de metas e objetivos previstos;
- III - Fiscalizar o cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas de responsabilidade do Município;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- IV - Propor alterações na Estrutura Administrativa que possam melhorar o funcionamento dos serviços prestados;
- V - Avaliar a qualidade dos serviços prestados quanto ao atendimento, à presteza, à economicidade e à segurança;
- VI - Acompanhar o cumprimento de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria interna e externa e a correção de problemas de caráter organizacional, estrutural e sistêmico sugeridos;
- VII - Verificar se os demonstrativos financeiros / contábeis e de prestação de contas se enquadram dentro da legislação pertinente;
- VIII - Propor medidas para aperfeiçoar os procedimentos de administração financeira adotados para pagamento de compromissos, cobrança e recuperação de tributos;
- IX - Verificar a eficiência dos métodos e meios de controle e proteção do patrimônio do Município;
- X - Providenciar o cumprimento das ações definidas na legislação pertinente, voltadas para a sua transparência, viabilizando a publicidade dos atos;
- XI - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional.

Parágrafo Único. No caso de constatar irregularidade que ofenda o ordenamento jurídico, notadamente no aspecto de legalidade e de prejuízo ao erário, compete à Controladoria Geral do Município propor oficialmente a instauração de processo administrativo de Tomada de Conta Especial, para apurar a responsabilidade, punir o infrator e reparar o dano causado ao patrimônio público.

SECÇÃO IV
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Governo

Art. 18. A Secretaria Municipal de Governo é órgão responsável pelo provimento das condições necessárias à plenitude dos atos de gestão e administração, em todas as áreas abrangidas pelos negócios públicos.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Governo:

- I - Promover um amplo relacionamento do Executivo Municipal com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais, articulando a política de representação institucional definida pelo Núcleo Estratégico do Governo;
- II - Elaborar e encaminhar para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí -TCE/PI, até 30 de janeiro de cada ano, a relação dos responsáveis pela gestão de valores do Município, fazendo o encaminhamento das eventuais alterações até 15 dias do fato ocorrido, conforme determinações daquela corte de contas;
- III - Redigir, transmitir e controlar as portarias de nomeação para ocupação dos cargos de confiança e demais normas administrativas emanadas do Poder Executivo;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- IV - Providenciar a redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito;
- V - Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito e que, sendo pertinentes a assuntos afetos a outras Secretarias Municipais ou a Órgãos e Entidades da Administração Municipal, não sejam pelos respectivos titulares levados diretamente para despacho;
- VI - Transmitir e controlar a execução das ordens e determinações emanadas do Prefeito Municipal, zelando para que sejam cumpridas dentro dos prazos e dando retorno;
- VII - Promover o cerimonial;
- VIII - Escriturar e manter em boa ordem os livros oficiais, fichas ou sistemas de registro equivalentes obrigatórios de termos de compromisso e posse; dos registros ou transcrições de Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos e Portarias; protocolo, índice de papéis e livros arquivados;
- IX - Encaminhar para os órgãos competentes os planos, programas, projetos, prestações de contas e demais documentos exigidos em convênios e no ordenamento jurídico em vigor;
- X - Providenciar e encaminhar, dentro dos prazos legais, as informações requeridas pelos órgãos e entidades representantes dos demais poderes constituídos;
- XI - Encaminhar para a Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, o demonstrativo dos recursos disponíveis correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais;
- XII - Elaborar e encaminhar para a Câmara Municipal o relatório anual circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;
- XIII - Executar as ações necessárias ao bom desempenho dos serviços relacionados com Defesa Civil, Junta do Serviço Militar e Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único. Os agentes da Divisão Ostensiva de Trânsito da Guarda Civil Municipal atuarão como agentes da autoridade de trânsito do Município, no cumprindo das normas contidas no ordenamento jurídico.

SECÇÃO V

Das Atribuições da Procuradoria Geral do Município

Art. 20. Além de representar o Município, judicial e extrajudicialmente, a Procuradoria Geral do Município, como órgão da administração direta responsável pela advocacia geral, exerce as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e à Administração Geral.

Art. 21. Compete à Procuradoria Geral do Município:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- I - Apoiar juridicamente a Comissão Permanente de Licitação emitindo pareceres técnico-jurídicos necessários nos processos e procedimentos administrativos relacionados com licitações e contratos, examinando e aprovando as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos convocatórios;
- II - Instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar sempre que lhe for dado ciência de irregularidade no serviço público no âmbito do Executivo Municipal;
- III - O encaminhamento e a defesa, em Juízo ou fora dele, dos processos de natureza trabalhista, administrativa, fiscal, patrimonial e prestação de assistência judiciária;
- IV - Supervisionar o cumprimento da Política de Governo relacionada com a ordem Jurídica dos assuntos relacionados com cidadania e direitos humanos;
- V - Emitir parecer em contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, empresas ou pessoas físicas;
- VI - Elaborar os projetos de lei, decretos, atos, portarias e demais dispositivos legais;
- VII - Promover a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Prefeito.

Parágrafo Único. A autoridade municipal que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada, sob pena de responsabilidade, a encaminhar à Procuradoria Geral do Município a sindicância e demais peças informativas para a instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 22. A Procuradoria Geral do Município será chefiada pelo Procurador Geral do Município, advogado de reconhecida capacidade técnica e ilibada conduta, que terá o mesmo nível hierárquico e gozará as mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal, e a quem cabe, face à sua equivalência como Secretário Municipal, referendar os atos do Prefeito Municipal de interesse da Procuradoria Geral, ou que na mesma tenham repercussão.

SECCÃO VI

Das Atribuições das Assessorias e do Escritório de Representação em Teresina

Art. 23 A Assessoria Parlamentar é responsável pela articulação política do Governo a nível Municipal, Estadual e Federal.

Art. 24. As Assessorias, classificadas por nível de I a IV, são responsáveis pela elaboração, acompanhamento e avaliação dos projetos de modernização da administração tributária, financeira, patrimonial e de pessoal; pela coordenação e execução da política de informática e pelo serviço de processamento de







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



dados; de acordo com a distribuição de atribuições a serem definidas em regimento próprio.

Art. 25. O escritório de representação na Capital é responsável pela assessoria de natureza jurídico-administrativa de interesse do Município de Floriano; acompanhando a tramitação de processos judiciais; facilitando o acesso e relacionamento com outros órgãos da administração federal e estadual; representando o Prefeito, quando formalmente autorizado, em congressos, seminários e outras atividades de interesse da administração.

SEÇÃO VII

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 26. A Secretaria Municipal de Comunicação é o órgão responsável pela formulação, planejamento e execução das ações necessárias à divulgação e transparência dos atos públicos.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

- I - Planejar e desenvolver todas as atividades de comunicação da Prefeitura, com a finalidade de recolher, produzir, transmitir e distribuir o noticiário referente aos atos e fatos da Administração Pública Municipal e outros de interesse público, de natureza política, econômico-financeira, cívica, social, desportiva, cultural e artística;
- II - Preparar e expedir as matérias para a Imprensa, divulgando os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação locais, do Estado e da União;
- III - Fazer a publicação dos atos oficiais;
- IV - Cumprir as obrigações do Poder Executivo no tocante à publicação de todos os relatórios e demonstrativos exigidos na legislação em vigor, inclusive nos meios eletrônicos de acesso público;
- V - Promover a troca de experiências e informações através de intercâmbio entre a Administração Municipal e entidades estaduais, nacionais e estrangeiras;
- VI - Planejar e coordenar uma política de comunicação entre os Poderes do Município.

CAPÍTULO V

Das Atribuições dos Órgãos de Gestão Burocrática

SEÇÃO I

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 28. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão responsável pela formulação e execução da política econômico-financeira do Poder Público Municipal.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

- I - Estudar e propor a adequação do ordenamento jurídico tributário necessário para a realização da administração fazendária;
- II - A definição e o acompanhamento das metas bimestrais de arrecadação;
- III - A elaboração e o acompanhamento do cronograma mensal de desembolso;
- IV - A estipulação de cotas financeiras para orientação da execução orçamentária;
- V - A instauração dos processos e procedimentos administrativos necessários à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município;
- VI - Efetivar as retenções de tributos e consignações estabelecidos em Lei ou em acordos referendados pelo Município, destinando-as aos órgãos competentes dentro dos prazos estabelecidos;
- VII - Cumprir as disposições legais relacionadas com o controle e inscrição de débitos tributários de contribuintes na dívida ativa do Município;
- VIII - A cobrança da Dívida Ativa;
- IX - Gerenciar e controlar o serviço da dívida pública;
- X - Efetuar as transferências financeiras necessárias para o cumprimento das obrigações constitucionais relacionadas com Educação e Saúde;
- XI - Cumprir todas as determinações legais relacionadas com a execução orçamentária, contabilidade pública e prestação de contas;
- XII - Elaborar a prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e à Câmara Municipal;
- XIII - Elaborar os balancetes e demais demonstrativos contábeis e de prestação de contas, dentro dos prazos e da forma estabelecidos na legislação em vigor;
- XIV - Elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, dentro da forma e dos prazos estabelecidos na legislação pertinente;
- XV - Acompanhar os dispêndios com pessoal, propondo medidas para adequá-los à legislação pertinente;
- XVI - Auditar a alocação de recursos transferidos aos órgãos da administração para que não sejam aplicados fora das ações, projetos e atividades definidos no planejamento municipal.

SEÇÃO II

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão que tem como finalidade:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- I - A coordenação dos trabalhos de pesquisa, elaboração e controle de execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei do Orçamento Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento necessários à boa performance da Administração e gestão de pessoal;
- II - A elaboração dos projetos e demais instrumentos necessários para captação de recursos;
- III - A coordenação da elaboração dos planos e estatutos relacionados com a carreira e política salarial dos servidores públicos do Município;
- IV - A coordenação dos estudos e a elaboração dos planos diretores de interesse e responsabilidade do Município;
- V - A promoção da modernização administrativa através da pesquisa e introdução de novas tecnologias e processos;
- VI - A promoção do treinamento e desenvolvimento dos servidores municipais;
- VII - A implantação da política de avaliação de desempenho de pessoal e coordenar o processo de promoções;
- VIII - O controle do uso de bens municipais por terceiros;
- IX - O controle do uso dos bens móveis e imóveis à disposição dos órgãos e unidades do Município, cumprindo as obrigações relacionadas com tombamento, emplaquetamento, registros de aquisição, transferência e baixa e encaminhando para os órgãos de controle interno e externo os demonstrativos, relatórios e demais documentos exigidos;
- X - A execução das rotinas e processos relacionados com a gestão de pessoal, implantando e gerenciando a manutenção do banco de dados de recursos humanos do Município;
- XI - A coordenação da política de informática e modernização administrativa do Município;
- XII - A execução dos processos e procedimentos relacionados com compras e suprimento de bens e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
- XIII - A escrituração e controle dos bens de almoxarifado, gerando sempre os relatórios e demonstrativos definidos no ordenamento jurídico e nas demais normas definidas pelos órgãos de controle interno e externo;
- XIV - Coordenar as atividades relacionadas com instauração, protocolo, controle e arquivo de processos administrativos no âmbito da administração Municipal;
- XV - Supervisionar as ações do Fundo Previdenciário do Município de Floriano - FUNPF.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



CAPÍTULO VI
Das Atribuições dos Órgãos Gerenciais

SECÇÃO I

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Art. 31. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social tem por finalidade a gestão dos recursos disponíveis para execução das ações voltadas para a inclusão social, através da concretização de projetos e atividades orientados para capacitação e valorização de pessoas, especialmente as menos favorecidas, e o enfrentamento de situações emergenciais de assistência.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social exercerá suas funções através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social:

- I - O planejamento, a execução, a coordenação e a avaliação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento de pessoas e comunidades, especialmente as menos favorecidas;
- II - Coordenar, executar e controlar as políticas de apoio e assistência à criança e ao adolescente;
- III - Assistir ao idoso, às pessoas carentes e os portadores de necessidades especiais;
- IV - Assegurar alimentação às pessoas que se encontram abaixo do nível de pobreza;
- V - Conceder assistência e educação especial às pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência;
- VI - Assistir às gestantes carentes;
- VII - Prestar assistência funerária às famílias de baixa renda;
- VIII - Desenvolver projetos de melhoria habitacional;
- IX - Apoiar o desenvolvimento do artesanato comunitário e dos centros comunitários de produção;
- X - Desenvolver programas de geração de emprego e renda e programas de qualificação de mão-de-obra;
- XI - Promover a inclusão de jovens e adultos de baixa renda nos programas de tecnologia da informação digital;
- XII - Prestar assistência jurídica às pessoas de baixa renda, conveniada com órgãos pertinentes.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



SECÇÃO II

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde tem a finalidade de promover as políticas públicas de Saúde no âmbito do município de Floriano, através de ações, projetos e atividades de proteção à saúde da população e da promoção de sua qualidade de vida, articuladas com as atividades similares pelo governo Federal e Estadual, iniciativa privada e organizações não governamentais.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através do gerenciamento do Sistema Único de Saúde:

- I - O planejamento, a execução, o controle e a avaliação dos programas de assistência à saúde e das ações de saneamento básico;
- II - A promoção de campanhas de vacinação;
- III - O combate às epidemias;
- IV - O desenvolvimento de ações de controle de endemias e doenças transmitidas por vetores;
- V - As ações de prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis, Hepatite viral e AIDS;
- VI - A prestação de assistência odontológica, médica e hospitalar;
- VII - As ações de prevenção do câncer e do controle e combate às doenças de massa;
- VIII - A Fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene e saneamento, da qualidade dos medicamentos e alimentos e da prática profissional médica e paramédica;
- IX - A promoção à saúde da população de baixa renda;
- X - A pesquisa, o estudo e avaliação da demanda de atenção médica e hospitalar, ante às disponibilidades providenciais e assistências públicas e particulares;
- XI - A prestação supletiva de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e emergência;
- XII - A ação sanitária exaustiva e compreensiva em locais públicos;
- XIII - A promoção de campanhas educativas e de orientação à comunidade, visando a preservação das condições de saúde da população;
- XIV - O estudo e a pesquisa de fontes de recursos financeiros para o custeio e financiamentos dos serviços e instalações médicas e hospitalares;
- XV - A distribuição de medicamentos.

SECÇÃO III

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Educação

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação tem a finalidade de promover a educação infantil e o ensino fundamental, objetivando uma educação de qualidade voltada para o desenvolvimento integral das potencialidades do aluno e o despertar para a pesquisa, para a cidadania e para o exercício profissional.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá suas funções voltadas para o ensino fundamental através da gestão do Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental – FUNDEF.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - O planejamento, a supervisão e o controle da política municipal de ensino;
- II - O controle e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino de diferentes graus e níveis, públicos e privados;
- III - O apoio e orientação à iniciativa educacional privada;
- IV - Manter perfeita articulação com os Governos Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
- V - O estudo, a pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema nos processos educacionais;
- VI - A assistência e orientação sobre as responsabilidades crescentes no oferecimento, utilização, operação e manutenção da infra-estrutura educacional;
- VII - A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área de educação com a área financeira e de planejamento do Executivo Municipal;
- VIII - A prospecção permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e a atuação corretiva compatível com as dificuldades conhecidas;
- IX - A capacitação, o treinamento e desenvolvimento de professores e profissionais de apoio;
- X - Promover as inovações didáticas e pedagógicas;
- XI - Promover o bem estar dos estudantes na escola e na comunidade;
- XII - Articular-Se com a sociedade visando a integração comunidade-escola;
- XIII - Promover a educação de jovens e adultos fora da idade escolar;
- XIV - Combater o analfabetismo através de projetos especiais;
- XV - Promover a educação ambiental, a cultura do desenvolvimento sustentável e a educação de trânsito.

SECCÃO IV

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Art. 37. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura tem a finalidade de promover as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento e ordenamento urbano, da engenharia de tráfego e da adequação e manutenção da estrutura física necessária para o funcionamento da administração.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- I - O planejamento, a execução e a avaliação das ações relativas a obras públicas, energia, habitação, sistema viário, desenvolvimento e saneamento urbano, edificações e abastecimento d'água;
- II - A liberação de alvarás de construção de edificações públicas e particulares e fiscalizar o cumprimento das normas constantes na legislação pertinente;
- III - A concessão de "Habite-se" para as edificações que atendam às normas de segurança e às especificações autorizadas no "Alvará de Construção";
- IV - O planejamento, a execução e avaliação da política de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
- V - O gerenciamento da limpeza pública, coleta de lixo, aterro sanitário e demais serviços urbanos;
- VI - A administração e conservação dos cemitérios públicos;
- VII - O planejamento, a construção e manutenção de parques, praças e jardins;
- VIII - O planejamento, execução e manutenção da pavimentação poliédrica e asfáltica das ruas e logradouros;
- IX - Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
- X - Garantir a prestação de serviços municipais relacionados com infraestrutura;
- XI - Promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- XII - Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- XIII - Promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos prédios municipais;
- XIV - Coordenar a elaboração e o cumprimento do plano de manutenção dos prédios municipais, em colaboração com as demais Secretarias Municipais;
- XV - Coordenar a execução de atividades de construção e conservação das vias e obras públicas;
- XVI - Promover a execução de atividades de construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;
- XVII - Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas contratadas a terceiros;
- XVIII - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo.

SECÇÃO V

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Art. 39. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como finalidade desenvolver políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente e combate à

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrónio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



poluição em qualquer de suas formas; a preservação das florestas, da fauna e da flora; a promoção da educação ambiental; e o intercâmbio com organismos nacionais e internacionais visando o desenvolvimento de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais:

- I - Planejar, executar e avaliar ações orientadas para a proteção dos recursos naturais;
- II - Implantar o cadastro de atividades potencialmente danosas ao meio ambiente;
- III - Propor normas e padrões suplementares de combate à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual e a contaminação do solo;
- IV - Promover campanhas de esclarecimento e educação ambiental;
- V - Fiscalizar e aplicar sanções aos infratores de normas municipais de proteção ao meio ambiente;
- VI - Conceder alvarás de funcionamento e fiscalizar as atividades sujeitas à Taxa de Licença Ambiental;
- VII - Desenvolver o sistema de monitoramento ambiental;
- VIII - Realizar estudos de impacto ambiental para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que, de alguma forma, possam degradar o meio ambiente.

SECÇÃO VI

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 41. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer tem como finalidade o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a proteção do patrimônio cultural, do desenvolvimento dos desportos e do lazer.

Art. 42. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- I - Desenvolver ações capazes de garantir a proteção do acervo documental, das obras e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, protegendo-os contra destruição, evasão e descaracterização;
- II - Promover ações de caráter promocional, visando a difusão dos bens culturais, das tradições históricas e folclóricas, do cultivo das letras, das ciências, das artes cênicas, plásticas e musicais;
- III - Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural e fomentar o intercâmbio cultural;
- IV - Promover as ações voltadas para engajamento da população nas festas populares, especialmente o aniversário da cidade, semana da pátria, festas juninas;
- V - Promover ações voltadas para o lazer e diversão da população;
- VI - Promover ações voltadas para a prática dos desportos.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



SECÇÃO VII

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 43. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, através da formulação de políticas públicas que envolvam o turismo, o agro-negócio, a indústria, o comércio e os serviços vocacionais, prospectando novas oportunidades e alternativas de desenvolvimento com respeito e proteção ao meio ambiente.

Art. 44. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- I - Planejar, executar e avaliar ações orientadas para a exploração racional dos recursos naturais e extensão rural, promovendo o aproveitamento da vocação do Município para o setor primário, atraindo investimentos para a agregação de valor à cadeia produtiva como meio de ocupar a mão-de-obra local e a geração de emprego e renda;
- II - Pesquisar e aplicar novas tecnologias para o aumento da produtividade da pecuária e agricultura do Município;
- III - Fomentar e orientar a agricultura familiar e promover a adoção de modernas técnicas de irrigação;
- IV - Incentivar o desenvolvimento da apicultura e piscicultura, aproveitando o potencial d'água e condições climáticas;
- V - Executar o cadastramento e divulgação do potencial turístico do Município;
- VI - Incentivar projetos turísticos e industriais que sejam absorvedores de mão-de-obra e geradores de tecnologia;
- VII - Estimular e promover o desenvolvimento do artesanato local;
- VIII - Promover intercâmbio com entidades de fomento ao desenvolvimento, organismos nacionais e internacionais com o propósito de colher subsídios e patrocínio para implantação de modelo de desenvolvimento auto-sustentável do Município;
- IX - Promover a melhoria do turismo receptivo através da capacitação de profissionais do setor, divulgação dos meios disponíveis e promoção de eventos;
- X - Identificar os pontos fracos da infra-estrutura turística e promover ações visando sua melhoria.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



CAPÍTULO VII
Da Estrutura dos Órgãos

SECÇÃO I
Da estrutura das Secretarias do Município

Art. 45. Cada Secretaria Municipal é estruturada em cinco níveis, a saber:

- I - Nível da Administração Superior, representado pelo Secretário do Município, com as funções de liderança; direção e articulação; fomento de políticas e diretrizes; coordenação e comando do planejamento e implementação das ações, programas, atividades e projetos, através do nível de execução programática e responsabilidade pela atuação da Secretaria em geral;
- II - Nível de Coordenação Programática, exercido pelo Diretor de Departamento, com as funções de coordenar as atividades fins que lhe forem atribuídas na estrutura da Secretaria ou órgão equivalente, consubstanciadas em ações, planos, programas, atividades e projetos ou em missões de caráter permanente ou aleatório;
- III - Nível de Execução Programática, exercido pelo Chefe de Divisão, com as funções de execução de atividades meio, relativas à gestão de pessoal, material, patrimônio, encargos gerais, transporte e execução orçamentária e financeira;
- IV - Nível de Execução Instrumental, exercido por cada chefia de Núcleo, com as funções de executar as atividades-meios da Secretaria relativas à gestão de pessoas, material, patrimônio, encargos gerais, transporte e execução orçamentária e financeira.
- V - Nível de Implementação de Políticas e Controle Técnico Setorial, representado por:

a. Entidades da Administração Indireta vinculadas às Secretarias do Município e relacionadas com seu nível de Administração Superior, dela recebendo orientação para o desenvolvimento de suas atividades;

b. Órgãos atípicos, desprovidos de personalidade jurídica, criados por decreto, subordinados ao Prefeito Municipal ou a um Secretário, podendo revestir-se das formas de Comitês, Comissões, Programas, Projetos, Grupos Executivos, Grupos de Trabalho, Grupos Especiais, Unidades de Execução, Unidades de Avaliação, Unidades de Fiscalização e outros.

Art. 46. A Estrutura dos órgãos municipais que fazem parte da Administração Direta, conforme disposto no Art. 2º - item I, é composta da seguinte forma:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



I - Gabinete do Prefeito

Assessor I (01)
Assessor Parlamentar (01)
Secretária Executiva (01)
Assessor III (04)
Assessor IV (02)

II - Gabinete do Vice Prefeito

Assessor I (01)
Secretária Executiva (01)
Assessor III (01)
Assessor IV (01)

III - Secretaria de Governo

Secretário

Assessor II (01)
Assessor III (03)
Assessor IV (01)

- Departamento de Cerimonial e Apoio Técnico

- Divisão de Cerimonial
- Núcleo de Cerimonialista
- Divisão de Ouvidoria
- Divisão de Defesa Civil

- Departamento Especial da Juventude

- Divisão de Apoio aos Jovens.
- Núcleo para Assuntos da Juventude.

- Departamento Administrativo

- Divisão Apoio Adm. e Documentação
- Núcleo de Doc. e Controle de Livros Oficiais
- Junta do Serviço Militar

- Guarda Civil Municipal

- Divisão de Guarda Patrimonial
- Núcleo de Apoio Administrativo
- Divisão de Guarda Ostensiva de Trânsito
- Núcleo de Apoio Administrativo

- Departamento de Representação de Teresina (Escritório)

IV - Controladoria Geral do Município

Secretária

Assessor II (01)

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Assessor IV (01)

- Departamento de Normas Técnicas
- Departamento de Auditoria

V - Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

Sub-Procurador

Assessor II (04)

Assessor III (01)

Assessor IV (01)

VI - Secretaria de Administração e Planejamento

Secretário

Assessor I (1)

Assessor III (1)

Assessor IV (02)

- Departamento de Planejamento e Orçamento

- Divisão de Pesquisa e Estatística
- Divisão de Elaboração de Projetos e C. Recursos
- Divisão de Cont. Orçamento e Custos

- Departamento de Administração Geral

- Divisão de Pessoal
 - Núcleo de Recursos Humanos e Treinamento
 - Núcleo de Documentação Direitos e Deveres
 - Núcleo de Folha de Pagamento
 - Núcleo de Patrimônio
 - Núcleo de Almoxarifado
 - Núcleo de Serviços Auxiliares, Limpeza e Vigilância
 - Núcleo de Protocolo
 - Núcleo de Arquivo e Documentação

- Departamento de Compras

- Divisão de Procedimentos de Compras
 - Núcleo de Cadastro e Consulta de Preços
 - Núcleo de Controle de Processos
 - Núcleo de Arquivo, Documentação e Controle

CPL (01)

Assessor III (1)

Assessor IV (1)

- Departamento de Informática

- Divisão de Manutenção de Equip. e Softwares

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.600-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Divisão de Modernização Administrativa

Fundo Municipal de Previdência Social

- Departamento de Previdência
Assessor III (01)

VII - Secretaria de Finanças.

Secretário

Assessor I (01)
Assessor III (03)
Assessor IV (03)

- Departamento da Receita

- Divisão da Tributação e Receita
- Núcleo de Cadastro e Arrecadação de Impostos
- Núcleo de Cadastro e Arrecadação de Taxas
- Núcleo de Apoio Administrativo

- Departamento de Fiscalização

- Divisão de Fiscalização de Tributos
- Núcleo de Apoio Administrativo
- Núcleo de Fiscalização de Taxas

- Departamento de Contabilidade e Prestação de Contas

- Divisão de Contabilidade Geral
- Divisão de Contabilidade do FMS
- Divisão de Contabilidade do FMAS
- Divisão de Contabilidade do FUNDEF

- Divisão de Contabilidade de Autarquias e Outros Fundos

- Departamento de Tesouraria
- Divisão de Apoio Administrativo
- Núcleo de Documentação e Arquivo

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretário

Assessor III (1)
Assessor IV (02)

- Departamento de Abastecimento e Adm. dos Mercados
Públicos

- Divisão de Administração do Mercado Central
- Núcleo de Apoio Administrativo.
- Divisão de Adm do Matadouro

- Divisão de Adm do Mercado da Rodoviária







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Divisão de Adm do Mercado do Cruzeiro
- Divisão de Adm de Chafarizes
 - Núcleo de Apóio Administrativo.
- Departamento de Agro-Negócios
 - Divisão de Fomento à Produção Rural
- Departamento de Turismo
 - Divisão de Terminais Turísticos
 - Núcleo Terminal Turístico de Floriano
- Departamento de Indústria Com. e Serviços
 - Divisão de Prod. e Tecnologia
 - Núcleo de Programas Especiais
 - Divisão de Exposição, Feiras e Eventos
 - Divisão de Cadastro

IX - Secretaria Municipal de Educação
Secretário

Assessor III (01)
Assessor IV (11)

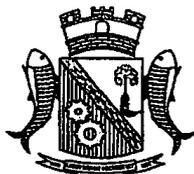
Coordenadores Mun. Projetos Educ. Sociais (03)

- Departamento de Ensino da Zona Urbana
 - Assistente Técnico Pedagógico (08)
 - (1-Educação Infantil.
 - 2- Ensino Fundamental Regular de Alfab a 2ª série.
 - 3- Ensino Fund. Regular de 3ª a 5ª série
 - 4 -Ensino Fund. Regular 6ª a 8ª núcleo 1.
 - 5 -Ensino Fund. Regular 6ª a 8ª núcleo 2.
 - 6 -Educação de Jovens e Adultos.
 - 7- Centro de Apoio ao Docente
 - 8- Centros de Leitura).
- Departamento de Ensino da Zona Rural
 - Assistente Técnico Pedagógico (03)
 - (1- Ensino Fundamental 1ª a 4ª série;
 - 2 - Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série;
 - 3 - Aceleração da Aprendizagem).
- Departamento de Assistência ao Educando
 - Assistente Técnico (04)
 - (1- Psicólogo Escolar.

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- 2- Nutricionista.
- 3 - Projetos Especiais.
- 4 - Conselhos Escolares e Livros Didáticos).

- Departamento Administrativo Financeiro
 - Divisão de Material, Patrimônio e Serviços
 - Núcleo de Patrimônio
 - Núcleo de Almoxarifado
 - Núcleo de Serviços Gerais
 - Núcleo de Compras
- Divisão de Normas e Organização Escolar

X - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Secretário

Assessor III (01)

- Departamento Cultural
 - Divisão de Man. Patrim. Hist. Cultural do Município
 - Núcleo de Biblioteca Pública
 - Núcleo de Arquivo Público
 - Núcleo de Banda de Música
 - Divisão de Pesquisa e Divulgação Histórica
 - Divisão de Preservação e Promoção Folclórica
- Departamento de Esporte e Lazer
 - Divisão de Promoção de Eventos Esportivos
 - Núcleo de Escolinha de Futebol
 - Núcleo do Projeto Segundo Tempo
 - Divisão de Adm. das Praças Esportivas
 - Núcleo do Estádio Municipal
 - Núcleo do Ginásio Municipal
 - Divisão de Apoio Administrativo

XI - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – Fundo
Municipal de Assistência Social.

Secretária

Assessor III (01)

Assessor IV (02)

- Departamento de Proteção Social Básica
 - Divisão de Orient. e Apoio Sócio Familiar
 - Núcleo CRAS 1
 - Núcleo CRAS 2
 - Divisão Serviço Sócio/Educat. e Benefícios
 - Núcleo de Assistência à Família







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Núcleo da Assis ao Idoso
- Núcleo de Ass. à Criança, Adolescente e ao Jovem
- Núcleo de Inclusão Produtiva
- Núcleo de Benefícios.

- Departamento de Segurança Alimentar

- Departamento Administrativo
 - Divisão Adm. Rec. Humanos e Inf. Monit e Avaliação
 - Núcleo de Compras e Almoxarifado
 - Divisão de Processamento
 - Núcleo PETI e Bolsa Família

- Departamento de Proteção Social Especial
 - Divisão de Ass. Jurídica Comunitária
 - Divisão de Orientação e Apoio Sócio-Familiar
 - Núcleo CRES.
 - Divisão da Criança e Adol. em Sit. de Risco
 - Núcleo Jornada Ampliada 1
 - Núcleo Jornada Ampliada 2
 - Divisão de Hab. e Reabilitação de Pessoas c/ Deficiências
 - Núcleo de Ap. a Pessoa com Deficiência
 - Divisão de Méd. Sócio-Educativas em Meio Aberto
 - Núcleo de Prest. de Serv. Com. e de Liber Assistida
 - Divisão de Assis. Esp. Criança e ao Adolescente Vítima de Abuso e Exploração Sexual
 - Núcleo do SENTINELA.

XII - Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Secretário

- Assessor I (01)
- Assessor III (03)
- Assessor IV (04)

- Departamento de Vigilância Epidem. e Ambiental
- Departamento de Vigilância Sanitária
- Departamento de Endemias e Zoonoses
- Departamento CAPS (Centro atenção Psico Social)
- Departamento CTA

- Coordenação SAMU







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Coordenação do PSF (Prog. Saúde da Família)
- Supervisão de Enfermagem/ PSF
- Coordenação de Programas de Especiais de Saúde (03)
 - (1- Central de AIH'S e marcação de consultas.
 - 2-Coordenação do Sistema de Informação Ambulatorial(SIA).
 - 3- Sistema de informações hospitalar descentralizado(SIHD).
- Departamento de Enfermagem
 - Núcleos de Unidade de Saúde (12)
 - Coordenação do PSB (Programa de Saúde Bucal)
- Departamento de Administração e Finanças
 - Divisão de Apoio Administrativo
 - Núcleo de Compras e Finanças
 - Núcleo de Pessoal
 - Núcleo de Estatística
 - Divisão de Transporte
 - Divisão de Almoxarifado Geral

XIII - Secretaria de Infra-Estrutura
Secretário

- Assessor III (02)
- Assessor IV (01)
- Departamento de Obras Públicas
 - Divisão de Medição e Gerenciamento de Contratos
 - Divisão Fiscalização de Obras Públicas
 - Divisão de Projetos de Obras Públicas
 - Divisão de Topografia e Man. Cadastros
- Departamento de Administração
 - Divisão de Material e Suprimento
 - Núcleo de Compras e Almoxarifado
 - Núcleo de Patrimônio
 - Núcleo de Avaliação de Bens Imóveis
- Departamento de Controle de Edificações
 - Divisão de Conservação e Manutenção de Prédios Públicos
 - Divisão de Cadastro Técnico Urbano
 - Divisão de Fiscal.e Licenciamento de Obras

C.G.C. 06.564.067/0001-54 Praça Petrônio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano – PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- Núcleo de Fiscalização
- Núcleo de Licenças
- Divisão de Projetos de Eng. e Arquitetura

- Departamento de Planejamento Urbano
 - Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas
 - Divisão Elaboração/ Anál. Projetos e Orçamentos
 - Divisão de Lic. e Fisc. Postura/ Porj. Urb. Contr. Fundiário

- Departamento de Infra-Estrutura
 - Divisão de Limpeza Pública
 - Núcleo de Planejamento da Limpeza Pública
 - Núcleo Fisc. Limp. Púb. e Serv. Eventuais
 - Divisão de Iluminação Pública
 - Núcleo de Controle e Atendimento

- Departamento de Adm. da Rodoviária
 - Divisão de Adm. Controle e Fiscalização.
 - Núcleo de Apóio Administrativo.

- Departamento de Adm. dos Cemitérios
 - Divisão de Documentação Fiscalização e Controle.
 - Núcleo de Adm. do Cemitério São José.
 - Núcleo de Adm. Cemitério do Alto da Cruz
 - Núcleo de Adm. Cemitério do Bairro Tiberão.

XIV - Secretaria de Comunicação

Secretário

Assessor IV (02)

- Departamento de Comunicação
 - Divisão de Imprensa
 - Núcleo Fotográfico
 - Núcleo de Video-Jornalismo
 - Núcleo de Reportagem
 - Núcleo de Internet
 - Núcleo Gráfico
 - Núcleo de Edição de Texto
 - Divisão de Documentação e Arquivo
 - Núcleo de Clipping
 - Núcleo de Arquivo e Documentação

XV - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Secretário

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrólio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



Assessor II (01)
Assessor IV (02)

- Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais
 - Divisão de Fiscalização e Licenciamento
 - Núcleo de Fiscalização
 - Núcleo de Licenciamento
 - Divisão de Planejamento e Políticas Ambientais
 - Núcleo de Planejamento e Análise de Projetos
 - Núcleo de Parques, Praças e Jardins
 - Divisão de Cadastro e Controle
- Departamento de Educação Ambiental
 - Divisão de Educação Ambiental Formal
 - Núcleo de Educação Ambiental Rural
 - Divisão de Educação Ambiental Não Formal

CAPÍTULO VIII
Da Administração Indireta

Art. 47. A Administração Indireta é composta pelos Órgãos dotados de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município.

Art. 48. Ficam mantidos, como órgãos da Administração Indireta:

- I - O Fundo Previdenciário do Município de Floriano – FUNPF, instituído pela Lei nº 338/03, de 17 de dezembro de 2003, a quem compete o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais e tem por finalidade assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares, prisão, morte ou desaparecimento daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviços direcionados para a proteção de sua saúde e que concorram para o seu bem estar social;
- II - A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN, pessoa jurídica de Direito público, sem fins lucrativos, responsável pelo planejamento, implementação e avaliação da política pública de transporte e trânsito de competência do Município.

§ 1.º - A remuneração dos titulares do Fundo Previdenciário do Município de Floriano – FUNPF e da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN, subordinada às determinações desta Lei, será fixada por Decreto do Executivo.

§ 2.º - No âmbito da Administração Direta, o FUNPF é supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a SUTRAN pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

C.G.C. 06.554.067/0001-54 Praça Petrônio Portela Nunes, S/N Fone (089) 3515-1100 CEP 64.800-000 Floriano - PI
e-mail: prefeitura@floriano.pi.gov.br Home Page: <http://www.floriano.pi.gov.br>







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os órgãos incorporados os bens patrimoniais móveis, projetos, atividades, documentos e serviços existentes nos órgãos extintos ou incorporados, adaptando-os de acordo com as finalidades e competências de cada Secretaria.

Art. 50. Os Órgãos que venham a absorver, por qualquer meio, na forma desta Lei, o acervo e o patrimônio dos órgãos extintos ou incorporados, sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no Sistema Orçamentário Municipal, de forma a alocar as atividades e projetos na nova estrutura administrativa definida nessa Lei.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a manter quadro de pessoal em regime de serviço prestado pelo período de dez meses, enquanto reúne condições para realização de concurso público para preenchimento de vagas na estrutura administrativa.

Art. 53. Fica o Poder executivo autorizado a baixar os atos necessários à efetivação das transferências orçamentárias necessárias.

Art. 54. As Secretarias Municipais e os órgãos equivalentes apresentarão à Secretaria de Governo, num prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta Lei, os seus respectivos regimentos.

Art. 55. Os cargos comissionados, seus códigos, quantitativos e remuneração, são os constantes desta Lei, sendo a nomeação de seus titulares feita exclusivamente por atos do Prefeito Municipal.

Art. 56. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a concessão de Diárias aos ocupantes de cargos comissionados e demais servidores.

Parágrafo Único. Aos ocupantes de cargos comissionados é vedada a concessão de Ajuda de Custo e Gratificações, sendo permitida apenas os adicionais relacionados às atividades penosas, perigosas e insalubres definidas em Lei.

Art. 57. Ficam mantidos os seguintes Conselhos:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II - Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo



- III - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- IV - Conselho Municipal de Entorpecentes, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- V - Conselho Municipal de Direitos Humanos e Conselho Municipal da Juventude, vinculado à Secretaria Municipal de Governo;
- VI - Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Conselho Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- IX - Conselho Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;
- X - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
- XI - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- XII - Conselho Municipal de Contribuintes, vinculado à Secretaria de Finanças;
- XIII - Conselho Municipal de Transportes Públicos – CMTP, vinculado à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SUTRAN.
- XIV - Conselho Municipal de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
- XV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 58. Integrarão os regimentos definidos no artigo 54 desta Lei os anexos contendo os organogramas de cada Secretaria ou órgão equivalente, componentes da estrutura administrativa.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 31 de outubro de 2005

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





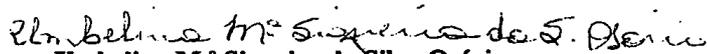


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Governo




Luiz Antônio de Sousa Carvalho
Secretário de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



Lei n.º 506/09

Floriano, 21 de setembro de 2009

Altera a Lei Complementar nº 07/2005 de 31 de outubro de 2005, que consolida a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Floriano e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a denominação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico contida no Art. 6º, Inciso XI da Lei Complementar nº 07/2005, de 31 de outubro de 2005, que passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano - Estado do Piauí, 21 de setembro de 2009.

Joel Rodrigues da Silva
Joel Rodrigues da Silva
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edilberto Batista de Araújo
Edilberto Batista de Araújo
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

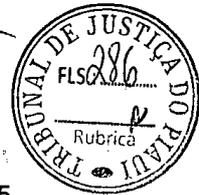
C.N.P.J: 06.554.067/0001-54 Praça Petrônio Portela Nunes, S/N, Fone (89) 3515-1105 CEP: 64800-000 Floriano-PI e-mail: governo@floriano.pi.gov.br Home Page www.floriano.pi.gov.br







Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Gabinete da Presidência



283
42

Ofício nº 393/15-GP

Teresina, 07 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
DANÚBIO DIAS DA SILVA
Delegado Titular da Delegacia de Combate a Corrupção - DECCOR
Polícia Civil do Piauí
Praça Marechal Deodoro, nº 760 – Centro.
N/Capital

Assunto: **Ofício nº 262/2014**

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício acima mencionado, protocolado nesta Corte de Contas sob o nº 1596/15, encaminhado, em anexo, informação da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM (Memo nº 92/15), em resposta à solicitação de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Cons. **LUCIANO NUNES SANTOS**
Presidente do TCE/PI

PROTOCOLO
Recebi 01/06/15
DELEGACIA GERAL

Claro : 12/08
Hora Claro Andrade Rocha
Matricula: 007820-4
Protocolo D. Geral

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE -LUCIANO NUNES SANTOS:01828630349 - 06/03/2015 10:54:04

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

Av. Pedro Freitas, 2100 – Centro Administrativo – CEP: 64018-900
Tel.: (86) 3215-3800 – Fax.: (86) 3218-3113 – CNPJ: 05.818.935/0001-01
Site: www.tce.pi.gov.br – Teresina – Piauí – Brasil







Estado do Piauí
Tribunal de Contas



MEMO Nº 92/15 - IV DFAM

Teresina (PI), 05 de março de 2015.

À Presidência do TCE/PI

Assunto: Atendimento ao Ofício nº 262/2014- Delegacia de Combate à Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo/DECCOTERC

Trata-se de solicitação de informações para a conclusão do Inquérito Policial nº 005.371/2013 (processo nº 0001994-50.2013.8.18.0028) em trâmite na GRECO – Grupo de Repressão ao Crime Organizado em resposta ao conteúdo do ofício nº 262/2014/DECCOTERC, lavrado pelo Delegado de Polícia Civil, Danubio Dias Silva, e protocolado nesta Corte de Contas no dia 02.12.2014 sob o nº 019822/2014. Tal resposta faz parte das diligências requisitadas pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Floriano-PI, no procedimento policial anteriormente citado.

A informação requisitada refere-se aos descontos previdenciários realizados no período de julho de 2007 a dezembro de 2012 junto ao Fundo Previdenciário de Floriano/PI – FUNPF.

Diante do exposto, cumpre informar que os valores relativos às contribuições previdenciárias repassadas ao FUNPF – Fundo de Previdência do Município de Floriano/PI (Unidade Gestora) pela Prefeitura Municipal de Floriano/PI (Ente Federativo) foram colhidos nos Demonstrativos Previdenciários e Comprovante de Repasse referente ao período de julho de 2007 a dezembro de 2012, em anexo, retirados do site do Ministério da Previdência Social (www.previdencia.gov.br). Entretanto, não foi comprovado o recolhimento em virtude de que não foram enviadas a esta Corte de Contas as devidas guias de recolhimento.

O quadro a seguir demonstra de forma sintética os valores das contribuições previdenciárias informadas no período de julho de 2007 a dezembro de 2012:

Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora	
COMPETÊNCIAS	VALORES R\$
JULHO/2007 A DEZEMBRO/2007	
JULHO/2007	119.382,27
AGOSTO/2007	127.416,30
SETEMBRO/2007	130.445,13
OUTUBRO/2007	131.655,78
NOVEMBRO/2007	132.011,76
DEZEMBRO/2007	266.233,44
TOTAL JUL a DEZ/2007	907.144,68
COMPETÊNCIA 2008	
JANEIRO/2008	123.812,52
FEVEREIRO/2008	115.112,70
MARÇO/2008	122.014,98
ABRIL/2008	129.039,40

1







Estado do Piauí
Tribunal de Contas



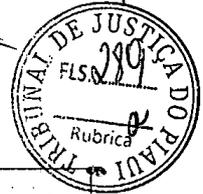
MAIO/2008	153.959,63
JUNHO/2008	155.251,98
JULHO/2008	68.741,15
AGOSTO/2008	68.470,36
SETEMBRO/2008	69.092,18
OUTUBRO/2008	82.212,74
NOVEMBRO/2008	67.323,51
DEZEMBRO/2008	160.423,83
TOTAL/2008	1.315.454,98
COMPETÊNCIA 2009	
JANEIRO/2009	131.777,60
FEVEREIRO/2009	140.749,22
MARÇO/2009	163.732,74
ABRIL/2009	160.218,92
MAIO/2009	162.966,11
JUNHO/2009	162.601,26
JULHO/2009	163.749,77
AGOSTO/2009	177.371,44
SETEMBRO/2009	170.553,78
OUTUBRO/2009	173.564,17
NOVEMBRO/2009	176.687,65
DEZEMBRO/2009	373.273,98
TOTAL/2009	2.157.246,64
COMPETÊNCIA 2010	
JANEIRO/2010	105.213,36
FEVEREIRO/2010	111.495,50
MARÇO/2010	111.205,27
ABRIL/2010	111.341,42
MAIO/2010	111.287,21
JUNHO/2010	111.879,58
JULHO/2010	111.792,29
AGOSTO/2010	111.524,15
SETEMBRO/2010	112.580,30
OUTUBRO/2010	114.230,17
NOVEMBRO/2010	77.463,98
DEZEMBRO/2010	211.920,14
TOTAL/2010	1.401.933,37
COMPETÊNCIA 2011	
JANEIRO/2011	82.603,34
FEVEREIRO/2011	82.985,37
MARÇO/2011	89.686,92
ABRIL/2011	97.646,06
MAIO/2011	95.680,68
JUNHO/2011	92.107,08
JULHO/2011	93.172,68
AGOSTO/2011	93.387,89
SETEMBRO/2011	88.999,05
OUTUBRO/2011	88.093,92
NOVEMBRO/2011	199.790,89
DEZEMBRO/2011	430.850,14
TOTAL/2011	1.535.004,02







Estado do Piauí
Tribunal de Contas



COMPETÊNCIA 2012	
JANEIRO/2012	246.532,83
FEVEREIRO/2012	255.830,55
MARÇO/2012	313.236,91
ABRIL/2012	200.004,40
MAIO/2012	167.474,28
JUNHO/2012	20.271,37
JULHO/2012	18.730,98
AGOSTO/2012	10.564,48
SETEMBRO/2012	2.602,06
OUTUBRO/2012	3.672,25
NOVEMBRO/2012	-37.265,57
DEZEMBRO/2012	-33.747,24
TOTAL/2012	1.167.907,30

Atenciosamente,

Teresina, 05 de março de 2015.

Fabiana Carvalho

Fabiana Maria Nunes de Carvalho
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto:

Andréa de Oliveira Paiva

Andréa de Oliveira Paiva
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da IV DFAM

Vilmar Barros Miranda

Vilmar Barros Miranda
Auditor Fiscal de Controle Externo
Diretor DFAM





281
42

**COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES
DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE
PARCELAMENTO**



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000

Data e Hora do envio:

COMPETÊNCIAS: **DE JULHO/2007 A AGOSTO/2007**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	623.066,03	667.395,08
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	623.066,03	667.395,08
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	68.537,26	73.413,46
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	68.537,26	73.413,46
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do ente relativas aos servidores ativos civis	17.692,25	19.410,62
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	119.382,27	127.416,30
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Julho Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Agosto Valor

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Julho	Agosto

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 246.798,57) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00





288
42

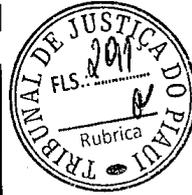
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
-----------------------------	------	------

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSINISTAS MAIS OS MESMOS NÃO ATINGE O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

4. Certificado da Unidade Gestora
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000

Data e Hora do envio:

COMPETÊNCIAS: DE SETEMBRO/2007 A OUTUBRO/2007

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	690.504,44	693.439,96
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	690.504,44	693.439,96
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	75.955,49	76.278,39
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	75.955,49	76.278,39
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	21.465,85	20.901,00
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	130.445,13	131.655,78
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Setembro Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Outubro Valor

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Setembro	Outubro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 262.100,91) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00





Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
-----------------------------	------	------

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações
O FUNDO DE PREVIDENCIA DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS MAIS OS MESMOS NÃO ATINGE O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

4. Certificado da Unidade Gestora
 Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





293
4

COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000	

Data e Hora do envio:

COMPETÊNCIAS: DE NOVEMBRO/2007 A DEZEMBRO/2007

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	695.576,54	1.294.806,67
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	695.576,54	1.294.806,67
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	76.513,42	142.428,73
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	76.513,42	142.428,73
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	21.015,08	18.624,02
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	132.011,76	266.233,44
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Novembro Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Dezembro Valor

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Novembro	Dezembro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 398.245,20) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00





Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
-----------------------------	------	------

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações
o fundo de previdencia do municipio de floriano possui inativos e pensionistas mais os mesmos nao atinge o teto para contribuição.

4. Certificado da Unidade Gestora
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.
O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

Ente da Federação: Floriano

UF: PI

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Pág. 1/3 - 77362



19/12/2014 11:32:07

Exercício: De JANEIRO/2008 a FEVEREIRO/2008

I. Ente Federativo

Representante Legal do Ente

Nome do Responsável: JOEL RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Prefeito

Complemento do Cargo:

CPF: 386.776.603-72

	Janeiro	Fevereiro
1. Contribuições repassadas ao RPPS		
Do ente, relativas aos civis	61.906,26	57.556,35
Dos servidores civis ativos	76.804,91	77.639,07
Dos servidores inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Totais	138.711,17	135.195,42
2. Pagamentos Diretos		
Deduzidos das contribuições do Ente	14.898,65	20.082,72
Deduzidos das contribuições dos servidores ativos	0,00	0,00
Deduzidos das contribuições dos servidores inativos ou dos pensionistas	0,00	0,00

423.812,52 (handwritten note next to the totals row)

115.427,70 (handwritten note next to the totals row)

3. Pagamento de débitos de contribuições parcelados de JANEIRO

Acordo de Parcelamento de Débito	Data do Acordo (dd/mm/aaaa)	Nº da Parcela (ex.: 001/240)	Valor da Parcela

Pagamento de débitos de contribuições parcelados de FEVEREIRO

Acordo de Parcelamento de Débito	Data do Acordo (dd/mm/aaaa)	Nº da Parcela (ex.: 001/240)	Valor da Parcela

4. Aportes de recursos de JANEIRO (discriminar e especificar)

	Valor do Aporte

(Continua na próxima página)

Ente da Federação: Floriano

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Exercício: De JANEIRO/2008 a FEVEREIRO/2008

UF: PI

Pág. 2/3 - 77362

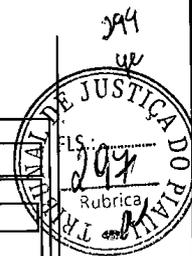
http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-0.asp?imprimir=... 19/12/2014





I. Ente Federativo (Continuação)

Aportes de recursos de FEVEREIRO (discriminar e especificar)	
	Valor do Aporte



5. Certificado do Ente

Certifico para os devidos fins, que este Ente Federativo repassou à Unidade Gestora abaixo, os valores relativos às contribuições previdenciárias e/ou decorrentes de acordo de parcelamento, que efetuou o pagamento direto dos benefícios de sua responsabilidade em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste.

7. Observações

1000 caracteres restantes.

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-0.asp?imprimir=... 19/12/2014





Ente da Federação: Floriano

UF: PI

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Pág. 3/3 - 77362

Exercício: De JANEIRO/2008 a FEVEREIRO/2008

II. Unidade Gestora

Dados do Órgão ou Unidade Gestora do Regime Próprio

Nome

CNPJ

Representante Legal da Unidade Gestora

Nome

Cargo

Complemento do Cargo

CPF

1. Contribuições Recolhidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora

	Janeiro	Fevereiro
Do Órgão	0,00	0,00
Dos servidores ativos de cargo efetivo pagos pela Unidade Gestora	0,00	0,00
Dos servidores ativos em auxílio doença e outros afastamentos	0,00	0,00
Dos servidores inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00

2. Certificado da Unidade Gestora

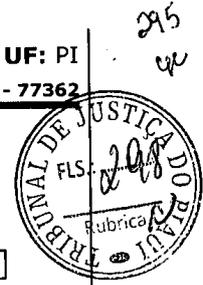
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados nesta.

4. Observações

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FLORIANO INATIVOS E PENSIONISTAS MAIS OS MESMOS NÃO ATINGE O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

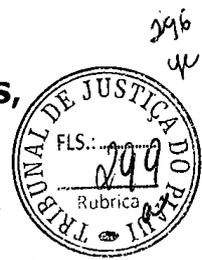
caracteres restantes.

Pág. 3/3 - 77362





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



As informações abaixo são apenas para leitura.
O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

Ente da Federação: Floriano

UF: PI

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Pág. 1/3 - 81132

19/12/2014 11:32:17

Exercício: De MARÇO/2008 a ABRIL/2008

I. Ente Federativo

Representante Legal do Ente

Nome do Responsável
 Cargo
 Complemento do Cargo
 CPF

1. Contribuições repassadas ao RPPS

	Março	Abril
Do ente, relativas aos civis	61.007,49	64.519,70
Dos servidores civis ativos	85.663,58	88.891,18
Dos servidores inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Totais	146.671,07	153.410,88

2. Pagamentos Diretos

	Março	Abril
Deduzidos das contribuições do Ente	24.656,09	24.371,48
Deduzidos das contribuições dos servidores ativos	0,00	0,00
Deduzidos das contribuições dos servidores inativos ou dos pensionistas	0,00	0,00

3. Pagamento de débitos de contribuições parcelados de MARÇO

Acordo de Parcelamento de Débito	Data do Acordo (dd/mm/aaaa).	Nº da Parcela (ex.: 001/240).	Valor da Parcela.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Pagamento de débitos de contribuições parcelados de ABRIL

Acordo de Parcelamento de Débito	Data do Acordo (dd/mm/aaaa).	Nº da Parcela (ex.: 001/240).	Valor da Parcela.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

4. Aportes de recursos de MARÇO (discriminar e especificar)

	Valor do Aporte
<input type="text"/>	<input type="text"/>

(Continua na próxima página)

Ente da Federação: Floriano

UF: PI

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Pág. 2/3 - 81132

Exercício: De MARÇO/2008 a ABRIL/2008





I. Ente Federativo (Continuação)

Aportes de recursos de ABRIL (discriminar e especificar)	
	Valor do Aporte



5. Certificado do Ente

Certifico para os devidos fins, que este Ente Federativo repassou à Unidade Gestora abaixo, os valores relativos às contribuições previdenciárias e/ou decorrentes de acordo de parcelamento, que efetuou o pagamento direto dos benefícios de sua responsabilidade em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste.

7. Observações

1000 caracteres restantes.





Ente da Federação: Florianópolis
CNPJ: 06.554.067/0001-54

UF: PI
Pág. 3/3 - 81132

Exercício: De MARÇO/2008 a ABRIL/2008

II. Unidade Gestora

Dados do Órgão ou Unidade Gestora do Regime Próprio

Nome: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO

CNPJ: 06.129.081/0001-00

Representante Legal da Unidade Gestora

Nome: ANA LAURA ROCHA DA COSTA RODRIGUES

Cargo: Gerente

Complemento do Cargo:

CPF: 629.425.573-20

1. Contribuições Recolhidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora

	Março	Abril
Do Órgão	0,00	0,00
Dos servidores ativos de cargo efetivo pagos pela Unidade Gestora	0,00	0,00
Dos servidores ativos em auxílio doença e outros afastamentos	0,00	0,00
Dos servidores inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00

2. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados nesta.

4. Observações

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS MAIS OS MEMSOS NAO ATINGE OTETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

871 caracteres restantes.

Pág. 3/3 - 81132





**COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES
DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE
PARCELAMENTO**

299
62



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000

Data e Hora do envio:

COMPETÊNCIAS: DE MAIO/2008 A JUNHO/2008

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Maio	Junho
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	805.453,49	813.830,22
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	805.453,49	813.830,22
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	88.599,88	89.521,34
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	88.599,88	89.521,34
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Do ente relativas aos servidores ativos civis	23.240,13	23.790,70
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	153.959,63	155.251,98
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Maio Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Junho Valor

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Maio	Junho

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 309.211,61) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Maio	Junho
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos	0,00	0,00





2021





ou licenciados		
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações
O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS MAIS OS MEMSOS NAO ATINGE OTETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

4. Certificado da Unidade Gestora
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



303
42

I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio: 07/07/2009 00:00	

COMPETÊNCIAS: **DE JULHO/2008 A AGOSTO/2008**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	824.703,95	819.542,59
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	824.703,95	819.542,59
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	529,94	529,94
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	90.717,43	90.149,68
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do ente relativas aos servidores ativos civis	22.506,22	22.209,26
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	68.741,15	68.470,36
---	------------------	------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Julho Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Agosto Valor

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Julho	Agosto

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 137.211,51) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00





306
42



Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
-----------------------------	------	------

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações
O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS MAIS OS MESMOS NAO ATINGE O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

4. Certificado da Unidade Gestora
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio: 07/07/2009 00:00	

COMPETÊNCIAS: **DE SETEMBRO/2008 A OUTUBRO/2008**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	818.112,96	819.795,27
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	818.112,96	819.795,27
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	529,94	14.820,83
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	89.992,42	90.177,48
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	21.430,18	22.785,57
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	69.092,18	82.212,74
---	------------------	------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Setembro Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Outubro Valor

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Setembro	Outubro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 151.304,92) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

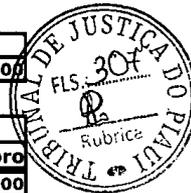
1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos	0,00	0,00





304
42

ou licenciados		
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00



2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUE INATIVOS E PENSIONISTAS MAS OS MESMOS NÃO ATINGEM O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO

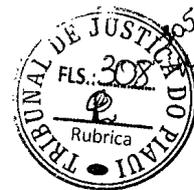
4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio: 07/07/2009 00:00	

COMPETÊNCIAS: **DE NOVEMBRO/2008 A DEZEMBRO/2008**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	818.404,03	1.662.549,10
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	818.404,03	1.662.549,10
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	525,89	1.137,13
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	90.024,44	182.880,40
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	23.226,82	23.593,70
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	67.323,51	160.423,83
---	------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Novembro Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Dezembro Valor

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Novembro	Dezembro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 227.747,34) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos	0,00	0,00





306
42



ou licenciados		
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS MAS OS MESMOS NÃO ATINGEM O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO

4. Certificado da Unidade Gestora
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.



1



30x
40

COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



As informações abaixo são apenas para leitura. O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

Ente da Federação: Floriano

UF: PI

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Pág. 1/3 - 93349

19/12/2014 13:19:33

Exercício: De JANEIRO/2009 a FEVEREIRO/2009

I. Ente Federativo

Representante Legal do Ente

Nome do Responsável: JOEL RODRIGUES DA SILVA
 Cargo: Prefeito
 Complemento do Cargo:
 CPF: 386.776.603-72

1. Contribuições repassadas ao RPPS

	Janeiro	Fevereiro
Do ente, relativas aos civis	65.888,80	70.374,61
Dos servidores civis ativos	89.579,00	93.672,77
Dos servidores inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Totais	155.467,80	164.047,38

151.777,60

2. Pagamentos Diretos

	Janeiro	Fevereiro
Deduzidos das contribuições do Ente	23.690,20	23.298,16
Deduzidos das contribuições dos servidores ativos	0,00	0,00
Deduzidos das contribuições dos servidores inativos ou dos pensionistas	0,00	0,00

140.749,22

3. Pagamento de débitos de contribuições parcelados de JANEIRO

Acordo de Parcelamento de Débito	Data do Acordo (dd/mm/aaaa)	Nº da Parcela (ex.: 001/240)	Valor da Parcela

Pagamento de débitos de contribuições parcelados de FEVEREIRO

Acordo de Parcelamento de Débito	Data do Acordo (dd/mm/aaaa)	Nº da Parcela (ex.: 001/240)	Valor da Parcela

4. Aportes de recursos de JANEIRO (discriminar e especificar)

	Valor do Aporte

(Continua na próxima página)

Ente da Federação: Floriano
 CNPJ: 06.554.067/0001-54
 Exercício: De JANEIRO/2009 a FEVEREIRO/2009

UF: PI
 Pág. 2/3 - 93349



10/07/2021
10:00:00

Assinado eletronicamente por: Autoridade Certificadora da Justica v5 - 20/07/2021 23:19:14



398
52



I. Ente Federativo (Continuação)

Aportes de recursos de FEVEREIRO (discriminar e especificar)	
	Valor do Aporte

5. Certificado do Ente

Certifico para os devidos fins, que este Ente Federativo repassou à Unidade Gestora abaixo, os valores relativos às contribuições previdenciárias e/ou decorrentes de acordo de parcelamento, que efetuou o pagamento direto dos benefícios de sua responsabilidade em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste.

7. Observações

1000 caracteres restantes.



Faint, illegible text or stamp in the upper left corner of the page.





Ente da Federação: Floriano

CNPJ: 06.554.067/0001-54

Pág. 3/3 - 93349

Exercício: De JANEIRO/2009 a FEVEREIRO/2009

II. Unidade Gestora

Dados do Órgão ou Unidade Gestora do Regime Próprio

Nome

CNPJ

Representante Legal da Unidade Gestora

Nome

Cargo

Complemento do Cargo

CPF

1. Contribuições Recolhidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora

	Janeiro	Fevereiro
Do Órgão	0,00	0,00
Dos servidores ativos de cargo efetivo pagos pela Unidade Gestora	0,00	0,00
Dos servidores ativos em auxílio doença e outros afastamentos	0,00	0,00
Dos servidores inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00

2. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados nesta.

4. Observações

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS MAS OS MESMOS NÃO ATINGEM O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

caracteres restantes.

Pág. 3/3 - 93349

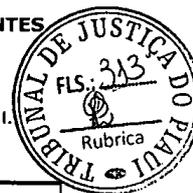




COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Florianópolis	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio: 23/07/2009 00:00	

COMPETÊNCIAS: **DE MARÇO/2009 A ABRIL/2009**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Março	Abril
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	857.658,52	861.908,07
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	857.658,52	861.908,07
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	94.342,44	94.809,89
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	94.342,44	94.809,89
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Do ente relativas aos servidores ativos civis	24.952,14	29.400,86
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	163.732,74	160.218,92
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Março Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Abril Valor

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Março	Abril

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 323.951,66) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Março	Abril
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





321
42

Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis , cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS MAS OS MESMOS NÃO ATINGEM O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO

4. Certificado da Unidade Gestora

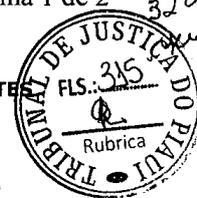
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio: 22/10/2009 00:00	

COMPETÊNCIAS: **DE MAIO/2009 A JUNHO/2009**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Maio	Junho
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	861.341,36	864.017,89
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	861.341,36	864.017,89
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	94.747,55	95.041,97
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	94.747,55	95.041,97
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Do ente relativas aos servidores ativos civis	26.528,99	27.482,68
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	162.966,11	162.601,26
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Maio Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Junho Valor
			28/05/2009		001/060	19.831,76

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Maio	Junho

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 325.567,37) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Maio	Junho
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

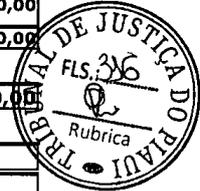
2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho

¹ http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





Gestora	Maio	Junho
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis , cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS MAS OS MESMOS NÃO ATINGEM O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

I. Identificação do ente

Ente da Federação: Florianópolis	UF: PI	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000	
Data e Hora do envio: 21/01/2010 00:00		



COMPETÊNCIAS: **DE JULHO/2009 A AGOSTO/2009**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	868.701,07	931.203,70
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	868.701,07	931.203,70
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	95.557,11	102.432,40
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	95.557,11	102.432,40
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do ente relativas aos servidores ativos civis	27.364,45	27.493,36
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	163.749,77	177.371,44
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Julho Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Agosto Valor
	28/05/2009	002/060	19.642,89	28/05/2009	003/060	19.887,39

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Julho	Agosto

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 341.121,21) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





Gestora	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis , cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações

o fundo previdenciário do município de floriano possui inativos e pensionistas mas os mesmos nao atinge o teto para contribuição.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.



http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





326
42

COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

**I. Identificação do ente**

Ente da Federação: Floriano	JF: PI	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000	
Data e Hora do envio: 21/01/2010 00:00		

COMPETÊNCIAS: DE SETEMBRO/2009 A OUTUBRO/2009

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	931.624,34	934.343,43
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	931.624,34	934.343,43
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	102.478,68	102.777,78
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	102.478,68	102.777,78
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	34.403,58	31.991,39
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	170.553,78	173.564,17
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Setembro Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Outubro Valor
	28/05/2009	004/060	18.887,39	28/05/2009	005/060	19.018,42

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Setembro	Outubro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 344.117,95) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO [CNPJ: 06.129.081/0001-00]
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





Gestora	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis , cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações

o fundo previdenciário do município de floriano possui inativos e pensionistas mais os mesmos não atinge o teto para contribuição.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.



¹ http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014

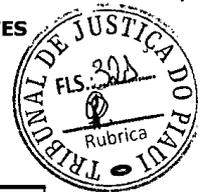




COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

**I. Identificação do ente**

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio: 28/01/2010 00:00	

COMPETÊNCIAS: **DE NOVEMBRO/2009 A DEZEMBRO/2009**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	932.277,34	1.829.432,29
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	932.277,34	1.829.432,29
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	102.550,51	201.237,53
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	102.550,51	201.237,53
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	28.413,37	29.201,08
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	176.687,65	373.273,98
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Novembro Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Dezembro Valor
	28/05/2009	006/060	19.062,30	28/05/2009	007/060	19.200,86

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Novembro	Dezembro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 549.961,63) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





Gestora	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis , cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

o fundo previdenciário do município de FLORIANO possui inativos e pensionistas mas não atingem o teto para contribuição.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

**I. Identificação do ente**

Ente da Federação: Floriano	UF: PI	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000	
Data e Hora do envio: 17/12/2010 00:00		

COMPETÊNCIAS: **DE JANEIRO/2010 A FEVEREIRO/2010**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Janeiro	Fevereiro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	956.485,16	1.013.595,52
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	956.485,16	1.013.595,52
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	31.844,74	32.746,49
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	105.213,36	111.495,50
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	31.844,74	32.746,49
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	105.213,36	111.495,50
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Janeiro Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Fevereiro Valor
	28/05/2009	008/060	19.346,80	28/05/2009	009/060	19.461,78

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Janeiro	Fevereiro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 216.708,86) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Janeiro	Fevereiro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





Gestora	Janeiro	Fevereiro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

O fundo previdenciário do município de Floriano possui inativos e pensionistas e os mesmos não atingem o teto para contribuição.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014

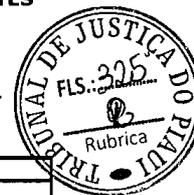




COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

**I. Identificação do ente**

Ente da Federação: Florianópolis	UF: PI	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000	
Data e Hora do envio: 17/12/2010 00:00		

COMPETÊNCIAS: **DE MARÇO/2010 A ABRIL/2010**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Março	Abril
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.010.957,02	1.012.194,72
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.010.957,02	1.012.194,72
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	35.097,32	39.056,70
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	111.205,27	111.341,42
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Do ente relativas aos servidores ativos civis	35.097,32	39.056,70
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	111.205,27	111.341,42
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Março Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Abril Valor
	28/05/2009	010/060	19.590,34	28/05/2009	011/060	19.732,75

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Março	Abril

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 222.546,69) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Março	Abril
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril

* http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





333
44

Gestora	Março	Abril
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis , cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

o fundo previdenciária de Floriano possui intivos e pensionistas e os mesmos não atingem o teto para contribuição

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

I. Identificação do ente

Ente da Federação: Florianópolis	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio: 17/12/2010 00:00	



COMPETÊNCIAS: **DE MAIO/2010 A JUNHO/2010**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Maio	Junho
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.011.701,92	1.017.087,12
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.011.701,92	1.017.087,12
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	39.494,97	40.436,34
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	111.287,21	111.879,58
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Do ente relativas aos servidores ativos civis	39.494,97	40.436,34
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	111.287,21	111.879,58
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Maio Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Junho Valor
	28/05/2009	012/060	19.859,24	28/05/2009	013/060	19.993,11

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Maio	Junho

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 223.166,79) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Maio	Junho
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





335
42

Gestora	Maio	Junho
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

3. Observações

o fundo previdenciária de Floriano possui intivos e pensionistas e os mesmos não atingem o teto para contribuição

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.



http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





**COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES
DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO**

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

**I. Identificação do ente**

Ente da Federação: Floriano	UF: PI	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000	
Data e Hora do envio: 17/12/2010 00:00		

COMPETÊNCIAS: **DE JULHO/2010 A AGOSTO/2010**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.016.293,52	1.013.855,92
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.016.293,52	1.013.855,92
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	36.187,76	31.858,28
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	111.792,29	111.524,15
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do ente relativas aos servidores ativos civis	36.187,76	31.858,28
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	111.792,29	111.524,15
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Julho Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Agosto Valor
	28/05/2009	014/060	20.151,01	28/05/2009	015/060	20.348,67

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Julho	Agosto

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 223.316,44) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto

* http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





337
W

Gestora	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis , cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

o fundo previdenciária de Floriano possui intivos e pensionistas e os mesmos não atingem o teto para contribuição

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





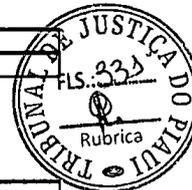
COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	JF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio: 17/12/2010 00:00	



COMPETÊNCIAS: **DE SETEMBRO/2010 A OUTUBRO/2010**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.023.457,32	1.038.456,12
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.023.457,32	1.038.456,12
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	30.176,14	33.032,99
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	112.580,30	114.230,17
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	30.176,14	33.032,99
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	112.580,30	114.230,17
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Setembro Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Outubro Valor
	28/05/2009	016/060	20.545,92	28/05/2009	017/060	20.703,43

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Setembro	Outubro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 226.810,47) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

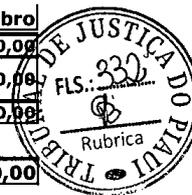
2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





Gestora	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

o fundo previdenciária de Floriano possui intivos e pensionistas e os mesmos não atingem o teto para contribuição

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 19/12/2014





390
4

COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000

Data e Hora do envio:

COMPETÊNCIAS: **DE NOVEMBRO/2010 A DEZEMBRO/2010**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.004.880,34	2.182.881,50
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.004.880,34	2.182.881,50
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	750,86	1.682,43
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	110.536,84	240.116,97
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	33.823,72	29.879,26
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	77.463,98	211.920,14
---	------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Novembro Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Dezembro Valor
	28/05/2009	018/060	20.878,92	28/05/2009	019/060	21.072,84

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Novembro	Dezembro

7. Observação
AS DIFERENÇAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO INFORMADAS NA PARTE DO ENTE RELATIVAS AO SERVIDORES ATIVOS, FORAM PARA NOVO PARCELAMENTO PUBLICADO EM: 15.12.2011

8. Certificado
 Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ **289.384,12**) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora
 Nome da Unidade Gestora do RPPS: **FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO** CNPJ: **06.129.081/0001-00**
 Endereço: **RUA ANTONINO FREIRE 753**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de	Valores em R\$





341
42

responsabilidade da Unidade Gestora	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos Inativos e pensionistas	0,00	0,00



Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações
O fundo previdenciário do município de Floriano possui inativos e pensionistas e os mesmos não atingem o teto para contribuição.

4. Certificado da Unidade Gestora
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.

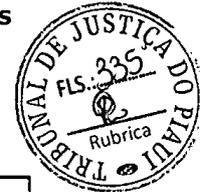




**COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES
DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO**

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000	
Data e Hora do envio: 20/05/2013 22:22		

COMPETÊNCIAS: **DE JANEIRO/2012 A FEVEREIRO/2012**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Janeiro	Fevereiro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.241.194,28	1.307.967,55
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.241.194,28	1.307.967,55
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	164.930,57	171.614,15
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	110.422,14	115.527,56
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	28.819,88	31.311,16
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora = UG	246.532,83	255.830,55
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Janeiro Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Fevereiro Valor
	28/05/2009	032/060	26.567,97	28/05/2009	033/060	26.782,31
	17/12/2010	013/024	43.950,21	17/12/2010	014/024	44.462,80
	14/12/2011	001/060	26.592,33	14/12/2011	002/060	26.902,48

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Janeiro	Fevereiro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 502.363,38) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDENCIA DE FLORIANO	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Janeiro	Fevereiro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

não há aposentado ou pensionista no RPPS de Floriano que perceba acima do teto estabelecido pelo RGPS

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

I. Identificação do ente

Ente da Federação: **Floriano** UF: **PI** CNPJ: **06.554.067/0001-54**
 Endereço: **PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N** CEP: **48000-000**
 Data e Hora do envio: **20/05/2013 00:00**



COMPETÊNCIAS: **DE MARÇO/2012 A ABRIL/2012**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Março	Abril
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.562.009,49	1.574.019,69
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.562.009,49	1.574.019,69
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	207.166,71	88.643,26
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	138.716,94	145.129,12
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Do ente relativas aos servidores ativos civis	32.646,74	33.767,98
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	Março	Abril
	313.236,91	200.004,40

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Março Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Abril Valor
	28/05/2009	034/060	26.972,27	28/05/2009	035/060	27.183,07
	17/12/2010	015/024	44.461,11	17/12/2010	016/024	45.476,30
	14/12/2011	003/060	27.143,48	14/12/2011	004/060	27.515,70

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Março	Abril

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 513.241,31) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: **FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO** CNPJ: **06.129.081/0001-00**
 Endereço: **RUA ANTONINO FREIRE 753**

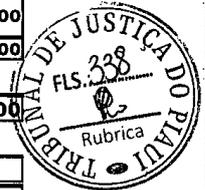
1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Março	Abril
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

* http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

NENHUM APOSENTADO OU PENSIONISTA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECEBE ACIMA DO TETO DO INSS.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

I. Identificação do ente

Ente da Federação: Florianópolis	UF: PI	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000	
Data e Hora do envio: 20/05/2013 23:09		

COMPETÊNCIAS: **DE MAIO/2012 A JUNHO/2012**



1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Maio	Junho
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.590.082,83	1.615.667,14
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.590.082,83	1.615.667,14
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	52.329,76	17.807,61
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	146.833,73	41.034,26
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Do ente relativas aos servidores ativos civis	31.689,21	38.570,50
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	167.474,28	20.271,37
---	-------------------	------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Maio Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Junho Valor
	28/05/2009	036/060	27.395,11	28/05/2009	037/060	27.615,75
	17/12/2010	017/024	46.380,01	17/12/2010	018/024	47.387,49
	14/12/2011	005/060	28.062,50	14/12/2011	006/060	28.672,08

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Maio	Junho

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 187.745,65) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Maio	Junho
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

* http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

3. Observações

NENHUM APOSENTADO OU PENSIONISTA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECEBE ACIMA DO TETO DO INSS.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.



http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Florianópolis	UF: PI	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000	
Data e Hora do envio: 20/05/2013 23:09		

COMPETÊNCIAS: **DE JULHO/2012 A AGOSTO/2012**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.636.220,43	1.588.458,19
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.636.220,43	1.588.458,19
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	14.350,56	14.122,77
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	42.067,78	39.936,58
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do ente relativas aos servidores ativos civis	37.687,36	43.494,87
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	18.730,98	10.564,48
---	------------------	------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Julho Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Agosto Valor
	28/05/2009	038/060	28.347,22	-----	-----	-----
	17/12/2010	019/024	51.510,95	-----	-----	-----
	14/12/2011	007/060	31.167,00	-----	-----	-----

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Julho	Agosto

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 29.295,46) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDENCIA DE FLORIANO	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

¹ http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

não há no fundo previdenciário aposentado ou pensionista que recebam proventos acima do teto do RGPS

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.
O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

**I. Identificação do ente**

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio: 20/05/2013 23:18	

COMPETÊNCIAS: DE SETEMBRO/2012 A OUTUBRO/2012

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.588.647,74	1.588.502,20
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.588.647,74	1.588.502,20
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	14.037,48	14.074,55
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	39.475,16	39.625,52
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	50.910,58	50.027,82
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	2.602,06	3.672,25
---	-----------------	-----------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Setembro Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Outubro Valor

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Setembro	Outubro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 6.274,31) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

3. Observações

NENHUM APOSENTADO OU PENSIONISTA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECEBE ACIMA DO TETO DO INSS.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.



http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





352
42



COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000

Data e Hora do envio:

COMPETÊNCIAS: **DE NOVEMBRO/2012 A DEZEMBRO/2012**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.589.136,92	3.128.600,90
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.589.136,92	3.128.600,90
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	2.636,67	0,01
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	2.231,04	0,01
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	42.133,28	33.747,26
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	-37.265,57	-33.747,24
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Novembro Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Dezembro Valor

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Novembro	Dezembro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ - **71.012,81**) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO DE PREVIDENCIA DE FLORIANO	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00







Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
-----------------------------	------	------

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações

Todos os valores não repassados ao FUNPF de 2007 a 2012 foram incluídos em termos de acordo de parcelamento e reparcelamento. Não há aposentados e pensionistas que recebam acima do teto do INSS.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Providenciada a abertura do volume II de fl.347 fica encerrado o volume I de fl.346 dos autos do **INQUÉRITO POLICIAL 2016.0001.011613-7**. O referido é verdade e dou fé. Secretaria Cartorária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de abril de 2019.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal







**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Providenciada a abertura do volume II de fl. 347 fica aberto este volume dos autos do **INQUÉRITO POLICIAL 2016.0001.011613-7** TJ/PI. O referido é verdade e dou fé. Secretaria Cartorária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de abril de 2019.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal





354



COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DÉCORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.
O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.

I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000

Data e Hora do envio:

COMPETÊNCIAS: **DE JANEIRO/2011 A FEVEREIRO/2011**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Janeiro	Fevereiro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.013.859,12	1.011.048,55
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.013.859,12	1.011.048,55
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.049,16	790,81
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	111.524,50	111.215,34
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	29.970,32	29.020,78
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	82.603,34	82.985,37
---	------------------	------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Janeiro		Fevereiro		Fevereiro	
	Data Acordo	No.da Parcela	Data Acordo	No.da Parcela	Data Acordo	No.da Parcela
	28/05/2009	020/060	21.217,35	28/05/2009	021/060	22.722,48
	17/12/2010	001/024	36.315,08	17/12/2010	002/024	37.060,65

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Janeiro	Fevereiro

7. Observação
AS DIFERENÇAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO INFORMADAS NA PARTE DO ENTE RELATIVAS AOS SERVIDORES ATIVOS, FORAM LANÇADOS NO NOVO PARCELAMENTO PUBLICADO EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 165.588,71) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	







1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Janeiro	Fevereiro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Janeiro	Fevereiro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS E OS MESMOS NÃO ATINGEM O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





**COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES
DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE
PARCELAMENTO**

**I. Identificação do ente**

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio:	

COMPETÊNCIAS: DE MARÇO/2011 A ABRIL/2011

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Março	Abril
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.125.627,15	1.213.465,33
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.125.627,15	1.213.465,33
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	790,81	790,81
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	123.818,99	133.481,19
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Do ente relativas aos servidores ativos civis	34.922,88	36.625,94
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	89.686,92	97.646,06
---	------------------	------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Março Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Abril Valor
	28/05/2009	022/060	24.180,78	28/05/2009	023/060	24.435,88
	17/12/2010	003/024	37.710,65	17/12/2010	004/024	38.809,38

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Março	Abril

7. Observação

AS DIFERENÇAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO INFORMADAS NA PARTE DO ENTE RELATIVAS AOS SERVIDORES ATIVOS, FORAM LANÇADOS NO NOVO PARCELAMENTO PUBLICADO EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

8. Certificado

Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ **187.332,98**) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	





357
42



1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Março	Abril
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Março	Abril
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS E OS MESMOS NÃO ATINGEM O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

4. Certificado da Unidade Gestora
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000
Data e Hora do envio:	

COMPETÊNCIAS: DE MAIO/2011 A JUNHO/2011

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Maio	Junho
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.191.100,78	1.197.637,53
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.191.100,78	1.197.637,53
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	790,81	934,59
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	131.021,09	131.740,13
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Do ente relativas aos servidores ativos civis	36.131,22	40.567,64
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	95.680,68	92.107,08
---	------------------	------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data		Maio		Junho	
	Acordo	No.da Parcela	Valor	Acordo	Parcela	Valor
	28/05/2009	024/060	24.631,04	28/05/2009	025/060	24.885,52
	17/12/2010	005/024	38.457,51	17/12/2010	006/024	40.293,26

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Maio	Junho

7. Observação
AS DIFERENÇAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO INFORMADAS NA PARTE DO ENTE RELATIVAS AOS SERVIDORES ATIVOS, FORAM LANÇADOS NO NOVO PARCELAMENTO PUBLICADO EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ **187.787,76**) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	





359
4

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Maio	Junho
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Maio	Junho
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS E O MESMO NÃO ATINGE O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





360
42



COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000

Data e Hora do envio:

COMPETÊNCIAS: **DE JULHO/2011 A AGOSTO/2011**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.198.536,29	1.198.096,83
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.198.536,29	1.198.096,83
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	934,59	934,59
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	131.838,99	131.790,65
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Do ente relativas aos servidores ativos civis	39.600,90	39.337,35
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	93.172,68	93.387,89
---	------------------	------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No.da Parcela	Julho Valor	Data Acordo	No.da Parcela	Agosto Valor
	28/05/2009	026/060	22.595,14	28/05/2009	027/060	25.368,45
	17/12/2010	007/024	40.596,94	17/12/2010	008/024	40.977,06

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Julho	Agosto

7. Observação
AS DIFERENÇAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO INFORMADAS NA PARTE DO ENTE RELATIVAS AOS SERVIDORES ATIVOS, FORAM LANÇADOS NO NOVO PARCELAMENTO PUBLICADO EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

8. Certificado
 Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ **186.560,57**) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de	Valores em R\$
---	----------------





363
40

responsabilidade da Unidade Gestora	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00



2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Julho	Agosto
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS E O MESMO NÃO ATINGE O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

4. Certificado da Unidade Gestora
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000

Data e Hora do envio:

COMPETÊNCIAS: **DE SETEMBRO/2011 A OUTUBRO/2011**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.197.343,83	1.194.445,78
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.197.343,83	1.194.445,78
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	934,59	934,59
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	131.707,82	131.389,04
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	43.643,36	44.229,71
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	88.999,05	88.093,92
---	------------------	------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data		Setembro	Data		Outubro
	Acordo	No.da Parcela	Valor	Acordo	Parcela	Valor
	28/05/2009	028/060	25.639,07	28/05/2009	029/060	25.880,49
	17/12/2010	009/024	41.280,69	17/12/2010	010/024	42.572,04

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Setembro	Outubro

7. Observação
AS DIFERENÇAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO INFORMADAS NA PARTE DO ENTE RELATIVAS AOS SERVIDORES ATIVOS, FORAM LANÇADOS NO NOVO PARCELAMENTO PUBLICADO EM: 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

8. Certificado
 Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ **177.092,97**) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	





363
4e



1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Setembro	Outubro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

Total	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------

3. Observações
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO POSSUI INATIVOS E PENSIONISTAS E O MESMO NÃO ATINGE O TETO PARA CONTRIBUIÇÃO.

4. Certificado da Unidade Gestora
Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.





COMPROVANTE DO REPASSE E RECOLHIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DOS VALORES DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES, APORTES DE RECURSOS E DÉBITOS DE PARCELAMENTO

As informações abaixo são apenas para leitura.

O envio deste formulário impresso, mesmo com as assinaturas dos representantes apostas, não tem valor legal.



I. Identificação do ente

Ente da Federação: Floriano	UF: PI	CNPJ: 06.554.067/0001-54
Endereço: PRAÇA PETRONIO PORTELA NUNES, S/N	CEP: 48000-000	
Data e Hora do envio: 21/05/2013 00:17		

COMPETÊNCIAS: **DE NOVEMBRO/2011 A DEZEMBRO/2011**

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade do Ente Federativo	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	1.192.598,15	2.352.662,04
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	1.192.598,15	2.352.662,04
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

2. Contribuições Previdenciárias	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do Ente, relativa aos servidores ativos civis	131.248,91	254.671,60
Do Ente, relativa aos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis	111.056,77	215.491,35
Dos inativos e pensionistas civis	0,00	0,00

3. Pagamentos Diretos deduzidos das contribuições	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Do ente relativas aos servidores ativos civis	42.514,79	39.312,81
Dos servidores ativos civis	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

4. Total das contribuições repassadas à Unidade Gestora - UG	199.790,89	430.850,14
---	-------------------	-------------------

5. Pagamento de débitos de contribuições parcelados	Competência / Valor					
	Data Acordo	No. da Parcela	Novembro Valor	Data Acordo	No. da Parcela	Dezembro Valor
	28/05/2009	030/060	26.567,97	28/05/2009	031/060	26.567,97
	17/12/2010	011/024	43.950,26	17/12/2010	012/024	43.950,21

6. Aporte de recursos (discriminar e especificar)	Valor R\$ 1,00	
	Novembro	Dezembro

7. Observação

8. Certificado
Certifico para os devidos fins, que este ente federativo repassou à Unidade Gestora abaixo o valor de (R\$ 630.641,03) relativo às contribuições previdenciárias de sua responsabilidade, bem como parcelas de acordo de parcelamento e aportes, em conformidade com o demonstrativo acima, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste ente.

II. Identificação da Unidade Gestora

Nome da Unidade Gestora do RPPS: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE FLORIANO	CNPJ: 06.129.081/0001-00
Endereço: RUA ANTONINO FREIRE 753	

1. Bases de Cálculo relativas as folhas de pagamento de responsabilidade da Unidade Gestora	Valores em R\$	
	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





365
42

2. Contribuições Previdenciárias Retidas ou Arrecadadas pela Unidade Gestora	COMPETÊNCIAS	
	Novembro	Dezembro
Da Unidade Gestora relativa aos servidores ativos civis, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos servidores ativos civis, em auxílio doença ou outros afastamentos, cedidos ou licenciados	0,00	0,00
Dos inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

**3. Observações**

NENHUM APOSENTADO OU PENSIONISTA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO RECEBE ACIMA DO TETO DO INSS.

4. Certificado da Unidade Gestora

Certifico para os devidos fins, que esta Unidade Gestora recebeu os repasses referentes às contribuições previdenciárias, aos parcelamentos e aportes em conformidade com as informações do ente federativo acima, efetuou os recolhimentos das contribuições de sua responsabilidade, bem como arrecadou as contribuições devidas pelos servidores cedidos ou licenciados, cujos documentos probantes encontram-se arquivados neste órgão.

http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/comrep/exibirImpressao_v1-1.asp?imprimir=... 30/01/2015





366
44



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



Ref. IPL Nº: 005371/2013
Processo Nº: 0001994-50.2013.8.18.0028
Vítima: O Estado

Exmo(a) Sr(a) Juiz de Direito(a);

Considerando que esta Autoridade Policial assumiu em janeiro de 2015 as funções de **Delegado Membro do Grupo de Repressão Crime Organizado – GRECO**, a qual foi incumbido da titularidade da Divisão de Crimes de Corrupção - DCOR que tem como atribuições investigar crimes de Corrupção em todo Estado do Piauí e delitos que lesem o patrimônio da ELETROBRAS – DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, também com atuação em todo o Estado;

Considerando que esta Autoridade ainda possui inquéritos policiais de designações especiais relacionados a crimes de outras naturezas e que, além disso, auxilia o Grupo de Repressão ao Crime Organizado – GRECO em investigações inerentes a roubo e furtos a instituições bancárias em todo o Estado do Piauí;

Considerando que a Divisão de Crimes de Corrupção – DCOR, que possui atuação em todo Estado do Piauí, conta apenas com um Delegado de Polícia, um escrivão e cinco agentes de polícia e nenhum servidor com formação em contabilidade;

Considerando que a falta de estrutura desta divisão, já foi constatada pelo Ministério Público durante as inspeções mensais no Grupo de Repressão ao Crime Organizado;

Considerando que em razão do excesso de atribuições, esta Autoridade passou a priorizar a conclusão de inquéritos policiais com investigados presos ou que se encontram próximos da prescrição;

GRECO

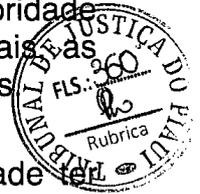
Avenida Industrial Gil Martins, nº 3090, bairro Três Andares – Teresina-PI
CEP 64019-630 - Telefones (86) 3216 – 5260 e Fax 3216 – 5263.





367
42

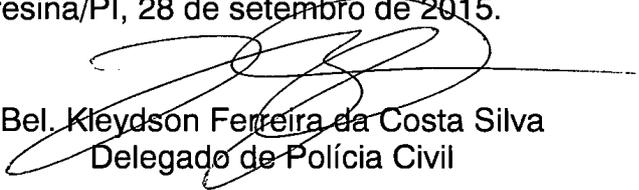
Considerando que em decorrência de todos os fatos acima elencados, vem o conseqüente atraso na conclusão de alguns inquéritos policiais, uma vez que é humanamente impossível qualquer Autoridade Policial atender com celeridade e respeito aos prazos processuais a demanda de procedimentos e investigações que lhe são incumbidas



Por todo o exposto e tendo em vista o fato desta Autoridade constatado o esgotamento de prazo de conclusão deste inquérito policial, bem como a necessidade de diligências imprescindíveis para a elucidação dos fatos investigados, dentre as quais a(s) identificação(ões) do(s) responsável(eis) pelo(s) delito(s) em apuração, para que sejam qualificados, interrogados e indiciados nos autos, **SOLICITO** a concessão de **90 dias de dilação de prazo**, para que sejam realizadas as diligências conclusivas do mesmo, ouvindo-se o representante do Órgão Ministerial e em conformidade com o Art.10, §3º do Código de Processo Penal.

Certo de sua atenção e pronto acolhimento, reitero protestos de estima e consideração.

Teresina/PI, 28 de setembro de 2015.


Bel. Kleydson Ferreira da Costa Silva
Delegado de Polícia Civil

GRECO

Avenida Industrial Gil Martins, nº 3090, bairro Três Andares – Teresina-PI.
CEP 64019-630 - Telefones (86) 3216 – 5260 e Fax 3216 – 5263.





368
4e



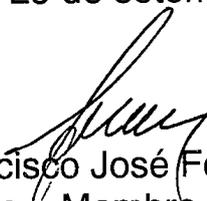
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

REF. IPL N° 005.371/2013
PROCESSO N° 0001994-50.2013.8.18.0028

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço **REMESSA** dos presentes autos ao Poder Judiciário (2ª Vara da Comarca de Floriano-PI), com pedido de dilação de prazo, composto de um volume e de 368 páginas devidamente numeradas e rubricadas, desacompanhado de objetos, como dispõe a Lei. Para constar, lavrei este termo. Eu, Bel. Francisco José Ferreira Nunes, Escrivão, que digitei e subscrevi.

Teresina, 29 de setembro de 2015.


Bel. Francisco José Ferreira Nunes
Escrivão - Membro do GRECO







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

369
6

Ofício nº1063/GRECO/2015

Teresina-PI, 28 de setembro de 2015.

Ao: MMº Senhor
Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Floriano-PI
Rua Fernando Marques 760, Centro.
CEP. 64800-000
Floriano/PI.



REF. Processo nº0001994-50.2013.8.18.0028

Meritíssimo Juiz,

Por meio deste encaminhamos a Vossa Excelência o Inquérito Policial nº005.371/13 (Processo nº0001994-50.2013.8.18.0028) com pedido de dilação de prazo, composto de um volume e de 368 (trezentos e sessenta e oito) páginas devidamente rubricadas e numeradas, que apura conduta tipificada nos arts. 10 e 11 da Lei nº8.429/92, em que figura como investigado Joel Rodrigues da Silva.

Respeitosamente,


Bel. Kleydson Ferreira da Costa Silva
Delegado de Polícia Civil
Membro – GRECO

GRECO

Av. Industrial Gil Martins, 3090, Bairro Três Andares – Teresina-PI
CEP 64019-630 - Telefones: (86) 3216-5260 – (86) 3216-5262 - Fax (86) 3216-5263



RECEBIMENTO

Do(a)(s) autos em Secreto

ria

Flores/PI, 02 / 10 / 2015

[Signature]
P/ Secretária da 2ª Vara



390
6



TERMO DE CARGA/VISTA

Faço remessa, na presente data, dos autos do processo número 0001994-50.2013.8.18.0028 entregues em carga/vista a(o) Sr.(a) : CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS.

FLORIANO, 5 de outubro de 2015

Isadora Rodrigues Silva
Estagiário(a) - Mat. nº 27097

Assinatura do Recebedor

033.512.863-76

05.10.2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Recebido em 05/10/15
Distribuído para a Procuradoria da Justiça
fm. Chete Galvão





371/6



TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO que na presente data recebi os autos do processo número 0001994-50.2013.8.18.0028, entregues em carga a(o) Sr.(a) : CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS.

FLORIANO, 7 de outubro de 2015

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Isadora Rodrigues Silva".

Isadora Rodrigues Silva
Estagiário(a) - Mat. nº 27097



JUNTADA
Aos 07 de 10 de 2015
Juntos a estes autos requerim
ento do MP. de seguir
Para constar lavrei o presente termo

Secretária da 2ª Vara





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORIANO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA DA COMARCA DE FLORIANO – PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL apresenta manifestação na forma que segue:

Analisando detidamente os autos, verifica-se que o investigado exerce, atualmente, o cargo de Deputado Estadual, logo detém foro por prerrogativa de função, conforme Constituição do Estado do Piauí, art. 65, §3º:

Art. 65. Os deputados são invioláveis, no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos.

(...)

§ 3º. Os Deputados serão submetidos a processo e julgamento nos crimes comuns perante o Tribunal de Justiça do Estado.

ANTE O EXPOSTO, requeremos a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

Floriano – PI, 06 de outubro de 2.015.


CARLOS WASHINGTON MACHADO
Promotor de Justiça





373
/



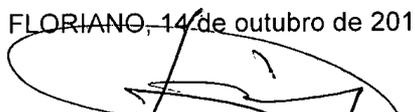
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI

PROCESSO Nº 0001994-50.2013.8.18.0028
CLASSE: Inquérito Policial
AUTOR:
INDICIADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO, Dr (a) RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , para despacho. Do que, para constar, lavro este termo.

FLORIANO, 14 de outubro de 2015


FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
Secretário(a)





374
6

PROCESSO Nº 0001994-50.2013.8.18.0028
CLASSE: Inquérito Policial
AUTOR:
INDICIADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA



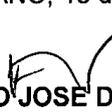
DECISÃO

Vistos.

Defiro o pedido do douto representante do Ministério Público Estadual e, com fulcro no art. 65, § 3º, da Constituição do Estado do Piauí, determino a remessa do presente Inquérito Policial, à Procuradoria-Geral de Justiça para as providências cabíveis, face incompetência deste Juízo em razão da pessoa, para processar e julgar os delitos praticados por Deputado Estadual.

Cumpra-se.

FLORIANO, 15 de outubro de 2015


RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

RECEBIMENTO
Do(s) (s) autos em se-
relaxia
Florianópolis, 15 / 10 / 20 15

Secretária da 2ª Vara





375
6

PROCESSO Nº 0001994-50.2013.8.18.0028
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: JOEL RODRIGUES DA SILVA



CERTIDÃO DE BAIXA E REMESSA

Certifico que procedi com a devida baixa dos presentes autos, no sistema Themis Web, e remessa dos mesmos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado.

GILVETE FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Analista Judicial - Mat. nº 4098498

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Divisão de Gestão de Documentos
DOCUMENTO Nº 22334/2016
RECEBIDO EM 06/10/16
AS 11:35



OPJ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número do Processo: 201600010116137

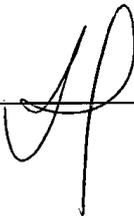
Classe: Inquérito Policial

Órgão Julgador: Tribunal Pleno

CERTIFICO que, em 25.10.2016, às 10:17 horas o processo 201600010116137 foi Distribuído/Sorteio por ALINE DOURADO MENESES a(o) excelentíssimo(a) Des.(a) **Des. José Francisco do Nascimento.**

Teresina, 25 de outubro de 2016.

Assinatura. _____



Impresso em: 25/10/2016 10:17:46



25/10/2016 10:17



120



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Piauí

eTJPI
Processo Eletrônico 2ª Instância



Bom dia **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURÃO SANTOS**
Menu Alterar Cadastro Alterar Senha

Acessos Quem Somos

Acórdãos

Sexta-feira, 28.10.2016
Informar Erro Encerrar

■ MOVIMENTAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO

O Evento **CONCLUSO A(O) RELATOR(A)** foi gerado!

Nº Processo:	201600010116137
Evento:	CONCLUSO A(O) RELATOR(A)
Complemento do Evento:	AUTOS COM 370 FLS.
Usuário:	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURÃO SANTOS (conceicao.maria)
Data do Evento:	28/10/2016 11:30:44



Gerar novo movimento (mesmo processo)



Menu Consultas

Bel. Barthy Morena Nóbis
Assessoria de Administração
Secretaria de Gestão e Tecnologia da Informação



LE
6 FC

Assinado

00

00





Bom dia **MARIA DE ANDRADE LIRA**
Menu Alterar Cadastro Alterar Senha Acessos Quem Somos Acórdãos

Segunda-feira, 07/11/2016
Informar Erro

■ MOVIMENTAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO

O Evento REMETIDO foi gerado!

Nº Processo:	201600010116137
Evento:	REMETIDO
Complemento do Evento:	OS AUTOS À DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME DESPACHO DE FOLHAS 371. AUTOS COM 372 FOLHAS
Usuário:	MARIA DE ANDRADE LIRA (maria.lira)
Data do Evento:	07/11/2016 10:00:31

 [Gerar novo movimento \(mesmo processo\)](#)

 [Menu Consultas](#)

Raimundo Antônio Cardoso
Secretário - SESECAR CRIMINAL

07/11/2016 10:00



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL
RECEBIDO
EM 08/11/2016 ÀS 08 H 40
[Handwritten Signature]

R. H. [unclear] 09.11.16
[unclear] [unclear]





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



REF. IPL Nº 005.371/2013
Distribuição nº 2016.0001.011613-7
Dilação de prazo

Despacho
Visto e etc,

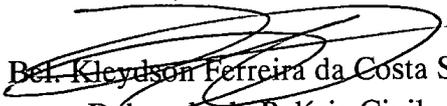
Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Tramita sob a presidência do signatário o procedimento policial nº 005.371/2015, instaurado mediante portaria, em atendimento a requisição do Ministério Público Estadual, para apurar suposta prática de conduta de apropriação indébita, em face do senhor Joel Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Floriano-PI, através de notícia crime formulada pelo senhor Gilberto Gilberto Carvalho Guerra Júnior;

Compulsando os autos, nota-se a necessidade de várias diligências para a elucidação do delito investigado, dentre as quais as oitivas de algumas pessoas conhecedoras dos fatos investigados, bem como da juntada de documentos importantes para a conclusão do referido feito policial;

Diante o exposto, devido o acúmulo de serviços nesta Divisão de Combate à Corrupção, bem como pelo fato do feito policial prescindir de mais tempo para a sua conclusão, com arrimo no art. 10, § 3º do CPP, representamos a Vossa Excelência, pela dilação de **novo prazo** para a conclusão das investigações, e assim, elencar provas, para que o Ministério Público possa propor a devida ação penal com robustez.

Teresina, 08 de novembro de 2017


Bel. Kleydson Ferreira da Costa Silva
Delegado de Polícia Civil
Membro do GRECO







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



TERMO DE REMESSA

Nesta data faço REMESSA dos presentes autos ao Poder Judiciário local (Tribunal de Justiça), via Corregedoria Geral da Polícia Civil, composto de um volume e de 374 páginas devidamente rubricadas e numeradas, desacompanhado de objetos, conforme dispõe a Lei. Para constar lavrei este termo. Eu, Francisco José Ferreira Nunes, escrivão que o digitei.

Teresina, 09 de novembro de 2017

Bel. Francisco José Ferreira Nunes
Escrivão -GRECO

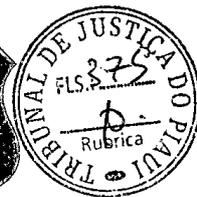
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Av. Industrial Gil Martins nº 3090, Bairro Três Andares, fone: (86)3216.5260/fax: (86)3216.5263.
CEP: 64.019-630 - Teresina-PI







GOVERNÒ DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL



Ofício Nº 2444/2017- GCIP

Teresina-PI, 08 de novembro de 2017

Exmo^(a). Sr^(a). Juiz(a) de Direito,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, através do presente expediente, os Inquéritos Policiais/Processos listados abaixo, a fim de serem enviados ao Poder Judiciário, oriundos do **GRECO**:

Nº	Nº IPL	Nº PROCESSO	RECEBIMENTO NA DP	LAUDO	OBJETO APREENDIDO QUE ACOMPANHA O PROCESSO	INDICIAMENTO	Nº DE PÁG.	OBSERVAÇÃO
1	005.371/2013 DISTRIBUIÇÃO Nº 2016.0001.011613-7	0011613-83.2016.8.18.0000	08/11/2016	-	-	NÃO	375 FLS.	

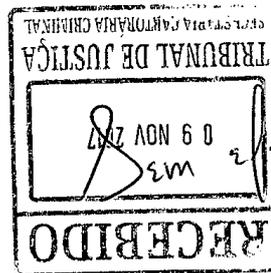
Respeitosamente,


Poliana Neves Gonçalves
Agente de Polícia Civil / Mat. 286197-6



AO (À) EXM^{o(a)}. SR^(a).

DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SESCAR - CRIMINAL







TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO



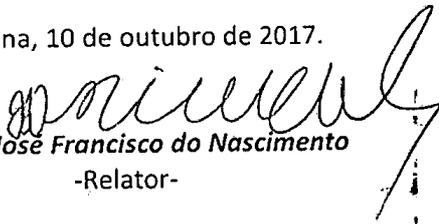
INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DESPACHO

Em consulta ao Sistema processual eletrônico deste Tribunal, *Themis Web*, constatou-se que o feito se encontra injustificadamente paralisado, desde o dia 07/11/2016, ocasião em que o processo em epígrafe fora remetido à Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, a fim de que fossem concluídas as investigações no prazo de 30 (trinta) dias.

De sorte, diante da ausência de informações acerca do estado em que se encontra o feito, e em consonância com o princípio constitucional consubstanciado na necessidade da "razoável duração do processo", determino que seja expedido o competente ofício ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, a fim de que este providencie a devolução dos autos, com as diligências devidamente concluídas, no prazo de 10 (dez) dias.

Teresina, 10 de outubro de 2017.


Des. José Francisco do Nascimento

-Relator-

Gabinete Des. José Francisco do Nascimento

1







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO



Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7

Investigado: JOEL RODRIGUES DA SILVA

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

DESPACHO

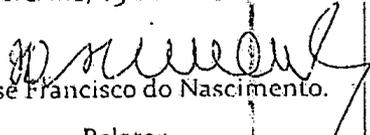
Defiro o pedido de dilação de prazo para a conclusão do presente Inquérito Policial, bem como determino a devolução dos autos à Delegacia de Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda com a conclusão das investigações.

À SESCOAR-CRIMINAL para as providências cabíveis.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Teresina, 03 de novembro de 2016.


Des. José Francisco do Nascimento.

Relator

1







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS



Ofício nº 660/2017

Teresina/PI, 16 de outubro de 2017.

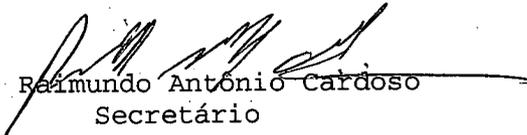
À Sua Excelência,
Senhor Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO
Rua Barroso, 241, Centro/Sul, Praça Saraiva, CEP: 64.001-130
Teresina - PI

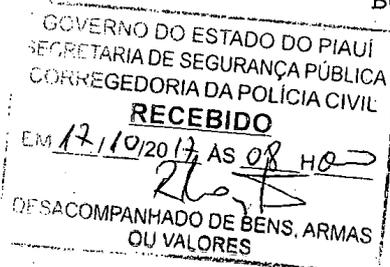
Assunto: devolução dos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2016.0001.011613-7**

Senhor Delegado,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator, solicitar a devolução dos autos do **INQUÉRITO POLICIAL nº 2016.0001.011613-7**, remetidos à Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí em 07/11/2016, conforme despacho em anexo.

Respeitosamente,

Bel. 
Secretário







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

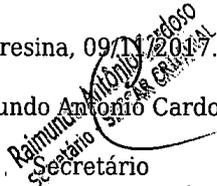
Certidão de Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Des. Relator. Autos com 379 fls numeradas e rubricadas.

Teresina, 09/11/2021

Raimundo Antonio Cardoso

Secretário



Dep. Des. José Francisco do Nascimento
Recebido dia
10/11/21 às 9:02
[Handwritten Signature]





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO



Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7

Investigado: Joel Rodrigues da Silva (prefeito municipal de Floriano)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

DESPACHO

Em virtude da realização do pleito eleitoral de Outubro de 2016, concluo pela necessidade de certidão informativa acerca da situação do acusado no tocante ao exercício de mandatos eletivos a fim de ser averiguado se ainda persiste o foro especial por prerrogativa de função.

Desta feita, determino que seja oficiado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para que informe, através de certidão individualizada, a situação do investigado JOEL RODRIGUES DA SILVA, em virtude da existência da supramencionada eleição.

À SESCAR-CRIMINAL para as providências cabíveis. Após, voltem-me conclusos.

Teresina, 10 de novembro de 2017

Des. José Francisco do Nascimento.

Relator



Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7

1







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS



Ofício nº 736/2017

Teresina, 17 de novembro de 2017.

À Sua Senhoria, o(a) Sr(a).
Secretário(a) de Tecnologia e Informação do TRE/PI
Teresina/PI

Assunto: certidão atualizada

Senhor(a) Secretário(a),

De ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento – Relator, nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7**, sirvo-me do presente para solicitar certidão atualizada sobre a obtenção/exercício de mandato eletivo nas eleições de 2016 por parte de **JOEL RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 1.707.089 SSP-PI, CPF 386.776.603-72; conforme despacho que segue em anexo.

Atenciosamente,


Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Documento
058616/2017 (Cópia)

 20/11/2017 09:22:43







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

OFÍCIO Nº 0782/2017-GAB/PRESI/TRE-PI

Teresina, 28 de novembro de 2017.

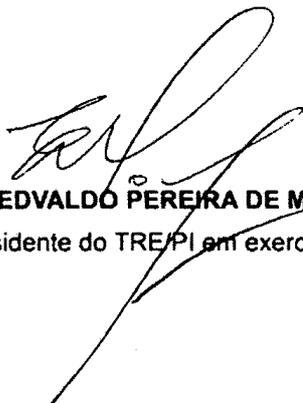
Ao Ilustríssimo Senhor
Secretário RAIMUNDO ANTÔNIO CARDOSO
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Teresina - PI

Assunto: Encaminha certidões emitidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal (Ref. PAD nºs 58616/2017 e 58617/2017).

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimento, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, **certidões** emitidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, conforme solicitada nos Ofícios nº 736/2017 e 734/2017 (PAD nºs 58616/2017 e 58617/2017).

Atenciosamente,


Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Presidente do TRE/PI em exercício

Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Teresina – PI
CEP: 64.000-920 – FONE: (86) 2107-9818/9820/9821
presi@tre-pi.jus.br







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CERTIDÃO: MANDATO ELETIVO

Nº PAD: 58616

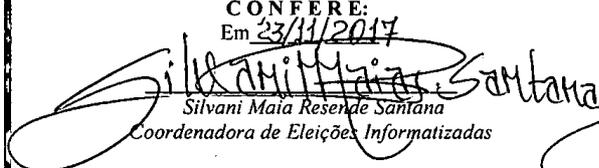
DATA: 20.11.2017

CERTIFICO, em atendimento à solicitação procedente da Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Piauí, contida no *Of. nº 736/2017*, visando instruir o *Inquérito Policial nº 2016-0001.011613-7*, e com base em consulta a resultados de eleições realizadas por este Tribunal, que *JOEL RODRIGUES DA SILVA*, eleitor da 9ª Zona Eleitoral, *T.E. nº 17410041554*, concorreu, no pleito eleitoral de 2016, ao cargo de *Prefeito* do município de *Floriano*, tendo sido eleito para desempenho de mandato de 04 (quatro) anos.

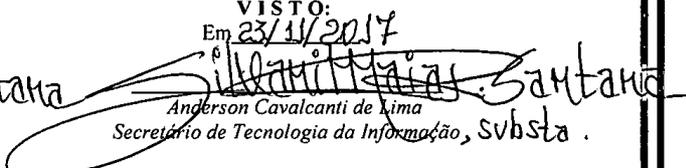
Teresina-PI, 23 de novembro de 2017


Chefe da Seção de Logística e Informações

CONFERE:
Em 23/11/2017


Silvani Maia Resende Santana
Coordenadora de Eleições Informatizadas

VISTO:
Em 23/11/2017


Anderson Cavalcanti de Lima
Secretário de Tecnologia da Informação, subst.







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Certidão de Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Relator, **Des. José Francisco do Nascimento**, contendo 384 fls. numeradas e rubricadas.

Teresina, 30 de novembro de 2017.

Antonio Leonardo Gonçalves

Analista Administrativo

SESCAR Criminal - TJ/PI

Raimundo Antonio Cardoso
Secretário - SESCAR CRIMINAL



Gab. Des. José Francisco do Nascimento
Recebido dia
30/11/22, às 11:24
[Handwritten Signature]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO



Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7

Investigado: Joel Rodrigues da Silva (prefeito municipal de Floriano)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

DESPACHO

Intime-se o Ministério Público de grau Superior para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de prorrogação do prazo para conclusão do inquérito policial, conforme solicitado à fl. 373.

Outrossim, tendo em vista que o procedimento foi instaurado desde o ano de 2016 e que passou considerável período de tempo paralisado, determino que o órgão ministerial, na qualidade de fiscalizador da atividade de polícia (art. 129, VII, da CF), tome as providências adequadas e pertinentes a fim de que a situação seja imediatamente dirimida, em atenção ao comando constitucional da razoável duração do processo.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Teresina, 30 de novembro de 2017


Des. José Francisco do Nascimento.

Relator

Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7



1







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina

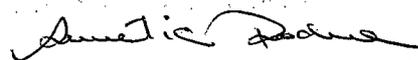


INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

TERMO DE REMESSA :

Nesta data, faço remessa dos autos à PGJ, com 386/fls. numeradas e runbricadas.

Teresina, 03 de dezembro de 2017


AMELIA LUISA BEMVINDO ROCHA

ANALISTA JUDICIAL / TJ-PI


Raimundo Antônio Cardoso
Secretário - SESCOP CAPITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM 2º GRAU
Recebidos nesta data.
Teresina(Pi), 05/12/17
Elis Araújo





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
 ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
 REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
 RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço remessa dos autos à PGJ, com 386/fls. numeradas e runbricadas.

Teresina, 03 de dezembro de 2017

Amelia Luisa Bemvindo Rocha
 AMELIA LUISA BEMVINDO ROCHA

ANALISTA JUDICIAL / TJ-PI

Raimundo Afrânio Cardoso
 Secretário - SES - TJ-PI

 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ DIVISÃO DE REGISTRAÇÃO DE PROCESSOS EM 2º GRAU Recebidos nesta data. Teresina(PI), 03/12/17 <i>Alus</i>

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
03/12/17 de *2017* hrs, os autos
 foram entregues na PROCURADORIA
 GERAL DE JUSTIÇA. Dou fé.
 Teresina (PI), *03* de *12* de *17*

Oficial de Justiça *[Assinatura]*
 Relator







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Sistema SIMP



Recebimento

Recebido no MP nesta data.

Teresina, 06/12/2017

Protocolo MP nº 013005-116/2017

Número Único 0011613-83.2016.8.18.0000

Classe Inquérito Policial

Assunto(s) Dano ao Erário, Violação aos Princípios Administrativos

Distribuído

Procuradoria Geral de Justiça

Dr(a). Cleandro Alves de Moura

Teresina, 06/12/2017

Vista

Nesta data, vão estes autos com vista a(o) Dr(a).

Dr(a). Cleandro Alves de Moura

Teresina, 06/12/2017


Elis Regina de Afaujo

Centro de Distribuição - 2º Grau







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Cuida-se de Inquérito Policial instaurado pelo Grupo de Repressão ao Crime Organizado – GRECO, a pedido deste MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, para apurar supostas irregularidades onde chegou-se ao nome do atual deputado estadual Sr. Joel Rodrigues da Silva.

A autoridade policial, mediante despacho constante das fls. 373, solicitou dilação de prazo para a conclusão do inquérito em face da necessidade de realização das devidas diligências.

A solicitação da autoridade policial encontra amparo no art. 10, § 3º, do Código de Processo Penal, que assim dispõe:

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

(...)

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

Reconhecemos a inquestionável necessidade de conclusão do presente inquérito policial, razão pela qual acredita-se ser prudente a devolução dos autos à autoridade que o preside, para que o conclua devidamente.

Nesse sentido, a fim de que sejam realizadas as diligências imprescindíveis à completa elucidação dos fatos, o Ministério Público Superior **manifesta-se favoravelmente ao pedido de dilação de prazo para conclusão da peça investigativa, porém com as seguintes considerações:**





MPPI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral

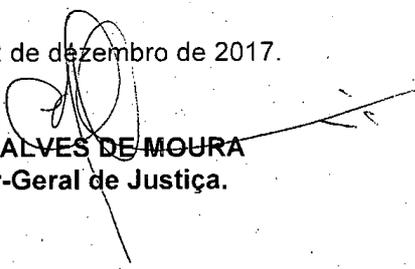
1) Que o presente procedimento inquisitorial cuja portaria de instauração fora publicada no dia 04/09/2013, fls. 05, e que passados quase 05 (cinco) anos o mesmo ainda não fora concluído, o que demonstra flagrante violação ao princípio da razoável duração do processo insculpido no art. 05º, inciso LXXVIII.

2) Mesmo sendo público e notório a falta de estrutura física e de pessoal presente na maior parte das delegacias do Estado, o que justifica, por vezes, a não conclusão do inquérito no prazo legal de 30 dias; fuge a todos os padrões de razoabilidade e de compreensão a demora de quase 05 (cinco) anos para a conclusão de um inquérito policial, fazendo-se necessário o conhecimento do caso por parte dos órgãos de controle da polícia judiciária.

Assim, com base no exposto, e em atenção ao princípio da razoável duração do processo, determino que a Secretaria Especial do Gabinete do PGJ, antes da devolução ao TJPI, retire cópias integrais dos autos e os remeta com cópia deste despacho à Corregedoria da Polícia Civil e ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – **GACEP**, para ciência e tomada de medidas cabíveis no âmbito de suas respectivas atribuições dando ciência a esta Procuradoria Geral qual a providência fora tomada no prazo de 30 dias do recebimento das cópias.

Cumpra-se com urgência.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2017.


CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça.







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Encaminhe-se os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator

Teresina-PI
19/12/2017


MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS RIOS
ASSESSORIA ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Certidão de Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Des. Relator para Despacho/ Decisão. Autos com 92 folhas numeradas e rubricadas.

Teresina, 21 de dezembro de 2017.

M. Valente

Mônica Leite Martins Magalhães Valente

[Handwritten signature]
Bartholomeu Moreira
Assessor Administrativo



Gab. Des. José Francisco do Nascimento
Recebido dia
08, 01, 18 às 9:00hs
E





Tribunal de Justiça - TJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

DESPACHO

Defiro o pedido de dilação de prazo para a conclusão do Inquérito Policial, bem como determino a devolução dos autos à Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, para que, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, proceda à conclusão das investigações.

Cumpra-se.

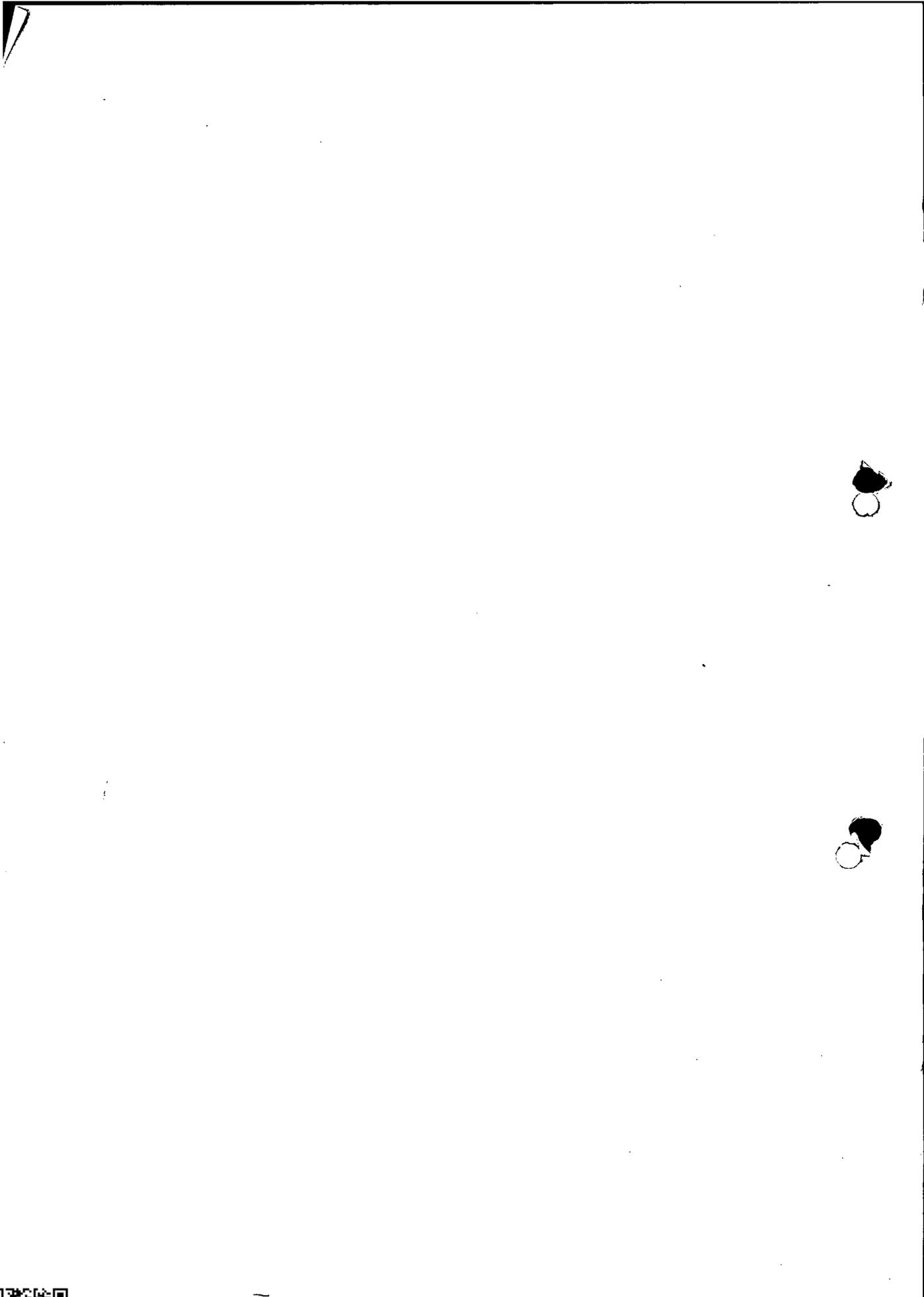
Teresina, 30 de janeiro de 2018.

Des. José Francisco do Nascimento.

Relator

Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI

3021

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço remessa dos autos à DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PI, conforme despacho de fls.93 . Autos com I volume contendo 94 fls.

Teresina, 31 de janeiro de 2018

Raimundo Antônio Cardoso
Coordenador Judiciário Criminal

Raimundo Antônio Cardoso
Coordenador Judiciário Criminal

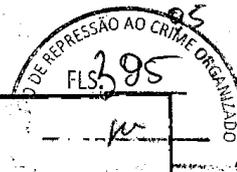


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL
RECEBIDO
EM 01/04/2018 AS 11:11 H
R. Costa
DEBACOMPANHADO DE BENS, ARMAS
E VALORES





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



TERMO DE JUNTADA

Aos 05 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2018, faço **JUNTADA** a estes autos de Inquérito Policial os seguintes documentos:

1. **ORDEM DE MISSÃO POLICIAL nº 111 – GRECO/18;**
2. **OFÍCIO Nº 1621/2018-GRECO DATADO EM 05/11/2018 ENCAMINHA CARTA PRECATÓRIA Nº 029/GRECO/2018 – DELEGADO REGIONAL DE FLORIANO;**

Que logo adiante se vêem. O que para constar lavrei o presente termo. Eu, Escrivão de Polícia Civil, que digitei e assino abaixo.

Teresina(Pi), 05 de NOVEMBRO de 2018.

Raimundo Nonato Azeiteiro de Almeida
Escrivão de Polícia Civil
Mat.: 086674-1

Av. Industrial Gil Martins nº 3090 – Bairro: Três Andares
Teresina-PI – CEP:64019-630
Fone/Fax (86) 3085-2217







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



ORDEM DE MISSÃO POLICIAL Nº 11 - GRECO/18
INQUÉRITO POLICIAL Nº 5371/2013
PROCESSO Nº 2016.0001.011613-7

A Bel^a. **REJANE BORGES DE CARVALHO PIAULINO**, Delegada de Polícia Civil, lotada no Grupo de Repressão ao Crime Organizado – GRECO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR os agentes de polícia civil, lotados nesta unidade policial, para realizarem diligências no sentido de:

- Analisar a documentação encaminhada a esta delegacia, referente aos débitos previdenciários da Prefeitura de Floriano-PI, apurando a regularidade do pagamento dos parcelamentos realizados junto ao Fundo Previdenciária de Floriano;
- Identificar os secretários do período de 2007 a 2012 a fim de intimá-los para prestar esclarecimentos sobre os fatos alegados;
- Intimar Joel Rodrigues da Silva, atual prefeito de Floriano – PI;
- Solicitar informações ao INSS.

Ao final da presente missão, seja apresentado **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** à Autoridade signatária no prazo de **dez dias**.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e lavrada nesta cidade de Teresina-PI, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2018.

Rejane Borges de Carvalho Piaulino
Rejane Borges de Carvalho Piaulino
Delegada de Polícia Civil
GRECO

RECEBIDO EM 05/11/2018

[Assinatura]
Policial

Policial

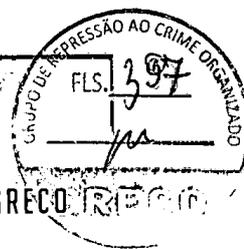
Policial







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



Ofício nº 1621/GRECO/2018

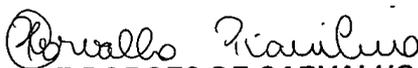
Teresina-PI, 05 de novembro de 2018

AO EXMº. SR.
BRUNO RAFAEL DE CARVALHO URSULINO
DELEGADO REGIONAL DE FLORIANO

Exmº Senhor Delegado,

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar a V. Exª, a **Carta Precatória nº 029/GRECO/2018**, extraída dos autos do **Inquérito Policial nº 5371/13 (Processo nº 2016.0001.011613/17)**, que tramita neste Grupo de Repressão ao Crime Organizado, instaurado por meio de portaria, para apuração da prática de suposto crime de apropriação indébita previdenciária, cuja autoria está sendo investigada, a fim de darmos andamento às investigações.

Atenciosamente,


REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILINO
Delegada de Polícia Civil
GRECO

RECEBIEM
08/11/18
h

GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Av. Industrial Gil Martins, 3090, Bairro Três Andares, Fone/fax: (86)3216.5263
CEP: 64.019-630 - Teresina-PI







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



CARTA PRECATÓRIA nº 029/GRECO/2018

DA: DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO GRECO / TERESINA – PI
AO: DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE FLORIANO – PI

INCIDÊNCIA PENAL: artigo 168-A do CP

VÍTIMA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

INQUÉRITO POLICIAL: 5371/13 (Processo nº 2016.0001.011613/17)

A Delegada de Polícia Civil *Rejane Borges de Carvalho Piauilino*, lotada no Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO, em Teresina-PI,

Faz saber que consta nesta unidade policial, em tramitação, o **Inquérito Policial em epígrafe**, figurando como vítima a **Administração Pública Municipal**, instaurado para apurar suposta prática de crime de apropriação indébita previdenciária, em razão pela qual DEPRECA a Vossa Excelência que se digne determinar, após exarar seu respeitável CUMPRASE, a intimação para oitiva do Secretário EDILBERTO BATISTA DE ARAÚJO, Rua 7 de Setembro, nº 03, Clube de Regatas, centro, na cidade de Floriano, em Termo de Depoimento, a fim de esclarecer o que segue:

1. O declarante foi Secretário na gestão de Joel Rodrigues da Silva, no período de 2007 a 2012? Qual a secretaria ocupou?
2. Quem foram os demais secretários na gestão de Joel Rodrigues da Silva, no período acima mencionado?
3. O declarante sabe informar quais as secretarias deixaram de recolher as contribuições previdenciárias?
4. O que tem a esclarecer sobre a denúncia que deu origem à instauração deste inquérito policial?
5. O que tem a dizer sobre a declaração do Prefeito Joel Rodrigues, às fls. 122 dos autos?
6. Outras perguntas que Vossa Excelência considerar necessárias para elucidação do fato investigado.

OBS: Caso a pessoa não seja encontrada no endereço citado acima, favor identificar qual endereço que reside atualmente para fins de instrução nos autos.

GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Av. Industrial Gil Martins, 3090, Bairro Três Andares, Fone/fax: (86)3216.5263
CEP: 64.019-630 - Teresina-PI







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



SEGUE EM ANEXO: Cópias extraídas do **Inquérito Policial**, referente ao fato ora investigado.

ASSIM DEPRECO.

Teresina(PI), 05 de novembro de 2018


DPC. REJANE BORGES DE CARVALHO PIAULLINO
Delegada de Polícia Civil
GRECO

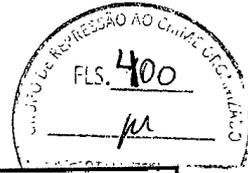
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO
Av.Industrial Gil Martins, 3090, Bairro Três Andares, Fone/fax: (86)3216.5263
CEP: 64.019-630 - Teresina-PI







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 05 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, faço estes autos
CONCLUSOS a Autoridade Policial. Eu, Escrivão de Polícia Civil, que o lavrei.

Teresina(Pi), 05 de NOVEMBRO de 2018

Belmundo Nonato Moraes de Almeida
Escrivão de Polícia Civil
Mat.: 086674-1

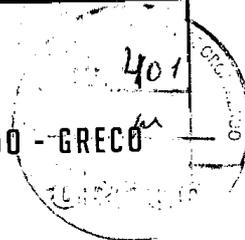
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-GRECO
Av. Industrial Gil Martins nº 3060, Bairro: Três Andares
fone 3085-2217







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



DESPACHO

REF. INQUÉRITO POLICIAL Nº005.371/DECCOTERC/2013.
PROCESSO nº 2016.0001.011613-7
NATUREZA DA INFRAÇÃO: APROPRIAÇÃO INDÉBITA
INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
VÍTIMA: A SOCIEDADE

Vistos, etc.

Exmº Senhor Desembargador,

Considerando extrapolado o prazo para a conclusão no presente inquérito policial, restando varias diligências a serem cumpridas, **conforme fls 96/99**, ocasião em que remetemos os presentes autos a esse Egrégio Tribunal de Justiça, na qual solicitamos a renovação do prazo, **por no mínimo 60 (sessenta) dias**, para proceder com as investigações, **a teor do art. 10, § 3º, CPP.**

É o Relatório.

Teresina, 05 de Novembro de 2018.


REJANE BORGES DE CARVALHO PIAUILLINO
Delegada de Polícia Civil
GRECO

Av. Industrial Gil Martins nº 3090 - Bairro Três Andares
(86)3216.5260/fax: (86)3085-2217.
CEP: 64.019-630 - Teresina-PI







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, me foram entregues, em Cartório, os presentes autos e, para constar, lavro este termo. Eu, Escrivão de Polícia Civil, que o digitei e subscrevo.

Teresina(Pi), 05 de Novembro de 2018.

Raimundo Nonato Matos de Almeida
Escrivão de Polícia Civil
Mat.: 086674-1

TERMO DE REMESSA

Aos 05 dias do mês de Novembro do ano de 2018, faço **REMESSA** dos autos do Inquérito Policial nº 005.371/DECCOTERC/2013 (Processo nº 2016.0001.0011613-7) ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, via Corregedoria Geral de Polícia Civil – GPI ou GPJ. Do que para constar, lavro este termo. Eu, Escrivão de Polícia Civil, que digitei e subscrevo.

Teresina(Pi), 05 de Novembro de 2018.

Raimundo Nonato Matos de Almeida
Escrivão de Polícia Civil
Mat.: 086674-1

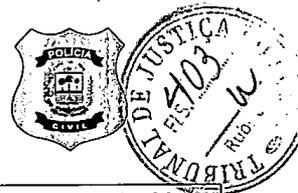
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO – GRECO
Av. Industrial Gil Martins nº 3090, Bairro Três Andares CEP : 64019-630,
Fone (86) 3216-5260 – Fax (86) 3085-2217







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA



Ofício nº 2127/2018-GCIP

Teresina-PI, 07 de novembro de 2018

Exmo^(a). Sr^(a). Desembargador,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, os auto do **INQUÉRITO POLICIAL/PROCESSO** abaixo relacionado, o qual tinha sido devolvido do Poder Judiciário, via CPC-PI, ao **GRECO** para realização de novas diligências :

Nº	Nº IPL	Nº PROC.	LAUDO	OBJ.	REC NA DP	IND.	PG	OBS
1	005.371/13	2016.0001.011613-7		NÃO	01.02.2018	NÃO	103	PEDIDO DE DILAÇÃO, FL 101

Respeitosamente,

Rinaldo José Monte Borges
AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
Matrícula: 108.589-1



AO (À) EXM^{o(a)}. SR^(a).
Des. Relator José Francisco do Nascimento
Tribunal de Justiça do Piauí







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIÁRIA



Ofício nº 2234 /2018

Teresina, 18 de Outubro de 2018 .

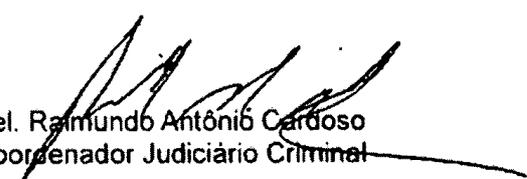
Ao Senhor
Delegado(a) Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí
Teresina-PI

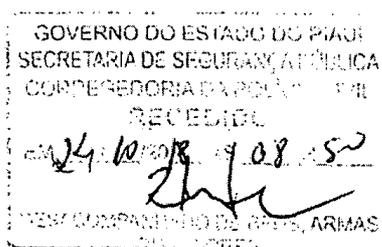
Assunto: **Devolução do Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7**

Senhor(a) Delegado(a),

Ao tempo em que cumprimento Vossa senhoria, sirvo-me do presente para, de ordem do Exmo. Sr. Des. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO – Relator do INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7, solicitar a devolução dos autos em epigrafe para este Egrégio Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,


Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Coordenador Judiciário Criminal







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Certidão de Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Des. Relator. Autos com I volume contendo 105 folhas numeradas e rubricadas.

Teresina, 07/11/2018.

Raimundo Antonio Cardoso

Coordenador Judiciário Criminal. TJ/PI

Bel. Raimundo Antonio Cardoso
Coordenador Judiciário Criminal



Gab. Des. José Francisco do Nascimento

Recebido dia

08/11/18 às

10h30min





ESTADO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7

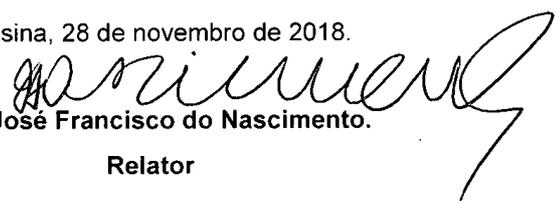
Relator: Des. José Francisco do Nascimento



DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior para que se manifeste sobre o pedido de prorrogação do lapso temporal para a conclusão do Inquérito Policial (fls. 101)

Teresina, 28 de novembro de 2018.


Des. José Francisco do Nascimento.

Relator



Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

TERMO DE REMESSA A PGJ

Nesta data, faço remessa dos autos à PGJ conforme despacho de fl 106, autos com 107 folhas numeradas e rubricadas.

Teresina, 30/11/2018.

RAIMUNDO ANTONIO CARDOSO
Coordenador Judiciário Criminal TJ/PI

Raimundo Antonio Cardoso
Bel. Raimundo Antonio Cardoso
Coordenador Judiciário Criminal





Ministério Público
do Estado do Piauí

DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

Recebido em: 03/12/18

Rubrica: [assinatura]

Mat. Servidor _____





Recebimento

Recebido no MP nesta data.

Teresina, 06/12/2018

Protocolo MP nº 013005-116/2017

Número Único 0011613-83.2016.8.18.0000

Classe Inquérito Policial

Assunto(s) Dano ao Erário, Violação aos Princípios
Administrativos

Distribuído

Procuradoria Geral de Justiça

Dr(a). Cleandro Alves de Moura

Teresina, 06/12/2017

Vista

Nesta data, vão estes autos com vista a(o) Dr(a).

Dr(a). Cleandro Alves de Moura

Teresina, 06/12/2018

Elis Regina de Araujo
Centro de Distribuição - 2º Grau







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7.

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Cuida-se de Inquérito Policial instaurado pela Delegacia de Combate à Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo, para apurar o crime de apropriação indébita relacionada às contribuições descontadas dos segurados do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano-PI.

A autoridade policial, mediante despacho constante das fls. 101, solicitou dilação de prazo para a conclusão do inquérito em face da necessidade de complementação de diligências.

A solicitação da autoridade policial encontra amparo no art. 10, § 3º, do Código de Processo Penal, que assim dispõe:

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

(...)

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral

Infelizmente, a investigação se arrasta morosamente no tempo, pois a portaria que instaura o procedimento é de 2013 e até o momento, 5 anos depois, o processo ainda não foi relatado.

Dessa forma, é preciso adotar conduta proativa, para otimizar a investigação, racionalizando as diligências e facilitando a cognição (de magistrados, membros e da própria autoridade policial).

A investigação, então, deve prosseguir, competindo ao Tribunal de Justiça supervisionar os atos da autoridade policial. Outrossim, diante da premente necessidade, a providência a ser adotada é a prorrogação do prazo do inquérito e a subsequente devolução dos autos à autoridade policial.

Ex positis, ainda que insubsistente a justificativa para tamanha morosidade, os fatos não podem deixar de ser apurados, sendo mister a realização de diligências imprescindíveis para a sua completa elucidação, momento em que o Ministério Público manifesta-se favoravelmente ao pedido de dilação de prazo, requisitando a conclusão da peça investigativa **no prazo de 60 (sessenta) dias**.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2018.


JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Promotor de Justiça – AEGPGJ¹

¹ Atuando por delegação decorrente do Ato PGJ nº 664/2017 e da Portaria 579/2018 c/c o inc. XI do art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

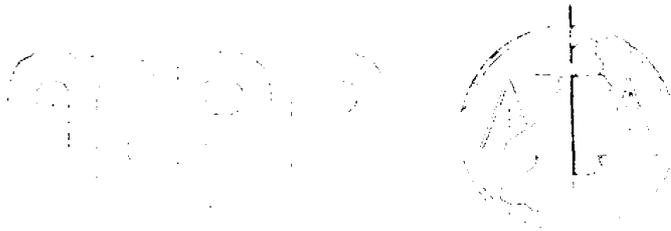




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS



Encaminhe-se os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator



Teresina-PI

11/12/2018

MGM
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS RIOS
ASSESSORIA ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos a (o) Des.Relator para Despacho/Decisão. Autos com 111 folhas numeradas e rubricadas.

Teresina, 11 de dezembro 2018

Maria da Conceição Mourão Santos

Analista Judicial/TJPI

Des. Raimundo Antônio Cardoso
Coordenador Judiciário Criminal



Gab. Des. José Francisco do Nascimento

Recebido dia

11 / 12 / 18, às -

[Handwritten signature]



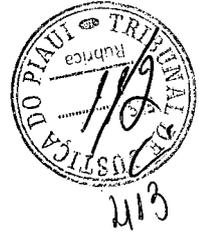


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO



Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7

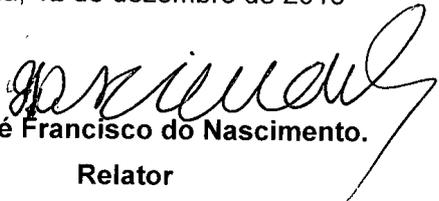
Relator: Des. José Francisco do Nascimento

DESPACHO

A Delegada membro do GRECO/PI solicitou a concessão de novo prazo para a conclusão de diligências investigativas. Instado a se manifestar, o Ministério Público Superior, fls. 109/110, posicionou-se favoravelmente ao pleito requisitado.

Assim, defiro o pedido formulado, a fim de que venham a ser elucidadas todas as diligências necessárias. Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do procedimento investigativo, em consonância com o artigo 10, §3º, do CPP.

Teresina, 12 de dezembro de 2018


Des. José Francisco do Nascimento.

Relator

Inquérito Policial nº 2016.0001.011613-7



RECEBIDO
14 DEZ 2018
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria Cartorária Criminal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

TERMO DE REMESSA A DELEGACIA.

Nesta data, faço remessa dos autos à **DELEGACIA DE POLICIA GRECO/PI** conforme despacho de fl 413, autos com 414 fls.

Teresina, 14/12/2018.

RAIMUNDO ANTONIO CARDOSO
Coordenador Judiciário Criminal.TJ/PI

Bel. Raimundo Antonio Cardoso
Coordenador Judiciário Criminal.TJ/PI



GOVERNOC DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL
RECEBIDO
EM 17/10/2017 ÀS 09:00 H
[Handwritten Signature]





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data de 14 de janeiro de dois mil de dezenove, recebi estes autos da Autoridade Policial, desacompanhado de bens, objetos ou valores, para análise e providências, mediante despacho escrito. Do que dou fé. Eu, Francisco das Chagas Ramos da Cunha, Escrivão de Carreira da Polícia Civil do Estado do Piauí, que digitei.

Francisco das Chagas Ramos da Cunha
Francisco das Chagas Ramos da Cunha
Escrivão de Polícia Civil do GRECO
Mat. 218961-8

GRECO

Avenida Industrial Gil Martins, nº 3090, bairro Três Andares – Teresina-PI.
CEP 64019-630 - Telefones (86) 3216 – 5260 e Fax 3216 – 5263.







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



JUNTADA

- Cópia da Portaria Nº 613-GDG/2018;

Nesta data, FAÇO JUNTADA do(s) documento(s) acima citados. Do que para constar, eu, Francisco das Chagas Ramos da Cunha, Escrivão de Polícia Civil do estado Piauí, lavrei este termo. Teresina, 14 de janeiro de 2019.

Francisco das Chagas Ramos da Cunha
Escrivão de Polícia Civil
Mat.: 279961-8

GRECO

Avenida Industrial Gil Martins, nº 3090, bairro Três Andares – Teresina-Pi.
CEP 64019-630 - Telefones (86) 3216 – 5260 e Fax 3216 – 5263.



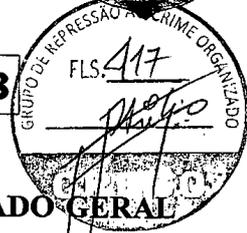




**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**



PORTARIA Nº 613-GDG/2018



O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FERDINANDO MARTINS ARAÚJO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº. 269.844-7, oriundo da Delegacia do 4º Distrito Policial, junto ao Grupo de Repressão ao Crime Organizado, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de Dezembro de 2018.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



107

AC

AC

AC

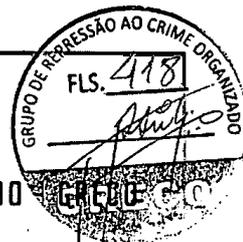
AC

AC





ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO



TERMO DE CONCLUSÃO AO DELEGADO

Nesta data de vinte e cinco de fevereiro de dois mil e dezanove, FAÇO CONCLUSO estes Autos ao senhor DPC Ferdinando Martins Araújo, Delegado Titular do DCCOR/GRECO, do que dou fé. EU, Francisco das Chagas Ramos da Cunha, Escrivão de Carreira da Polícia Civil do estado do Piauí, que digitei.

Francisco das Chagas Ramos da Cunha
Francisco das Chagas Ramos da Cunha
Escrivão de Polícia Civil
Mat. 279.961-8

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes Autos.
Teresina, 25/02/2019.

Ferdinando Martins Araújo
DPC Ferdinando Martins Araújo
Delegado DCCOR/GRECO

GRECO

Avenida Industrial Gil Martins, nº 3090, bairro Três Andares – Teresina-PI.
CEP 64019-630 - Telefones (86) 3216 – 5260 e Fax 3216 – 5263.







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

DESPACHO.



REF. INQUÉRITO POLICIAL Nº 005.371/2013.
PROCESSO Nº 2016.0001.011613-7
NATUREZA DA INFRAÇÃO: APROPRIAÇÃO INDÉBITA.
INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
VÍTIMA: A SOCIEDADE

Vistos, etc.

MM Juiz,

Considerando que ainda não foi possível produzir o resultado das diligências no presente procedimento, para a montagem do acervo probatório, tendo em vista a complexidade dos fatos, bem como a conduta imputada aos investigados neste feito;

Considerando a possível necessidade de colher oitivas de outros investigados nestes autos;

Considerando o monitoramento das atividades policiais, por parte do Ministério Público;

Considerando a grande demanda de Inquéritos Policiais instaurados para investigar a conduta de agentes públicos praticados contra prefeituras de vários municípios do Estado do Piauí, tramitando nesta DIVISÃO DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECOR – vinculada ao GRECO;

Considerando que a autoridade policial signatária foi recentemente investida para presidir os procedimentos policiais instaurados no órgão acima mencionado;

Por tudo exposto, **SOLICITO** a V. Ex^a concessão de **90 (noventa) dias de prazo**, para continuar com as diligências alusivas ao procedimento em comento, ouvindo-se o representante do Órgão Ministerial e em conformidade com o Art.10, §3º do Código de Processo Penal.

É o Relatório.

Teresina/PI, 25 de fevereiro de 2019.

Bel FERDINANDO MARTINS ARAÚJO
Delegado de Polícia Civil
GRECO

Av. Industrial Gil Martins nº 3090 – Bairro Três Andares
(86)3216.5260/fax: (86)3216.5263.
CEP: 64.019-630 - Teresina-PI







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



TERMO DE DATA

Aos **25 dias do mês de fevereiro do ano de 2019**, data que recebi os presentes Autos da Autoridade Policial, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Francisco das Chagas Ramos da Cunha**, Escrivão da Polícia Civil, que o digitei.

Francisco das Chagas Ramos da Cunha
Escrivão de Polícia Civil/DECOR/GRECO
Mat.: 279961-8

TERMO DE REMESSA

Aos **26 dias do mês de fevereiro do ano de 2019**, data em que faço REMESSA destes Autos, confeccionado em **01 (um) volume**, contendo **421 páginas** numeradas e por mim assinadas, **desacompanhado de bens, valores ou objetos**, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, via Corregedoria Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí. Do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Francisco das Chagas Ramos da Cunha**, Escrivão da Polícia Civil, que o digitei.

Francisco das Chagas Ramos da Cunha
Escrivão de Polícia Civil/DECOR/GRECO
Mat.: 279961-8

GRECO

Avenida Industrial Gil Martins, nº 3090, bairro Três Andares – Teresina-PI.
CEP 64019-630 - Telefones (86) 3216 – 5260 e Fax 3216 – 5263.







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Faço nesta data, no **Grupo de Repressão ao Crime Organizado – GRECO**, face ao número de folhas encartadas neste feito, o **TERMO DE ENCERRAMENTO do 1º VOLUME** deste **Inquérito Policial nº 005.371/2013**, às **folhas 422**. Do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, Escrivão de Polícia Civil que digitei e subscrevo.

Teresina(PI), 25 de fevereiro de 2019.

Francisco das Chagas Ramos da Cunha
Escrivão de Polícia Civil
Mat.: 279961-8

GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO – GRECO
Av. Industrial Gil Martins nº 3090 – Bairro Três andares – CEP: 64019-630
Fone:(86)3085-2217



Faint, illegible text or markings in the top left corner of the page.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Certidão de Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) **Des. Relator para Despacho/ Decisão**.
Autos com 422 folhas numeradas e rubricadas.

Teresina(PI), 03 de abril de 2019

Jesus Jamil Tajra.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GAB. DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

RECEBIDO DIA 03/04/18

JDS





Tribunal de Justiça - PI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7

REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DESPACHO

Intime-se o Ministério Público de grau Superior para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do pedido de prorrogação do prazo para conclusão do inquérito policial, conforme solicitado à fl. 419.

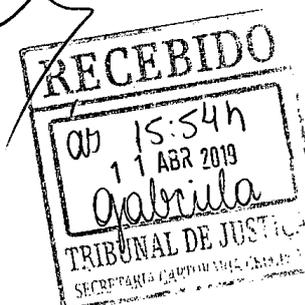
Ato contínuo, tendo em vista que o procedimento foi instaurado desde o ano de 2016, determino que o órgão ministerial, na qualidade de fiscalizador da atividade de polícia (art. 129, VII, da CF), tome as providências adequadas e pertinentes a fim de que a situação seja dirimida o mais célere possível, em atenção ao comando constitucional da razoável duração do processo.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Teresina, 10 de abril de 2019


Des. José Francisco do Nascimento.

Relator



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7





[Faint, illegible handwritten text]





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

TERMO DE REMESSA A PGJ

Nesta data, faço remessa dos autos à PGJ com II volumes e 424 folhas numeradas e rubricadas.

Teresina (PI), 11/04/2019.

Jesus Jamil Tajra.





Ministério Público
do Estado do Piauí

DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

Recebido em: 12 / 10 / 19

Rubrica: Mauro

Mat. Servidor _____





Recebimento

Recebido no MP nesta data.

Teresina, 12/04/2019

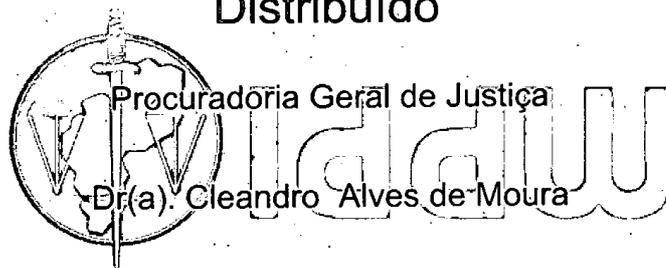
Protocolo MP nº 013005-116/2017

Número Único 0011613-83.2016.8.18.0000

Classe Inquérito Policial

Assunto(s) Dano ao Erário, Violação aos Princípios
Administrativos

Distribuído



Teresina, 06/12/2017

Vista

Nesta data, vão estes autos com vista a(o) Dr(a).

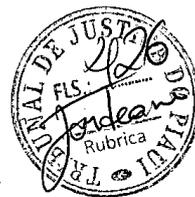
Dr(a). Cleandro Alves de Moura

Teresina, 12/04/2019


Elis Regina de Araujo
Centro de Distribuição - 2º Grau







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7.

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Cuida-se de Inquérito Policial instaurado sob Portaria nº 052/2013 pela Delegacia de Combate à Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo (DECCOTERC) após representação criminal formulada por Gilberto Carvalho Guerra Júnior, para apurar o crime de apropriação indébita relacionada às contribuições descontadas dos segurados do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano-PI supostamente praticada por Joel Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Floriano-PI de 2005 a 2012.

Infelizmente, a investigação se arrasta morosamente no tempo, pois a portaria que instaura o procedimento é de 2013 e até o momento – há mais de 5 anos – o processo ainda não foi relatado, demora esta que foge à todos os padrões de razoabilidade.

Ante a notória necessidade de realização de diligências imprescindíveis para o esclarecimento dos fatos, a Autoridade Policial, mediante despacho constante das fls. 419, solicitou nova dilação de prazo para a conclusão do inquérito.

A solicitação da autoridade policial encontra amparo no art. 10, § 3º, do Código de Processo Penal, que assim dispõe:

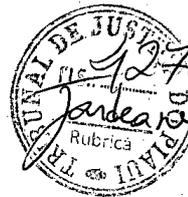
Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

(...)





MPPI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

No entanto é preciso adotar uma postura proativa, para otimizar a investigação, racionalizando as diligências e facilitando a cognição da autoridades responsáveis pela persecução criminal. A investigação, então, deve prosseguir, competindo ao Tribunal de Justiça supervisionar os atos da autoridade policial.

Não obstante o lapso temporal decorrido e diante da imprescindível realização de diligências, o Ministério Público do Estado do Piauí, ao analisar os autos, conclui pela necessidade de **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DILACÃO DE PRAZO**, requerendo assim a devolução dos autos à Autoridade Policial com máxima urgência, com fulcro no artigo 10, §3º, do Código de Processo Penal, uma vez que ainda não se reuniram os elementos mínimos necessários para o oferecimento da denúncia.

Em razão da complexidade da investigação, sugere-se a concessão **do prazo de 90 (noventa) dias** para a conclusão da investigação.

Teresina (PI), 23 de maio de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA SOEIRO
Subprocurador de Justiça Jurídico¹
Procuradoria-Geral de Justiça

¹ Atuando por delegação decorrente do Ato PGJ nº 894/2019 c/c o inc. XI do art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 12/93



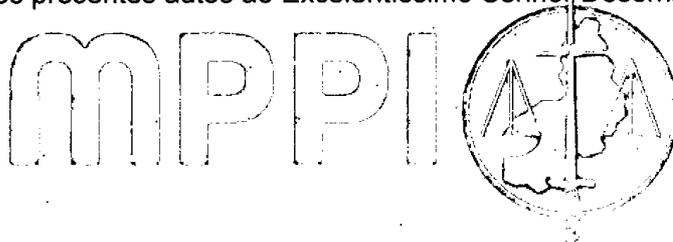
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO EM 2º GRAU
Recebido nesta data.
Em (24) de maio de 2015
Assinado





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Encaminhe-se os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator



Teresina-PI 24/05/2019

MGR
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS RIOS
TÉCNICA MINISTERIAL ADMINISTRATIVA
ASSESSORIA ESPECIAL DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS



RECEBIDO
24 MAI 2019
Andean
TRIBUNAL DE JUSTICA
SECRETARIA CARTORARIA CRIMINAL





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Certidão de Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) **Des. Relator para Despacho/ Decisão.**
Autos com 429 folhas numeradas e rubricadas.

Teresina(PI),30 de maio de 2019

Thalita Carvalho Cipriano



Gab. Des. Jose Francisco do Nascimento

Recebido dia

31/05/19, às -

Jose Francisco do Nascimento





Instituto de Justiça do Piauí

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DESEMBARGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1º CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

DECISÃO

No presente caso, tem-se que a autoridade policial solicitou a prorrogação do prazo de conclusão do inquérito (fl. 419), havendo parecer favorável do Ministério Público de grau Superior (fls. 426/427). Ocorre que esta investigação iniciou-se no ano de 2016, tendo havido sucessivos pedidos de prorrogação e sem que algum resultado mais concreto tenha sido apresentado. Demais disso, este juízo já havia alertado anteriormente para que fossem tomadas medidas para o imediato encerramento das diligências, o que não foi observado pelos agentes reponsáveis.

Embora não se desconheça as dificuldades para a conclusão das investigações policiais, especialmente diante da complexidade envolvendo crimes contra a Administração, na situação em apreço há nítida violência aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, celeridade e devido processo legal. Diante dessas considerações, defiro a dilação do prazo apenas por mais 60 (sessenta) dias improrrogáveis, ao mesmo tempo em que determino a expedição de ofício ao Delegado Geral de Polícia e ao Corregedor da Polícia Civil para que tomem as medidas cabíveis. Outrossim, estes órgãos devem enviar ofício a cada 10 (dez) dias informando a este juízo quais medidas adotadas, devendo estas informações serem prestadas até que haja finalização de eventual sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Após isto, voltem-me os autos conclusos.

Teresina, 12 de agosto de 2019


Des. José Francisco do Nascimento.
Relator



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7







ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
Delegacia de Combate à Corrupção – DECCOR

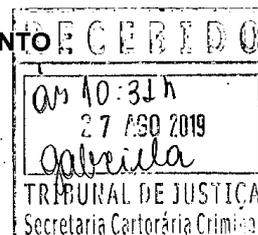
431
J

Ofício nº. 121/2019/DECCOR

Teresina-PI, 26 de agosto de 2019.

AO EXMO SR. DESEMBAGADOR JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PI

ASSUNTO: INFORMAÇÕES EM PROCESSO 2016.0001.011613-7



Exmo. Desembargador,

Com os cumprimentos de estilo e em resposta ao Ofício nº 166/2019 encaminhado à Delegacia Geral e direcionado por aquela unidade a esta Delegacia através do Ofício 1801/GDG/2019, de 21/08/2019, informo a V. Exa. o que adiante segue.

Preliminarmente, esclarecemos que esta delegacia especializada foi criada dia 05/06/2019, através da Portaria 031-GDG/NA/2019, da Delegacia Geral de Polícia Civil, quando foram remetidos para esta unidade – DECCOR – todos os inquéritos policiais que antes tramitavam no GRECO e tinham como vítimas órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos Municípios. Foram mais de 150 inquéritos em andamento, a grande maioria deles bem complexo e de muita dificuldade.

Todos esses procedimentos foram recepcionados e previamente analisados nesta unidade, quando alguns foram remetidos ao Poder Judiciário com pedido de dilação de prazo, pois estavam com prazo para diligências esgotados e/ou na iminência de vencer.

O IP nº 2016.0001.011613-7, ora requerido por V. Exa., é um desses que, em consulta ao sistema de consulta em 2º Instância, está atualmente na COOJUDCRI, aguardando remessa para esta delegacia. (extrato de consulta em anexo)

Ademais, com a devida vênia, informamos que a eventual demora na finalização de algum inquérito e/ou diligência é justificado por conta do baixo efetivo de servidores que compõe esta DECCOR, cujas atribuições são amplas, pois apuramos todas as infrações penais cometidas contra a administração pública dos 224 municípios do Piauí e de todos os órgãos e entidades do Estado do Piauí, a maior parte crimes complexos de difícil elucidação e de investigação bem técnica.

Por fim, ciente de contar com colaboração de V. Exa., renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ferdinando Martins Araújo
Delegado de Polícia Civil
Mat.: 2698447

DECCOR

Prolongamento da Av. Campos Sales, 2329, Bairro Marquês – Teresina-PI
(Mesma sede da Corregedoria de Polícia Civil)





PORTARIA Nº. 031-GDG/AN/2019.

Dispõe sobre a criação, a regulamentação, atribuições e composição da Delegacia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – DECCOR-LD, e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de repressão contínua em todo Estado do Piauí das infrações penais cometidas contra os órgãos e entidades das administrações públicas diretas e indiretas do Estado do Piauí, e dos seus municípios, em suas amplas vertentes, com ênfase especial nos denominados crimes funcionais e congêneres praticados contra a Fé Pública, a Administração Pública, e ainda com destaque às disposições da Lei de Licitações, da Lei de Lavagem de Dinheiro e outras leis afins;

CONSIDERANDO a necessidade da existência de uma unidade policial específica no âmbito da Polícia Civil para combater a repressão às organizações criminosas atuantes no âmbito das Administrações Públicas do Estado Piauí e dos seus municípios quantos aos delitos enumerados acima e em outros expressamente designados pela Delegacia Geral;

CONSIDERANDO que é preciso haver no âmbito da Polícia Civil do Piauí uma unidade específica dedicada ao combate à lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores a fim de reprimir esses delitos e situações reguladas pela Lei 9.613, de 03/03/1998, com a alteração posterior promovida pela Lei 12.683, de 09/07/2012;


LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7

Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
Rua Barroso, 241, Praça Saraiva, Centro/Sul - Fone 3216-5212 Fax 316-5272
Email: delegaciageral@pc.pi.gov.br; CEP 64.001-130 – Teresina-PI





CONSIDERANDO que a elucidação e repressão aos crimes cometidos contra a Administração Pública requer um trabalho técnico, contínuo e especializado, não podendo ser interrompido em hipótese alguma; e

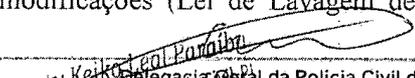
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº: 12.000-150/GS/2018, de 13 de setembro de 2018, de lavra do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, que institui a Gerência de Repressão aos Crimes Funcionais da Corregedoria Geral da Polícia Civil, a qual é responsável pela apuração dos delitos cometidos por policiais civis deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e organizar, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, a **DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (DECCOR-LD)**, subordinada diretamente ao Gabinete do Delegado Geral, tendo a referida unidade a função de primar pela defesa do Estado Democrático de Direito, pelo respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, pela defesa dos direitos e garantias estabelecidas na Constituição Federal, pelo respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e vários outros que direcionam a Administração Pública.

Art. 2º - A **DECCOR-LD** terá como atribuição a apuração e repressão das infrações penais praticadas por agentes públicos ou particulares contra as entidades e órgãos que integram a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí, como também apurar condutas delitivas que forem perpetradas contra os órgãos e entidades das administrações públicas direta e indireta dos municípios deste Estado nos casos em que as infrações demonstrem grande complexidade e exijam fundada especialidade na apuração;

§1º - A atribuição da **DECCOR-LD** de investigar e reprimir as infrações penais cometidas contra órgãos e entidades mencionados no “caput” restringe-se às condutas criminosas previstas no Título X (Dos Crimes contra a Fé Pública), com exceção do art. 311 do Código Penal, e no Título XI (Dos Crimes Contra a Administração Pública), ambos do Código Penal, às infrações penais previstas na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), às infrações previstas no Decreto-Lei 201/67 (Dos Crimes de Responsabilidade dos Prefeitos), às previstas na Lei 9.613/98 e suas modificações (Lei de Lavagem de Dinheiro), a ainda as demais infrações


Luccy Keiko, Delegada Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
Rua Barroco, 241, Praça Saraiva, Centro/Sul - Fone 3216-5212 Fax 316-5272
Delegacia: delegacia geral@pc.pi.gov.br; CEP 64.001-130 - Teresina-PI





congêneres a esses delitos retro que sejam de grande complexidade, e também a qualquer outro delito de natureza diversa na hipótese de designação expressa da Delegacia Geral.

§2º - A **DECCOR-LD** cuidará dos crimes praticados contra as Administrações Municipais das cidades do interior do Estado do Piauí apenas nas ocorrências que demandem investigações com atividades complexas, como análise criminal, contábil, financeira, de vínculos entre os agentes envolvidos, de movimentação bancária e demais fraudes e delitos complexos contra as administrações públicas daqueles entes.

§3º - Quando as infrações penais cometidas contra os órgãos e entidades das administrações públicas dos municípios do interior do Estado não mostrarem maiores dificuldades, a instauração do procedimento e toda a persecução penal poderá ficar a cargo do Delegado de Polícia Civil responsável pela área de atendimento do município do local da infração, ou pelo Delegado designado em caráter especial pela Delegacia Geral, considerando, nesse contexto, sempre a facilidade de obtenção de provas, a colheita de depoimentos dos envolvidos, testemunhas e demais diligências *in loco*.

§4º - Sem prejuízo do disposto no §2º, a **DECCOR-LD** poderá oferecer eventual auxílio às delegacias do interior no cumprimento de diligências, produção de provas e quaisquer outras atividades em caso de determinação expressa da Delegacia Geral.

Art. 3º - Os procedimentos policiais já instaurados no âmbito das delegacias do interior que envolvam as infrações e matérias reguladas nessa Portaria deverão permanecer sob a presidência do respectivo titular, salvo eventual determinação expressa da Delegacia Geral.

Art. 4º - Estão excluídos da atribuição da **DECCOR-LD** a apuração das infrações penais cometidas por qualquer integrante da Polícia Civil do Estado do Piauí contra as entidades e órgãos regulados no art. 1º e seus parágrafos, atribuição que será da Gerência de Repressão aos Crimes Funcionais da Corregedoria Geral da Polícia Civil, nos termos do regulado na Portaria nº: 12.000-150/GS/2018, de 13 de setembro de 2018 da Secretaria de Segurança Pública.


Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
Rua Barroso, 241, Praça Saraiva, Centro/Sul - Fone 3216-5212 Fax 316-5272
Email: delegaciageral@pc.pi.gov.br: CEP 64.001-130 – Teresina-PI







435
J

Art. 5º - A DECCOR-LD terá sua estrutura própria, e será chefiada, exclusivamente, por Delegado de Polícia Civil de carreira.

Art. 6º - Todos os delegados, agentes e escrivães de Polícia Civil que estavam lotados na Divisão de Combate à Corrupção - DCCOR, do GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO (GRECO), estarão lotados automaticamente na DECCOR-LD, sem prejuízo de qualquer natureza por conta dessa nova lotação.

Art. 7º - Para integrar a DECCOR-LD o policial civil deverá possuir conduta ilibada e deverá participar de capacitação que o torne apto para as ações próprias daquela unidade, capacitações estas promovidas pela Academia de Polícia Civil e/ou por qualquer instituição congênere que cuide do oferecimento de cursos e capacitações para profissionais da segurança pública da área.

Art. 8º - Os inquéritos policiais e demais procedimentos instaurados e que estavam em apuração tramitando na Divisão de Combate à Corrupção - DCCOR, do GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO (GRÉCO), passarão a ficar sob a responsabilidade da unidade da DECCOR-LD.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Publique-se em sua íntegra da página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de junho de 2019.


Luccy Keiko Leal Paraíba
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
Rua Barroso, 241, Praça Saraiva, Centro/Sul - Fone 3216-5212 Fax 316-5272
Email: delegaciageral@pc.pi.gov.br; CEP 64.001-130 – Teresina-PI







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) **RELATOR(A)** para DECISÃO/DESPACHO.

Teresina(PI), 11 de dezembro de 2019.

Urbano Pereira de Oliveira

Analista Judicial / TJPI

~~Urbano Pereira de Oliveira~~
~~Analista Judiciário~~
~~Mat. 101171-5~~



Gab. Des. José Francisco do Nascimento
Recebido dia
12/12/09, às
Viktor





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Certidão de Conclusão.

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) **Des. Relator para Despacho/ Decisão.**
Autos com 437 folhas numeradas e rubricadas.

Teresina- PI, 18 de maio de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

TERMO DE REMESSA À DISTRIBUIÇÃO.

CERTIFICO que nesta data, faço remessa dos presentes autos à **Distribuição**. Autos com 438 folhas numeradas e rubricadas.

COOJUDCRI, em Teresina, 19 de maio de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI.



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que, em 19/05/2021, às 10:11 horas o processo 2016.0001.011613-7 foi Redistribuído por prevenção em razão de Prevenção/Dependência por VITORIA PESSOA COSTA a(o) excelentíssimo(a) DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

TERESINA, 19 de maio de 2021

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/consulta/documento> informando o código a seguir: ETJPI.000E6.E2339.9CB25.E5C1C







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Certidão de Conclusão.

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) **Des. Relator para Despacho/ Decisão**. Autos contendo II vol. e 440 folhas numeradas e rubricadas.

Teresina- PI, 19 de maio de 2021.

THALITA CARVALHO CIPRIANO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2016.0001.011613-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERIDO: JOEL RODRIGUES DA SILVA
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCRI, em Teresina, 16 de junho de 2021.

FELIPE GUIMARAES MARTINS HOLANDA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Criminal - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL





CERTIDÃO





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIÁRIA/DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU**

CERTIDÃO

PROCESSO Nº: 201600010116137 / e-TJPI

REGISTRADO SOB O Nº: 0011613-83.2016.8.18.0000 / PJe

CERTIFICO que os presentes autos foram virtualizados e registrados no sistema de tramitação do Processo Judicial Eletrônico - PJe do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, passando a tramitar exclusivamente de forma eletrônica, em conformidade com o Provimento nº 38/2021. O que certifico é verdadeiro e dou fé.

Teresina (PI), 26 de julho de 2021

JOANA DARC GOMES DA ROCHA OLIVEIRA
Servidor/Colaborador do Tribunal de Justiça do Piauí





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO - SEJU**

**INQUÉRITO POLICIAL (279): 0011613-83.2016.8.18.0000
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA

**ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICA por este INTIMADA a parte Requerente, por seus respectivos procuradores, da conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitavam no Sistema e-TJPI (IP 2016.0001.011613-7 - Origem 0001994-50.2013.8.18.0028) e que passarão a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico – Pje (2º Grau), nos termos do Provimento Conjunto Nº 38/2021 de 12 de abril de 2021.

Comunico que o presente ato não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente uma informação acerca da conclusão da virtualização.

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 5 de agosto de 2021.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO - SEJU**

CARTA DE INTIMAÇÃO

INTIMADO (A):

**JOEL RODRIGUES DA SILVA
RUA são josé 708, SAMBAIABA VELHA, FLORIANO - PI - CEP: 64803-200**

Senhor(a),

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento Conjunto N° 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto N° 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICA por este INTIMADA a parte Requerida da conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitavam no Sistema e-TJPI (IP 2016.0001.011613-7 - Origem 0001994-50.2013.8.18.0028) e que passarão a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico – Pje (2º Grau), nos termos do Provimento Conjunto N° 38/2021 de 12 de abril de 2021.

Comunico que o presente ato não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente uma informação acerca da conclusão da virtualização.

Conforme **Provimento Conjunto N° 29/2020 -PJPI/TJPI/SECPRE**, que dispõe sobre a implantação da contra fé eletrônica nos processos PJe no TJPI, as cópias de todos os documentos de atos processuais até a presente data praticados podem ser visualizadas, **utilizando as chaves de acesso abaixo**, acessando o sítio: <https://tjpi.pje.jus.br/2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	21072100531432600000004583438
OUTRAS PEÇAS	OUTRAS PEÇAS	21072608505428500000004615458



CERTIDÃO	OUTRAS PEÇAS	21072608505559500000004615969
Intimação	Intimação	21080510165530500000004702842

Ou ainda utilizando o **QR Code** abaixo:



LUISA ROCHA DUARTE
Analista Judiciário
Coordenadoria Judiciária do Pleno - SEJU



Ciente.



MPPI



SUBPGJ-JUR

Subprocuradoria-Geral
de Justiça Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Ref. Processo nº 0011613-83.2016.8.18.0000.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu Representante Legal infra-assinado, no uso de suas atribuições institucionais, vem à presença de Vossa Excelência dar-se por **CIENTE** do Ato Ordinatório de **ID 4722894**, sobre a virtualização dos presentes autos, que tramitavam no Sistema e-TJPI (IP 2016.0001.011613-7 - Origem 0001994-50.2013.8.18.0028) e que passarão a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico – Pje (2º Grau), nos termos do Provimento Conjunto nº 38/2021, de 12 de abril de 2021- PJPI/TJPI/SECPRE.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2021.

João MALATO Neto
Subprocurador de Justiça Jurídico



AR RECEBIDO.





SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO:

JOEL RODRIGUES DA SILVA
RUA SAO JOSE, n. 708,
SAMBABA VELHA,
SANTO ANTONIO - FLORIANO - PI

62578006676BR



REMETENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA PI
COORDENADORIA JUDICIARIA DO PLENO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
PRAÇA DES. EDGARDO WOLGUEIRA, n. 501, CENTRO CÍVICO
CABRAL
64005-830 - TERESINA / PI

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO
0011613-83.2016.8.18.0000 - PJE CARTA DE INTIMACAO
0011613-83.2016.8.18.0000
COOJUDPLE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Joel Nilson Nascimento Felício

DATA DE ENTREGA
22/08/2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO IDENTIFICADOR
3356021-PI

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª / / : : :

2ª / / : : :

3ª / / : : :

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RÚBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIRO

Segisnando Silva Barbosa de Carvalho
Agente de Correios
Mat. 3356021-PI





poder judiciário
tribunal de justiça do estado do piauí
GABINETE DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

INQUÉRITO POLICIAL Nº: 0011613-83.2016.8.18.0000
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO:

1. **OFICIE-SE** ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí para prestar informações acerca da conclusão do Inquérito Policial (Processo e-tjpi nº 2016.0001.011613-7).
2. Ato contínuo, **OFICIE-SE** também ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE para informar se o investigado JOEL RODRIGUES DA SILVA ainda ocupa cargo eletivo.
3. Após, voltem conclusos.

Teresina, 16 de setembro de 2021.

DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Relator





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO - SEJU

INQUÉRITO POLICIAL (279): 0011613-83.2016.8.18.0000

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foi expedido OFÍCIO ao Delegado Geral do Estado do Piauí, pelos Correios. O referido é verdade e dou fé.

COOJUDPLE, em Teresina, 7 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO - COOJUDPLE
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 49570/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

Teresina, 07 de outubro de 2021.

DELEGADO GERAL DO ESTADO PIAUI

DELEGADO GERAL DO ESTADO PIAUI

Rua Barroso, 241, Centro/Sul
TERESINA-PI
CEP 64000-130

Prezado Senhor Delegado Geral,

Ao tempo que cumprimento,

De ordem do Exmo. Sr. Des. SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS - Relator, nos autos do **INQUÉRITO POLICIAL Nº: 0011613-83.2016.8.18.0000**, em que figura como AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e como INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA, venho à presença de Vossa Senhoria solicitar para prestar informações **acerca da conclusão do Inquérito Policial (Processo e-tjpi nº 2016.0001.011613-7)**, tudo conforme despacho que segue em anexo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 07/10/2021, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2754521** e o código CRC **4142E0C9**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL E CÂMARAS REUNIDAS - SEJU

INQUÉRITO POLICIAL (279): 0011613-83.2016.8.18.0000

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foi expedido OFÍCIO ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE e enviado pelos correios. O referido é verdade e dou fé.

COOJUDPLE, em Teresina, 7 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO - COOJUDPLE
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 49581/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

Teresina, 07 de outubro de 2021.

TRE - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE

Praça Edgar Nogueira S/N, Cabral

Teresina-PI

CEP 64.000-920

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO.

De ordem do Exmo. Sr. Des. SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS - Relator, nos autos do INQUÉRITO POLICIAL Nº: 0011613-83.2016.8.18.0000, em que figura como AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ e como INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA, venho através deste solicitar que informe se o investigado **JOEL RODRIGUES DA SILVA ainda ocupa cargo eletivo**. Tudo conforme despacho que segue em anexo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 07/10/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2754671** e o código CRC **D1AC5308**.





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO - SEJU**

**INQUÉRITO POLICIAL (279): 0011613-83.2016.8.18.0000
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

INVESTIGADO: JOEL RODRIGUES DA SILVA

Informações prestadas pelo(a) **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE**, em anexo.

COOJUDPLE, em Teresina, 20 de outubro de 2021





PODER JUDICIÁRIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Certidão Nº 32160 - TRE/PRESI/DG/STI/COELEI/SELOGI

CERTIFICO, em atendimento à solicitação contida no Processo SEI nº. 0015700-33.2021.6.18.8000, originado a partir do Ofício TJ-PI nº 49581/2021 - doc. SEI nº. 1257977, visando instruir os autos do INQUÉRITO POLICIAL Nº 0011613-83.2016.8.18.0000, tramitando no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com base em consulta ao Cadastro Nacional de Eleitores e aos resultados de eleições realizadas por este TRE-PI, que o Sr. JOEL RODRIGUES DA SILVA, eleitor da 61ª Zona Eleitoral, em Floriano - PI, portador da inscrição eleitoral nº **0174 1004 1554**, CPF nº 386.776.603-72, **concorreu**, no pleito eleitoral de 2020, ocorrido em 15/11/2020, ao cargo de Prefeito, com o número 11, Partido 11 – Progressistas - PP, pela Coligação: O TRABALHO É A NOSSA MISSÃO, tendo obtido a condição de **eleito**; CERTIFICO, ainda, que as informações concernentes a assunção e afastamento do cargo são de competência da Câmara Municipal da referida urbe.

Jairo Mendes Soares Martins

Chefe da Seção de Logística e Informações do TRE-PI

Em 18 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Mendes Soares Martins, Chefe de Seção**, em 20/10/2021, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

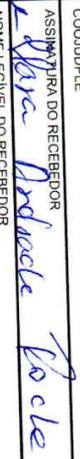


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1358256** e o código CRC **1DA7CBD1**.



AR RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO



 SIGEP		AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATARIO: DELEGADO GERAL DO ESTADO PIAUI RUA BARROSO, n. 241, CENTRO 64000130 - TERESINA - PI			
BZ335681782BR 			
REMETENTE: TRIBUNAL DE JUSTICA PI COORDENADORIA JUDICIARIA DO PLENO ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: PRAÇA DES. EDGARDO NOGUEIRA, n. SM, CENTRO CIVICO, CABRAL 64000-830 - TERESINA / PI			
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO: 0011613432016 8 18.0000 - P/E CARTA DE INTIMAÇÃO 0011613432016 8 18.0000 COOJUDPI/PE			
ASSINATURA DO RECEBEDOR  Diuaine Garcia Cristaldo		DATA DE ENTREGA 15 OUT 2021	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Diuaine Garcia Cristaldo		Nº DOC. DE IDENTIDADE	
TENTATIVAS DE ENTREGA: 1ª _____ 2ª _____ 3ª _____			
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros _____			
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Diuaine Garcia Cristaldo Mat. 8527660-0			



AR RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO



Cole aqui

Correios

SIGER

AVISOS DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ-TE
PRAÇA EDGARDO NOGUEIRA, S/N, n.º SN,
CABRAL
64000920 - TERESINA - PI

BZ835681822BR



REMETENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA PI

COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO PLENO

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

PRAÇA DES. EDGARDO NOGUEIRA, n.º SN, CENTRO CÍVICO,
CABRAL

64000-830 - TERESINA/PI

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

0011613483 2016 8 18 0000 - P/E CARTA DE INTIMAÇÃO

COOJUDPIE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Karina S. Foster

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª / / :
2ª / / :
3ª / / :

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

DATA DE ENTREGA:

4/11/2021

Nº DOC. DE IDENTIDADE

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTIERO

Ernani Oliveira Gomes
Mat. Registro n.º

